

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política

**A Política Evangélica: análise do comportamento da Frente Parlamentar
Evangélica na Câmara Federal (2007-2010)**

Eduardo Lopes Cabral Maia

Florianópolis

2012

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política

**A Política Evangélica: análise do comportamento da Frente Parlamentar
Evangélica na Câmara Federal (2007-2010)**

Tese apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Doutor em
Sociologia Política junto à Universidade
Federal de Santa Catarina.

Orientador: Prof^o. Dr. Yan de Souza
Carreirão.

Eduardo Lopes Cabral Maia

Florianópolis

2012

À minha mãe, Angela, por seu amor e por toda a luta diária que sempre travou para me transformar no que sou hoje e para me dar condições de realizar este sonho.

Ao meu pai, Napoleão, pelo carinho e pelo exemplo que me deu, superando tantos problemas e me mostrando que sempre há uma saída nas piores situações.

À minha querida avó, Rosa, por abrir mão de parte de sua vida em favor da minha, pelo amor incondicional e pelas boas risadas que sempre me proporciona.

À Morgana Boiaski, minha grande companheira de todos os momentos, por todo o carinho, preocupação e paciência, além da ajuda fundamental para a realização desta tese.

Agradecimentos

Primeiramente, agradeço ao principal responsável por esta tese, meu orientador e amigo, Yan Carreirão, por toda a paciência e pela sensibilidade de saber o momento de esperar e o momento de cobrar. Por todas as contribuições teóricas, técnicas, materiais e lúdicas. Certamente esta tese não seria possível sem o rigor e a seriedade com que conduziu a orientação.

Aos professores do PPGSP, em especial à (ao): Lígia Lüchmann, querida amiga e grande responsável por minha permanência no PPGSP em momentos difíceis, cuja indignação com as injustiças me faz, sempre, recordar o motivo de minhas opções; Carlos Eduardo Sell, grande sociólogo, responsável por debates e interlocuções que enriqueceram imensamente esta tese; Julian Borba, por todas as valiosas contribuições que vem me fornecendo desde o mestrado; Ricardo Silva, por todas as sugestões e críticas, sempre produtivas; Erni Seibel, querido amigo, pelo excelente humor e pelas ótimas contribuições em diversos momentos; Ilse SCHERER-WARREN excelente socióloga e professora.

Aos estimados Paul Freston e Ricardo Mariano pelas críticas, contribuições e sugestões tão fundamentais a esta tese.

Às sempre queridas e competentes Albertina e Fátima, que, mesmo atarefadas, sempre deram um jeito de me atender da melhor forma possível.

Aos colegas do PPGSP, em especial ao Rodrigo, ao Felipe e ao Rafael.

À CAPES, pelo auxílio que tornou possível a elaboração desta tese.

À Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-SUL), em especial aos competentes Roberto Salazar e Sérgio Wollmann.

À minha eterna orientadora Deis Siqueira, querida amiga, cujas lições acadêmicas e humanas sempre me enriquecem.

À minha querida madrinha, Marlene. E às minhas tias Nanci e Isabel.

À minha “família” de Florianópolis, Marcelo “Grizzo”, Marcelo Simões e Renato Magri.

Aos queridos Arnaldo e Marion Boiaski, pela amizade e pelo exemplo de bondade que representam.

Aos queridos Bruno, Renata, Eni e Celso Celidonio, por toda a ajuda e amizade.

Aos “irmãos brasileiros” de tanto tempo: Guilherme, Daniel, Robson, Rodrigo, Thiago, Odélio e Gustavo Santos.

Aos grandes amigos: Luiz, Mari, Ricardo, Carol, Camila, Hermes, Carlos e Valesca.
Por toda a ajuda nos momentos difíceis e pelas boas risadas nos bons momentos.

Aos deputados da FPE que, gentilmente, contribuíram para a realização deste trabalho,
em especial aos deputados Adelor Vieira, Arolde de Oliveira, João Campos e Pedro Ribeiro.
Aos assessores da Frente Parlamentar Evangélica: Elias, Damares e Timóteo.

Resumo

O objetivo principal desta tese é analisar o comportamento político da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados de modo a contribuir para a compreensão do papel deste grupo na esfera legislativa.

Para atingir o objetivo proposto, foi realizada uma pesquisa sobre a atuação da Frente Parlamentar Evangélica e dos seus membros durante toda a 53ª Legislatura. Foram analisadas todas as proposições apresentadas pelos parlamentares da FPE entre fevereiro de 2007 e dezembro de 2010, assim como suas atuações nas Comissões e votações. Também foi realizado um levantamento dos principais temas de interesse da FPE e sua atuação no sentido de obter conquistas políticas e benefícios materiais junto ao Estado.

São discutidas, neste trabalho, questões referentes ao tipo de comportamento dos parlamentares da FPE, o nível de comprometimento desses parlamentares com os interesses dos evangélicos e a relação dos deputados com seus respectivos partidos políticos e igrejas.

Por fim, realizou-se, com base nos resultados obtidos, uma reflexão sobre o papel dos evangélicos na política e as implicações da atuação deste grupo na atual democracia brasileira.

Abstract

The main objective of this thesis is to analyze the political behavior of the Evangelical Parliamentary Front in the House of Representatives to contribute to the understanding of the role of this group in the legislative sphere.

To accomplish this goal, we conducted a research about the performance of the Evangelical Parliamentary Front and its members throughout the 53th Legislature. We analyzed all proposals presented by the EPF's parliamentarians since February 2007 until December 2010, as well as their behaviors in committees and voting. Was also carried out a survey about the main topics of interest to the EPF and its performance in order to obtain material benefits and political achievements within the State.

Are discussed, in this paper, issues concerning the behavior of the EPF's members, the level of the parliamentarian's commitment with the evangelicals interests and the relationship between the members and their respective political parties and churches.

Finally, there was, based on the results, a reflection about the role of the evangelicals in politics and the implications of the performance of this group in the current Brazilian democracy.

Sumário

Introdução	17
Apresentação	21
1. Conceitos Fundamentais	23
1.1. Religião.....	23
1.2. Secularização e laicidade.....	29
1.3. Secularização e laicidade no Brasil.....	35
1.4. Democracia e representação.....	39
1.5. Reflexões sobre o comportamento político no Brasil.....	47
2. Breve Histórico dos Protestantes	61
2.1. Surgimento.....	61
2.2. Pentecostalismo.....	64
2.3. Protestantismo no Brasil.....	66
2.4. As três ondas pentecostais.....	75
3. Evangélicos e Inserção na Política	79
3.1. A mediação entre sociedade e Estado.....	80
3.2. Organização das igrejas evangélicas e participação política.....	83
3.3. Comportamento eleitoral: transformando fé em votos.....	88
4. A Frente Parlamentar Evangélica	97
4.1. Da bancada à Frente Parlamentar Evangélica.....	97
4.2. Definição e finalidade da Frente Parlamentar Evangélica.....	98
4.3. Histórico de atuação da Frente Parlamentar Evangélica.....	103
5. A Atuação da Frente Parlamentar Evangélica (2007-2010)	119
5.1. A composição da FPE na 53ª Legislatura.....	119
5.2. A atuação dos membros da FPE na 53ª Legislatura.....	127
5.3. O que os dados dizem a respeito da FPE?.....	189
Considerações Finais	221
Bibliografia	229
Siglas	
1. Partidos políticos.....	237
2. Proposições legislativas.....	238
Anexos	
1. Anexo 1. VTS, Ge Tenuta.....	241
2. Anexo 2. Parecer, Eduardo Cunha.....	243
3. Anexo 3. Lei Geral das Religiões, George Hilton.....	259
4. Anexo 4. VTS, João Campos.....	271
5. Anexo 5. Parecer, Jorge Tadeu Mudalen.....	278

6. Anexo 6. VTS, Manoel Ferreira.....	295
7. Anexo 7. VTS Pedro Ribeiro.....	298
8. Anexo 8. VTS, Pedro Ribeiro.....	307
9. Anexo 9. Parecer, Solange Amaral.....	312
10. Anexo 10. VTS, Takayama.....	330

Introdução

A partir de sua atuação na Assembleia Nacional Constituinte, em 1986, a participação de parlamentares evangélicos nos processos legislativos nacionais vem chamando a atenção de estudiosos e da mídia em geral.

Desde a chegada das primeiras igrejas protestantes históricas, a partir da primeira metade do século XIX, e das igrejas pentecostais, a partir de 1910, os evangélicos caracterizaram-se por uma postura de rejeição ascética em relação às questões políticas no Brasil. Essa postura norteou o comportamento das denominações evangélicas que, com algumas exceções, mantiveram-se avessas às questões políticas e à atuação na esfera pública. Ao longo de sua história, as tentativas de inserção de parlamentares evangélicos na arena legislativa brasileira foram relativamente modestas, pelo menos se forem comparadas à forte ocupação desse espaço ocorrida a partir da formação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1986. Os protestantes históricos, em particular, apresentaram uma inserção na esfera política mais significativa no período anterior à 1986, elegendo, ao todo, 94 deputados federais entre os anos de 1910 e 1982, embora parte dessas candidaturas não contasse com o apoio oficial das igrejas (FREESTON, 1993; 1994; MARIANO, 2011). Os pentecostais, por sua vez, elegeram apenas 5 deputados federais no mesmo período.

A possibilidade de a Igreja Católica dilatar seus privilégios junto ao Estado brasileiro durante a Assembléia Constituinte de 1986 estimulou a participação de parte das igrejas pentecostais na política com o objetivo de defender seus interesses institucionais e valores morais (MARIANO, 2011). Composta, então, por protestantes históricos e reforçada pelos pentecostais, a representação política dos evangélicos, a partir de 1986, ganhou força na esfera legislativa e gerou um novo ator no espaço político brasileiro, a bancada evangélica.

Durante a polêmica participação na Assembleia Nacional Constituinte, os evangélicos obtiveram importantes conquistas e optaram por continuar participando dos processos legislativos através de sua atuação político-partidária.

Denominado como “bancada evangélica” esse grupo de parlamentares identificados por suas vinculações religiosas deixou de representar um fenômeno isolado, restrito a determinado contexto histórico de formulação da nova Constituição brasileira, para tornar-se um ator político considerável na recente democracia nacional. Embora apresentasse organização pouco sofisticada em seus primeiros anos, chegando a levantar questões sobre sua real configuração enquanto grupo atuante no espaço político, a bancada evangélica

desenvolveu-se ao longo das legislaturas seguintes, chegando, em 2003, a formalizar-se como uma frente parlamentar, a chamada Frente Parlamentar Evangélica.

Ao longo das últimas décadas sua atuação vem sendo foco de diversos estudos que procuram compreender o papel que desempenha no espaço público, assim como as possíveis consequências que essa atuação pode produzir na democracia brasileira.

Partindo da constatação de que, de fato, os evangélicos vêm obtendo conquistas importantes através de sua atuação legislativa, o objetivo deste trabalho é procurar compreender de que modo se dá a atuação da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados e como seus membros se comportam politicamente. Trata-se, portanto, de um objetivo composto por duas dimensões. A primeira dimensão enfoca o comportamento da Frente Parlamentar Evangélica enquanto grupo organizado e atuante, que atravessa diferentes legislaturas e mantém um número razoável de membros na Câmara dos Deputados. A segunda dimensão refere-se ao nível individual das atuações parlamentares, enfocando o comportamento legislativo de cada um de seus integrantes, discriminando os interesses de cada deputado e seu comprometimento com os objetivos da FPE no ato de legislar.

Dessas duas dimensões contidas no objetivo principal deste trabalho, decorrem as três hipóteses (algumas não compatíveis entre si) que serão, aqui, tratadas:

Hipótese 1:

A Frente Parlamentar Evangélica atua de modo coeso no espaço legislativo com o objetivo de defender valores morais evangélicos e obter benefícios materiais e políticos junto ao Estado.

Hipótese 2:

Os membros da Frente Parlamentar Evangélica não atuam de modo semelhante na busca pelos objetivos da Frente, sendo que alguns parlamentares são mais comprometidos do que outros.

Hipótese 3:

Os mandatos dos parlamentares evangélicos não são determinados pelas igrejas. Existem outros interesses influenciando a atuação dos deputados membros da FPE e os objetivos da Frente representam uma parcela pequena de sua atuação.

A hipótese 1 refere-se ao tipo de atuação da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados, uma atuação que visa a defesa de valores éticos e religiosos e a obtenção de benefícios políticos e materiais junto ao Estado. Além dos objetivos da FPE, a hipótese 1 sugere o modo como os objetivos da Frente são perseguidos ao indicar que a atuação se dá de maneira coesa. Ou seja, o que a hipótese 1 indica é uma atuação articulada pelo conjunto dos membros da Frente Parlamentar Evangélica com a intenção de obter benefícios materiais e políticos e de defender valores fundamentais da ética evangélica. A partir da análise desta hipótese, pretende-se compreender se a FPE é, de fato, um grupo coeso e atuante, que possui objetivos definidos e busca tais objetivos de maneira articulada.

A hipótese 2 prioriza a dimensão individual da Frente Parlamentar Evangélica ao indicar que seus diferentes membros atuam de maneiras diferentes em relação aos objetivos da bancada. De acordo com a hipótese 2, existem deputados mais e menos comprometidos com os interesses da FPE durante o processo legislativo, ou seja, nem todos os deputados atuam na busca dos objetivos da Frente. A hipótese 2 tem como objetivo destacar uma dimensão que vem sendo negligenciada por boa parte dos estudos sobre a Frente Parlamentar Evangélica. Em diversas pesquisas, as conquistas e demandas atribuídas à FPE ignoram as atuações individuais dos parlamentares, valorizando a FPE enquanto grupo e desconsiderando o comportamento específico de cada parlamentar.

A hipótese 3 também procura valorizar a dimensão individual do comportamento parlamentar da FPE e indica que, ao contrário do que alguns estudos afirmam, as igrejas não determinam os mandatos dos deputados, que respondem a outros tipos de influências e demandas no momento de legislar. A hipótese 3 não indica a ausência de influência das igrejas sobre os parlamentares, porém relativiza essa influência ao reconhecer a existência de outras fontes de determinação de suas atuações. O objetivo da hipótese 3 é verificar se existem outros temas de interesse dos parlamentares da FPE além dos interesses da bancada.

Como consequência quase inevitável da análise de um grupo identificado por sua opção religiosa dentro do espaço legislativo, este trabalho procurou, ao final, realizar uma breve reflexão sobre o significado da presença de uma bancada evangélica na Câmara dos Deputados e suas implicações em relação à laicidade do Estado e à secularização no Brasil.

Para atingir o objetivo proposto foi realizada uma extensa pesquisa sobre a atuação da FPE e seus membros desde a composição da bancada e, principalmente, durante a 53ª Legislatura (2007-2010). Foram feitas pesquisas de caráter histórico e documental, além de entrevistas com deputados e assessores parlamentares. O foco principal da análise empírica centrou-se na análise das, aproximadamente, 7.000 proposições apresentadas pelos membros

da FPE durante os anos de 2007 a 2010. O conjunto das proposições apresentadas pelos deputados responde pela maior parte da atuação legislativa, abarcando mais de 60 tipos de propostas. Desse conjunto de proposições foram identificadas, classificadas e analisadas as propostas de interesse manifesto da Frente Parlamentar Evangélica. Ainda, foram selecionadas e classificadas todas as proposições com finalidade de produzir leis (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei Conversão e Projetos de Emenda à Constituição). Esses projetos de lei foram classificados em grupos temáticos de modo a definir os principais interesses dos parlamentares da FPE na produção de leis. Também foram analisadas as propostas de emenda ao orçamento e as votações nominais em plenário durante toda a 53ª legislatura, porém, como será tratado mais adiante, os resultados obtidos através dessas últimas análises foram pouco úteis para a compreensão do comportamento político da FPE e seus membros.

Apresentação

Com o objetivo de compreender o comportamento da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados durante a 53ª Legislatura, este trabalho procurou abordar os processos históricos envolvendo os evangélicos e a democracia brasileira, assim como a organização e a atuação da FPE e seus membros.

No primeiro capítulo são tratados os principais conceitos que, de modo implícito ou explícito, fundamentam esta pesquisa. Os conceitos de religião, secularização, laicidade, democracia e representação são discutidos de modo a definir, em meio às diferentes abordagens, a maneira como serão entendidos neste trabalho. Convém destacar que outros conceitos importantes para esta pesquisa foram tratados de modo mais sintético ao longo do texto, porém os conceitos considerados fundamentais encontram-se no primeiro capítulo.

O segundo capítulo trata da história e das características principais do protestantismo e, mais especificamente, do pentecostalismo. O objetivo deste capítulo é compreender o processo histórico das igrejas protestantes e as adaptações e modificações que sofreram ao longo do tempo até gerarem denominações interessadas na atuação político-partidária.

O terceiro capítulo apresenta uma análise do processo de inserção dos evangélicos na política, considerando as mudanças na democracia brasileira e em parte das igrejas evangélicas. A possibilidade de que os partidos políticos tenham pouca força junto à população, em especial nos setores mais carentes, pode ter criado uma situação de sub-representação dos eleitores e aberto uma lacuna para que a mediação entre sociedade e Estado passasse a ser realizada pelas igrejas evangélicas, agora mais interessadas nas questões políticas.

O capítulo 4 trata da Frente Parlamentar Evangélica. Destaca o histórico e a configuração da Frente, além de apresentar os principais temas de atuação dos evangélicos no espaço legislativo. Ainda, traz um histórico das principais atuações da FPE em defesa de seus interesses no espaço público.

O capítulo 5 trata da atuação da FPE na 53ª Legislatura. Apresenta uma análise de cada deputado pertencente à Frente, destacando sua participação em Comissões, seus temas de interesse e suas proposições. Além disso, o quinto capítulo procura compreender o tipo de atuação da FPE através do comportamento de seus membros e da análise do teor das proposições de interesse da Frente apresentadas por seus parlamentares.

Nas considerações finais são discutidas as questões levantadas através das hipóteses desta tese e o papel da FPE na democracia brasileira. Desse modo, pretende-se contribuir com uma análise que, ao pesquisar o comportamento da FPE enfatizando a dimensão individual, forneça novos elementos para se pensar o papel dos evangélicos na esfera pública e a própria relação entre religião e política no Brasil.

1. Conceitos Fundamentais

Dentro das Ciências Sociais, como já é sabido, há uma grande diversidade de interpretações referentes aos mais variados conceitos. O que se pretende nesta seção é apresentar uma breve análise de modo a explicitar a forma como alguns conceitos importantes serão tratados durante o presente trabalho.

1.1. Religião

Com base na análise do pensamento de sociólogos que se propuseram a apresentar uma definição de religião (Durkheim, Berger, Wuthnow), o sociólogo Anthony Giddens definiu religião como: “*sistema cultural de crenças e rituais comuns e compartilhados, que proporciona um senso de significado e propósitos finais, criando uma visão da realidade que é sagrada, abrangente e sobrenatural*” (GIDDENS, 2012, p. 483). Essa definição de Giddens enfatiza alguns aspectos da religião nas sociedades. Um primeiro aspecto importante é a dimensão cultural da religião. A religião pode ser entendida como uma forma de cultura, pois através dela os indivíduos passam a compartilhar crenças, normas e valores que definem uma identidade coletiva compartilhada pelos adeptos de uma religião. Outro aspecto importante é o fato de as religiões determinarem um conjunto de práticas e ritos que devem ser seguidos pelos fiéis. Essas práticas implicam em comportamentos específicos que caracterizam o modo de agir dos membros. Por fim, as religiões apresentam um senso de propósito, um sentido para a existência dos fiéis. Este sentido da existência permite aos indivíduos lidarem melhor com aspectos obscuros e transcendentais da vida cotidiana.

Sem perder de vista as discussões a respeito da conceitualização de religião será adotada neste trabalho uma definição próxima à estabelecida por Durkheim em *As formas elementares da vida religiosa* (2000). A definição de religião proposta por Giddens baseia-se em grande parte na visão de Durkheim segundo a qual “*uma religião é um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas*” (DURKHEIM, 2000, p. 32). Este sistema solidário definido por Durkheim posiciona os conceitos de sagrado e profano no centro da discussão a respeito da noção de religião. As religiões, de acordo com Durkheim, referem-se diretamente ao sagrado. Pode haver religiões sem deuses, como no clássico exemplo do budismo, mas não há religiões sem o sagrado e sem um sistema solidário de práticas e crenças referentes a este sagrado.

A respeito das noções de sagrado e de profano, Durkheim escreve:

Não existe na história do pensamento humano um outro exemplo de duas categorias de coisas tão profundamente diferenciadas, tão radicalmente opostas uma à outra. [...] o sagrado e o profano foram sempre e em toda parte concebidos pelo espírito humano como gêneros separados, como dois mundos entre os quais nada existe em comum. (DURKHEIM, 2000, p. 23).

Se há duas categorias fundamentais no estudo das religiões, essas categorias são o sagrado e o profano. Todas as religiões conhecidas possuem essa distinção e é a relação entre esses dois mundos absolutamente distintos que elas procuram administrar (CAILLOIS, 1985, p. 20).

A concepção do mundo, de acordo com importantes autores (BERGER, 1985; CAILLOIS, 1985; DURKHEIM, 2000; ELIADE, 1996; GEERTZ, 1989), por parte do homem religioso, baseia-se na relação entre sagrado e profano. O mundo profano seria o mundo comum da existência humana, onde o indivíduo pode atuar com comodidade e segurança (CAILLOIS, 1985, p. 58), o mundo natural (ELIADE, 1996, p. 17), o mundo em que as atitudes estão sujeitas apenas a uma ordem real, natural, é um mundo cognoscível, não transcendente (DURKHEIM, 2000, p. 22).

Já o mundo sagrado implicaria uma outra ordem de coisas, uma ordem sobrenatural, transcendente, perigosa, proibida (CAILLOIS, 1985, p. 25). Ou, segundo Berger:

O sagrado é apreendido como algo que ‘salta para fora’ das rotinas normais do dia a dia, como algo de extraordinário e potencialmente perigoso, [...]. O homem enfrenta o sagrado como uma realidade imensamente poderosa, distinta dele. Essa realidade a ele se dirige, no entanto, e coloca a sua vida numa ordem, dotada de significado. (BERGER, 1985, p. 39).

O sagrado ordenaria a vida do homem religioso no mundo profano, um mundo sem referências, amorfo (ELIADE, 1996, p. 25). Essa falta de referências seria, portanto, o caos. O sagrado surgiria para situar o homem religioso em meio ao caos. É o sagrado que atribui significados à vida no mundo profano. Segundo Geertz (1989), é o conjunto dos símbolos sagrados que ordena a vida dos seres humanos dentro do caos em que vivem; tais símbolos formulam uma congruência que dá significado à existência humana. O sagrado apresentaria ao ser humano uma explicação sobre como o mundo é e porque determinadas situações

ocorrem em sua vida. Mesmo que determinada religião não apresente uma explicação clara e específica sobre algum evento ocorrido na vida do indivíduo, a ideia, presente na religião, de que existe uma ordem sagrada que ordena e explica tais eventos, mas que é restrita e perigosa, pode gerar uma situação de lógica cósmica, de significância que, mesmo não podendo ser totalmente apreendida devido ao caráter restrito do sagrado, situa o indivíduo dentro do caos do mundo profano.

A oposição entre esses dois mundos não impede, entretanto, uma comunicação entre eles. Na verdade é essa comunicação que permite ao indivíduo a percepção do mundo sagrado e a ordenação de sua existência em meio ao caos do mundo profano. O sagrado se manifesta de várias formas no mundo profano; sobre essas manifestações Eliade (1996, p. 17) escreve: *“Encontramo-nos diante do mesmo ato misterioso: a manifestação de algo de ‘ordem diferente’ – de uma realidade que não pertence ao nosso mundo – em objetos que fazem parte do nosso mundo natural, profano.”*

Essas manifestações do sagrado no mundo profano são denominadas, por Eliade (1996, p. 17), *“hierofanias”*. Tudo no mundo profano pode servir como manifestação do sagrado. Objetos naturais ou artificiais, indivíduos, espaços, tempo etc.

Quando o indivíduo percebe uma manifestação do sagrado, onde quer que seja, o sujeito, ou objeto, dessa manifestação passa a obter imediatamente um *status* diferenciado. Segundo a reflexão de Caillois sobre o sagrado: *“nada há que não possa tornar-se sua sede e revestir assim aos olhos do indivíduo ou da coletividade um prestígio sem igual”* (1985, p. 20).

Os objetos consagrados, por exemplo, não possuem nada em sua estrutura física que os diferenciem de qualquer outro objeto do mesmo tipo¹. Porém, embora não seja percebida fisicamente, a potência do sagrado está presente no objeto e desperta o temor e a adoração do homem religioso. São vários os exemplos de coisas sagradas no mundo profano. As igrejas e templos são espaços sagrados; o santo sudário é um objeto consagrado para a igreja católica; a vaca é um animal sagrado para os hindus etc. *“A pedra sagrada, a árvore sagrada não são adoradas como pedra ou como árvore, mas justamente porque são hierofanias, porque ‘revelam’ algo que já não é nem pedra, nem árvore, mas o sagrado”*. (ELIADE, 1996, p.18).

Ora, uma pedra sagrada, geralmente, não possui nada, em sua composição, que a diferencie de outra pedra qualquer. Um indivíduo que não compartilhe da mesma crença da

¹ Há casos em que há alterações na estrutura física de um objeto e é justamente essa alteração que torna o objeto sagrado, pois ele se revelou diferente, fisicamente, dos outros e essa revelação foi interpretada como uma manifestação do sagrado. Porém, na maioria das vezes, não há uma alteração na estrutura física do objeto que torna-se sagrado. Ele é sagrado, embora seja fisicamente semelhante aos outros.

pessoa que percebe naquela pedra uma manifestação do sagrado, provavelmente verá a pedra e a confundirá com todas as outras do mesmo tipo, porém aquela pedra é absolutamente diferente das outras para o indivíduo que a vê como objeto sagrado. A hóstia sagrada dos católicos não inspira, possivelmente, em um hindu nada além de simples respeito pela crença dos católicos. O mesmo deve ocorrer quando um católico observa uma vaca ou um porco. Porém, cada religião possui suas manifestações de sagrado e a elas atribui um caráter diferenciado em relação às outras coisas, pois esta manifestação, seja ela qual for, ordena o seu mundo profano, que está imerso no caos, em relação ao transcendente, ao sobrenatural, ao sagrado.

Ao analisar o sagrado e o profano, percebe-se uma relação dialética entre esses dois mundos. Afinal, o sagrado é, ao mesmo tempo, desejado e perigoso. É o sagrado que, através de suas manifestações, ordena e situa o indivíduo no mundo profano, porém tal manifestação nunca pode ocorrer sem colocar em risco toda a ordem cósmica do mundo do indivíduo religioso. A possibilidade de participar de uma força sobrenatural repleta de sentido impele o indivíduo a buscar o sagrado, mas é necessário que ele esteja preparado para lidar com essa força, pois a ordem cósmica depende da separação entre os dois mundos. O indivíduo profano que tenta participar do sagrado, sem estar preparado para tal, corre o risco de ter sua existência destruída e, o que pode ser pior, combinar forças absolutamente distintas, eliminando, assim, as manifestações do sagrado, que são as fontes de significado dentro do mundo profano. O contato com o sagrado, embora seja tentador e poderoso, pode mergulhar o mundo profano em uma total falta de referências, significados e sentidos, ou seja, pode devolver o mundo ao caos. Todo indivíduo religioso, segundo Geertz (1989), deseja a força e o sentido presentes no sagrado, mas os riscos que envolvem o contato com essa força atraente são profundos e ameaçam todo o cosmos.

Devido à importância que o sagrado possui na vida do homem religioso, cria-se uma série de práticas que procuram ordenar o contato com este sagrado. Essas práticas, quando instituídas em um sistema solidário dentro das sociedades, constituem, juntamente com as crenças, o fundamento das religiões.

Dentre essas práticas que regulam a relação com o sagrado, apresentam especial importância os ritos. Segundo Van Gennep (1960), há entre o sagrado e o profano um estágio intermediário que permite a atuação dos indivíduos entre um e outro. Esse estágio intermediário precisa ser regulado e são justamente os ritos que exercem tal função. Para evitar o contágio de um pelo outro, os ritos atuam com sérias restrições e obrigações que têm

por função possibilitar essa relação entre sagrado e profano sem pôr em perigo a ordem cósmica.

Há dois tipos básicos de ritos, os ritos positivos e os negativos. Os ritos positivos compõem-se das obrigações rituais do indivíduo para que possa ficar em condição de lidar com o sagrado, esses ritos consagram ou dessacralizam o indivíduo de acordo com a relação que este pretende manter com o sagrado (CAILLOIS, 1985, p. 23). Os ritos negativos, por sua vez, constituem uma série de restrições impostas ao indivíduo, definindo o que ele não deve fazer, impondo as abstenções a que ele deve se submeter para se relacionar com o sagrado. Caillois (1985) faz uma distinção que atribui aos ritos negativos a função de elevar as barreiras que separam e isolam os dois mundos protegendo-os da catástrofe. Para Durkheim o rito negativo é mais do que um conjunto de proibições e abstenções. O rito do tipo negativo é, ainda, uma condição de acesso ao rito positivo. Ao se abster de aspectos da vida profana, o indivíduo passa a se aproximar mais da vida sagrada, tornando-se assim mais apto a participar do mundo sagrado, e é justamente essa a função do rito positivo.

O homem que se submeteu às interdições prescritas não é, depois delas, o mesmo que era antes. Antes, era um ser comum que, por essa razão, devia permanecer afastado das forças religiosas. Depois, encontra-se mais junto delas, pois aproximou-se do sagrado pelo simples fato de ter se afastado do profano. (DURKHEIM, 2000, p. 328).

Este sistema de práticas e ritos voltado para a relação entre indivíduos e sagrado, segundo a análise de Durkheim, tem como resultado a coesão social em sociedades com solidariedade mecânica (DURKHEIM, 2000). Com o enfraquecimento da consciência coletiva e o aumento das consciências individuais que ocorreria na mudança provocada pela divisão social do trabalho, o papel da religião seria significativamente reduzido dentro das sociedades com solidariedade orgânica (MACHADO, 1996).

Max Weber, por sua vez, procurou compreender as religiões mundiais a partir de critérios sociológicos e sua definição de religião aparece de modo mais articulado quando ele apresenta a distinção entre igreja e seita. Para Weber a forma como as comunidades de fiéis se organizam definem as distinções entre igreja e seita. De acordo com a análise do pensamento de Weber realizada por Giddens o sociólogo alemão acreditava que:

Uma Igreja é um corpo religioso grande e estabelecido [...] Uma seita é um agrupamento menor e menos organizado de fiéis comprometidos [...]. As Igrejas

normalmente têm uma estrutura burocrática e formal, com uma hierarquia de autoridades religiosas. (GIDDENS, 2012, p. 491).

Para Weber, portanto, uma igreja apresenta uma organização estabelecida, com estrutura burocrática formal e hierarquização. Essa definição, aliás, representa, no pensamento de Weber, o embrião da racionalidade ocidental moderna, pois a institucionalização da relação entre o indivíduo e o sagrado (característica do processo de desencantamento do mundo) seria uma referência para as demais instituições burocratizadas e hierarquizadas.

A distinção entre igreja e seita permitiu a Weber definir e estudar as religiões mundiais. Buscando compreender o fenômeno do capitalismo no Ocidente e a relação entre religião e economia, Weber analisou as religiões monoteístas ocidentais (cristianismo e judaísmo) e as religiões orientais da Índia (hinduísmo e budismo) e da China (confucionismo e taoísmo). O objetivo de Weber era demonstrar que a teologia cristã (principalmente protestante) produzia um tipo de comportamento dos fiéis que contribuiu para o estabelecimento e desenvolvimento do capitalismo no Ocidente (SCHLUCHTER, 1985; SELL, 2010; WEBER 1982, 1991, 2001).

Weber realizou uma classificação das religiões mundiais a partir das visões de deus e do mundo que cada religião apresentava. Desse modo, para Weber, as religiões orientais (hinduísmo, budismo, taoísmo, confucionismo) apresentavam uma visão cosmocêntrica de deus (um deus intra-mundano, confundindo-se com a própria existência) enquanto que as religiões ocidentais (cristianismo e judaísmo) apresentavam uma visão teocêntrica de deus (deus extra-mundano, exterior ao mundo e personificado). Quanto à visão de mundo, as religiões chinesas apresentavam uma visão positiva, enquanto que as religiões indianas (hinduísmo e budismo) e ocidentais (cristianismo e judaísmo) apresentavam uma visão negativa do mundo. As religiões analisadas por Weber são definidas como *soterologias*, ou seja, são religiões de salvação, têm como sentido da existência a busca pela salvação. Por serem religiões de salvação, as diferentes articulações entre visão de mundo e visão de deus geraram diferentes posturas com relação ao mundo no sentido de se atingir o objetivo da salvação. As religiões cosmocêntricas com visão positiva do mundo (confucionismo e taoísmo) apresentavam uma postura de acomodação e contemplação do mundo. As religiões cosmocêntricas com visão negativa do mundo (hinduísmo e budismo) apresentavam uma postura de rejeição do mundo. As religiões teocêntricas com visão negativa do mundo (cristianismo e judaísmo), por sua vez, apresentavam uma postura de modificação do mundo através de sua dominação. Essa visão negativa do mundo aliada a uma postura ascética fez

com que as denominações protestantes (em especial o calvinismo com sua ética do trabalho e busca pela acumulação) contribuíssem para o desenvolvimento do capitalismo.

Com base nas análises de Weber, Durkheim e Giddens, este trabalho abordará a religião como um sistema cultural de crenças e ritos comuns e compartilhados, relativos a coisas sagradas, que proporciona um senso de significado e propósitos finais, criando uma visão da realidade que é sagrada, abrangente e sobrenatural.

Para que uma igreja seja reconhecida como tal, é necessário que apresente uma organização estabelecida, com estrutura burocrática formal e hierarquização. Neste sentido as igrejas analisadas neste trabalho serão tratadas como representantes de uma religião (religião evangélica ou protestante) e subdivididas em diferentes igrejas e denominações.

1.2. Secularização e laicidade

De acordo com Márcio Santos (2005, p. 18) “*quando pretendemos compreender a participação dos pentecostais no campo da política, logo somos remetidos ao conceito de secularização*”. Não apenas quando estudamos os pentecostais, mas também quando estudamos qualquer tipo de inserção da dimensão religiosa nos espaços públicos a noção de secularização surge com especial vigor.

Citando Habermas, Antônio Flávio Pierucci (1998) abre seu importante texto a respeito da secularização alertando-nos da importância de se saber do que se está falando. Tal alerta deve-se, sobretudo, à confusão conceitual estabelecida dentro da Sociologia da religião no que se refere ao conceito atribuído a Max Weber.

Em seu trabalho a respeito de carismáticos e pentecostais, Maria das Dores Campos Machado (1996) apresenta uma interessante análise do modo pelo qual, dentro das teorias de Durkheim e Weber, a modernidade levaria a uma redução da religião e da religiosidade. Segundo essa autora a diferenciação advinda da divisão social do trabalho seria fundamental, no pensamento de Durkheim, para explicar a retração da esfera religiosa. A mudança de uma solidariedade mecânica para uma solidariedade orgânica, com base na divisão social do trabalho, seria o ponto de transição das sociedades tradicionais para as sociedades modernas. Conforme a análise de Machado a respeito do pensamento de Durkheim:

O alicerce da vida social é a conformidade dos indivíduos a um determinado conjunto de valores e crenças que constituem a consciência coletiva. Para Durkheim, a religião é o elemento gerador dessa conformidade nas sociedades segmentais. Os

valores e crenças religiosos orientam as condutas e favorecem o estabelecimento de uma disciplina moral entre os indivíduos, constituindo assim a principal fonte de coesão social. A solidariedade mecânica resultante do compartilhamento total das crenças e sentimentos religiosos liga o indivíduo diretamente à sociedade, dispensando qualquer intermediação. (MACHADO, 1996, p. 15).

Em sociedades com solidariedade mecânica a religião atua como imperativo social gerando a coesão social tão importante no pensamento do sociólogo francês. O poder da religião, continua Machado, cresce na razão inversa da personalidade individual.

Com a especialização ocupacional característica das sociedades modernas aumenta a individualização dos membros dessas sociedades. Desta forma ocorre uma contração da consciência coletiva e um aumento das consciências individuais, reduzindo, assim, o domínio da religião.

Sendo assim, o domínio da religião se reduziria mais e mais na passagem para a modernidade, diminuindo progressivamente o conjunto das crenças e sentimentos de caráter sagrado. Mas a consciência coletiva não perde apenas em intensidade e determinação: seu conteúdo também se modifica, tornando-se cada vez mais secular. (MACHADO, 1996, p. 16).

Embora seja possível identificar no pensamento de Durkheim outras formas de sacralização dentro da modernidade, ocorre uma retração do pensamento religioso e da própria esfera religiosa. Embora aborde de modo sistemático a redução da dimensão religiosa nas sociedades ocidentais modernas, Durkheim não elaborou uma “teoria da secularização”. A relação entre modernidade e retração da esfera religiosa é bastante clara no pensamento de Durkheim, porém quem cria uma teoria da secularização, posicionando-a dentro do processo de racionalização é Max Weber.

Prosseguindo com a análise de Maria das Dores Campos Machado, nas sociedades tradicionais, para Weber, organização social e cultura se confundem. Há uma racionalidade substantiva em que os agentes sociais se orientam a partir de valores essencialmente religiosos: “*em outras palavras, são as concepções religiosas que informam ou dão significado às ações humanas*” (MACHADO, 1996, p. 18).

Essa situação modifica-se com o processo de modernização e sua característica racionalização que diferencia cultura de sociedade. Esse processo deslocaria os símbolos religiosos e operaria uma retração da religião, separando-a de outras esferas da vida social e

posicionando os indivíduos dentro do que Weber designou como *gaiola de ferro*, onde os indivíduos, livres dos deuses cristãos, passam a viver uma existência desprovida de significado.

De acordo com Pierucci (1998), o conceito de secularização refere-se ao processo de declínio da religião na modernidade, onde a religião perde seu valor cultural, não sendo mais capaz de estabelecer a coesão social. Com a secularização a religião deixa de ser a fonte de legitimação da tomada de decisões políticas, da criação de leis e de instituições sociais (SANTOS, 2005). A racionalização da modernidade, através da secularização, estabelece uma separação entre Igreja e Estado e uma laicização do aparato jurídico-político; o Direito, então, torna-se dessacralizado, racionalizado e legitimamente revisável: “*As leis, não sendo mais consideradas sagradas nem dadas, podem a partir de agora ser legitimamente modificadas, reformuladas e até trocadas*” (PIERUCCI, 1998). O processo de secularização efetua, então, uma separação entre as esferas da vida social, remetendo a religião aos limites da esfera privada e das consciências individuais. Ao invés da religião, passa a ser a racionalidade moderna quem fornece legitimidade às instituições e normas sociais.

O processo mais abrangente, de acordo com o pensamento weberiano, é o processo de racionalização, através do qual as sociedades ocidentais modernas substituem a racionalidade religiosa por uma racionalidade legal.

A racionalização religiosa, que desencadeia, desdobra e acompanha no Ocidente o desencantamento do mundo, implica ou supõe, embora não se identifique com, a racionalização jurídica que de seu lado perfaz o desencantamento da lei, a dessacralização do direito, e põe de pé o moderno Estado laico como domínio da lei. (PIERUCCI, 1998)².

O processo de desencantamento do mundo refere-se à racionalização religiosa na qual a magia é retirada da religião como meio de salvação. A secularização representa algo distinto do desencantamento do mundo, representa o enfraquecimento da religião, a subtração da religião das esferas da cultura e sua respectiva privatização.

Em Estados secularizados, portanto, a tomada de decisões prescinde da legitimação da religião e as instituições sociais baseiam-se na separação entre Igreja e Estado.

José Casanova realiza uma análise que identifica três possíveis dimensões da secularização:

² Texto publicado Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol.13, nº 37. São Paulo, 1998. Obtido através da página www.scielo.com.br sem numeração de páginas definida.

O que usualmente passa por uma singular teoria da secularização é composta realmente de três proposições diferentes, irregulares e não integradas: secularização como diferenciação de esferas seculares das instituições e normas religiosas, secularização como declínio das crenças e práticas religiosas e secularização como marginalização da religião para a esfera privada. (CASANOVA, 1994 apud MARIANO, 2011, p. 244).

Essa análise proposta por Casanova enfatiza a complexidade e o caráter multidimensional da noção de secularização. Em primeiro lugar destaca a diferenciação que a secularização produz nas esferas das sociedades modernas, retirando da religião a capacidade de determinar os processos específicos de cada esfera (Estado, economia, cultura etc.). A segunda dimensão refere-se ao declínio, propriamente dito, da religião na modernidade. Este declínio da religião, certamente, pode ser considerado como a dimensão mais questionável da secularização, pois sugere uma redução da crença religiosa dos indivíduos nas sociedades modernas. Quanto a essa dimensão, Giddens (2012) e Siqueira (2003) recorrem ao crescimento das novas religiosidades para sugerir que há, ao invés de uma redução da crença religiosa, um deslocamento dos indivíduos das religiões tradicionais institucionalizadas para as novas configurações da religiosidade, da crença e das práticas referentes ao sagrado. A terceira dimensão da secularização proposta por Casanova baseia-se na ideia de que a religião, na modernidade, estaria cada vez mais restrita à esfera privada, às práticas privadas e às consciências individuais. Essa dimensão relaciona-se mais intimamente com a primeira dimensão, pois a separação das esferas da sociedade na modernidade restringiria a margem de atuação da religião, restando, portanto, a esfera da vida privada para a reprodução das crenças e práticas religiosas. Apesar da relação entre as dimensões, a possibilidade, admitida por Casanova (1994; 2008), de surgimento de “religiões públicas” após a separação das esferas da vida moderna acentua a diferença entre as duas dimensões, afinal, a existência de uma “religião pública” iria contra a ideia de privatização da religião.

Para Mariano (2011) a dimensão da secularização que se refere à diferenciação funcional entre as esferas seculares e religiosas remete a outro conceito central na sociologia da religião, o conceito de laicidade.

De acordo com Ari Oro “*A laicidade diz respeito, sobretudo e primeiramente, ao Estado (...). Ou seja, o Estado é laico quando prescinde da religião*” (2011, p. 222). Nesse sentido, a laicidade refere-se à separação formal entre Estado e religião, na qual o Estado

confessional é abolido e a religião deixa de ser a fornecedora de princípios para o estabelecimento do aparato institucional-legal. Como bem define Mariano:

A noção de laicidade, de modo sucinto, recobre especificamente à regulação política, jurídica e institucional das relações entre religião e política, igreja e Estado em contextos pluralistas. Refere-se, histórica e normativamente, à emancipação do Estado e do ensino público dos poderes eclesiásticos e de toda referência e legitimação religiosa, à neutralidade confessional das instituições políticas e estatais, à autonomia dos poderes político e religioso, à neutralidade do Estado em matéria religiosa (ou a concessão de tratamento estatal isonômico às diferentes agremiações religiosas), à tolerância religiosa e às liberdades de consciência, de religião (incluindo escolher não ter religião) e de culto. (2011, p. 244).

Mais do que a extinção do Estado confessional e a separação entre religião e Estado, a laicidade, como demonstra Mariano, implica em uma postura isonômica do Estado em relação às demais religiões. Por não possuir uma religião oficial e prescindir dos princípios religiosos na formulação de leis e normas, o Estado deve tratar de modo igual as diferentes crenças religiosas. A laicidade não significa a repressão, ou supressão da religião nas sociedades modernas, significa, ao invés disso, a aceitação das diferentes crenças religiosas, preservando a esfera pública e o aparato institucional-legal das formulações religiosamente orientadas e não concedendo privilégios a qualquer religião específica. Separação entre religião e Estado e tratamento isonômico às diferentes religiões existentes na sociedade são princípios fundamentais da laicidade.

Embora possuam pontos de confluência, secularização e laicidade não tratam da mesma coisa. A noção de secularização, antes de qualquer coisa, refere-se a um processo através do qual as sociedades passam de uma racionalidade eminentemente religiosa para uma racionalidade dessacralizada, baseada em critérios técnico-científicos. Esse processo, como foi dito anteriormente, inicia-se com o desencantamento do mundo e emancipa-se da religião através da secularização. Desta forma pode-se pensar o processo de racionalização proposto por Weber como um processo composto por dois sub-processos: desencantamento do mundo e secularização.

A laicidade, ao contrário da secularização, não pode ser compreendida, especificamente, como um processo. Embora seja perfeitamente plausível pensar determinada sociedade a partir da noção de laicização de seu Estado (o que sugere um processo, o processo de tornar-se laico) o emprego da noção de laicidade é muito mais frequente e efetivo na

análise de determinados arranjos institucionais estabelecidos, a partir dos quais busca-se compreender as relações entre o Estado e a religião. O processo de secularização é mais abrangente e complexo. O conceito de laicidade é mais específico.

A defesa para a necessidade de distinguir ambos os conceitos recai sobre a maior precisão e operacionalidade do primeiro [laicidade], em detrimento do caráter “pouco operatório, equívoco, excessivamente multidimensional” do segundo [secularização][...]. Se se considera o conceito de secularização “excessivamente pluridimensional”, cabe considerar que o de laicidade não é necessariamente unívoco, embora seja, em geral, mais delimitado. (MARIANO, 2011, p. 245).

Os conceitos de secularização e laicidade apresentam referências locais, sendo o conceito de secularização mais comum em estudos escritos em inglês e alemão, enquanto que o termo laicidade é mais comum em estudos escritos em francês, espanhol e português (MARIANO, 2011; ORO, 2011). Essa representação localizada dos conceitos tem referência nas respectivas apropriações de cada conceito. A noção de secularização foi desenvolvida pelo alemão Max Weber e a laicidade, por sua vez:

É um neologismo francês que aparece na segunda metade do século XIX, mais precisamente em 1871, no contexto do ideal republicano da liberdade de opinião – na qual está inserida a noção de liberdade religiosa – e da fundação estritamente política do Estado contra a monarquia e a vontade divina. Laicidade é um termo que consta unicamente na constituição francesa. (ORO, 2011, p. 223).

O emprego do termo laicidade é, portanto, mais objetivo, relaciona-se mais diretamente com a organização do Estado, com as relações entre a religião e o espaço público. Já a secularização trata de algo mais complexo e mais abrangente. A partir dessa constatação, é possível imaginar a configuração de um Estado laico em uma sociedade que não esteja totalmente secularizada. Já o contrário é mais difícil de se imaginar, pois a secularização implica na separação de esferas. Pode haver um Estado laico em uma sociedade que ainda não está secularizada, porém, embora existam alguns casos, é bem menos comum haver sociedades secularizadas cujos Estados não sejam laicos.

Quanto à organização dos Estados laicos, Ari Oro, baseando-se na obra “*El estado laico*” de Blancarte (2008) apresenta três tipos de configurações de laicidade: “*países que mantêm um regime de separação Estado-Igreja; outros que adotam o regime de separação*

Igrejas e Estado com dispositivos particulares em relação a algumas religiões ou igrejas; e países que adotam o regime de Igrejas de Estado” (2011, p. 222). Com base nessa constatação Oro afirma que:

Pode-se dizer que estamos diante de três tipos de laicidade porque, independentemente das formas de relações entre Estado e Igreja, em todos os países vigora, embora com variações entre eles, o “respeto de La libertad de consciencia, autonomia de lo político frente a lo religioso e igualdad de individuos y sus asociaciones ante la ley, así como no discriminación”. (ORO, 2011, p. 222).

Oro propõe uma divisão e categorização entre tipos distintos de laicidade segundo a qual os Estados são classificados de acordo com a relação que mantêm com as igrejas. Desse modo, Estados que apresentam *dispositivos particulares* em relação a determinadas igrejas e Estados que definem uma *Igreja de Estado* são classificados como laicos por respeitarem a liberdade de consciência, a autonomia do político em relação ao religioso, a igualdade dos indivíduos e de suas associações diante da lei e por não realizarem discriminação. Embora a proposta de Oro seja bastante interessante e represente uma grande contribuição ao debate em relação à noção de laicidade, o fato de haver uma relação diferenciada do Estado com determinadas igrejas, seja através de dispositivos particulares, seja através de uma religião de Estado, sugere uma diferenciação no tratamento, por parte do Estado, às diversas religiões e faz com que o conceito perca um pouco de sua objetividade, pelo menos no que se refere aos interesses deste trabalho. Por conta disso a noção de laicidade, aqui utilizada, coloca a isonomia no tratamento das religiões, juntamente com a separação formal entre religião e Estado e a liberdade de crença, como fator central para o conceito.

1.3. Secularização e laicidade no Brasil

A relação entre a religião e as demais esferas da sociedade, em particular o Estado, sempre foi complexa e inconstante no Brasil. Durante o período colonial o catolicismo era a única religião formalmente aceita e no período imperial o Brasil tornou-se um Estado confessional, oficialmente católico. Foi apenas a partir da primeira Constituição republicana que o Brasil tornou-se um país não-confessional.

Foi somente por ocasião da instalação da República que o governo provisório decretou, em 7 de janeiro de 1890, e a primeira constituição republicana oficializou,

em 1891, a separação entre Igreja e Estado, pondo fim ao monopólio católico, extinguindo o regime de padroado, secularizando os aparelhos estatais, o casamento e os cemitérios, e garantindo, pela primeira vez, a liberdade religiosa para todos os cultos. Isto não significou, entretanto, a retirada de certos privilégios da Igreja Católica. (ORO, 2011, p. 225).

Com a Constituição republicana o Brasil tornou-se um Estado formalmente separado da Igreja, passou a, pelo menos oficialmente, garantir a liberdade de culto e secularizou o aparato jurídico-político. Embora a nova Constituição garantisse a laicidade do Estado, a Igreja Católica permanecia usufruindo de tratamento diferenciado por parte do Estado brasileiro. Além das benesses em favor da Igreja Católica, o Estado brasileiro manteve uma postura de discriminação com relação às minorias religiosas, em especial os cultos espíritas, afro-brasileiros e pentecostais. A própria polícia, juntamente com o poder judiciário, até a década de 1940, reprimia os cultos afro-brasileiros, acusando-os de feitiçaria, curandeirismo e charlatanismo (MARIANO, 2011; ORO, 2011).

Aproveitando-se do tratamento favorável concedido pelos órgãos do Estado, a Igreja Católica procurou, ao longo do século XX, restringir a concorrência religiosa característica dos Estados laicos e reprimir o crescimento das demais religiões. No caso dos protestantes, de um modo geral, apesar da opressão exercida pelo Estado por influência da Igreja Católica, a postura ascética de rejeição do mundo, aliada a uma conduta de apoio ao Estado e ao governo estabelecido, em particular durante o período da ditadura de 1964, fez com que as pressões fossem menos acentuadas do que as exercidas sobre as religiões afro-brasileiras e sobre os cultos espíritas.

Essa relação de privilégios da Igreja Católica junto ao Estado só começou a se alterar a partir da década de 1980, com a redemocratização do país, a formulação da nova Constituição, o enfraquecimento da Igreja Católica e o vigoroso surgimento das igrejas neopentecostais com suas estratégias proselitistas inovadoras.

O crescimento e o fortalecimento do pentecostalismo a partir da década de 1980 inseriram um novo ator nas relações entre religião e Estado. Em acentuado processo de expansão, o movimento pentecostal passou a pressionar o Estado brasileiro, inclusive participando da formulação da nova Constituição, no sentido de exigir o estabelecimento de um Estado, de fato, laico, tratando de modo isonômico as diferentes religiões e garantindo a liberdade de culto.

Proselitista e conversionista, ele [o pentecostalismo] foi fundamental para consolidar o pluralismo religioso no país, para reforçar a defesa do princípio da liberdade religiosa e de culto, do qual o pluralismo depende, para provocar a ruptura da lógica monopólica prevalecente no campo religioso, para pôr em cheque a estreita identificação entre catolicismo e nacionalidade brasileira e para dilatar enormemente a competição religiosa. (MARIANO, 2011:148).

O crescimento pentecostal atuou, portanto, como fator de pressão sobre o Estado, minando a relação de privilégios entre este e a Igreja Católica, além de estimular a competição religiosa e fortalecer o pluralismo religioso.

Após as mudanças ocorridas nas duas últimas décadas do século XX, o Estado brasileiro passou a comportar-se de um modo muito mais próximo do que se pode definir como um Estado laico. Embora seja sempre arriscado afirmar que determinado Estado é, de fato, laico, o Brasil das últimas décadas demonstra um maior respeito aos princípios da laicidade: liberdade religiosa, isonomia no tratamento das religiões, separação formal entre Estado e Igreja.

Quanto à secularização, no Brasil, a partir da laicização do Estado e da secularização do aparato jurídico-político, pode-se pensar no estabelecimento do processo de secularização e na incorporação de aspectos fundamentais da modernidade no Ocidente:

[...] a despeito do extenso crescimento religioso em nosso país a partir da segunda metade do século XX, os elementos institucionais e hegemônicos constitutivos do Brasil na atualidade, são, como assevera Reginaldo Prandi (1991, p. 65), “tipicamente capitalistas, racionais, burocratizados, dessacralizados”. Pois “essa sociedade é”, continua, “moderna, e como moderna é profana: sua civilização é desencantada, não depende do sobrenatural. Suas instituições, seus governos, mercados, escolas, meios de comunicações, tudo é não-religioso”. (MARIANO, 2003, p. 114).

Certamente o processo de secularização no Brasil não ocorre de modo semelhante à secularização na Alemanha de Weber, ou a qualquer outro país e, na verdade, ainda é difícil identificar sociedades em que a secularização se deu por completo, separando radical e definitivamente a religião das outras esferas da sociedade. Porém, o que se deve destacar é que, de fato, as instituições brasileiras, pelo menos em grande parte, encontram-se separadas da religião, dessacralizadas, submetidas à racionalidade laica da modernidade. No que se

refere às dimensões da secularização propostas por Casanova (1994), é possível identificar na sociedade brasileira uma separação das esferas da sociedade. O Estado e seu aparato jurídico-político prescindem da religião, não é mais a religião quem fornece legitimidade às decisões tomadas na esfera pública. Porém, com relação às outras duas dimensões a análise é menos clara. A privatização da religião ocorre de modo incompleto na sociedade brasileira, basta identificar a presença de símbolos religiosos nos espaços públicos e a presença, tema deste trabalho, de uma Frente Parlamentar Evangélica no Legislativo. Provavelmente, a abrangência da religião dentro da sociedade é, hoje, bem menor do que nos períodos em que a Igreja condicionava, quando não determinava, os processos político-institucionais, porém a ideia de restrição da religião à esfera privada, tão fundamental ao processo de secularização, não se concretizou na sociedade brasileira. A outra dimensão da secularização, referente à retração da religião propriamente dita, também comporta problemas se analisarmos a sociedade brasileira. O próprio crescimento pentecostal das últimas décadas, juntamente com o crescimento das seitas e práticas místico-esotéricas características das novas religiosidades, demonstram a força da dimensão sagrada em nossa sociedade e o vigor da religião nos dias atuais.

A dimensão da secularização mais bem desenvolvida em nossa sociedade é a que Casanova (1994) define como “*diferenciação funcional entre as esferas seculares e religiosas*” (CASANOVA, 1994 apud MARIANO, 2011, p. 244). Essa dimensão é justamente a que Casanova considera como a proposição mais plausível da tese da secularização. Porém, essa dimensão, como afirma Mariano, “*coincide justamente com a dimensão enfatizada na delimitação do conceito de laicidade*” (2011, p. 245). Ou seja, o processo de secularização pode ser compreendido como composto por três dimensões. A dimensão que pode ser considerada a mais desenvolvida na sociedade brasileira é a que remete à separação funcional das esferas da sociedade. Esta dimensão coincide, justamente, com a noção de laicidade. A questão é que o conceito de secularização, por ser tão abrangente, passa a ser subdividido em dimensões e essas dimensões, para distinguirem-se passam a ser adjetivadas. Se pensarmos a secularização como um processo, sem adjetivos, podemos entender a sociedade brasileira como uma sociedade apenas parcialmente secularizada. Esta constatação não implica em afirmar que o processo de secularização em nossa sociedade é progressivo e irreversível. Aliás, é sempre bom lembrar, Weber não tinha intenções prognósticas ao formular sua tese da racionalidade. O objetivo de Weber era compreender as sociedades contemporâneas a ele, sem predizer os processos que poderiam ocorrer em outras sociedades. O que se pode apreender da análise da sociedade brasileira a

partir do conceito de Weber é que, mesmo através de percursos específicos e diferenciados, a sociedade brasileira atingiu um certo nível de racionalização que tende a recusar os valores religiosos como fornecedores de legitimidade para as tomadas de decisões públicas. O aparato político-institucional prescinde da religião. Tomando a noção de secularização como uma etapa do processo de racionalização, pode-se pensar na existência de aspectos importantes da secularização na sociedade brasileira, porém esta “secularização à brasileira” se dá de forma particular e distinta da proposta por Weber. Podemos concluir, portanto, que temos uma sociedade parcialmente secularizada e um Estado significativamente laico.

1.4. Democracia e representação

De acordo com Giovanni Sartori (1994) o termo *demokratia* surgiu no século V a.C. na Grécia e referia-se a um regime significativamente distinto do que hoje se compreende por democracia. Ao longo dos mais de 2000 anos percorridos entre a definição original do termo e seu entendimento atual, diversas e profundas modificações ocorreram nas sociedades humanas. Ao longo desses dois mil anos, afirma Sartori: “*a civilização moderna enriqueceu, modificou e articulou suas metas valorativas. Experimentou o cristianismo, o humanismo, a Reforma, uma concepção de ‘direitos naturais’ da lei natural, e o liberalismo*” (1994, p. 36).

Para Sartori, assim como para a grande maioria dos teóricos da democracia, o regime praticado na Grécia do século V a.C. refere-se a um tipo de democracia direta inviável nas sociedades contemporâneas. Nesse sentido, diversos autores optam por apresentar uma distinção entre o que definem como uma democracia ideal, de um lado, e democracias reais de outro lado. Norberto Bobbio (1986) apresenta uma distinção entre os ideais democráticos e a democracia real; Robert Dahl (1997), por sua vez, opta pelo termo *Poliarquia* para referir-se aos regimes “democráticos” reais e Sartori (1994) diferencia definições descritivas (como é) de definições prescritivas (como deve ser).

Há, certamente, um imenso debate sobre o conceito de democracia, envolvendo múltiplas dimensões desse conceito. Há todo um conjunto de autores (HABERMAS, COHEN, ARATO, MANSBRIDGE, BENHABIB, DRYZEK, entre outros) que poderiam talvez ser enquadrados (embora com diferenças importantes entre si) em uma corrente sob a denominação de “democracia deliberativa”.³ Para os propósitos deste trabalho, no entanto,

³ Segundo Avritzer (2009:8), “é possível afirmar que a democracia deliberativa (DD) possui quatro elementos principais: em primeiro lugar, a superação de uma concepção agregativa baseada no voto (SCHUMPETER, 1983; SARTORI, 1994). A ideia da democracia como agregação supõe que os indivíduos têm preferências dadas

não parece necessário aprofundar o debate entre esse(s) tipo(s) de concepção(ões) e a concepção instrumental de democracia, que será tomada aqui como ponto de partida para a análise, já que parece ser suficiente para os objetivos da pesquisa.

Para Norberto Bobbio (1986) a democracia caracteriza-se, inicialmente, por ser um regime dinâmico, em constante transformação. Nesse sentido pode-se pensar em diversas formas de organização democrática nos diversos Estados nacionais. Porém Bobbio, seguindo parcialmente o pensamento de Schumpeter, apresenta uma definição mínima do que compreende por democracia:

[...] por regime democrático entende-se primariamente um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados. (BOBBIO, 1986, p. 12).

O reconhecimento desse conjunto de regras de procedimento a que Bobbio se refere é a condição fundamental para a existência de uma democracia. É necessário que a tomada de decisões públicas seja realizada de acordo com determinadas regras específicas segundo as quais os dissensos são discutidos e as decisões legitimadas. Desse modo os próprios legisladores estão submetidos às normas que regulam as decisões.

Com base em sua definição básica de democracia, Bobbio contrapõe as democracias reais aos ideais democráticos e identifica o que denominou de *promessas não cumpridas* da democracia, ou seja, ideais democráticos que não foram estabelecidos nas democracias reais.

Dessa forma, Bobbio apresenta distinções significativas entre o que considera ser o ideal democrático e as democracias reais existentes nos diversos estados nacionais, sugerindo a impossibilidade de cumprimento desses ideais em sociedades numerosas e cada vez mais complexas. A solução encontrada pelas democracias reais para tornarem-se o mais

e que o problema democrático pode ser reduzido à tarefa de saber quais são essas preferências (ELSTER, 1998). A DD supera essa visão, ao entender que o processo de argumentação e mudança de preferência é um elemento central do processo de tomada de decisão. Em segundo lugar, [...] a DD transfere o centro do processo democrático para uma dinâmica de justificação de valores, preferências e identidades; é esse processo que será identificado com a racionalidade democrática. Em terceiro lugar, a democracia deliberativa pressupõe um princípio de inclusão [...]; todo processo democrático deve potencialmente incluir todos aqueles afetados pelas decisões. Em quarto lugar, a democracia deliberativa envolve a ideia de construção institucional com base na suposição de que as preferências dos indivíduos por formas amplas de discussão devem implicar a procura por instituições capazes de efetivar tais preferências”.

democráticas possível dentro das limitações impostas pelo tamanho e complexidade das sociedades foi a representação, a democracia representativa⁴.

Para Robert Dahl (1997; 2001) a democracia, mais do que um regime político, é um ideal que os sistemas reais buscam atingir. Os regimes reais são definidos por Dahl como *poliarquias* e essas poliarquias são definidas como mais ou menos democráticas de acordo com a maior ou menor proximidade que apresentam em relação ao ideal democrático.

Em *Poliarquia: participação e oposição* (1997), Dahl apresenta uma breve definição do que considera uma importante característica da democracia: “*gostaria de reservar o termo ‘democracia’ para um sistema político que tenha, como uma de suas características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos*” (1997, p. 25-26). Para que tal sistema possa se estabelecer devem ser garantidas aos cidadãos oportunidades plenas de formular preferências, expressar suas preferências através da ação individual ou coletiva e ter suas preferências igualmente consideradas. Essas são apontadas por Dahl como as três condições necessárias à democracia, embora não sejam as únicas.

Em seu livro intitulado *Sobre a Democracia* (2001), Dahl apresenta outros cinco critérios através dos quais procura definir democracia. De acordo com Dahl para um sistema ser democrático ele deve proporcionar oportunidades para: participação efetiva, igualdade de voto, aquisição de entendimento esclarecido, exercer o controle definitivo do planejamento e inclusão dos adultos. Os critérios apresentados por Dahl permitem uma definição mínima sobre a noção de democracia enquanto regime ideal, pois não existem regimes reais completamente democráticos. “*Nenhum grande sistema no mundo real é plenamente democratizado, prefiro chamar os sistemas mundiais reais (...) de poliarquias*” (1997, p. 31).

Partindo de uma análise do grau de liberalização (*contestação pública*) e inclusividade (*participação, popularização*) dos regimes reais (poliarquias), Dahl classifica-os como mais ou menos democratizados.

As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública. (DAHL, 1997, p. 31).

⁴ É importante destacar que não há consenso em relação à idéia de que a democracia representativa seja apenas uma alternativa *second best* (frente a um ideal de democracia participativa) e que seria adotada apenas por ser mais viável em sociedades complexas e territórios extensos; ao contrário, alguns estudos apontam para as potencialidades e mesmo a superioridade da democracia representativa (ver, por exemplo, URBINATTI, 2006; 2010).

Os sistemas reais teriam, portanto, níveis de democratização a partir dos critérios apresentados acima. Porém não seria possível falar em democracias de fato. Assim como Bobbio, Dahl acredita que devido ao tamanho e complexidade das sociedades modernas seria impossível pensar em uma democracia real que apresente todas as características de uma democracia ideal. As *poliarquias* referem-se, portanto, às democracias representativas modernas e são dotadas de seis instituições democráticas. São elas: funcionários eleitos; eleições livres, justas e frequentes; liberdade de expressão; fontes de informação diversificadas; autonomia para as associações e cidadania inclusiva (DAHL, 2001, p. 99)⁵.

Para Dahl, uma sociedade moderna que apresente estas seis instituições em sua organização política pode ser caracterizada como uma *poliarquia*, ou seja, uma moderna democracia representativa. Embora não sejam completamente democráticas, essas *poliarquias* apresentam características que as aproximam do ideal democrático.

Com base nas reflexões apresentadas acima, a noção de democracia será compreendida a partir de sua dimensão procedimental. Um sistema será considerado democrático com base nas regras e procedimentos de que se utiliza para permitir a participação dos indivíduos no processo político. Nesse sentido adota-se posição semelhante à apontada por Maria D`Alva Kinzo em seu estudo sobre *Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985* (2004):

O significado de democracia aqui empregado circunscreve-se a seu aspecto procedimental [...], o qual prioriza a capacidade analítica e empírica do conceito de identificar, no sistema político, um método específico de organização, baseado em regras e procedimentos que garantem a escolha de líderes por meio da competição política e da livre participação popular. Em outras palavras, está-se fazendo referência às dimensões de Dahl de poliarquia - participação e contestação pública -, cuja efetividade depende de condições livres para a manifestação e a organização política. (2004, p. 24).

Como já foi dito, as grandes dimensões das sociedades modernas tornam impossível o estabelecimento de democracias diretas. Devido ao elevado número de cidadãos e à extensão

⁵ Em Poliarquia, Dahl elencava uma série maior de instituições, já que dizia que para que aquelas três condições – formular e exprimir preferências e ter preferências igualmente consideradas na conduta do governo - fossem alcançadas, seriam necessárias as seguintes garantias institucionais: liberdade de formar e aderir a organizações; liberdade de expressão; direito de voto; elegibilidade para cargos públicos; direito de líderes políticos disputarem apoio e voto; fontes alternativas de informação; eleições livres e idôneas; instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência (DAHL, 1997, p. 27).

dos territórios dos diversos estados torna-se impossível que todos os cidadãos participem diretamente de todas as deliberações, discussões e decisões referentes às leis impostas à sociedade. A solução encontrada pelos sistemas para que, de alguma forma, os cidadãos tomem parte nas decisões referentes ao conjunto da sociedade foi o princípio da representação⁶.

Em seu estudo sobre a noção de representação, Hanna Pitkin afirma que o termo *representar* (*repraesentare*) é de origem latina e tem como significado inicial: “*tornar presente ou manifesto; ou apresentar novamente*” (PITKIN, 2006, p. 17). Assim como a noção de democracia, o significado do termo *representar* também sofreu diversas modificações ao longo dos séculos. Durante a Idade Média o termo passou a ser utilizado pela Igreja Católica para designar a relação entre as figuras do papa e seus cardeais e as figuras de Cristo e seus apóstolos. Nesse sentido o papa e os cardeais representariam a pessoa de Cristo e de seus apóstolos, sendo sua encarnação e devendo ocupar seus lugares por sucessão (Ibid., p. 18). Referindo-se ao caso da Inglaterra, Pitkin afirma que a utilização do termo *representar* no sentido de “*atuar para alguém como seu agente autorizado ou deputado*”, começou a ocorrer a partir da convocação de cavaleiros e burgueses pelo Rei para reunirem-se no Parlamento a fim de tratar de questões referentes às comunidades e seus tributos, entre os séculos XIV e XVII. Cavaleiros e burgueses passaram, então, a apresentar as demandas de suas comunidades ao Rei durante as reuniões, tornando-se seus delegados, procuradores ou servidores. Na medida em que o Parlamento passou a ganhar reconhecimento como o local de declaração das leis, acentuou-se a idéia de que todos os cidadãos estavam sendo representados.

A evidência etimológica não é inteiramente clara, mas sugere que toda a família de termos parece ter sido aplicada primeiramente ao Parlamento como um todo, ou aos Comuns como um grupo. E os significados estão obviamente em transição, do antigo “pôr-se em lugar de outros”, pela via da substituição, para algo como “atuar para outros”. (PITKIN, 2006, p. 27).

⁶ Embora a representação seja a forma habitual encontrada pelos sistemas para a participação dos cidadãos, há, ainda, significativo debate sobre questões referentes às alternativas de participação dos cidadãos. Plebiscitos, referendos, fóruns e conselhos são algumas dessas formas alternativas de ampliação da participação. De outro lado, como já foi dito antes, não há consenso de que a democracia representativa seja apenas uma escolha *second best* em relação à democracia direta. Foge, porém, ao interesse deste trabalho o aprofundamento do debate sobre as diferentes concepções de democracia, bastando, para nossas finalidades, a discussão sobre o papel dos representantes, ou, falando de outra forma, sobre algumas das diferentes visões a respeito da noção de representação.

Ao relacionar-se com o pensamento político e a reflexão a respeito das instituições políticas da época (principalmente a partir do século XVII), o termo *representar*, entendido de modo secularizado, desvinculado da acepção religiosa, passou a referir-se a determinados tipos de atuação “para outros indivíduos”. A longa discussão a respeito da representação que permeou boa parte do pensamento político desde então culminou com a formação das modernas democracias representativas.

Um debate relevante opõe duas formas importantes de perceber o papel dos representantes. Esse debate aparece de forma explícita na obra de Norberto Bobbio, que inicia conceituando:

A expressão “democracia representativa” significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. Ponto e basta. (BOBBIO, 1986, p. 44).

Embora seja uma alternativa mais viável para os processos de tomada de decisão na modernidade do que a participação direta, o princípio da representação comporta tensões significativas, principalmente quando são apresentadas questões sobre os poderes do representante e o conteúdo de sua representação.

Com relação aos poderes do representante, Bobbio (1986) afirma que é possível uma representação na qualidade de *representante delegado* ou de *representante fiduciário*. Se o representante atua como delegado, então é simplesmente um porta-voz de seu(s) representado(s), possuindo um mandato limitado e revogável. Se, por outro lado, o representante é um fiduciário, então “*tem o poder de agir com uma certa liberdade em nome e por conta dos representados, na medida em que, gozando da confiança deles, pode interpretar com discernimento próprio os seus interesses*” (Ibid., 46). No caso da representação como fiduciário, pode-se dizer que não há um mandato imperativo de representação, pois o representante possui uma liberdade maior de atuação.

No que se refere ao conteúdo da representação é possível identificar uma representação voltada para os interesses gerais de cidadão, ou para os interesses particulares dos representados. Quando se realiza uma representação voltada para os interesses gerais, o que se procura é buscar o melhor para os cidadãos de um modo geral. A representação se baseia na busca pelo que é considerado o melhor ao conjunto dos cidadãos acima das particularidades de indivíduos ou grupos específicos de indivíduos. Porém, quando ocorre

uma representação voltada aos interesses particulares do(s) representado(s), as questões específicas de determinado indivíduo ou grupo de indivíduos posicionam-se acima das questões gerais dos diversos cidadãos.

A articulação entre estes tipos de representação possui grande importância dentro de uma democracia representativa moderna. Citando novamente Bobbio:

Creio não ter passado despercebida a relação que existe, de um lado, entre a figura do representante como delegado e a da representação dos interesses particulares, e de outro lado entre a figura do representante como fiduciário e a representação dos interesses gerais. (BOBBIO, 1986, p. 46).

Na maioria dos sistemas democráticos representativos o que, pretensamente, ocorre é a conjunção entre a representação dos interesses gerais e a figura do representante como fiduciário. Posto isso, Bobbio conclui:

Creio ter-me colocado em condições de precisar em qual acepção do termo “representação” se diz que um sistema é representativo e se fala habitualmente de democracia representativa: as democracias representativas que conhecemos são democracias nas quais por representante entende-se uma pessoa que tem duas características bem estabelecidas: a) na medida em que goza da confiança do corpo eleitoral, uma vez eleito não é mais responsável perante os próprios eleitores e seu mandato, portanto, não é revogável; b) não é responsável diretamente perante os seus eleitores exatamente porque convocado a tutelar os interesses gerais da sociedade civil e não os interesses particulares desta ou daquela categoria. (Ibid., 47).

Inspirando-se em Stuart Mill e partindo do que chama de modelo agonístico de democracia deliberativa, Urbinati tenta conjugar os aspectos da representação vistos como antagônicos por Bobbio, através da concepção de representação como *advocacy*, já que “*a advocacy pode ser vista como alternativa à dicotomia de representante como delegado ou representante como fiduciário*” (URBINATI, 2010, p. 85). Nesse sentido,

a representação adquire a feição de ‘*advocacy*’. A *advocacy* tem dois componentes: a ligação ‘apaixonada’ do representante com a causa dos eleitores e a relativa autonomia de juízo do representante... A *advocacy* atesta a tensão estrutural da deliberação democrática: interesses diversos [...] competem em um espaço político

aberto no intuito de chegar a uma decisão que não deve estar a serviço de interesses partidários nem encerrar a deliberação (URBINATI, 2010, p. 77-78).

E ainda: “*é enganoso opor advocacy a deliberação (como se os compromissos apaixonados impedissem os debatedores de estar abertos a mudar de idéia e negociar suas reivindicações em resposta a argumentos de outros).*” (idem, p.82).

Por fim, de forma a apresentar um outro ponto de vista que parece relevante para este estudo, cabe mencionar uma das obras mais importantes sobre representação política nas últimas décadas: *Principes du Government Représentatif* (1995) de Bernard Manin. Parte dessa obra foi publicada no Brasil no mesmo ano, na forma de um artigo⁷. Aí, Manin apresenta a ideia de que embora tenha passado por muitas mudanças nos dois últimos séculos, os princípios do governo representativo são os mesmos desde o final do século XVIII: 1º) os representantes são eleitos pelos governados; 2º) os representantes conservam uma independência parcial diante das preferências dos eleitores; 3º) a opinião pública sobre assuntos políticos pode se manifestar independentemente de qualquer controle; 4º) as decisões políticas são tomadas após debate. A seguir, o autor postula que o governo representativo passou por três formas diferentes, desde sua formação. As consequências e implicações daqueles quatro princípios têm sido diferentes em cada uma dessas formas, dadas as circunstâncias históricas diferentes. A primeira forma assumida pelo governo representativo foi, segundo Manin, a de tipo parlamentar, a segunda foi a democracia de partido e a terceira, sob a qual estamos vivendo, a democracia do público.

Para o que importa aqui, cabe destacar que, na perspectiva proposta por Manin, a tão propalada crise do governo representativo seria apenas a crise de uma de suas formas, a da democracia de partido. Na democracia de público, declina o papel dos partidos na arena eleitoral. Os partidos perderam peso na decisão de voto dos eleitores. As identificações partidárias se diluíram, cresceu o número de eleitores flutuantes. Isso porque com uma mídia mais “neutra” os eleitores são expostos a opiniões conflitantes. O novo eleitor flutuante é bem informado e interessado em política e não depende apenas dos partidos (e seu proselitismo) para decidir seu voto.

O debate de temas específicos não fica mais restrito aos muros do Parlamento (como no parlamentarismo), nem às comissões consultivas entre partidos (como na

⁷ MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n.29, 1995.

democracia de partido); o debate se processa no meio do próprio povo... O formato do governo representativo que hoje está nascendo se caracteriza pela presença de um novo protagonista, o eleitor flutuante, e pela existência de um novo fórum, os meios de comunicação de massa. (MANIN, 1995, p. 32-33).

Manin afirma que o Parlamento não é mais (com exceção dos EUA) o fórum principal do debate público, como já não era na democracia de partido. Do ponto de vista prático, que aqui nos interessa, afirma que “*os partidos continuam a exercer um papel essencial, mas tendem a se tornar instrumentos a serviço de um líder [o presidente ou primeiro ministro]*”. (Idem, p. 25). E, do ponto de vista de seu papel no parlamento, “*cada partido se reúne em torno de seu líder e vota disciplinadamente com ele*” (Idem, p.32).

A revisão de alguns dos autores mais relevantes no debate contemporâneo sobre representação não tem a intenção de concluir por uma determinada concepção de representação que serviria de base única para a análise empírica que será feita mais à frente. O objetivo é apontar alguns aspectos envolvidos no debate que podem servir de inspiração para aquela análise.

1.5. Reflexões sobre o comportamento político no Brasil

Como já é amplamente conhecido, com o fim do período autoritário, a partir de 1985, o Brasil retornou gradualmente ao regime democrático. A Constituição de 1988 e as eleições diretas no ano seguinte consolidaram esse novo período de democracia no Brasil que permanece até os dias atuais.

Ao longo das últimas duas décadas a democracia, certamente, vem se fortalecendo e criando raízes cada vez mais sólidas na sociedade brasileira. Porém esse fortalecimento do regime não extinguiu alguns aspectos problemáticos de nossa democracia. Para diversos autores (Ames, 2003; Mainwaring, 2001) a democracia brasileira convive com práticas danosas ao regime, que podem, inclusive, afetar a governabilidade do país e a realização de avanços significativos a partir das instituições responsáveis pelas tomadas de decisões.

Clientelismo, patronagem e patrimonialismo são algumas das práticas existentes em nossa democracia entendidas como prejudiciais ao funcionamento do sistema. De acordo com a definição de Mainwaring, *patronagem* pode ser entendida como “*uso ou distribuição de recursos do Estado em bases não meritocráticas com a finalidade de obter vantagens políticas*”. (2001, p. 225). A prática da patronagem pode ser entendida, portanto, como uma

negociação, utilizando-se de bens públicos e recursos do Estado, para a obtenção de benefícios políticos em favor de determinado partido, ou do governo, ou de determinado político individualmente.

O *clientelismo* é entendido por Mainwaring como “*restrito a relações patrão-cliente que se caracterizam por quatro aspectos: desigualdade, reciprocidade assimétrica, natureza não institucionalizada e relação face a face*” (Ibid., p. 226). Ou seja, em uma prática clientelista os envolvidos não se relacionam em igualdade de condições, há uma relação assimétrica em que determinado ator se encontra em uma posição de inferioridade, ou até mesmo de dependência em relação àquele com quem se relaciona. Porém, a relação clientelista possibilita ganhos a ambos os atores que participam da relação, embora tais ganhos sejam maiores para o ator em posição privilegiada.

Embora identifique problema semelhante na democracia brasileira, Barry Ames (2003), ao contrário de Mainwaring, opta por evitar o termo *clientelismo*, preferindo referir-se ao problema brasileiro a partir de categorias denominadas como *fisiologismo e patronagem*.

A ênfase que estou dando ao fisiologismo e à patronagem não é apenas um outro rótulo para o clientelismo político. Evito propositadamente o termo clientelismo por duas razões. A primeira é que a prática corrupta de comprar votos, normalmente denominada clientelista, é muito mais uma consequência do que uma precondição da estrutura institucional brasileira. A segunda razão é que os debates sobre o clientelismo muitas vezes se perdem numa tradição intelectual equivocada ou enganosa. (AMES, 2003 p. 42).

A tradição intelectual a que Ames se refere é a Antropologia que situa as relações clientelistas em sociedades rurais tradicionais e caracteriza tais relações como fundamentadas por laços de reciprocidade, confiança e lealdade. De acordo com a visão de Ames, “*confiança e lealdade não são valores fundamentais nas práticas contemporâneas de patronagem e fisiologismo (...) e uma vez que o Estado, como fonte dos recursos, faz parte intrínseca da transação, a patronagem e o fisiologismo têm raízes tanto rurais quanto urbanas*” (Ibid., p. 43).

Embora Ames opte por evitar a noção de clientelismo, as práticas de tal gênero fazem parte da vida política brasileira ocupando lugar de destaque nas diversas relações voltadas para a esfera política. Como bem define Mainwaring (2001):

As relações clientelistas não se fundamentam em regras codificadas ou critérios universalistas. Ao contrário, a troca é pessoal e individualizada e se apóia na barganha (implícita ou explícita) entre as duas partes. A distribuição de bens públicos para comunidades carentes, em vez de seguir procedimentos gerais, se faz como se os bens representassem favores pessoais a clientes em troca de apoio ao padrinho político. (p. 226).

Prosseguindo com a categorização apresentada por Mainwaring, a prática do *patrimonialismo* seria caracterizada por “*uma situação em que os governantes tratam o Estado como propriedade deles (...) nos sistemas patrimonialistas, os políticos não fazem uma distinção clara entre o que é privado e o que é público*”. (Ibid., p. 228). Deste modo, os políticos atuam como proprietários dos recursos públicos e fazem a distribuição desses recursos a partir de relações pessoais, sem a utilização de critérios universalistas, visando a obtenção de retornos pessoais e políticos. Mainwaring (2001) conclui sua análise dos conceitos de clientelismo, patronagem e patrimonialismo apresentando de que modo tais práticas podem se articular, umas com as outras, no caso brasileiro:

Embora sejam fenômenos distintos, o clientelismo e o patrimonialismo guardam certos aspectos comuns. Ambos permitem que os políticos manipulem recursos públicos em proveito próprio; por isso, algumas vezes analiso seus efeitos em conjunto. A patronagem e o clientelismo também se inter-relacionam estreitamente, porque a patronagem é o principal aglutinador das modernas redes de clientela. Nem clientelismo nem patrimonialismo são sinônimos de corrupção. Na verdade, algumas formas de clientelismo são práticas legítimas. Mas o clientelismo, e principalmente o patrimonialismo, facilitam a corrupção. (p. 228).

Estas práticas, consideradas problemáticas em um regime democrático, dificultam o desenvolvimento da democracia no Brasil e geram empecilhos aos processos políticos. De acordo com alguns dos pesquisadores citados acima, mais precisamente Ames e Mainwaring, a atuação dos políticos, principalmente dos membros de partidos *catch-all*, está mais voltada para a obtenção de recursos públicos, que podem ser utilizados de modo clientelista, patrimonialista ou, até mesmo, paroquialista, do que para a definição de questões ideológicas, programáticas e universalistas. De acordo com Ames, este tipo de prática não é fenômeno recente em nossa história política:

Desde o começo do século XIX, boa parte da política brasileira se concentra na tentativa dos políticos de nomear aliados para cargos burocráticos e de prover bens públicos individualizados ou geograficamente específicos, que os americanos chamam de *pork barrel*. Não há dúvida de que em toda sociedade pratica-se a troca de apoio político por cargos no governo e contratos de obras públicas, mas o caso brasileiro é ímpar na disseminação dessas trocas e na tendência a usá-las em detrimento de um processo decisório baseado em princípios ideológicos ou programáticos mais amplos. (AMES, 2003 p. 42).

Para Mainwaring, essa utilização de recursos públicos na sociedade brasileira, através das práticas clientelistas e patrimonialistas, atende a três propósitos. O primeiro propósito seria o controle dos partidos: “*os políticos se utilizam da patronagem para controlar seus partidos. Manobrando cargos e verbas públicas para criar uma rede de clientela, alcançaram o controle de suas organizações partidárias*” (2001, p. 224). Como veremos mais à frente, Mainwaring parte de uma noção segundo a qual a sociedade brasileira possui baixa institucionalização partidária. Esta baixa institucionalização obrigaria as lideranças partidárias a recorrerem às práticas já citadas para exercerem controle sobre os partidos e seus membros.

O segundo propósito seria voltado para a arena eleitoral: “*os políticos dos partidos catch-all se valem de verbas públicas e práticas clientelistas para atrair votos*” (Ibid., p. 225). O clientelismo como prática eleitoral já é um fenômeno consideravelmente estudado no Brasil. Embora reconheça que, atualmente, os custos de tal prática são muito altos para os governos, Mainwaring acredita que, no que se refere aos políticos de um modo geral, o clientelismo ainda apresenta resultados positivos.

O terceiro propósito refere-se à atuação dos governos. Retomando a noção de baixa institucionalização partidária no Brasil, Mainwaring identifica no clientelismo e na patronagem uma forma de se garantir uma base de apoio ao governo: “*em face dos limites da lealdade e da disciplina partidárias, os líderes governistas não podem depender exclusivamente dos partidos para reunir apoio político*” (2001, p. 225). Tanto na disputa eleitoral, quanto na organização dos partidos e na atuação dos governos, é possível identificar a ocorrência de clientelismo, patronagem e patrimonialismo. Tal fato sugere o grau de penetração de tais práticas na democracia brasileira e, de acordo com as teorias apresentadas acima, o modo como influenciam as tomadas de decisão no espaço público e na arena eleitoral.

Segundo Mainwaring (2001), os principais custos do clientelismo seriam: legitimidade democrática restrita, limitada representação dos interesses populares, ineficiência do setor público e baixa eficácia dos programas sociais.

A análise de Ames e Mainwaring, apresentada acima, relativa à democracia brasileira, está fortemente influenciada pela abordagem distributivista característica da ciência política estadunidense. Nelson Rojas de Carvalho, em seu estudo sobre o comportamento político-parlamentar no Brasil, seguindo os passos de Limongi (1994), procurou contrapor à abordagem distributivista uma abordagem partidária, baseada nos estudos de Figueiredo e Limongi, para, então, sugerir uma melhor forma de se compreender o comportamento político na sociedade brasileira.

De acordo com Carvalho (2003) é possível identificar nos estudos sobre o comportamento político nos Estados Unidos três modelos analíticos distintos. São eles: o modelo distributivista, o modelo informacional e o modelo partidário. Todos os três modelos apresentam como base a idéia de que os políticos têm como interesse fundamental a reeleição.

A perspectiva distributivista retira o foco das análises sobre o comportamento legislativo dos partidos e o coloca nos deputados, individualmente analisados. O objetivo de reeleição atribuído aos legisladores faz com que a arena eleitoral ganhe centralidade na abordagem distributivista, colocando os partidos em segundo plano.

No que diz respeito à matriz teórica distributivista, cabe desde já adiantar que, em seu ponto de partida negativo, essa matriz começa por descartar a relevância tanto do sistema partidário, quanto da estrutura institucional interna do Congresso como determinantes explicativos relevantes dos resultados políticos produzidos no âmbito do Legislativo. O ponto de partida positivo do modelo consiste na suposição segundo a qual o elemento-chave para a explicação da produção e organização legislativas se localiza em esfera externa ao Congresso, a saber, no momento eleitoral. (CARVALHO, 2003, p. 32).

Desse modo, as atitudes, posicionamentos e decisões dos legisladores estariam voltados para a conquista de benefícios para seus redutos eleitorais com vistas a uma futura reeleição. Além da atuação dos legisladores, também o arranjo institucional (lógica da produção das leis, processos decisórios a partir de comissões e subcomissões etc.) estaria voltado para o momento eleitoral. *“A lógica do Congresso, as propriedades da produção legislativa, nessa perspectiva, só podem ser compreendidas, portanto, a partir da*

visualização de uma conexão que não se trata nem da conexão partidária e muito menos da organizacional, mas antes da conexão eleitoral” (Ibid., p. 32).

Voltado para os interesses localizados de seu eleitorado, cada legislador apresenta uma atuação focada em temas específicos dentro do processo legislativo. Nesse sentido, as comissões temáticas agregam um conjunto de legisladores com especial interesse em determinado tema, de acordo com seu eleitorado. A distribuição dos deputados nas diversas comissões permite que os temas específicos sejam tratados por representantes de segmentos da sociedade identificados com tais temas. Desse modo, de acordo com a perspectiva distributivista, o foco da análise sobre o comportamento dos legisladores deve centrar-se nas variadas comissões atuantes no espaço legislativo e não nos partidos, cabendo às lideranças partidárias atuarem como gerenciadores da distribuição dos parlamentares nas comissões que interessam a esses últimos.

O modelo informacional, de acordo com Carvalho, deriva do modelo distributivista e, assim como o modelo original, desqualifica a importância dos partidos sobre o comportamento dos legisladores. Também atribui grande valor à arena eleitoral na atuação dos parlamentares e às comissões e subcomissões como foco de análise. A distinção entre as duas abordagens está no fato de que o modelo informacional identifica a importância da produção das comissões a partir do maior volume de informações que estas comissões podem adquirir no processo de tomada de decisões. A especialização dos membros das comissões é valorizada pela abordagem informacional. Embora ocupe lugar importante na abordagem estadunidense sobre o comportamento político, o modelo informacional não obteve grande adesão no estudo do comportamento político brasileiro. Para Carvalho, o foco dos estudos políticos no Brasil alternou-se entre as abordagens distributivista e partidária.

O modelo partidário, ao contrário do distributivista, procura atribuir centralidade aos partidos políticos no estudo dos processos legislativos. Seriam os partidos, e não as comissões, os atores-chave no estudo do comportamento político. Se a reputação pessoal tem grande importância no processo eleitoral, a reputação partidária também deve ser considerada como um componente importante na busca pela reeleição. Além disso, no caso dos Estados Unidos, o partido majoritário possui grande poder de determinação da agenda legislativa, o que dá força às lideranças partidárias e aos próprios partidos. Por fim, são as lideranças dos partidos que indicam os membros das comissões, definindo, portanto, quais deputados atuam em determinados temas.

No Brasil, de acordo com Carvalho, as análises de caráter distributivista prevaleceram até meados da década de 1990, quando os estudos de Fernando Limongi e Argelina

Figueiredo passaram a indicar a centralidade dos partidos políticos nos processos decisórios. Referindo-se às análises realizadas até meados da década de 1990, Carvalho escreve:

Até aquele período, prevaleceu o diagnóstico difuso, tanto no periodismo como em certos âmbitos da vida acadêmica, sobre a natureza atomizada de nosso sistema partidário e o caráter individualista do comportamento dos representantes eleitos, ou seja, uma visão que sugeria, mesmo que de forma indireta, a validação do modelo distributivista como o modelo de análise mais adequado para a análise de nossas instituições, com destaque para o Congresso. É dentro desse ambiente que toma dimensão a agenda de pesquisa iniciada por Figueiredo e Limongi (1995, 1996, 1999), que se traduziu em uma verdadeira inversão dos conceitos partilhados sobre nosso sistema político; a partir daí, pôs-se em xeque a visão do nosso Legislativo como palco de partidos indisciplinados, atomizados e de representantes com comportamento errático. (2003, p. 45).

Ora influenciados pela perspectiva distributivista, ora influenciados pela perspectiva partidária, os estudos a respeito do comportamento dos legisladores brasileiros alternavam seu foco entre, de um lado, a atuação específica dos deputados visando a reeleição (ou a progressão da carreira política no sentido de se buscar cargos no executivo), e, de outro lado, a ênfase na importância dos partidos políticos dentro da arena decisória.

Os estudos de caráter distributivista questionavam a institucionalização partidária no Brasil e partiam do princípio de que os partidos políticos não possuíam um grande número de membros disciplinados que atuassem de acordo com as indicações das lideranças.

Dentre os estudos que tratam da questão da institucionalização partidária no Brasil, merece destaque a análise, já citada anteriormente, de Scott Mainwaring (2001)⁸. Em seu trabalho, Mainwaring procurou verificar a existência, ou não, de uma institucionalização partidária no Brasil e o nível em que esta se encontra.

Inicialmente, ele procura definir o conceito de *institucionalização* da seguinte forma:

O conceito de *institucionalização* diz respeito a um processo pelo qual uma prática ou organização se estabelece e é amplamente reconhecida, quando não universalmente aceita. Os atores criam expectativas e desenvolvem orientações e

⁸ Braga (2010) e Tarouco (2010) contrastam a noção de institucionalização de Mainwaring especialmente com a de Mair (1997), mostrando como essa última é menos exigente no que respeita à relação entre partidos e eleitores. Para a finalidade deste trabalho, a noção de Mainwaring parece mais útil, na medida em que enfatiza mais a dimensão da representação, da relação entre partidos e eleitores.

comportamentos baseados na premissa de que tal prática ou organização continuará existindo em um futuro previsível. (MAINWARING, 2001, p. 56).

A noção de institucionalização refere-se, então, a organizações estáveis, onde regras e atores apresentam uma constância dentro de um quadro previsível. Dessa forma, como afirma Mainwaring (2001, p. 56), “*a institucionalização não exclui a mudança, mas a limita*”.

Após definir o que entende por institucionalização, o autor apresenta quatro dimensões da institucionalização partidária a partir das quais é possível avaliar determinado sistema partidário.

A primeira dimensão refere-se à estabilidade do sistema e de seus padrões de competição intrapartidária. “*Um sistema no qual os principais partidos habitualmente aparecem e desaparecem ou se tornam organizações menores não está bem institucionalizado*” (Ibid., p. 57).

A segunda dimensão sugere que em sistemas mais institucionalizados os partidos têm fortes raízes na sociedade. Dessa forma, os vínculos entre os cidadãos e os partidos são mais fortes, estáveis e duradouros. “*Nos sistemas partidários mais fluidos ou menos institucionalizados, um maior número de pessoas tem dificuldade para entender o que os principais partidos representam, e poucos se identificam com alguns deles*” (Ibid., p. 57).

A terceira dimensão baseia-se na legitimidade. Desse modo, os atores políticos conferem legitimidade aos partidos, considerando-os elementos necessários no processo político democrático.

Na quarta dimensão, sugere-se que as organizações partidárias fazem diferença:

Os partidos não estão subordinados aos interesses de uns poucos líderes ambiciosos; adquirem independência e importância por virtude própria. Ao contrário, a institucionalização permanece limitada se um partido é apenas instrumento pessoal de um líder ou de uma ‘panelinha’. Nos sistemas mais institucionalizados, o partido se torna autônomo em relação aos indivíduos que o criaram para fins instrumentais. (Ibid., p. 58).

O autor ainda afirma que a fidelidade partidária é um aspecto presente em sistemas bem institucionalizados. Sendo que as mudanças de partidos e as alianças entre partidos de ideologias distintas demonstram uma fragilidade em determinado sistema partidário.

Ao analisar os critérios apresentados acima como indicadores do nível de institucionalização partidária, o autor conclui que o sistema partidário brasileiro é, de fato, pouco institucionalizado.

O primeiro critério, referente à estabilidade dos padrões de competição entre os partidos, mostra uma considerável volatilidade eleitoral no Brasil, refletindo uma “*incapacidade dos partidos para conquistarem um eleitorado estável e fiel*” (Ibid., p. 127).

O segundo critério refere-se à “*existência de raízes partidárias profundas na sociedade, de modo que a maioria dos eleitores se identifique com um partido e vote de acordo com suas simpatias partidárias*” (Ibid., p. 127). De acordo com tal critério o sistema partidário brasileiro pode novamente ser classificado como pouco institucionalizado, afinal, o voto na legenda pode ser considerado uma exceção no Brasil. A maioria dos votos é designada a candidatos individuais. De acordo com dados apresentados e analisados em seu trabalho, o autor demonstra que a filiação partidária possui reduzida importância na hora do voto.

No teste do terceiro critério, novamente, sugere-se a baixa institucionalização partidária nacional. Pois, segundo o autor, os partidos e as eleições possuem pouca legitimidade e credibilidade junto à população.

Finalmente, Mainwaring procurou testar o critério segundo o qual em um sistema institucionalizado os partidos não estão subordinados aos interesses de uns poucos líderes. De modo geral, os partidos não podem ser considerados autônomos em relação aos indivíduos que os criaram para fins instrumentais.

Resumindo:

No período pós-85, o sistema brasileiro tem se mostrado pouco institucionalizado. A alta volatilidade eleitoral é um indicador da limitada estabilidade dos padrões de competição interpartidária. A reduzida penetração dos partidos na sociedade se manifesta nos baixos níveis de identificação com os partidos, na ausência do voto partidário, nas profundas descontinuidades dos padrões de apoio aos partidos e na opinião dos eleitores de que o partido não determina seu voto. Muitas pesquisas demonstram claramente a baixa legitimidade dos partidos e das eleições. (MAINWARING, 2001, p. 178).

Prosseguindo com sua análise, Scott Mainwaring apresenta três tipos de fatores que explicam a baixa institucionalização partidária no Brasil. “*A ação das elites políticas e dos*

dirigentes do Estado, o conjunto dos atores sociais – e, portanto, o modo como as sociedades se formam e evoluem – e as normas institucionais” (2001, p. 99).

A respeito da ação das elites políticas e dos dirigentes do Estado, é demonstrada a maneira pela qual a formação dos partidos políticos e a própria configuração da democracia no Brasil influenciaram o processo de institucionalização.

Vários aspectos do sistema político prejudicaram o processo de construção de partidos: a exclusão das massas populares, um sistema em que elites de grande influência dominavam a política regional e desfrutavam da ampla autonomia diante dos partidos nacionais, uma ordem patrimonial em que os partidos e o Estado eram tratados como propriedades privadas das elites dominantes, e a histórica subordinação dos partidos a indivíduos poderosos. (Ibid., p.100).

Os partidos formaram-se, no Brasil, de cima para baixo. Ou seja, a partir das elites foram criados os partidos para atenderem aos interesses privados das elites brasileiras. Os partidos modernos, ou partidos de massa, surgiram apenas em 1945 devido à ampliação da participação popular nas eleições. Até então, as elites dominavam os partidos de notáveis e não demonstravam qualquer interesse em levar essa representação à população em geral.

Esta constatação explicaria, em parte, o caráter personalista e patrimonialista fortemente presente na política brasileira até os dias atuais.

Quanto ao conjunto dos atores sociais:

A orientação regionalista, estadualista e estatal dos políticos limitou o desenvolvimento do sistema partidário nacional. O principal instrumento de representação eram os políticos, como indivíduos, e não os partidos. [...] A fusão patrimonial entre Estado, partidos e interesses econômicos não foi completamente superada. (Ibid., p.100).

A própria configuração da sociedade brasileira, cuja maior parte vivia no campo até meados do século XX, facilitava a atuação das elites no comando dos partidos.

Ainda, as regras institucionais presentes na legislação brasileira, principalmente após a constituição de 1988, demonstram uma fragilidade do sistema partidário brasileiro. As elites políticas adotaram normas institucionais adversas ao desenvolvimento dos partidos.

Uma das primeiras medidas da Nova República foi uma emenda constitucional, aprovada em maio de 1985, que reformou o sistema eleitoral. A nova lei aboliu a obrigatoriedade do voto de chapa, imposto desde 1981; permitiu a livre troca de partidos pelos parlamentares, a formação de alianças entre partidos e eliminou a cláusula de exclusão nacional para alcançar representação no Congresso. [...] Essas mudanças fomentaram a criação de muitos novos partidos em quase todos os estados da Federação, assim como no âmbito nacional. (Ibid., p.140).

Contribuíram para inibir o nível de institucionalização partidária no Brasil as constantes intervenções militares junto ao Estado. Essas intervenções, quando não suspendiam o Congresso Nacional, reduziam a margem de atuação dos partidos. Dessa forma, tornou-se difícil a criação de raízes na relação entre os partidos e a sociedade.

Do ponto de vista institucional, Mainwaring (2001) destaca, como aspectos que contribuem para a baixa institucionalização, a forma de escolha dos candidatos, internamente aos partidos e o sistema eleitoral de lista aberta.

Retomando o debate entre os modelos distributivista e partidário, convém destacar que os estudos de caráter partidário buscaram valorizar a importância e centralidade dos partidos políticos nos processos decisórios. Os estudos de Figueiredo e Limongi, como já foi dito, representam um grande avanço ao debate sobre o comportamento político brasileiro ao afirmar que os partidos apresentam elevado grau de disciplina e as lideranças partidárias possuem papel central dentro do espaço político. Carvalho afirma que Limongi e Figueiredo:

Rejeitam a visão do senso comum sobre a indisciplina partidária em nosso Congresso, com base na análise das votações nominais no período de 1989-94. A análise dessas votações trouxe evidências que contrariam fortemente os supostos sobre nosso sistema político; verificou-se, por um lado, alto grau de coesão partidária no que diz respeito às votações nominais e, por outro lado, o alinhamento consistente dos partidos num *continuum* ideológico direita-esquerda. (CARVALHO, 2003, p. 46).

Figueiredo e Limongi apresentam seus estudos como um contraponto às análises de caráter distributivista que partem de pressupostos muitas vezes questionáveis e costumam abrir mão de comprovações empíricas mais consistentes.

Apesar da ausência de pesquisas sistemáticas sobre o tema, proliferavam juízos negativos e predições catastróficas sobre o comportamento parlamentar e partidário

e o papel do Congresso no sistema decisório nacional, juízos e predições diretamente deduzidos da forma de governo e dos sistemas eleitoral e partidário vigentes. [...] Em vez de privilegiar a forma de governo e a legislação eleitoral e partidária, procuramos examinar como se estrutura o próprio processo decisório e seu impacto no comportamento parlamentar e no desempenho governamental. Acreditamos que os resultados apresentados neste livro põem em xeque muito do que era tido como verdade consagrada sobre o funcionamento do sistema político brasileiro. (FIGUEIREDO e LIMONGI, 1999, p. 7-8).

Ao estudar o comportamento dos legisladores no Congresso, Figueiredo e Limongi constataram um elevado grau de disciplina partidária nas votações nominais ocorridas no período analisado⁹. Ao contrário do que era proposto pelos estudos de caráter distributivistas realizados até então, os dados apresentados por Figueiredo e Limongi sugeriam uma significativa disciplina partidária, reafirmando a força dos partidos políticos nos processos legislativos.

Além disso, cabe mencionar que estudos como os de Lemos (2001) e Ricci (2003) mostram que a produção legislativa não visa apenas produzir leis paroquiais, havendo bastante espaço para produção de leis de caráter mais “universalista”.

Sem ignorar a importância da conexão eleitoral e da legislação partidária como fatores de incentivo a uma política de caráter patrimonialista, Figueiredo e Limongi acreditam haver mecanismos dentro do Congresso que limitam esse tipo de atuação voltada para a obtenção de recursos públicos, por parte dos legisladores, para suas bases eleitorais.

A legislação partidária pode alimentar estratégias individualistas e antipartidárias. Essas estratégias, no entanto, não encontram solo fértil para desenvolver-se no Congresso Nacional. Projetos e emendas ditados exclusivamente por interesses eleitorais, particularistas e imediatistas raramente saem das gavetas das comissões. Emendas com esse fim são derrubadas em votações simbólicas onde o que conta são os líderes. Assim, a indisciplina partidária também encontra pequeno espaço para se manifestar. O que é passível de votação nominal é selecionado previamente de acordo com critérios partidários. (FIGUEIREDO e LIMONGI, 1999, p. 31).

⁹ Esse elevado grau de disciplina partidária é novamente constatado no estudo de 2004 realizado por Fabiano Santos e Márcio Vilarouca “Relatório primeiro ano do governo Lula: alinhamento partidário, trocas de legenda e (in) disciplina partidária. Relatório Necon/Iuperj. 2004. Assim como em outro estudo realizado por Figueiredo e Limongi (2007).

Além da centralidade das lideranças partidárias no processo legislativo, outro fator importante para a limitação da indisciplina partidária e da atuação de caráter patrimonialista é a concentração de poderes no Executivo e nas próprias lideranças partidárias. Citando novamente Figueiredo e Limongi (1999):

Não é necessário que a disciplina partidária seja gerada fora do Congresso, na arena eleitoral, como em geral se argumenta. Mesmo admitindo que a legislação eleitoral brasileira leva os parlamentares a cultivar o “voto pessoal”, não será ocioso lembrar que as políticas de cunho distributivista que garantem esse tipo de conexão eleitoral dependem do acesso à arena decisória. O controle centralizado sobre a agenda legislativa impede que esse tipo de estratégia seja dominante. (p. 10).

A Constituição de 1988 ampliou os poderes legislativos do presidente através de mecanismos que lhe permitem o controle da agenda. Através das medidas provisórias e requerimentos de urgência, o executivo desempenha um papel significativo na arena legislativa e, de acordo com Figueiredo e Limongi, centraliza boa parte dos trabalhos e recursos políticos.

O debate entre os modelos distributivista e partidário permanece influenciando os estudos sobre o comportamento político dos legisladores brasileiros. Embora tais modelos ainda tenham relevância como perspectivas de análise, a tendência, de acordo com Carvalho (2003), parece levar a um esforço no sentido de se combinar as diferentes abordagens na tentativa de compreensão do complexo e multifacetado processo decisório na arena política.

Como afirma Carvalho (2003):

No caso brasileiro, a estilização dos modelos - distributivista e partidário - também marcou nossa primeira onda de investigações sobre o Legislativo. A perspectiva distributivista difusa e nem sempre formalizada sobre as propriedades de nosso Congresso, e do sistema político brasileiro de maneira mais geral, encontrou, como sabemos, resposta contundente nos trabalhos pioneiros de Figueiredo e Limongi. [...] Ora, se os trabalhos pioneiros de Figueiredo e Limongi são com justa razão identificados como um ponto de inflexão na literatura sobre os estudos legislativos [...], acabaram, no entanto, incorrendo no exagero da estilização, reclamando a exclusividade para o modelo partidário, como chave do entendimento da *rationale* do Congresso e do nosso sistema político. (p. 61).

Ambas as abordagens comportam virtudes e problemas. Se a visão distributivista subvalorizou a importância dos partidos e a disciplina partidária, a visão partidária sobrevalorizou a estrutura centralizada do Congresso como forma de “*neutralizar todos os incentivos oriundos da arena eleitoral*” (Ibid., p. 61). A combinação de ambas as abordagens parece permitir que se considere a importância da estrutura política e partidária, sem perder de vista os incentivos particulares advindos da arena eleitoral sobre o comportamento dos legisladores. As contribuições das abordagens distributivista e partidária são fundamentais para este trabalho ao permitirem uma análise das determinações dos partidos sobre o comportamento dos membros da Frente Parlamentar Evangélica sem desconsiderar as influências que são exercidas pelas igrejas e por outros segmentos sociais vinculados aos deputados estudados. Além disso, o debate entre as duas abordagens permite uma melhor compreensão do importante papel exercido pelas comissões no processo legislativo, seja como forma de se defender as demandas do eleitorado, seja como forma de controle dos mandatos parlamentares por parte das lideranças partidárias que, em última instância, são as responsáveis pelas indicações para essas comissões.

No que se refere à inserção no espaço político e à análise da atuação política dos deputados membros da Frente Parlamentar Evangélica, dois aspectos dessa discussão apresentam especial relevância. Em primeiro lugar, a categorização, feita por Mainwaring, das quatro dimensões da institucionalização partidária e sua aplicação à realidade brasileira contribuem significativamente para a compreensão dos processos que permitiram a inserção dos evangélicos no espaço político. Em particular, as duas primeiras dimensões ajudam na reflexão sobre os processos que permitiram a esses representantes uma atuação no espaço político. Ao questionar o nível de institucionalização dos partidos políticos junto à sociedade, e sua baixa legitimidade como meio de intermediação da relação entre sociedade e Estado, é possível pensar que a religião, através de suas igrejas, ocupou este lugar como instância portadora das demandas de parte da população. Em segundo lugar, a delicada relação entre os incentivos eleitorais, de um lado, e as determinações das lideranças partidárias, de outro lado, que ajudam na formulação de um quadro analítico através do qual se pode tentar compreender a atuação política da FPE de um modo geral e dos seus membros mais especificamente.

2. Breve Histórico dos Protestantes

2.1. Surgimento

Durante toda a Idade Média ocorreu na Europa um amplo domínio da religião Católica. Tal domínio transcendia a esfera religiosa e estendia-se aos campos político, econômico e social. Mesmo com várias disputas internas, entre os próprios clérigos, e externas, entre Igreja e o restante da população, a Igreja Católica fortaleceu-se e tornou-se uma das instituições mais importantes durante o período medieval. Porém, a partir do fim da Idade Média passaram a se fortalecer diversos movimentos reformadores na Europa. Embora tenham ocorrido de forma mais acentuada a partir do Século XVI, tais movimentos reformadores já vinham sendo realizados desde o Século XII.

Os primeiros movimentos organizados da Reforma, que se propõem voltar à pobreza original da Igreja, surgem no Século XII. Os valdenses (1173) de Lyon são os mais importantes. Se os franciscanos sabem absorver uma parte das queixas legítimas da população, também contribuem para a criação de movimentos pauperistas e milenaristas. John Wycliff (m. 1484), professor em Oxford, é o iniciador do movimento dos lolardos, que rejeitam a eucaristia, o celibato dos padres e a hierarquia eclesiástica. (ELIADE, 1999, p. 115).

Esses movimentos reformadores continuaram ocorrendo durante a Idade Média até que no Século XVI encontraram uma conjunção de fatores que levou ao surgimento de várias igrejas protestantes. Dentre esses fatores, havia um sentimento de descontentamento de parte da população, de teólogos, de membros da própria Igreja e de muitos monarcas em relação ao grande poder exercido pelo Papa sobre a Europa e o modo como a Igreja atuava junto aos fiéis. O grande expoente deste movimento, em seu período inicial, é Martinho Lutero. Em suas 95 teses¹⁰ (divulgadas em 31 de outubro de 1517), Lutero faz duras críticas à cobrança de indulgências exercida em nome da Igreja Católica e realiza diversas considerações sobre o poder do Papa e dos Padres católicos.

No início do século XVI, um cisma religioso bem mais dramático separa o norte alemão do resto da Europa. É obra do monge agostiniano Martinho Lutero (1483-1546), professor de Teologia na Universidade de Wittenberg, cujas meditações sobre Paulo e Agostinho levam à conclusão da inutilidade da intercessão da Igreja;

¹⁰ Texto disponível na página (www.dominiopublico.gov.br).

da ineficácia dos sacramentos; da condição pecadora da humanidade, que torna impossível o celibato e abominável o casamento, ainda que necessário; da predestinação individual que não pode ser modificada por nenhuma obra humana; e, finalmente, da justificação unicamente pela fé, sem necessidade de boas obras. (ELIADE, 1999, p.116).

As idéias de Lutero obtiveram apoio de diversos príncipes eleitores e nobres governantes alemães que estavam insatisfeitos com o grande poder do Papa e o modo como ele o exercia (GAARDER, 2000). Desta forma, Lutero passou a atuar de modo crítico com relação à Igreja Católica e influenciou movimentos reformadores em outras regiões da Europa.

Depois de afixar as 95 teses na porta da catedral de Wittenberg, Lutero defende corajosamente suas idéias diante do Cardeal legado Cajetan. Sob a influência do amigo humanista Philipp Schwarzerd Melanchton, Lutero acabará transigindo em muitos pontos da doutrina e da prática religiosa, ao passo que seu discípulo francês João Calvino (1509-1564), que dominará Genebra a partir de 1541, defenderá um protestantismo bem mais rígido, dogmático e sombrio. (ELIADE, 1999, p. 116).

Com a participação de cavaleiros armados e camponeses, incitados pelo protestante radical Thomas Münzer, ocorreu na Suíça e na Alemanha uma guerra religiosa condenada por Lutero e reprimida pela Liga dos Príncipes da Reforma em 1525. Porém, a esta altura os movimentos protestantes já se espalhavam e se diversificavam pela Europa, ganhando força e conquistando adeptos.

O próprio movimento protestante não é unitário: fundamentalista em sua essência, contém todavia uma franja liberal considerável (anabatistas, entusiastas, menonitas, etc.). A situação complica-se também pelo fato de Lutero renegar suas idéias de juventude, sustentadas porém até o fim por antigos alunos e partidários, dentre os quais os mais radicais, Ulrich Zwingli (1484-1531) e João Calvino. (ELIADE, 1999, p. 116).

Desse modo, a expansão do movimento protestante pela Europa, com John Knox na Escócia, Calvino na França e Zwingli na Suíça, chegou à Inglaterra, provocando a separação entre a Igreja inglesa e a Igreja romana e enfraquecendo ainda mais a Igreja Católica.

Enfraquecida, a Igreja Católica procurou realizar sua própria reforma durante o Concílio de Trento (1545-1563). Foi a chamada Contra-Reforma católica que procurou adotar uma linha fundamentalista e austera.

Diversos movimentos protestantes surgiram a partir da Reforma de Lutero. Um desses movimentos foi o anabatismo. O anabatismo era um movimento religioso tido como o mais radical da Reforma. Acreditava que as reformas de Lutero, embora fossem importantes, eram insuficientes e ainda possuíam uma visão muito próxima do catolicismo. Marcado pela ênfase no batismo adulto por imersão e o apego aos sacramentos, o anabatismo se expandiu inicialmente por algumas regiões da Europa, entre as quais incluem-se a Suíça, a Moravia e a Alemanha, posteriormente, pressionado pelas perseguições que sofria na Europa, chegou aos Estados Unidos (CAMPOS Jr., 1995).

Outro importante movimento surgido a partir da Reforma foi o metodismo. Fundado por John Wesley na Inglaterra o metodismo ficou conhecido pelo “método” com que encaminhava suas reuniões e encontros de estudos bíblicos. Oriundo da Igreja Anglicana, John Wesley estudou em Oxford e tornar-se-ia um ministro anglicano comum, caso não tivesse encontrado grupos moravianos durante uma viagem que fez aos Estados Unidos. Desse contato surgiu o reconhecimento da necessidade de uma maior santificação.

Com a revolução industrial, houve a formação do operariado inglês e o aumento da pobreza e da exploração capitalista. Neste contexto, Wesley firmou as bases do metodismo.

Wesley modificou seu procedimento em relação à Igreja Anglicana a partir de 24 de maio de 1774, quando teve sua “experiência do coração aquecido”. Passou então a pregar fora dos templos e atingiu assim milhares de trabalhadores e mineiros ingleses. (CAMPOS Jr., 1995, p.12).

Anabatistas, presbiterianos e metodistas, entre outros, forçados pelos problemas e perseguições religiosas na Europa migraram para os Estados Unidos levando suas crenças e encontrando um terreno fértil para a propagação de suas mensagens religiosas.

2.2. Pentecostalismo

A disseminação religiosa proveniente dos grupos protestantes foi a origem de um movimento que ganhou força nos Estados Unidos e estendeu-se, posteriormente, para várias regiões do mundo, o Pentecostalismo.

A palavra pentecostal vem de Pentecostes, evento marcado pela efusão do Espírito Santo, cinquenta dias após a ascensão de Cristo. No livro de Atos, capítulo 2, está a narrativa sobre esse evento, quando os apóstolos se encontravam reunidos em Jerusalém. Pode-se considerar que a semente do pentecostalismo já estava plantada no protestantismo norte-americano através dos movimentos avivalistas dos séculos XVIII e XIX. (CAMPOS Jr, 1995, p. 20).

Esses movimentos avivalistas, considerados como uma espécie de semente do pentecostalismo, foram movimentos surgidos na Europa, principalmente na Inglaterra, durante a revolução industrial e propunham um despertar buscando maior motivação da crença, incentivando orações e isolamento.

Surgido entre os anos de 1901 e 1906 nos Estados Unidos, o pentecostalismo teve origem nas doutrinas de John Wesley. O fundador do metodismo acreditava que o homem devia, após a justificação, dedicar-se à santificação. A grande ênfase do metodismo estava na santificação.

Retomando o caso metodista, torna-se necessário lembrar que uma das maiores ênfases era a santificação. Para que seus adeptos conseguissem isto, era necessário muita oração, algo como um “dom proveniente de Deus”, que a prática diária proporcionava em relação ao próximo. (CAMPOS Jr., 1995, p. 20).

Os metodistas, nos Estados Unidos, encontraram uma situação que permitia sua expansão. Utilizavam-se de pregadores leigos para espalhar sua mensagem e em suas reuniões ocorriam manifestações de êxtase motivadas pelos cantos e orações característicos dessas reuniões. Expandindo-se pelos Estados Unidos, os metodistas enraizaram suas crenças com base na santificação. Esta ênfase metodista na santificação foi, então, passando de movimento a movimento até ser apropriada pelos grupos pentecostais, tornando-se uma de suas doutrinas básicas. Ao diferenciar conversão de santificação, os teólogos e religiosos puderam atribuir ao segundo a denominação de “batismo do Espírito Santo”.

Após definir o que era o batismo do Espírito Santo e atribuir-lhe papel central em sua estrutura de crenças, procurou-se identificar quais sinais caracterizariam uma experiência onde ocorresse, de fato, tal batismo do Espírito Santo. A busca por tais sinais permitiu o surgimento dos primeiros movimentos que, posteriormente, seriam definidos como pentecostais.

Foi Charles Parham, que em 1898 fundou o Lar de Curas de Betel e em 1900 o Colégio Bíblico de Betel, quem procurou se aprofundar na questão, propondo aos seus alunos que procurassem descobrir evidências bíblicas para o batismo do Espírito Santo.

Após um tempo de pesquisa na Bíblia, os estudantes chegaram à conclusão de que a glossolalia era o sinal que procuravam. Se havia tal evidência na Bíblia, faltava uma experiência em que alguém falasse as novas línguas. Durante uma vigília Agnez Ozman (uma das alunas de Parham) sentiu a necessidade de receber preces com a imposição de mãos (geralmente o pastor coloca as duas mãos sobre a cabeça do fiel para orar por ele). Com a oração Ozman falou em outras línguas: era o começo do pentecostalismo nos EUA. (CAMPOS Jr., 1995, p. 20).

Define-se, portanto, o período entre 1901 e 1906 como sendo o período de formação do pentecostalismo, nos Estados Unidos. Período em que ocorreram as primeiras experiências de glossolalia e as principais formulações teológicas que caracterizaram o pentecostalismo como uma manifestação religiosa distinta, pelo menos nos que se refere à crença na contemporaneidade dos dons do Espírito Santo, do protestantismo praticado até então.

Sobre as distinções entre o protestantismo histórico e o pentecostalismo, Ricardo Mariano apresenta a seguinte síntese:

Nascido nos Estados Unidos no começo deste século [sic], o pentecostalismo, herdeiro e descendente do metodismo wesleyano e do movimento *holiness*, distingue-se do protestantismo, *grosso modo*, por pregar, baseado em Atos 2, a contemporaneidade dos dons do Espírito Santo, dos quais sobressaem os dons de línguas (glossolalia), cura e discernimento de espíritos. Para simplificar, os pentecostais, diferentemente dos protestantes históricos, acreditam que Deus, por intermédio do Espírito Santo e em nome de Cristo, continua a agir hoje da mesma forma que no cristianismo primitivo, curando enfermos, expulsando demônios, distribuindo bênçãos e dons espirituais, realizando milagres, dialogando com seus servos, concedendo infinitas amostras concretas de Seu supremo poder e inigualável bondade. (MARIANO, 2005, p. 10).

Outro fenômeno ocorreu em Los Angeles, no dia 6 de abril de 1906. Em uma velha e abandonada igreja metodista em Azusa Street, durante a pregação de um aluno de Parham chamado W. J. Seymour, sete pessoas, entre elas um menino negro de 8 anos, falaram em línguas estranhas (CAMPOS Jr., 1995; ROLIM, 1985).

Estes dois eventos envolvendo glossolalia são considerados os marcos iniciais do pentecostalismo, pois representam manifestações do batismo do Espírito Santo.

Outro aspecto importante na história do pentecostalismo é a segregação racial existente nos Estados Unidos no período de seu surgimento. Inicialmente negros e brancos apareciam unidos pela força do religioso em uma mesma Igreja. Porém, a partir de 1908, reproduzindo o modelo existente em toda a sociedade norte-americana da época, ocorreu uma separação de caráter racial (ROLIM, 1994).

Esta separação modificou significativamente a configuração dos movimentos pentecostais e teve reflexos, inclusive, sobre o pentecostalismo que viria a lançar raízes no Brasil.

Os protestantes brancos separavam-se dos protestantes negros, que em seus cultos manifestavam a fé com comportamento alegre e de improviso. Se os evangélicos negros não dissociavam sua religiosidade das lutas sociais, os brancos optaram por uma "espiritualidade radical" separada dos eventos ocorridos na sociedade e em seu cotidiano. (CAMPOS Jr., 1995, p. 24).

Devido às várias perseguições sofridas nos Estados Unidos, os negros possuíam um forte sentimento de luta político-racial. Para os pentecostais negros "*Cristo tomou uma nova face. Ficou sendo o Cristo negro, libertador da raça negra, oprimida na América e em outros países*". (ROLIM, 1994, p. 23). Já os brancos, optaram por uma orientação puramente religiosa, sem a interferência de questões sócio-políticas.

Impulsionadas por uma "ideologia do destino manifesto", segundo a qual os povos escolhidos, os de língua inglesa, deveriam levar suas idéias a todas as nações, as igrejas protestantes procuraram sua expansão através de "empresas missionárias" que enviaram voluntários para todo o mundo, inclusive o Brasil.

2.3. Protestantismo no Brasil

Juntamente com os movimentos migratórios da Europa para o Brasil, ocorridos principalmente durante o século XIX, chegaram os primeiros grupos protestantes tradicionais.

O protestantismo tradicional – representado por metodistas, batistas, presbiterianos, congregacionais e luteranos – já havia se instalado no Brasil em meados do século XIX. Os batistas se caracterizavam por uma evangelização agressiva, radical, e logo atingiram a região Norte do Brasil. (CAMPOS Jr., 1995, p. 30).

Embora alguns grupos protestantes tenham permanecido restritos aos territórios dos imigrantes no Brasil, diversos outros grupos, estimulados pelo proselitismo evangélico avançaram no sentido de difundir suas idéias entre a população brasileira.

No final do século passado e começo do atual, o protestantismo de conversão, através dos batistas, concentrados mais no Rio de Janeiro, e dos presbiterianos, mais aglomerados em São Paulo, haviam alcançado o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste. (ROLIM, 1985, p. 63).

A expansão dos grupos protestantes de caráter proselitista, a partir da segunda metade do século XIX, permitiu que fosse preparado o terreno para o fenômeno que iria começar a ocorrer no Brasil a partir do início do século XX, o movimento pentecostal.

Para que se possa entender o processo que levou ao estabelecimento e, posteriormente, ao grande crescimento pentecostal no Brasil é necessário compreender o momento social, político e econômico em que se deu tal processo.

Francisco Rolim apresenta como fator fundamental ao fenômeno pentecostal no Brasil a situação de classes sociais pela qual o país passava. Segundo Rolim:

Segmentos da burguesia e setores elevados das classes médias urbanas atraíram preferencialmente as atenções do protestantismo. Do seu lado, a Igreja Católica dava continuidade à sua aliança com o setor cafeicultor e com as classes médias, [...]. Mas os setores populares das classes dominadas, que o catolicismo oficial supunha ter sob seu domínio, permaneciam à margem de um trabalho criativo que fosse ao encontro da sua espontaneidade e das raízes da sua fé. Ora, foi precisamente nesta extensa faixa dos econômica e culturalmente desprivilegiados que o pentecostalismo fincou as suas bases. Desde seu início, dirigiu-se diretamente a eles. (ROLIM, 1985, p. 62).

A atuação nos setores menos favorecidos da sociedade é, como veremos mais adiante, uma característica presente até os dias atuais nos grupos pentecostais no Brasil.

As primeiras igrejas pentecostais no Brasil foram a Congregação Cristã e a Assembléia de Deus.

A Congregação Cristã foi fundada no bairro do Brás, em São Paulo, no ano de 1910 pelo italiano Luigi Francescon. Francescon nasceu em Udine, na Itália, em 1866 e imigrou para os Estados Unidos em 1890. Influenciado pelos antigos valdenses, que tinham o Novo Testamento como única regra de fé e vida, Francescon filiou-se à Igreja Presbiteriana em setembro de 1903 (CAMPOS Jr., 1995; ROLIM, 1985; MARIANO, 2005).

Em agosto de 1907, já influenciado pelo pastor batista W.H. Durham, Francescon recebeu o dom de línguas e passou a pregar em diversas cidades estadunidenses. Em Chicago este pioneiro do pentecostalismo dizia ter recebido uma revelação: deveria partir para Buenos Aires, na Argentina. Vindo dos Estados Unidos, Francescon chegou ao Brasil em 1909. Após uma breve passagem pela Argentina, o italiano retornou ao Brasil onde freqüentou reuniões da Igreja Presbiteriana. *“Não demorou muito para que suas concepções bíblicas entrassem em choque com as doutrinas conservadoras e calvinistas do presbiterianismo”* (CAMPOS Jr., 1995, p. 28). Após um período reunindo adeptos no Paraná, Francescon fundou, em São Paulo, a Congregação Cristã.

Nasceu a Congregação de uma cisão entre presbiterianos, da mesma forma que um ano mais tarde a Assembléia de Deus iria surgir, em Belém, de Batistas dissidentes. O rompimento que eclodiu na Igreja presbiteriana do Brás foi de caráter estritamente religioso e não social, pois os presbiterianos não andavam metidos com as greves. A raiz da cisão emergia da novidade trazida por Francescon – o batismo no Espírito Santo, como uma etapa da conversão. (ROLIM, 1985, p. 35).

Apesar de haver surgido em meio a um contexto de formação do operariado brasileiro na capital paulista, a Congregação Cristã apresentava, assim como os movimentos pentecostais formados por brancos nos Estados Unidos, uma postura de desvinculação com as questões sociais e políticas, valorizando apenas o lado religioso e espiritual.

Também vinculada ao pentecostalismo dos brancos norte-americanos, a Assembléia de Deus foi criada em Belém do Pará no ano de 1911.

Esse ramo do pentecostalismo teve origem nos Estados Unidos. Começou a surgir em uma Igreja batista, quando Daniel Berg presenciou as primeiras pregações do

Pastor Durham, em Chicago. À semelhança de Francescon, criador da Congregação Cristã, Berg e outro imigrante sueco, Gunnar Vingren, candidataram-se ao “serviço missionário” e sentiram-se “chamados” para trabalhar no Brasil. Quando aqui chegaram, em 1910, ainda eram batistas e ficaram hospedados no templo da Igreja, em Belém do Pará. (CAMPOS Jr., 1995, p. 30).

Durou pouco tempo a permanência dos suecos dentro da Igreja Batista de Belém do Pará. Devido a discordâncias com relação à noção de batismo do Espírito Santo os imigrantes suecos foram expulsos da igreja assim que começaram a ocorrer os primeiros fenômenos de glossolalia em seus cultos. Após serem expulsos, Berg e Vingren fundaram, juntamente com outros dezenove ex-membros da Igreja Batista, a Igreja Missão da Fé Apostólica que em 1918 tornou-se Assembléia de Deus.

Desde o surgimento destas primeiras igrejas pentecostais no país (Congregação Cristã e Assembléia de Deus) é possível perceber a heterogeneidade que viria a caracterizar o campo evangélico brasileiro. Enquanto a Assembléia de Deus procurou adotar uma postura mais flexível, a Congregação Cristã manteve sua postura ascética, baseada no tradicionalismo pentecostal.

O pentecostalismo brasileiro nunca foi homogêneo. Desde o início, conteve diferenças internas. Congregação Cristã e Assembléia de Deus, as duas primeiras igrejas pentecostais fundadas no Brasil, a primeira em 1910, a segunda em 1911, sempre apresentaram claras distinções eclesiais e doutrinárias que, com o passar do tempo, geraram formas e estratégias evangelísticas e de inserção social bem distintas. (MARIANO, 2005, p. 23).

Nesta primeira etapa as igrejas pentecostais beneficiaram-se do momento social, econômico e político brasileiro, surgindo como uma alternativa religiosa à forte hierarquização Católica e à preferência dos protestantes tradicionais pelos crentes letrados.

O processo de urbanização pelo qual passava o Brasil no início do Século XX, ainda que incipiente, já levava à formação de uma classe operária e ao aumento das camadas pobres nas grandes cidades. O Estado oligárquico brasileiro das primeiras décadas do século XX procurava beneficiar o setor hegemônico da economia, o cafeicultor. Esta política protecionista de representação dos interesses dos cafeicultores prejudicava o operariado negando-lhe diversos benefícios, tais como: repouso remunerado, salários em dia, remuneração de hora-extra, liberdade de reunião de operários etc.

Essas camadas pobres viam no pentecostalismo um modo de inserção religiosa que lhes era restringida, mesmo que de modo latente, pela Igreja Católica e pelos protestantes tradicionais.

Ao contrário das igrejas Católica e Protestantes Tradicionais, as pentecostais não apenas permitiam, como estimulavam a formação de pregadores não letrados, oriundos das camadas populares e que soubessem falar a “língua do povo”. Com isso, abriram as portas de suas igrejas à cultura oral das massas populares.

As camadas populares, economicamente e culturalmente desapropriadas, não podendo ter um lugar na ordem pública (de cidadania) e no plano político, foram marginalizadas pelo capitalismo liberal. Instalado na ordem privada onde os interesses do homem a um tempo mercantil e livre se fortificavam sob a proteção do Estado, o liberalismo ia criando na ordem pública uma faixa de privilégios. (ROLIM, 1985, p. 66).

Desprivilegiadas social e economicamente, além de restritas dentro da ordem hierárquica Católica e Protestante Tradicional, as camadas mais populares da sociedade encontraram nas Igrejas pentecostais um espaço de vivência religiosa, de manifestação da fé e de expressão de suas experiências, livres das limitações impostas pelos religiosos letrados.

Citando novamente Francisco Rolim:

O pentecostalismo, ao canalizar a espontaneidade e emoção da alma religiosa das camadas populares, proporcionou condições para a emergência, no plano religioso, de um espaço público germinador de organizações típicas voltadas, não para a salvação a ser encontrada na sociedade liberal burguesa, mas numa sociedade de salvação pelo poder do Espírito. Neste espaço público de caráter religioso, elementos saídos das camadas populares veicularam sua cultura popular impregnada de crenças. (1985, p. 66).

Essa organização de um espaço público das camadas populares operada pelas igrejas pentecostais é de fundamental importância no desenvolvimento do pentecostalismo no Brasil e, mais adiante, na sua atuação dentro do espaço político propriamente dito.

Se o surgimento do pentecostalismo no Brasil está inserido no contexto do Estado oligárquico do início do Século XX, seu desenvolvimento acentua-se a partir do Estado-Novo de Getúlio Vargas e do período populista.

Durante o primeiro período de Getúlio Vargas no poder (de 1930 a 1945) houve um grande desenvolvimento e expansão do pentecostalismo no Brasil. Após o golpe de Estado operado por Vargas em 1937, intensificou-se a repressão aos movimentos operários no Brasil. As greves passaram a ser gradativamente eliminadas a partir de 1935 e uma nova ordem autoritária começou a ser implantada. A ameaça comunista, representada principalmente pela Aliança Nacional Libertadora e pela figura de Luis Carlos Prestes, mobilizou o Estado, as classes dominantes e a Igreja Católica no sentido de reprimir tal ameaça. Dessa forma a Igreja Católica e as classes dominantes chegaram a um consenso, o de atribuir ao poder governamental a força controladora das classes subalternas. Através dos setores dominantes, uma parte significativa da sociedade passou a envolver-se na instauração da uma ordem social autoritária.

Vinculadas ao pentecostalismo dos brancos estadunidenses, as igrejas pentecostais no Brasil apresentavam, como já foi dito, uma postura mais sacral, voltada basicamente para as questões espirituais e procurando evitar o envolvimento com aspectos políticos.

Durante o Estado Novo dissociava-se o social do político. O político, neste sentido, era área exclusiva do Estado e a sociedade civil um domínio à parte. Dessa forma, as igrejas protestantes, de um modo geral, harmonizavam-se com os princípios do Estado-Novo ao rejeitar as questões políticas e apresentar uma postura ordeira e de respeito à ordem estabelecida e suas autoridades.

Embora tenham ocorrido manifestações contrárias aos protestantes, principalmente por parte dos católicos, o Estado Novo não via qualquer ameaça nos protestantes, ao contrário, via neles um segmento benéfico para o Estado brasileiro.

Pode-se pensar o período do Estado Novo como um período de defesa dos protestantes contra as pressões católicas e como um período de forte expansão motivada pelo contexto sociopolítico de repressão aos movimentos operários, de urbanização e de exercício do autoritarismo marcante, principalmente entre 1937 e 1945, do primeiro período de Vargas no poder.

A respeito do modo pelo qual a atuação dos pentecostais conseguia atrair adeptos em seu momento de expansão, Francisco Rolim escreve:

O devocional católico, arraigado nas camadas populares, mas livre do controle eclesiástico, era presa fácil à competição proselitista. O pentecostalismo ia despertando e canalizando o sentido de solidariedade, que não tinha mais os canais políticos para reconhecê-la. Ao passo que o catolicismo se servia de argumentos de

letrados, quando não fazia apelo à polícia, o que aconteceu várias vezes, os crentes falavam aos simpatizantes numa linguagem simples, conduziam-nos para o interior dos templos para que sentissem que tinham voz e podiam também pregar e experimentassem o calor humano que jamais sentiram nos templos católicos. (1985, p. 82).

Embora a Igreja Católica permanecesse, como ocorre até os dias atuais, como a principal religião no Brasil, a partir de 1935 o protestantismo tradicional e, principalmente, o pentecostalismo estabeleceram-se, reuniram cada vez mais adeptos e iniciaram seu movimento de expansão dentro da sociedade brasileira.

A partir do final da ditadura de Vargas em 1945 e da redemocratização brasileira acentuou-se, principalmente entre os pentecostais, o crescimento e a segmentação das igrejas protestantes. Foi no período do populismo, dentro do contexto sociopolítico dos anos 50, que apareceram dois ramos importantes do pentecostalismo, o Evangelho Quadrangular e O Brasil para Cristo. Além dessas igrejas, surgiram diversas denominações de pequeno porte, resultado da segmentação ocorrida no período.

Se no período anterior ocorreu a consolidação das organizações pentecostais, como resultado de defesa contra as investidas do catolicismo, agora, na fase populista e pós Estado Novo, a presença das massas populares, impelidas por suas aspirações, força a eclosão de novos grupos no interior do pentecostalismo. Neste sentido a multiplicidade de igrejas diferentes não parece denunciar apenas falta de controle doutrinário. São as massas que aderem a organismos diferentes, mesmo dentro de uma crença comum, mais afins com suas aspirações não satisfeitas. (ROLIM, 1985, p. 84).

Essa segmentação e ampliação do protestantismo apresentou um importante indício da modificação que iria ocorrer dentro do pentecostalismo quando a Igreja O Brasil para Cristo entrou na política e elegeu alguns de seus membros para as esferas de representação legislativa. Porém, até aquele momento, a experiência da Igreja O Brasil para Cristo representou uma inserção isolada na esfera política e não apresentou continuidade após o ano de 1964, quando houve o golpe militar e o retorno da ditadura.

Apesar da experiência de O Brasil para Cristo, de modo geral, os grupos protestantes mais novos, assim como os mais antigos, ainda permaneciam restritos à esfera religiosa, não se envolvendo com questões políticas. *“Os mais recentes receberam dos primeiros uma*

herança de vivência em torno do sacral, sem experiências de práticas sociais e políticas” (Rolim, 1985, p. 85). Formados a partir dos grupos mais antigos, os novos grupos protestantes ainda permaneciam vinculados às práticas características dos movimentos brancos dos Estados Unidos, distanciados das questões sociais e políticas.

Esta situação começou a se modificar a partir da segunda metade da década de 1960, quando, após o Concílio Vaticano II e a Conferência de Medellín, a Igreja Católica latino-americana proclamou sua opção preferencial pelos pobres. Como resposta, o departamento de política exterior dos Estados Unidos emitiu o *Informe Rockefeller*. Nesse informe o governo estadunidense avisa que a Igreja Católica deixou de ser um aliado dos Estados Unidos e propõe uma campanha intensiva de expansão das igrejas evangélicas.

O mundo passava pelos mais tensos anos da guerra fria e o Brasil vivia sob uma ditadura militar fortemente ligada aos Estados Unidos. Dentro desse contexto os movimentos evangélicos ganharam ainda mais força. Multiplicaram-se e, estimulados pela modernização promovida pelos governos militares, começaram a buscar novas formas de exercer seu proselitismo.

A partir da década de 1960 e principalmente durante a década de 1970 ocorreu um certo despertar religioso nos meios protestantes históricos. Dissidências internas, motivadas por esse despertar religioso nas igrejas protestantes tradicionais, tais como as metodistas, as presbiterianas e as batistas, permitiram o surgimento de igrejas com manifestações características dos movimentos pentecostais, mas com a organização eclesiástica de suas igrejas de origem. Esse pentecostalismo de renovação *“pode ser considerado um movimento híbrido (possui as doutrinas pentecostais, mas a estrutura organizacional é tradicional) em relação às Igrejas originadas de subdivisões dentro do próprio pentecostalismo”* (CAMPOS Jr., 1995:49).

Dentro desse movimento de fortalecimento, segmentação e expansão do protestantismo no Brasil da década de 1970 surge, em 1977, a Igreja Universal do Reino de Deus. Criada pelo ex-funcionário público da Casa de Loterias do Rio de Janeiro Edir Macedo, a Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) vem sendo considerada, por boa parte dos estudiosos, como a mais vigorosa versão do pentecostalismo, apresentando diversas estratégias de evangelização para atrair adeptos em diversas camadas da sociedade. Dentre essas estratégias, destaca-se a utilização de meios de comunicação de massa. A veiculação de programas em emissoras de rádio e TV estimulou o rápido crescimento da IURD que, em 1989, conseguiu comprar sua própria emissora de TV, a Rede Record, então avaliada em 45 bilhões de dólares (CAMPOS Jr., 1995).

Um momento importante para o crescimento dos evangélicos no Brasil foi o período da Constituinte, entre 1986 e 1988. Durante sua atuação na Assembléia Nacional Constituinte, os evangélicos puderam negociar seu apoio junto a outras bancadas em troca de favorecimento em questões referentes aos seus interesses morais e institucionais. Sobre as ações da bancada evangélica na Constituinte, Leonildo Silveira Campos (2003) escreve:

Nessa bancada houve, contudo, muitos políticos evangélicos cujo comportamento destoou da ética sancionada pelas igrejas e pelos evangélicos que os elegeram. Entre outros atos julgados antiéticos destacaram-se as negociatas desenvolvidas para garantir um mandato de cinco anos para Sarney, nas quais houve a troca de dinheiro e de emissoras de rádio pelo apoio de uma não desprezível bancada com cerca de 30 membros. (2003, p. 87).

Não é interesse deste trabalho determinar quais comportamentos seriam considerados éticos e quais seriam considerados antiéticos dentro da atuação legislativa dos evangélicos. O que nos interessa, no momento, é constatar que o processo envolvendo a Constituinte de 1986-1988 possibilitou aos evangélicos o acesso a uma série de recursos. Tais recursos, por sua vez, foram utilizados de modo a estimular o crescimento e a visibilidade das igrejas evangélicas no Brasil.

O acesso aos meios de comunicação de massa, juntamente com o proselitismo religioso fortalecido durante as décadas de 1960 e 1970, incentivou o crescimento dos evangélicos e permitiu que atingissem diversas camadas da sociedade e chegassem a localidades cada vez mais distantes dos grandes centros.

Ainda, tem-se como aspecto fundamental dentro de todo esse processo, a inserção dos evangélicos na esfera política. O crescimento, a segmentação, a expansão e o fortalecimento dos movimentos protestantes apresentam, como fatores significativos, o acesso aos meios de comunicação de massa e a inserção na esfera política brasileira, principalmente a partir da década de 1980.

Durante seu processo histórico, os protestantes, no Brasil, passaram de uma atitude de rejeição com relação às questões políticas e sociais para uma atitude de intervenção incisiva dentro da esfera pública e, mais especificamente, da esfera política. Segundo Leonildo Silveira Campos, ocorreu uma “*longa evolução na mentalidade, ação social e comportamento dos evangélicos brasileiros*” (2003, p. 84). Esse autor afirma, ainda, que diversos fatores influenciaram essa modificação de pensamento e postura dos evangélicos. Dentre estes fatores

pode-se destacar o pluralismo religioso, a concorrência e competitividade religiosa, a multiplicação dos espaços sociais e o aumento dos interesses patrimoniais. Quaisquer que sejam os fatores que atuaram neste processo, e tais fatores serão discutidos mais adiante neste trabalho, o que se pode constatar é que após um século de história os evangélicos apresentam um grande vigor dentro da sociedade brasileira e vêm ganhando cada vez mais espaço no mundo contemporâneo.

2.4. As três ondas pentecostais

Os estudos mais recentes do pentecostalismo no Brasil procuram classificar as igrejas a partir de três momentos distintos (ou três ondas pentecostais). A primeira etapa refere-se ao surgimento do pentecostalismo no Brasil no início do século XX. O segundo momento seria o de fragmentação das igrejas a partir da década de 1950. O terceiro momento refere-se às igrejas surgidas a partir da década de 1970 que teriam uma postura menos ascética com relação ao mundo, passando a utilizar forte estratégia proselitista e a atuar mais na política e nas questões sociais em geral.

Em sua tese de doutorado, Paul Freston traz uma das principais contribuições sociológicas para o estudo do pentecostalismo no Brasil, refinando a categorização do movimento pentecostal da seguinte forma:

O pentecostalismo brasileiro pode ser compreendido como a história de *três ondas* de implantação de igrejas. A primeira onda é a década de 1910, com a chegada da Congregação Cristã (1910) e da Assembléia de Deus (1911). Estas igrejas têm o campo para si durante 40 anos, pois suas rivais são inexpressivas. A Congregação, após grande êxito inicial, permanece mis acanhada, mas a AD se expande geograficamente como igreja protestante nacional por excelência, firmando presença nos pontos de *saída* do futuro fluxo migratório. A segunda onda pentecostal é dos anos 50 e início de 60, na qual o campo pentecostal se fragmenta, a relação com a sociedade se dinamiza e três grandes grupos (em meio a dezenas de menores) surgem: a Quadrangular (1951), Brasil para Cristo (1955) e Deus é Amor (1962). [...]. A terceira onda começa no final dos anos 70 e ganha força nos anos 80. Suas principais representantes são a Igreja Universal do Reino de Deus (1977) e a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980). Novamente, essas igrejas trazem uma atualização inovadora da inserção social e do leque de possibilidades teológicas, litúrgicas, éticas e estéticas do pentecostalismo. (FRESTON, 1993, p. 66).

Seguindo a categorização proposta por Freston, Ricardo Mariano (2005) denomina esses três momentos pentecostais no Brasil como: pentecostalismo clássico, deuterpentecostalismo e neopentecostalismo. Durante este trabalho será utilizada essa categorização formulada por Mariano para denominar as três ondas pentecostais propostas por Freston. Reconhecendo a dificuldade em se encontrar um consenso amplo com relação a essas classificações, o objetivo da utilização dessa tipificação de Ricardo Mariano é facilitar a compreensão dos diferentes momentos do pentecostalismo no Brasil e o modo como este processo histórico produziu denominações que passaram de uma postura de rejeição do mundo para uma postura de dominação do mundo através de uma forte atuação proselitista.

O pentecostalismo clássico, provavelmente a classificação mais próxima de um consenso entre os estudiosos, é representado pelas primeiras igrejas pentecostais estabelecidas no Brasil no início do século XX, a Congregação Cristã e a Assembléia de Deus.

Essas primeiras igrejas estabeleceram-se nos anos de 1910 e 1911 e foram as principais referências do pentecostalismo brasileiro até a década de 1950. Voltadas para a população mais carente, as igrejas pentecostais clássicas tinham como característica marcante, além da ênfase na glossolalia, a postura ascética de rejeição do mundo, optando por abster-se das grandes questões sociais e políticas. O foco das igrejas pentecostais clássicas estava muito mais na dimensão espiritual do que na dimensão material e tal fato produzia um comportamento austero por parte de seus integrantes e uma postura institucional pouco voltada para as questões mundanas da vida social.

Embora tenham procurado manter uma postura ascética de rejeição do mundo ao longo do tempo, as igrejas pentecostais clássicas passaram por algumas mudanças desde o início do século XX até os dias atuais. Essas mudanças acentuam as diferenças, já existentes, entre as duas igrejas (Congregação Cristã e Assembléia de Deus) e apresentam, atualmente, reflexos nas posturas de cada igreja com relação às estratégias proselitistas e à participação nas questões sociais e políticas.

Apesar de pretender manter-se irremovível em seu tradicionalismo, a Congregação Cristã vem sofrendo pequenas alterações na área de usos e costumes e em sua composição social. Já a Assembléia de Deus, desde 1989 cindida em duas denominações, mostra-se mais flexível e disposta a acompanhar certas mudanças que estão se processando no movimento pentecostal e, apesar da defasagem, na sociedade. Seu recente deliberado ingresso na política partidária e na TV, em busca de poder, visibilidade pública e respeitabilidade social, ao lado de outras

transformações internas, sinaliza de modo irrefutável sua tendência à acomodação social, à dessectarização. (MARIANO, 2005, p. 30).

Da primeira década do século XX até o década de 1950 as igrejas pentecostais clássicas eram as únicas representantes do pentecostalismo no Brasil. Esse quadro se alterou a partir da década de 1950 com a chegada da Igreja do Evangelho Quadrangular ao país. Através do Pastor Harold Williams a IEQ procurou aplicar seus princípios proselitistas buscando converter, principalmente, a população de baixa renda. Harold Williams foi enviado, na década de 1940, para a América do Sul com o objetivo de estabelecer e desenvolver a Igreja nesta região. Inicialmente assumiu a direção de uma escola da IEQ na Bolívia, em seguida passou a atuar na Colômbia e em 1946 chegou ao Brasil estabelecendo-se no interior do Estado de São Paulo. Em 1952 Williams passou a atuar na capital paulista ao lado do Pastor Raymond Boatright, criando, então, a Cruzada Nacional de Evangelização. A atuação de Williams no sentido de conquistar adeptos para sua Igreja distinguia-se da atuação das igrejas pentecostais clássicas. A IEQ procurou levar sua crença à população de diferentes e inovadores modos através de um evangelismo de massa com ênfase na idéia de cura divina.

Difundiram-na por meio de rádio (que, por sectarismo ou por considerá-lo mundano e diabólico, até a década de 50 não era usado pela Assembléia de Deus; a congregação Cristã ainda hoje continua a não fazer uso de qualquer meio de comunicação de massa, nem mesmo de revistas, jornais, folhetos e literatura), do evangelismo itinerante em tendas de lona, de concentrações em praças públicas, ginásios de esporte, estádios de futebol, teatros e cinemas. Com mensagem sedutora e métodos inovadores e eficientes, atraíram, além de fiéis e pastores de outras confissões evangélicas, milhares de indivíduos dos estratos mais pobres da população, muitos dos quais migrantes nordestinos. (MARIANO, 2005, p. 30).

A atuação da Igreja do Evangelho Quadrangular tornou-se bem sucedida e provocou uma fragmentação do campo pentecostal brasileiro que passou a contar com novas denominações voltadas para a ênfase na cura divina. As igrejas surgidas nesse momento de fragmentação serão identificadas neste trabalho como representantes do *deuteropentecostalismo*¹¹ e apresentam como algumas de suas principais representantes a própria Igreja do Evangelho Quadrangular, a Brasil para Cristo e a Deus é Amor. De acordo

¹¹ Mariano (2005) explica a utilização do termo afirmando que: “o radical *deutero* (presente no título do quinto livro do Pentateuco) significa *segundo* ou *segunda vez*, sentido que o torna muito apropriado para nomear a segunda vertente pentecostal.

com Ricardo Mariano (2005) é justamente a ênfase na cura divina que distingue, do ponto de vista teológico, as igrejas pentecostais clássicas das igrejas do deuteropentecostalismo. Enquanto as igrejas pentecostais clássicas apresentam uma ênfase maior no dom de línguas, as deuteropentecostais enfatizam a cura divina. Embora haja essa diferença na ênfase atribuída a determinado dom do Espírito Santo e na estratégia proselitista (as igrejas deuteropentecostais utilizam-se de meios mais diversificados e inovadores para atrair adeptos), de um modo geral, as igrejas compartilham de um mesmo conjunto de princípios teológicos.

As diferenças teológicas mais significativas surgem com as chamadas igrejas protestantes neopentecostais. As igrejas neopentecostais surgiram a partir da década de 1970 com uma postura distinta, em muitos aspectos, das igrejas anteriores. Dentre as características das igrejas neopentecostais pode-se destacar a atuação na política, a organização empresarial, a utilização de diversas mídias para divulgar suas crenças, a ênfase, em alguns casos, nos rituais de exorcismo e, principalmente, uma postura de afirmação do mundo em contraste com o ascetismo de rejeição do mundo das igrejas pentecostais clássicas.

Sobre as características do neopentecostalismo, destaco três aspectos fundamentais: 1) exacerbação da guerra espiritual contra o Diabo e seu séquito de anjos decaídos; 2) pregação enfática da teologia da prosperidade; 3) liberalização dos estereotipados usos e costumes de santidade. [...] resulta destas características a ruptura com os tradicionais sectarismo e ascetismo pentecostais. Essa ruptura com o sectarismo e o ascetismo puritano constitui a principal distinção do neopentecostalismo. (MARIANO, 2005, p. 36).

Cabe ressaltar que nem todas as igrejas surgidas a partir da segunda metade da década de 1970 são neopentecostais, assim como não é possível traçar de modo claro e definitivo as características que compõem as igrejas neopentecostais. Cada igreja possui características próprias diferenciando-se das demais em vários aspectos, porém o que as define como neopentecostais são “*suas consideráveis distinções de caráter doutrinário e comportamental, suas arrojadas formas de inserção social e seu ethos de afirmação do mundo*” (Ibid, p. 37). Dentre as igrejas neopentecostais de maior visibilidade, pode-se destacar a Igreja Internacional da Graça de Deus, a Igreja Renascer em Cristo, a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra e a Igreja Universal do Reino de Deus, essa última considerada a principal representante do neopentecostalismo no Brasil.

3. Evangélicos e Inserção na Política

A presença de representantes evangélicos nos poderes Legislativo e Executivo de diversos estados e municípios, além de sua significativa presença na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, demonstra a força desse segmento junto à população brasileira e reforça a sua posição de ator político importante na atual conjuntura política.

Após um considerável período de história republicana no Brasil - sem perder de vista os períodos oligárquicos e as ditaduras por que passou – é justamente no momento atual (a partir de meados da década de 1980 até os dias atuais) que os evangélicos inserem-se de modo determinante e massivo no espaço político. Certamente diversos fatores atuaram no sentido de estabelecer as bases que permitiram e induziram esta inserção. Resta procurar identificar e definir esses fatores e compreender o modo como eles atuam, estimulando e possibilitando a relação entre evangélicos e política.

A hipótese defendida nesta seção apresenta uma conjunção de fatores culturais e contextuais que levaram a uma situação propícia à inserção dos evangélicos na esfera política.

Com base na proposição de Mainwaring, apresentada no capítulo 1, a tese que será utilizada neste trabalho identifica o Brasil como um país com baixa institucionalização partidária, mais especificamente no que se refere à percepção dos cidadãos eleitores a respeito dos partidos políticos, devido a diversos fatores históricos, culturais e institucionais.

Pressupondo esta baixa institucionalização partidária no Brasil (tal noção será relacionada com a própria ideia de um declínio da importância dos partidos políticos de um modo geral nas democracias ocidentais), serão discutidas as formas alternativas de mediação da relação entre sociedade civil e Estado. Tal mediação, idealmente atribuída aos partidos políticos, não é exercida de modo satisfatório pelos partidos, levando a sociedade a procurar novas formas de organização e reivindicação das suas demandas.

Uma das instituições que surgem, então, como pretensas, ou incidentais mediadoras desta relação entre sociedade e Estado é a Igreja. Atuando junto a diversas comunidades e organizando-se enquanto instituição social as Igrejas mobilizam os grupos e, centralizando suas demandas, encontram um contexto favorável para uma atuação como mediadoras da relação sociedade/Estado.

Porém, a existência de um contexto favorável à inserção na esfera política, através da mobilização de demandas de diversos grupos sociais, não é suficiente para que determinada instituição (ou segmento) social torne-se, de fato, um ator político considerável. É necessário

que, juntamente com uma estrutura social e um contexto favorável, a instituição possua características que viabilizem esta inserção.

Diversos segmentos, grupos organizados e instituições vêm assumindo o papel de mediador entre sociedade e Estado. Porém, nem todos transformam, ou procuram transformar, este papel de mediador em um meio de inserção na esfera política. O mesmo não ocorre com os evangélicos, ou pelo menos com boa parte deles.

Encontrando contexto e configuração institucional favoráveis, as igrejas evangélicas, principalmente pentecostais, beneficiam-se de sua estrutura organizacional, de sua cosmologia e do seu conjunto de valores e crenças para estabelecer uma significativa penetração na esfera política brasileira.

Resta ainda compreender de que forma essa relação é percebida pelos fiéis e como as Igrejas transformam uma vinculação religiosa em confiança política no período eleitoral. Será discutida, com base na teoria da escolha racional, a noção de que os fiéis encontram nas igrejas uma forma de obter informações políticas com o menor custo, já que os fiéis evangélicos possuem um maior grau de exposição às lideranças religiosas e essas lideranças possivelmente estruturam seu discurso de modo a condicionar o voto de seus fiéis.

Em resumo, o que esta seção procurará apresentar é uma reflexão a respeito da relação entre evangélicos e política a partir da análise de fatores sociais favoráveis à inserção dos evangélicos na política partidária e eleitoral. Dentre estes fatores receberão especial importância a baixa institucionalização partidária no Brasil, a fraca presença do Estado em diversos segmentos da sociedade, a própria organização das igrejas evangélicas e o menor custo, para os fiéis, em receber informações políticas das igrejas.

3.1. A mediação entre sociedade e Estado

De acordo com Bobbio (1986, p. 56), em uma democracia representativa a mediação entre sociedade e Estado é realizada, a princípio, pelos partidos políticos. Embora a questão seja mais bem aprofundada e discutida por Bobbio, o que nos interessa é a ideia de que são os partidos políticos que centralizam as demandas da sociedade e realizam a mediação com o Estado.

Porém, segundo o próprio Bobbio, vem ocorrendo uma redução da importância dos partidos políticos como mediadores da relação entre sociedade e Estado. Tal redução da importância dos partidos deve-se a uma extensão da democracia a espaços mais amplos da sociedade civil, incluindo diversos outros grupos sociais no processo democrático.

Embora analisem a situação através de outros referenciais teóricos, diversos autores vêm apontado para a mesma direção de Bobbio ao constatarem a efetivação de várias outras formas alternativas de mediação entre sociedade e Estado, levando a (ou estimuladas por) uma redução do papel dos partidos políticos dentro do processo de representação.

As teses referentes a este surgimento de formas alternativas de mediação têm como pano de fundo uma situação de radicalização da modernidade, ou, para alguns autores, até mesmo uma pós-modernidade.

Em sua análise da esfera pública, Jürgen Habermas (1984) traça um histórico do processo que culminou com a configuração moderna de esfera pública. A distinção clara entre esfera pública e privada presente nos primeiros momentos de consolidação da sociedade burguesa europeia cede lugar a uma forma mais difusa de relação que leva ao desaparecimento da esfera pública, nos moldes burgueses, como *lócus* de representação das demandas de cidadãos privados. Essa dissolução da esfera pública como intermediária entre os indivíduos privados e o Estado levou ao fortalecimento dos movimentos sociais e dos partidos políticos como representantes das demandas da população.

Marshall Berman propõe uma divisão da modernidade em três fases, que segue uma direção parecida com a apresentada por Habermas. Segundo Berman:

Na primeira fase, do início do século XVI até o fim do século XVIII, as pessoas estão apenas começando a experimentar a vida moderna, mal fazem idéia do que as atingiu. Elas tateiam, desesperadamente mas em estado de semicegueira [...]; têm pouco ou nenhum senso de um público ou comunidade moderna [...]. Nossa segunda fase começa com a grande onda revolucionária de 1790. Com a revolução Francesa ganha vida, de maneira abrupta e dramática, um grande e moderno público. [...] Ao mesmo tempo, o público moderno do século XIX ainda se lembra do que é viver, material e espiritualmente, em um mundo que não chega a ser moderno por inteiro. [...] No século XX, nossa terceira e última fase, o processo de modernização se expande a ponto de abarcar virtualmente o mundo todo, [...] à medida que se expande, o público moderno se multiplica em uma multidão de fragmentos, [...] a idéia de modernidade, concebida em inúmeros e fragmentários caminhos, perde muito de sua nitidez, ressonância e profundidade e perde sua capacidade de organizar e dar sentido à vida das pessoas. (1986, p. 16-17).

O terceiro momento da modernidade de Berman, que para alguns é denominado pós-modernidade e para outros (GIDDENS, 1991; WOOD, 1998 e FRIDMAN, 1999) é na verdade uma radicalização da modernidade, caracteriza-se por uma fragmentação da esfera

pública. O multiculturalismo do Ocidente comporta várias culturas dentro de um mesmo Estado-nação, cada qual com seu respectivo espaço público e demandas sociais (SARTORI, 2001; WALZER, 1999).

Com a fragmentação da sociedade, passou a haver diversos grupos com diversas demandas. Os partidos políticos, mesmo em sistemas bem institucionalizados, não são capazes de acumular e organizar todas as demandas dos diversos grupos, levando a sociedade a buscar outras formas de representação e reivindicação de suas demandas.

Tal situação apresenta aspectos ainda mais complexos no caso do Brasil. Além de apresentar diversos grupos sociais com demandas das mais variadas, o Brasil, de acordo com a discussão apresentada anteriormente, possui uma baixa institucionalização partidária. Este contexto leva a uma considerável condição de sub-representação dos grupos sociais, impulsionando o surgimento de formas alternativas de representação junto ao Estado.

Ainda, existem, no Brasil, regiões em que o Estado pouco atua, ou atua de modo repressivo. É nesse contexto que torna-se possível pensar a participação da religião, enquanto instituição, como mediadora da relação entre grupos sociais e Estado.

Em texto vastamente citado, Regina Novaes afirma que já é bem conhecida a atuação dos evangélicos nas regiões mais carentes das cidades brasileiras. Eles são os que mais chegam às margens da sociedade. Chegam a lugares dos quais nenhuma outra instituição civil ou religiosa ousa se aproximar (NOVAES, 2002) e lá promovem práticas assistenciais, programas de alfabetização, postos de atendimento de saúde etc.. As igrejas evangélicas partem da esfera privada (esfera reservada à religião) e, mobilizando as comunidades por elas assistidas, formam movimentos atuantes na esfera pública e daí avançam para a esfera política.

Em um contexto em que, de acordo com a hipótese discutida neste trabalho, há uma baixa institucionalização partidária (especialmente no que se refere a seu papel na arena eleitoral; aos vínculos com os eleitores), uma fragmentação social que gera diversas demandas, e uma restrita e limitada atuação do Estado junto ao conjunto da sociedade, é possível entender a religião como uma das formas alternativas de mediação da relação sociedade/Estado.

Partindo-se da hipótese segundo a qual há um contexto social e histórico favorável à atuação das instituições religiosas como mediadoras da relação entre sociedade e Estado, faz-se necessário discutir de que forma essa mediação se dá e quais as particularidades desta relação.

3.2. Organização das igrejas evangélicas e participação política

De acordo com as teorias que apresentam as sociedades ocidentais contemporâneas como imersas em um contexto de radicalização da modernidade, pode-se pensar em uma fragmentação social que tem como consequências o surgimento de diversos grupos sociais, cada qual com suas demandas específicas, e, por conseguinte, a redução do papel dos partidos políticos como mediadores da relação entre esses grupos e o Estado (BOBBIO, 1986), pois os grandes partidos não podem representar completamente os segmentos específicos sob o risco de perderem adesão em outros setores e os partidos específicos de cada segmento não possuem força político-eleitoral suficiente para atuar de modo significativo dentro do espaço político.

Um dos aspectos intrínsecos à radicalização da modernidade no Ocidente é a consolidação de Estados secularizados, laicos.

A secularização do aparato jurídico-político constitui processo histórico decisivo na formação das sociedades modernas ocidentais. [...] A separação Estado-Igreja e a moderna secularização do Estado propiciam a efetivação de profundas mudanças no campo religioso. (MARIANO, 2003, p. 112).

Com a fragmentação social e a necessidade de representação dos grupos sociais, a religião surge como um potencial representante. O impulso definitivo para o estabelecimento das igrejas como mediadoras junto aos grupos sociais parece ter sido, justamente, e até mesmo paradoxalmente, o processo de secularização dos Estados modernos.

Instaurada pelos Estados liberais – cujo ideário político preconizava a neutralidade religiosa do Estado e a restrição da religião à vida privada ou à particularidade das consciências individuais -, a separação desmantelou o monopólio religioso, [...], e resultou na garantia legal de liberdade religiosa, na defesa da tolerância religiosa e na proteção do pluralismo religioso. Com sua secularização, o Estado, portanto, passou a garantir legalmente a liberdade dos indivíduos para escolherem voluntariamente que fé professar e o livre exercício dos grupos religiosos. (Ibid., p. 112).

Com parte das sociedades modernas razoavelmente secularizadas, tornou-se possível o surgimento e o exercício de diversas outras religiões. O pluralismo religioso, em um Estado

laico, leva a uma espécie de concorrência religiosa em busca da adesão religiosa da população. Sem o constrangimento jurídico de uma religião oficial, todas as outras religiões ganham, pelo menos oficialmente, legitimidade.

No Brasil não foi diferente. A partir da segunda metade do Século XX ocorreu o surgimento e fortalecimento de diversos grupos religiosos. Tal situação foi reforçada com a constituição de 1988 que, contando inclusive com a participação de legisladores evangélicos organizados, reafirmou o Brasil como um país laico, tratando, juridicamente, de modo igualitário as diversas organizações religiosas.

Essa liberdade religiosa levou a uma situação de concorrência proselitista entre as diversas igrejas.

Com a secularização do Estado, o fim do monopólio e a garantia estatal de liberdade e tolerância religiosas, ocorrem o aumento do número de agentes e grupos religiosos e a diversificação da oferta de produtos e serviços religiosos. Nesse contexto pluralista, as agremiações religiosas, para sobreviver e crescer, são compelidas a concorrer, disputar mercado. Para tanto, muitas organizações religiosas, além de reforçar seu proselitismo, estimulando o ativismo do clero e a militância dos leigos, procuram, como forma de atrair clientela e recrutar novos adeptos, conquistar novos nichos de mercado. (MARIANO, 2003, p. 114-115).

O que Ricardo Mariano procura demonstrar é que o novo contexto social moderno, no Ocidente, estabeleceu condições que estimulam uma competição religiosa em busca de adeptos. Essa competição, com base em princípios semelhantes aos de um capitalismo de mercado, obrigou as igrejas a se ajustarem às novas condições e beneficiou as que melhor operaram tal ajuste.

No caso brasileiro, a situação pluralista e concorrencial consolidou-se tão-somente na segunda metade do século XX, mais de meio século depois da separação Igreja-Estado. Desde então a lógica de mercado passou a orientar as ações organizacionais, religiosas e proselitistas de vários grupos religiosos, sobretudo de certas denominações pentecostais. (Ibid., p. 115).

Com uma lógica de mercado orientando a organização e a atuação de parte das igrejas pentecostais, torna-se possível imaginar que tais igrejas busquem diversas formas de atuação junto à sociedade. O próprio sistema de crenças das igrejas pentecostais, incorporando a

Teologia da Prosperidade¹², estimula sua inserção em uma situação de mercado. “*A teologia da Prosperidade, decerto, cumpre importante papel no reforço da convicção pastoral de que a obtenção de lucro no desempenho das atividades denominacionais, sejam elas administrativas ou religiosas, não constitui problema ético ou religioso*” (MARIANO, 2003, p.118).

A organização de parte das igrejas evangélicas, principalmente as pentecostais, com base em uma estrutura hierárquica e centralizada, voltada para um sistema de mercado, reforçada por seu próprio conjunto de crenças, torna tais igrejas aptas a se utilizarem, da melhor forma possível, do contexto social fragmentado e sub-representado da modernidade no Ocidente, principalmente em um país com baixa institucionalização partidária, pelo menos no que se refere à identificação dos partidos junto à sociedade, como o Brasil.

A importância da coincidência, na relação atual entre evangélicos e política, de um contexto social favorável e uma organização das igrejas voltada para a lógica de mercado pode ser percebida analisando-se os fatores separadamente.

Embora existam outras formas de organização das comunidades no sentido de definir e reivindicar suas demandas, entre elas a presença de distintas organizações religiosas, a atuação dos evangélicos apresenta especial vigor no cumprimento desta função. Setores da Igreja Católica, grupos kardecistas, religiões afrobrasileiras e, até mesmo, denominações evangélicas com organização distinta das pentecostais de segunda e terceira onda, atuam de modo considerável em diversos segmentos da sociedade. Porém a atuação dessas instituições dentro do espaço político não apresenta a mesma força das denominações evangélicas discutidas neste trabalho. Seja devido a uma opção por outras formas de atuação junto ao Estado, seja por uma inadequação de sua organização dentro do atual contexto social, o que se pode perceber é uma maior inserção dos evangélicos dentro do espaço político através de seu rendimento eleitoral.

Se é possível pensar determinadas denominações evangélicas como organizações mais aptas a inserirem-se no espaço político, pode-se, igualmente, pensar que a atual conjuntura também favorece tal inserção.

Um indício dessa situação é o reduzido sucesso eleitoral dos evangélicos em momentos anteriores da história política brasileira.

¹² De acordo com José Paulo Tupynambá (1999), Uma das principais características da Teologia da Prosperidade é a pregação da fé em Deus como meio primordial para se obter felicidade, assim como uma boa saúde e, principalmente, dinheiro. Dentro da Teologia da Prosperidade, a pobreza significa falta de fé.

O comportamento e a mentalidade dos evangélicos brasileiros sofreram alterações profundas nos últimos 150 anos. Porém, a decisão de participar ativamente da política data do final da República Velha (1930), quando o evangélico começou a se inserir de uma forma menos envergonhada nas lutas partidárias do país. [...] O que teria provocado essa metamorfose nas práticas e mentalidade dos evangélicos brasileiros? [...] Nossa hipótese é a de que esse conjunto de transformações no campo cultural brasileiro, especialmente a visibilidade dos políticos escolhidos a dedo pelas igrejas, resultou de uma longa evolução na mentalidade, ação social e comportamento dos evangélicos brasileiros, ligados a um conjunto de fatores. (CAMPOS, 2003, p. 84).

Desde a primeira metade do século passado os evangélicos procuram atuar dentro do espaço político. Em determinados momentos essa tentativa de inserção ocorreu de modo mais contundente, em outros momentos de modo mais tímido. Mas o fato é que apenas a partir de 1986 os evangélicos passaram a atuar de modo significativo no espaço político.

A respeito da adequação entre a organização dos evangélicos e a conjuntura social atual como um importante fator na inserção dos evangélicos no espaço político, Leonildo Silveira Campos escreve:

Essa crescente visibilidade, porém, obedece a uma lógica resultante do pluralismo religioso, da concorrência e competitividade entre as teodicéias defendidas pelas instituições religiosas, da multiplicação dos espaços sociais ocupados pelas instituições religiosas na sociedade, assim como do aumento dos interesses patrimoniais, financeiros, burocráticos e corporativos dessas mesmas Igrejas. Tais fatores levaram os pentecostais, tradicionalmente arredios à participação nas “coisas do mundo carnal”, a se tornarem mais visíveis na sociedade, primeiro na mídia, depois no campo da política. (2003, p. 84).

Dentre as igrejas evangélicas com maior atuação dentro do espaço político, estão a Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), a Assembléia de Deus e a Igreja do Evangelho Quadrangular, curiosamente cada uma pertencente a um dos distintos momentos do pentecostalismo no Brasil. A Assembléia de Deus representando o pentecostalismo clássico, a Igreja do Evangelho Quadrangular representando o deuteropentecostalismo e a Universal do Reino de Deus representando o neopentecostalismo. Segundo diversos autores (ORO, 2001, 2003; FONSECA, 1998; MIRANDA, 1998; CAMPOS, 2003) a Igreja Universal do Reino de

Deus possui o sistema mais organizado no sentido de mobilização política para as candidaturas:

Desde 1997 [a Igreja Universal do Reino de Deus] adotou, no âmbito nacional, o modelo corporativo da ‘candidatura oficial’, cujo número de candidatos para os distintos cargos eletivos depende do capital eleitoral de que dispõe. [...]. Nas eleições de 2002, a IURD apresentou algumas novidades em relação às eleições passadas. Como nas demais, ao final dos cultos mais concorridos, sobretudo os dominicais, não somente era mencionado o nome e o número dos candidatos da igreja aos cargos eletivos, mas, algumas vezes, os próprios candidatos eram apresentados aos fiéis/eleitores ou, em caso de sua ausência, os bispos ou os pastores faziam subir no “palco/altar” alguns banners com fotos dos candidatos. (ORO, 2003, p. 55).

A IURD realiza, de acordo com Oro (2003), uma definição e divulgação bastante clara dos seus candidatos, procurando determinar em quem os adeptos devem votar. As outras igrejas, como a Assembléia de Deus e a Igreja Quadrangular, não apresentavam, até 2002, candidatos claramente definidos, nem procuravam determinar o voto dos adeptos. Elas apoiavam determinados candidatos e permitiam aos seus seguidores a escolha livre. A partir de 2002 essas duas igrejas, ao verificar o maior sucesso da IURD nas urnas, passaram a buscar uma organização política mais próxima à da IURD, sem com isso tentar criar um sistema idêntico. O que se vem tentando realizar nessas igrejas é uma definição prévia dos candidatos e uma tentativa de indicá-los de forma mais clara aos adeptos, podendo, como ocorre com a Igreja Quadrangular, chegar a exercer pressão, de forma semelhante à IURD, sobre os adeptos eleitores. No caso da Igreja Quadrangular há ainda a realização de reuniões prévias, semelhantes às realizadas pelos partidos políticos, para a indicação de seus candidatos.

O que permite, segundo a proposta defendida neste trabalho, o vigor da atual participação dos evangélicos no espaço político é um conjunto de fatores que leva em conta desde a fragmentação social, até a própria organização e sistema de crenças de determinadas igrejas. Contribuem para tal situação, ainda, a baixa institucionalização partidária no Brasil, a sub-representação de diversos grupos sociais e a secularização do Estado.

Resta tentar compreender, se é que isto é possível, o modo pelo qual os evangélicos transformam sua atuação junto aos grupos sociais em voto.

3.3. Comportamento eleitoral: transformando fé em votos

A partir de uma interpretação da aplicação da teoria da escolha racional ao comportamento eleitoral é possível supor que os eleitores procuram uma maximização da relação entre custo e benefício quando se trata da determinação de seu voto. Como afirma Downs (1999, p. 238), “*a tomada de decisão é um processo que consome tempo e outros recursos escassos; desse modo, deve-se praticar economia na determinação de quantos recursos serão empregados nele*”. O que se busca é realizar a melhor escolha possível despendendo o menor esforço. Cabe ressaltar que tal modo de proceder não implica necessariamente em um voto que, de fato, possa ser considerado o melhor para o eleitor. É possível que o voto não se concretize em realizações positivas para o eleitor, porém, dentro da lógica de quem vota, aquela era a melhor opção a partir do custo com o qual o eleitor decidiu arcar no pleito em questão.

Uma das formas de se reduzir os custos da aquisição de informações ao se tomar decisões é recorrer a informações subsidiadas.

Devido à divisão do trabalho, a maioria dos cidadãos, nas democracias modernas, não reúne [sic] por si mesmos a informação de que necessitam para tomar decisões políticas. Milhares de agentes especializados juntam, interpretam e transmitem essa informação, tornando-a disponível aos cidadãos numa enorme variedade de formas [...]. Mas como os recursos que qualquer cidadão pode dedicar ao pagamento e assimilação de dados são limitados, ele se acha numa situação de escolha econômica: dessas muitas fontes de informação, ele tem que selecionar apenas algumas às quais recorrer. (DOWNS, 1999, p. 232).

Dessa forma, os eleitores apresentam uma *racionalidade de baixa informação* (POPKIN, apud CARREIRÃO, 2002, p. 50). De acordo com a análise de Popkin, o termo *racionalidade de baixa informação* designa um tipo de pensamento prático do eleitor sobre governo e política, segundo o qual combina-se, de forma econômica, aprendizado e informação de experiências passadas da vida cotidiana, da mídia e das campanhas eleitorais.

Resumindo, Popkin afirma que, a despeito das muitas formas de informação que os eleitores adquirem no seu cotidiano, há grandes falhas em seu conhecimento sobre o governo e a política. Para superar essas limitações, eles usam atalhos (*shortcuts*) para obter e armazenar informações e avaliá-las. Além disso, os eleitores agem como bombeiros que esperam sinais de alarme (acontecimentos políticos mais

relevantes; campanhas eleitorais), ao invés de patrulhar continuamente, como policiais. Isso os resguarda de ter que se informar continuamente sobre muitos assuntos. É mais sensato usar (como “atalhos”) informações vindas de pessoas em quem eles confiam. (CARREIRO, 2002, p. 51).

A utilização de informações vindas de pessoas em quem os eleitores confiam permite que haja uma credibilidade referente aos dados recebidos. Ainda, os eleitores procuram, para a obtenção de informações, fontes mais próximas de seus princípios.

Quando os cidadãos confiam em outrem para lhes relatar acontecimentos, a racionalidade decreta que eles selecionem aqueles repórteres que lhes fornecem versões de acontecimentos que se aproximem estreitamente das versões que eles próprios formulariam, caso fossem testemunhas oculares especializadas. Para conseguir isso, eles têm que escolher repórteres cujos princípios de seleção são quase tão idênticos aos seus próprios quanto possível. Então, as inclinações inevitáveis dos repórteres auxiliarão sua tomada de decisão, em vez de dificultá-las. (DOWNS, 1999, p. 233).

Se entendermos a religião como um sistema de crenças e valores que interfere diretamente na *visão de mundo* do indivíduo religioso, então é possível pensar que as lideranças religiosas e os indivíduos que compartilham das mesmas crenças apresentam uma visão de mundo bastante próxima à do eleitor religioso, enquadrando-se, assim, na proposição de Downs a respeito da proximidade de visões de mundo entre quem adquire e quem fornece a informação.

Em entrevista concedida para este pesquisador, em agosto de 2005, o líder da Frente Parlamentar Evangélica, Adelor Vieira, do PMDB de Santa Catarina e membro da Assembléia de Deus, afirmou que:

Acho que o eleitor procura identificar-se com seu candidato, partilhar com seus sentimentos, seus princípios, sua forma de agir, concordar com a expressão do seu pensamento. Em segundo lugar eu acho que no campo representativo, nas eleições proporcionais, o voto é representativo de segmentos da sociedade. Você vota em um indivíduo e também pesa muito qual o segmento da sociedade que ele representa. (Adelor Vieira).

A hipótese proposta neste trabalho é a de que a determinação, ou o condicionamento, do voto por parte das igrejas permite aos fiéis a transposição do custo referente à sua adesão religiosa, para a escolha eleitoral. Dessa forma o custo seria mínimo, já que o exercício da fé ocorreria independente do pleito eleitoral e a opção proposta pela igreja renderia, de acordo com a lógica do adepto/eleitor, os maiores benefícios. Para que seja possível entender de que modo a opção apresentada pela igreja é considerada a melhor pelos fiéis é necessário compreender a relação entre adepto e liderança religiosa evangélica e a própria estruturação dos discursos apresentados por essas lideranças. Ainda, cabe ressaltar que, em muitos casos, as atividades religiosas não constituem um custo, mas um prazer, tornando a relação custo/benefício ainda mais positiva.

Inicialmente, é importante compreender quem são os grupos onde as igrejas evangélicas atuam e qual a natureza dessa relação.

Os estudos referentes ao comportamento eleitoral dos fiéis evangélicos apresentam várias razões para que a fé religiosa transforme-se em voto no período eleitoral. O aspecto socioeconômico, a forte influência da igreja nas comunidades menos favorecidas, a própria ética da religião evangélica e o nível de escolaridade entram, segundo a bibliografia, como fatores na determinação do voto do fiel por parte das igrejas.

Regina Novaes (2002) apresenta como fator fundamental para o comportamento eleitoral dos evangélicos a influência das igrejas evangélicas em localidades em que o Estado não atua de fato. *“A rigor, hoje, quando se fala sobre os pentecostais, fala-se sobretudo dos ‘pobres’ nas cidades (...) é nas áreas pobres que igrejas pentecostais se alastram”* (2002, p.80). Citando novamente Novaes:

os evangélicos são os que mais chegam às margens da sociedade. Chegam a lugares dos quais nenhuma outra instituição civil ou religiosa ousa se aproximar. Esta presença, nas margens periféricas da sociedade, logra produzir alívio em autoridades políticas responsáveis pela segurança pública. Porém, como os pentecostais não estão apenas nas margens – estão também no centro, isto é, nos meios de comunicação e no Parlamento – também produzem preocupação. (2002, p. 81).

Como foi dito anteriormente, as igrejas evangélicas chegam a essas localidades marginais, muitas das quais não recebem a presença do Estado, a não ser de forma repressiva, e desenvolvem trabalhos comunitários em benefício da população local, mobilizando, assim, um grande número de indivíduos dentro das comunidades. Como conclui Ari Pedro Oro *“os*

evangélicos constituem uma fonte de mobilização política de setores sociais desfavorecidos. Para muitas pessoas, participar de uma igreja como a IURD significa a primeira experiência de ‘conversar sobre política’ e de valorizar o voto” (ORO, 2003, p. 65).

Já foram discutidos anteriormente os fatores que, de acordo com a hipótese aqui defendida, influenciaram essa atuação das igrejas evangélicas como mediadores da relação entre sociedade e Estado.

Em artigo publicado em 2004, Simone Bohn, utilizando-se de dados do ESEB (Estudo Eleitoral Brasileiro)¹³ 2002, também analisa a forma como o aspecto socioeconômico atua sobre o comportamento eleitoral dos evangélicos. Segundo Bohn, os evangélicos, que constituem mais de 15% da população brasileira, de fato advêm de estratos sociais de baixa renda. Seu estudo mostra que cerca de 67,7% dos evangélicos recebem mensalmente, no máximo, dois salários mínimos, enquanto que apenas 8,9% da população com mais de seis salários mínimos mensais estão filiados às igrejas evangélicas (2004, p. 297).

Embora os dados demonstrem que a maior parte dos evangélicos situa-se nos estratos de baixa renda, essa afirmação, isoladamente, apresenta pouco poder explicativo a respeito do comportamento eleitoral dos evangélicos. Na mesma pesquisa constatou-se que, assim como ocorre com os evangélicos, a maior parte dos católicos e adeptos de religiões afro-brasileiras também possui renda mensal de até dois salários mínimos.

Comparativamente, não é possível, com os dados a respeito do nível de renda, apresentar qualquer conclusão sobre o comportamento eleitoral dos evangélicos. Porém, os dados confirmam a análise de Regina Novaes a respeito da atuação dos evangélicos entre as camadas mais “pobres” da sociedade.

Dessa forma, pode-se supor que, de fato, os evangélicos chegam às áreas marginais da sociedade e conseguem mobilizar as comunidades de modo a condicionar sua opção na hora do voto.

Outro aspecto importante na categorização dos fiéis evangélicos é o nível educacional. Continuando sua análise a respeito dos eleitores evangélicos, Simone Bohn apresenta dados referentes ao nível de escolaridade dos fiéis evangélicos. Segundo Bohn, 54,04% dos evangélicos analisados em sua pesquisa possuem curso fundamental incompleto, sendo que apenas 5,56% apresentam curso superior. Ocorre, de acordo com os dados, uma relação linear negativa entre nível educacional e pertencimento às religiões evangélicas (BOHN, 2004). Dessa forma, quanto maior o nível educacional menor o número de evangélicos.

¹³ Simone Bohn utilizou-se de um *survey* pós-eleitoral, realizado em todas as regiões brasileiras no período de 31 de outubro a 28 de dezembro de 2002, que compõe o Estudo Eleitoral Brasileiro (ESEB).

Assim como ocorreu com os dados referentes ao nível de renda, a escolaridade também apresenta semelhança com relação à religião católica e às religiões afrobrasileiras. Ambas as religiões apresentam grande quantidade de adeptos com curso fundamental incompleto e uma pequena parcela com curso superior, sendo que em todos os casos (evangélicos, católicos, e adeptos de religiões afrobrasileiras) a parcela de adeptos com curso fundamental incompleto é bastante superior às outras escalas de escolaridade (fundamental completo, médio e superior).

Se há uma grande semelhança entre fiéis de religiões afrobrasileiras, católicos e evangélicos a respeito do nível de renda e escolaridade, o estudo de Simone Bohn apresenta alguns dados que permitem diferenciar de forma clara os evangélicos em relação às outras religiões.

A variável apresentada pela autora que permite diferenciar os evangélicos das demais religiões e nos abre algumas portas para a compreensão do poder político dos evangélicos é o que se denominou como *grau de exposição à autoridade religiosa*.

Essa variável nada mais é do que a frequência com que os fiéis participam de missas e cultos:

desse modo, um baixo grau de religiosidade indica que o fiel raramente vai a missas e cultos ou só participa deles algumas vezes por ano. Fiéis que possuem um nível médio de religiosidade vão à igreja uma ou duas vezes por mês. Já o nível alto é composto por pessoas que vão à missa ou ao culto uma ou mais vezes por semana. (BOHN, 2004, p. 303).

Embora a variável *grau de exposição à autoridade religiosa* comporte alguns aspectos que devem ser considerados – tais como as diferenças de práticas religiosas entre as igrejas, as formas rituais distintas e as próprias diferenças relativas à necessidade de presença no local da missa ou culto – o que surge como ponto fundamental é a quantidade de tempo no local da missa ou culto e a forma como isso pode transformar-se em algum tipo de controle por parte das autoridades religiosas.

Segundo os dados referentes ao grau de exposição à autoridade religiosa, os evangélicos apresentam cerca de 82% dos fiéis dentro do grupo considerado com alto grau de exposição, ou seja, cerca de 82% dos fiéis evangélicos vão ao culto uma ou mais vezes por semana. Para que se possa comparar, os adeptos de religiões afro-brasileiras, que ficaram na segunda posição com maior grau de exposição, apresentaram cerca de 50% de seus fiéis com

um alto grau de exposição, enquanto que os kardecistas apresentam 49,18% e os católicos apenas 35,71% dos fiéis com alto grau de exposição. Ainda, os evangélicos apresentaram o menor número de fiéis com baixo grau de exposição (9,7%), enquanto que católicos, kardecistas e adeptos de religiões afro-brasileiras apresentaram, respectivamente, 40 %, 33 % e 32 %.

Essa alta participação dos evangélicos em cultos e atividades da igreja sugere uma maior exposição ao discurso apresentado pelas igrejas e suas lideranças. Esse discurso, supõe-se, tem como um dos objetivos (no plano político) demonstrar que o voto no candidato da igreja pode ser considerado o melhor voto para o adepto/eleitor.

De acordo com o que vem sendo analisado por pesquisadores e estudiosos (mais claramente em Oro, 2003), há dois tipos de discurso definidos, o discurso profano, embora carregado de valores religiosos, e o discurso religioso propriamente dito.

No discurso profano são apresentados argumentos referentes a valores da ética protestante. Fala-se na necessidade de se defender, de modo republicano, os valores da família e da igreja, na importância de se conseguir recursos para as comunidades e para as igrejas (algo que boa parte da literatura define como um tipo de clientelismo e patrimonialismo), na obrigação de se fazer representar no espaço político etc.

Quanto ao discurso religioso, há uma tentativa de se sacralizar o espaço político. Tenta-se ampliar o espaço sagrado para além da igreja, ou dos lares. Segundo Oro, a IURD utiliza-se:

de um discurso que traz para o campo político importantes elementos simbólicos do campo religioso [...]. Portanto, para a IURD, e outras igrejas pentecostais ou reformadas, a corrupção é a antítese dos princípios cristãos de valorização da comunidade, do bem comum e da fraternidade, constituindo-se no inimigo do bem-estar dos cidadãos. A corrupção justifica e legitima o ingresso na política, uma vez que eles se consideram uma espécie de reserva moral da sociedade. (2003, p. 53-57).

O Congresso, ou a Prefeitura, ou o Senado, o espaço político em geral, é apresentado como um espaço “endemoniado” onde imperam atitudes satânicas de realização de prazeres individuais. Naquele espaço deve-se travar uma espécie de guerra santa e os evangélicos precisam atuar neste espaço para limpá-lo da impureza dos políticos corruptos.

A construção de uma outra sociedade e de uma outra política subentende a vitória na guerra espiritual em que a igreja está inserida. Ou seja, a IURD, mas não só ela, apela diretamente para o discurso das “forças invisíveis” que atuam na política. Mais especificamente, a simbólica da diabolização que constitui o eixo a partir do qual o universo simbólico desta guerra é construído é a chave pela qual a Universal conclama seus fiéis a participarem da política para vencer o satanás. (ORO, 2003, p. 58).

É importante lembrar que o conceito de sagrado utilizado aqui é o que vem da tradição durkheimiana, onde tanto o bem, quanto o mal, atuam como forças sobrenaturais, em oposição ao profano, que é o natural, o visível, o cognoscível.

Tal crença em valores sagrados referentes à atuação política pode ser identificada em discursos dos membros da Frente Parlamentar Evangélica, como, por exemplo, no pronunciamento do Presidente da Frente Parlamentar Evangélica deputado Adelor Vieira, na 1ª Conferência Nacional de Parlamentares Evangélicos:

Nós, da Frente Parlamentar Evangélica, entendemos que temos uma missão a cumprir no Congresso Nacional, e que Deus nos enviou para influenciar as políticas públicas do governo, isto é, acompanhar e fiscalizar, manifestando-nos quanto aos aspectos mais importantes da sua aplicabilidade. (Adelor Vieira).

Este pronunciamento do deputado Adelor Vieira indica a estreita relação entre atuação parlamentar e missão religiosa presente no discurso e nas ações dos parlamentares evangélicos.

De acordo com um pequeno estudo, publicado em 2004, realizado em Porto Alegre e regiões próximas, Valdir Pedde apresenta uma sutil distinção entre a Assembléia de Deus e as demais igrejas. “Com exceção da maioria dos pastores da AD, podemos observar que a IEQ e a IURD usam o discurso da batalha espiritual como elemento fundamental para o discurso interno, ou seja, para o convencimento de seus fiéis a votarem em seus candidatos”. (PEDDE, 2004, p. 115).

Essas duas tendências de discursos geralmente caminham juntas nos períodos pré-eleitorais. De qualquer forma em ambos os discursos está fortemente presente a defesa de

valores éticos evangélicos, definidos por alguns autores (MARTINS, 1994; BOHN, 2004) como valores conservadores e tradicionais.

Essa forte exposição dos fiéis evangélicos às autoridades religiosas e às suas estratégias políticas pode indicar a forma como o processo de transformação da fé em voto se realiza.

Resumindo, o que esta seção procurou apresentar foi uma reflexão com base na tese de que a decisão de voto dos fiéis evangélicos é, de acordo com a teoria da escolha racional, definida considerando-se uma relação de custo/benefício. Para reduzir os custos na obtenção de informações políticas, o fiel/eleitor utiliza-se de informações e análises de terceiros. Essas informações devem vir de informantes que possuam a confiança do eleitor e apresentem, geralmente, visões de mundo semelhantes às suas. Considerando-se a influência do conjunto de valores religiosos na formação da visão de mundo de indivíduos religiosos, juntamente com a confiança depositada nas lideranças da religião em questão, os membros e líderes das igrejas podem ser considerados como potenciais informantes dentro de uma *racionalidade de baixa informação*.

O alto grau de exposição às lideranças religiosas permite que essas lideranças apresentem um discurso estruturado no sentido de condicionar o voto dos fiéis, demonstrando que tal voto é o melhor dentre as opções existentes.

Ainda, considerando-se que grande parte dos fiéis evangélicos pertence às camadas de menor poder aquisitivo da população brasileira e que em suas comunidades, ao invés do Estado, quem realiza trabalhos comunitários são as igrejas, parece bastante plausível que, mesmo que não concordem com o discurso das lideranças religiosas, os fiéis votem de acordo com a instituição que ali realiza atividades assistenciais benéficas para a comunidade.

Seja em virtude do discurso religioso, seja em virtude do discurso profano, ou ainda, em virtude de uma análise das atividades locais, parece não haver nada de irracional na opção dos fiéis em votar de acordo com as igrejas. Porém, é necessário não perder de vista as limitações da teoria da escolha racional como ferramenta explicativa para o comportamento eleitoral dos fiéis, afinal, a afinidade e a grande exposição às lideranças religiosas não impedem que outros fatores interfiram na decisão dos fiéis/eleitores. Nesse sentido, a contribuição da teoria da escolha racional para a reflexão sobre o comportamento eleitoral dos evangélicos serve para desmistificar a imagem do eleitor evangélico apenas como um cidadão essencialmente irracional e pouco interessado, porém não esgota as demais variáveis que podem influenciar o voto e a decisão pelos candidatos das igrejas.

4. A Frente Parlamentar Evangélica

4.1. Da bancada à Frente Parlamentar Evangélica

Como já foi apresentado anteriormente, a bancada evangélica na Câmara dos Deputados surgiu a partir da Constituinte de 1986. A possibilidade de que a Igreja Católica obtivesse benefícios junto ao Estado através da nova Constituição mobilizou parte da comunidade evangélica que procurou uma participação mais significativa nos processos legislativos brasileiros. Dessa forma, foram eleitos 32 deputados federais evangélicos em 1986. Desde então a representação dos evangélicos vem aumentando e sua atuação se diversificando dentro do Legislativo. Nas eleições de 2002 para a 52ª Legislatura (2003 – 2006), elegeram-se 58 deputados federais e 3 senadores da República, além de diversos vereadores, deputados estaduais, prefeitos e alguns governadores evangélicos. Na 53ª Legislatura (2007 – 2010) a Frente Parlamentar Evangélica passou a contar com aproximadamente 49 deputados federais. Após as eleições de 2010, segundo informações concedidas pela própria FPE, a bancada evangélica passou a contar com aproximadamente 71 deputados federais, o que representa a sua mais numerosa composição desde que foi criada.

De acordo com boa parte dos estudos a respeito do tema (BAPTISTA, 2009; CAMPOS, 2003; MARTINS, 1994), a atuação da bancada evangélica, desde 1986, voltou-se para a defesa de interesses das igrejas evangélicas e seus valores dentro da sociedade. Nesse sentido o aumento no número de evangélicos no Brasil, ocorrido fortemente nas décadas de 1980 e 1990, pode ser atribuído, em parte, à atuação da banca evangélica que conquistou benefícios importantes para a atuação proselitista das igrejas.

Sobre esse momento inicial da bancada evangélica dentro do Legislativo o presidente da Frente Parlamentar Evangélica até o ano de 2006, Adelor Vieira comenta:

[...] a partir de 1988. Até então parece que as Igrejas, os evangélicos propriamente ditos, eles ficavam mais à margem, por opção: “não, não tenho nada a ver com isso, isso aí não é para nós”. E aí o Estado, o país estava perdendo uma grande parcela de contribuição, uma força trabalhadora, uma força intelectual, uma parceria que tem dado certo e que não era considerada na área da educação, na área da saúde, na área da assistência social, na área de recuperação de vida no que diz respeito ao seu estado social, psíquico, espiritual. Então isso passou a ser considerado, passou a ser valorizado. E a partir de então se viu ali um crescimento e hoje você pode detectar que existe uma grande interação, uma grande participação dos evangélicos na

sociedade que, até então, participavam apenas com o seu voto. (Deputado Adelor Vieira)¹⁴.

Possuindo, até então, sua maior bancada dentro do Legislativo, os evangélicos, por iniciativa do deputado Adelor Vieira, criaram, em 4 de setembro de 2003, a Frente Parlamentar Evangélica.

A Frente Parlamentar Evangélica foi uma iniciativa do Deputado Adelor Vieira, em setembro de 2003, quando realizamos a primeira amostra de ação missionária transcultural, fizemos a oração e empossamos a primeira diretoria. Na época a Frente Parlamentar Evangélica possuía 58 deputados federais e 3 senadores. (Deputado Pastor Pedro Ribeiro)¹⁵.

Como afirma o deputado Pastor Pedro Ribeiro, “*A Frente surgiu dessa necessidade de estarmos articulados*”. Articulados, os membros da Frente Parlamentar Evangélica não só atuam dentro do Legislativo Federal, como também expandem essa organização a diversos estados e municípios brasileiros. Já existem Frentes Parlamentares Evangélicas nas Câmaras estaduais do Acre, Ceará, Paraíba, Minas Gerais, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Essa expansão das Frentes Parlamentares Evangélicas reflete a importância desse segmento dentro da sociedade – hoje os evangélicos representam mais de 15% da população brasileira – e o seu nível de organização no que se refere à atuação política.

4.2. Definição e finalidade da Frente Parlamentar Evangélica

De acordo com seu estatuto (2003), “*a Frente Parlamentar Evangélica é uma associação civil, de natureza não-governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil*”. Segundo o deputado Adelor Vieira, do PMDB de Santa Catarina e membro da Assembléia de Deus: “*A Frente Parlamentar Evangélica tem as mesmas prerrogativas, os mesmos direitos e as mesmas obrigações que todas as outras Frentes Parlamentares do Congresso Nacional*”.

¹⁴ Entrevista concedida a este pesquisador pelo, então, Deputado Adelor Vieira na Câmara dos Deputados, em Brasília, no dia 5 de agosto de 2005.

¹⁵ Entrevista concedida a esta pesquisa pelo Deputado Pastor Pedro Ribeiro na Câmara dos Deputados, em Brasília, nos dias 17 de agosto de 2005 e 18 de novembro de 2009.

Dessa forma, a Frente Parlamentar Evangélica é uma formalização que representa o nível organizacional dos evangélicos dentro do espaço político e possui característica suprapartidária e interdenominacional. Ou seja, possui membros de diversos partidos e das mais variadas denominações evangélicas, incluindo membros de igrejas protestantes históricas e pentecostais.

Ainda, no que se refere à sua finalidade, de acordo com seu estatuto (2003):

São finalidades da Frente Parlamentar Evangélica: 1) Acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução; 2) Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação; 3) Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra.

Na primeira edição de sua revista, de novembro de 2004, a Frente Parlamentar Evangélica apresenta como sendo sua missão: *“Influenciar as políticas públicas do governo, defendendo a sociedade e a família no que diz respeito à moral e aos bons costumes”*. A forte defesa de valores presentes na ética religiosa evangélica - como a família, a moral e os bons costumes, por exemplo - surge, de acordo com suas lideranças, como uma das principais finalidades da Frente, além da defesa de interesses mais específicos das próprias igrejas evangélicas.

Sobre a finalidade da Frente Parlamentar Evangélica, o ex-deputado Adelor Vieira comentou:

A Frente foi constituída aqui no Congresso Nacional com a finalidade de acompanhar as políticas públicas do governo, principalmente no que diz respeito à saúde e à segurança pública. Ela também foi criada com o propósito de defender a família no que diz respeito à moral e aos bons costumes. E aí é muito envolvente. Desde a garantia de empregos, salário condigno para o trabalhador, a tranquilidade de uma aposentadoria que possa garantir a sua gente, a questão de políticas para a juventude, o combate ao narcotráfico e a atenção na questão das drogas no que diz respeito à prevenção. Iremos investir muito na prevenção e na recuperação dos jovens já dependentes e também na repressão. Esses são os pontos principais. Evidente que também a defesa de um Estado laico para que haja liberdade religiosa,

inclusive tivemos que fazer uma inserção forte agora porque o novo código civil deixou, não só as Igrejas, mas também os partidos políticos à margem. Essa questão é fundamental, no caso da liberdade religiosa. Na questão da família, preservação da família a começar pela manutenção do casamento, preservação da espécie através da união civil não de pessoas do mesmo sexo, nós trabalhamos contra a união civil de pessoas do mesmo sexo. E também em defesa da vida, nós trabalhamos fortemente contra qualquer tentativa de aborto, resumindo mais ou menos é essa a nossa missão. (Entrevista do deputado Adelor Vieira. Brasília, 05/08/2005).

O que se pode perceber através do relato de seu ex-presidente é que a Frente Parlamentar Evangélica tem como finalidade uma atuação voltada para questões sociais mais amplas – como a recuperação de dependentes químicos e as questões da saúde e da segurança pública – além de uma atuação voltada para a defesa de valores religiosos evangélicos mais específicos – a proibição da união civil entre pessoas do mesmo sexo e a proibição do aborto, por exemplo - sendo que, como já foi dito, ainda há uma atuação clara no sentido de defender interesses específicos das igrejas.

A Frente Parlamentar Evangélica na Câmara Federal possui, como membros integrantes, os parlamentares da atual legislatura e, como membros colaboradores, ex-parlamentares, parlamentares estaduais e vereadores.

Sobre sua organização, de acordo com seu estatuto, são órgãos da direção da Frente Parlamentar Evangélica:

1) A Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos; 2) A Mesa Diretora, integrada por Presidente, cinco Vice-Presidentes, com três Tesoureiros, cinco Secretários e cinco Vogais; 3) O Conselho Fiscal, constituído por sete membros Titulares e cinco Suplentes.

Ainda, o estatuto determina que a Assembléia Geral:

Reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, no mês de abril e agosto, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Além das reuniões semestrais os membros da Frente reúnem-se, segundo informaram os deputados Pastor Pedro Ribeiro e João Campos¹⁶, pelo menos quinzenalmente. Há ainda reuniões extraordinárias e reuniões de emergência sempre que alguma matéria de interesse da Frente vai a Plenário para ser votada. Segundo o ex-deputado Adelor Vieira, nessas reuniões: *“a gente discute as questões, ouve os prós e os contras, analisa, e aí cada um faz a sua opção de voto”*. Ou, como afirma o deputado Pastor Pedro Ribeiro:

A FPE vem se reunindo, no mínimo, quinzenalmente. Tratando de assuntos quando se de repente surge um assunto mais urgente, uma votação que não se está esperando e é perigosa, é ruim ou coisa assim; a gente se reúne aqui mesmo na Casa, a gente se mobiliza e trata de fazer frente àquele problema, resolvendo, ou não permitindo que ele ande, ou enterrando de uma vez por todas. (Deputado Pastor Pedro Ribeiro).

A Frente também realiza, sob a coordenação do deputado Pastor Pedro Ribeiro, cultos todas as quartas-feiras no horário de 8:30 às 10:00 horas no Plenário 2 da Câmara dos Deputados. Durante os cultos, que são abertos ao público e possuem grande participação dos funcionários da Câmara¹⁷, ocorrem os louvores e as pregações dos pastores evangélicos presentes. Sobre a importância dos cultos, o ex-presidente da Frente Parlamentar declara: *“Então nós mantemos um culto aqui todas as quartas-feiras. A gente se reúne para um momento de louvor, de adoração, isso é muito bom. A maioria de nós está longe da família, longe da comunidade, longe de tudo”* (Adelor Vieira).

A realização dos cultos no espaço da Câmara dos Deputados permite identificar pelo menos duas consequências, uma manifesta e outra latente, resultantes da ocorrência de ritos religiosos evangélicos dentro do Congresso Nacional. Como consequência manifesta é possível destacar o fortalecimento das relações de solidariedade religiosa entre os membros do culto através da reafirmação da fé e da ação ritual propriamente dita. Como afirma o deputado Pastor Pedro Ribeiro: *“desde o início da Legislatura e da realização dos cultos, há um entrosamento e uma crescente amizade, respeito e consideração entre os deputados de todas as denominações presentes na Casa”*. Um exemplo da importância da realização dos cultos foi o estreitamento das relações entre as outras denominações e a Igreja Universal do

¹⁶ Entrevista concedida para esta pesquisa pelo presidente da Frente Parlamentar Evangélica na 53ª Legislatura, Deputado João Campos, na Câmara dos Deputados no dia 19 de novembro de 2009.

¹⁷ Informações presentes na Revista da Frente Parlamentar Evangélica, ano 1, nº 1. E nas entrevistas dos deputados Arolde de Oliveira, Adelor Vieira, Pastor Pedro Ribeiro e João campos. Para a realização desta pesquisa, foi possível participar de cultos realizados na Câmara dos deputados comandados pelo Deputado Federal Pastor Pedro Ribeiro em novembro de 2009.

Reino de Deus. Inicialmente identificou-se uma dificuldade na presença dos parlamentares da IURD nos cultos devido à realização de outro culto no mesmo horário especificamente para os membros da IURD. Por intermédio do deputado Pastor Pedro Ribeiro sugeriu-se a realização de um culto único que incluísse todos os evangélicos na Câmara dos Deputados. A partir de então os cultos contaram com a presença dos membros da IURD e, devido a esta presença, a participação de indivíduos nos cultos chegou a triplicar em alguns momentos.

Como consequência latente pode-se destacar a ocorrência de uma sacralização do espaço político. A realização de cultos religiosos em plena Câmara dos Deputados permite a transposição da prática religiosa para o espaço público. Mesmo que não haja a intenção, por parte dos religiosos, de operarem tal transposição, o que ocorre é uma prática religiosa ritual dentro do Congresso Nacional. Essa prática ritual apresenta-se como uma manifestação do sagrado devido ao seu caráter religioso, transformando desse modo o próprio espaço em um espaço sagrado. Essa sacralização do espaço legislativo permite aos parlamentares evangélicos uma percepção de sua atuação parlamentar voltada não apenas para as questões profanas, ordinárias do dia-a-dia, mas também para questões sagradas. Como afirma o ex-deputado Adelor Vieira:

Nós, da Frente Parlamentar Evangélica, entendemos que temos uma missão a cumprir no Congresso Nacional, e que Deus nos enviou para influenciar as políticas públicas do governo, isto é, acompanhar e fiscalizar, manifestando-nos quanto aos aspectos mais importantes da sua aplicabilidade.¹⁸

Entre as propostas sugeridas pela Frente Parlamentar Evangélica estão:

Elaborar projetos de Lei salvaguardando a moral e os bons costumes; promover ações visando a agregação familiar; priorizar ações na área social; incentivar o segmento religioso a colocar-se à disposição dos governos municipal, estadual e federal quanto a projetos sociais e educacionais; estender a criação de Frentes Parlamentares Evangélicas no Distrito Federal e Municípios brasileiros; trabalhar pela erradicação do analfabetismo; discutir assuntos de interesse dos municípios; patrocinar a realização anual da Conferência Nacional de Parlamentares Evangélicos.¹⁹

¹⁸ Pronunciamento do Deputado Adelor Vieira na 1ª Conferência Nacional de Parlamentares Evangélicos.

¹⁹ Informações presentes no comunicado oficial da Frente Parlamentar Evangélica.

Desse modo, atuando no espaço público, a Frente Parlamentar Evangélica procura condicionar os processos legislativos em favor de seus valores e interesses. Embora seus membros apresentem um discurso fortemente articulado de valorização da atuação da Frente, convém manter certos cuidados ao se analisar esta atuação, pois, como todo discurso, o discurso da Frente Parlamentar Evangélica é um discurso situado, condicionado por interesses e objetivos específicos. É necessário, portanto, buscar, além do discurso, informações e dados que demonstrem, de fato, o modo como a FPE atua no Legislativo.

4.3. Histórico de atuação da Frente Parlamentar Evangélica

Como já foi apresentado anteriormente, a Frente Parlamentar Evangélica vem atuando de modo considerável desde a sua criação, em setembro de 2003. De acordo com seus representantes, essa atuação tem como objetivos a defesa dos valores religiosos evangélicos e a busca por benefícios junto ao Estado. Dentre as principais atuações da Frente, pode-se destacar:

Criação do GAPE – Grupo de Assessoria aos parlamentares evangélicos; discussão sobre o Projeto de Reforma Política; debate sobre o programa de redução de danos do Ministério da Saúde (distribuição de preservativos e kits para usuários de drogas); apoio à instalação da Frente Parlamentar Evangélica no Distrito Federal e em outros estados; audiência com o ministro das comunicações sobre concessões de rádio e TVs; reconhecimento dos cursos de Teologia no Brasil; apoio ao programa de erradicação do analfabetismo no Brasil; audiências com ministros de Estado; acompanhamento e aprovação da Lei 634/03, alterando o novo Código Civil; discussão e deliberação sobre o projeto de biossegurança (clonagem humana); discussão sobre o projeto de Lei que restringe a programação religiosa na rádio e na TV; discussão sobre a Lei do Som – Meio Ambiente; discussão sobre a contribuição previdenciária aos ministros religiosos. (Revista da Frente Parlamentar Evangélica, novembro de 2004, ano 1, nº1).

Sobre os temas de interesse e a atuação da Frente, o deputado Pastor Pedro Ribeiro revelou:

Pesquisa com células-tronco embrionárias. Nós somos a favor da pesquisa com células-tronco, mas pesquisas com células-tronco adultas, do cordão umbilical, da medula, da placenta. Nós somos a favor da pesquisa com células-tronco, mas não

embrionárias. [...] tem caso de aborto, caso de casamento com pessoas do mesmo sexo, drogas, armas, entre outras coisas. Além disso, que é a questão religiosa, o próprio funcionamento da Igreja: quando chegamos aqui tinha sido recém aprovado o novo código civil, que jogava a Igreja para a condição de associação. E graças a Deus, aqui do meu gabinete, eu me levantei dizendo “não”, a Igreja não será associação. Fiz várias conferências, vários encontros, mobilizei a FPE, o Deputado Adelor [Vieira] nomeou o Deputado Takayama para ser o coordenador do esforço. Esforçamo-nos e no dia 22 de dezembro de 2003 o Presidente Lula assinou a Lei 10.825. Esta Lei é clara em dizer que a Igreja é livre para a sua estruturação, para a estrutura dos seus documentos, dos seus estatutos e a nação não pode interferir. Então só com esse trabalho nós libertamos todas as Igrejas, de todas as denominações, inclusive a Católica, de ser tida como associação. (Entrevista do deputado Pastor Pedro Ribeiro. Brasília, 17/08/2005).

Certamente a reação ao novo Código Civil foi um dos pontos que contou com grande mobilização da FPE. Em janeiro de 2003 passou a vigorar no Brasil o novo Código Civil. Este novo Código Civil reconhecia como pessoas jurídicas de direito privado apenas as associações, as sociedades e as fundações. Desse modo as igrejas e os partidos políticos seriam classificados como associações civis e estariam submetidos à regulação do Estado. Alguns pontos do novo Código Civil eram particularmente preocupantes para as lideranças evangélicas:

Entre as principais inovações estatuídas pelo Código Civil está o Artigo 50. Seu objetivo precípua consiste em disciplinar os administradores das associações “em caso de abuso de personalidade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial” [...]. O Artigo 57 também causaria importantes mudanças no estatuto e no funcionamento das igrejas, ao estabelecer que “a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto” [...]. O Artigo 60 permite que um quinto dos associados convoquem uma assembléia geral, à qual o Artigo 59 atribui a competência de eleger os administradores, aprovar as contas e, quando convocada para este fim, destituir os administradores e alterar o estatuto. (MARIANO, 2006, p. 83-85).

Reconhecendo as dificuldades que o novo Código Civil imporia às igrejas, diversas lideranças evangélicas organizaram-se com o objetivo de alterar a nova lei e impedir a redução da autonomia das igrejas em relação ao Estado provocada pelo Código Civil (BAPTISTA, 2009; GIUMBELLI, 2011; MARIANO, 2006). Juntamente com as igrejas, os

partidos políticos, que também seriam afetados com o novo Código Civil, passaram a atuar no sentido de alterar a lei. Em abril de 2003 o deputado federal Paulo Gouvêa, do PL e membro da Frente Parlamentar Evangélica, apresentou o projeto de lei 634/2003 propondo a alteração do novo Código Civil. Após tramitar na Câmara dos Deputados e no Senado, em dezembro de 2003 o presidente Lula sancionou a lei que alterava o Código Civil e classificava as igrejas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, garantindo, assim, sua autonomia em relação ao Estado. Essa atuação da Frente Parlamentar Evangélica, que contou com a participação da Igreja Católica e dos partidos políticos, é considerada uma das grandes vitórias da FPE, sendo citada, sem exceção, em todas as entrevistas realizadas para esta pesquisa, nos anos de 2005 e 2009, com os deputados Adelor Vieira, Arolde de Oliveira, João Campos e Pedro Ribeiro, além dos assessores dos deputados e da FPE.

Além da atuação relativa ao novo Código Civil, pode-se destacar, também, a mudança no estatuto do desarmamento a partir da atuação do deputado federal João Campos. O estatuto do desarmamento, proposto em 2003, obrigava a utilização de detectores de metal em locais onde houvesse concentração de mais de mil pessoas, com multa, para quem não cumprisse com a norma, estabelecida entre cem mil e trezentos mil reais. De acordo com Saulo Baptista:

O deputado João Campos (PSDB-GO) percebeu que o projeto, já aprovado pelo Senado, não excluía os templos [...]. Com base no inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal, que determina ao poder público garantir a proteção aos locais de culto e suas liturgias, o parlamentar, que pertence à Assembléia de Deus – Madureira, propôs alteração ao texto legal, de modo que a autoridade eclesiástica ficou isenta da obrigação de instalar detectores de metal nos templos. (2009, p. 312).

Com a atuação do deputado João Campos, presidente da Frente Parlamentar Evangélica desde a 53ª Legislatura, as igrejas passaram a ser excluídas da exigência proposta pelo estatuto do desarmamento.

Outro tema de forte atuação da Frente Parlamentar Evangélica é a oposição à descriminalização do aborto. O projeto de lei 1135 de 1991, apresentado pelos, então, deputados federais Eduardo Jorge, do PT de São Paulo e Sandra Starling, do PT de Minas Gerais, propunha a descriminalização do aborto e tramitava desde 28 de maio de 1991. O longo processo de tramitação durou até 31 de janeiro de 2011 e teve atuação decisiva dos

membros da FPE para que o projeto fosse arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 17 de maio de 2007 o deputado federal, membro da FPE, Jorge Tadeu Mudalen do DEM de São Paulo foi designado como relator do projeto na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Em 21 de novembro de 2007, o deputado Mudalen apresentou, em texto de 18 páginas, parecer contrário ao PL 1135/91²⁰. O parecer apresentado pelo relator continha vários argumentos favoráveis e contrários ao aborto, terminando por direcionar seu discurso no sentido da defesa da vida, procurando garantir o direito à vida desde os primeiros momentos de gestação.

Duas semanas depois, também na Comissão de Seguridade Social e Família, o deputado federal Pastor Manoel Ferreira, também membro da FPE, apresentou voto em separado (VTS) para, apoiado em citações da Bíblia e em argumentos de defesa da vida, confirmar o parecer do relator. Seguem alguns trechos do voto do deputado Pastor Manoel Ferreira:

A vida humana merece respeito, qualquer que seja o seu estágio ou fase, devido à sua dignidade essencial. É uma clara violação da vontade de Deus, revelada nas Escrituras Sagradas. O quinto mandamento declara precisamente: “não matarás” (Êxodo 20:13). Encontramos ainda na Bíblia, no texto contido no Salmo 139:13-16, a revelação inequívoca de que Deus valoriza a vida humana desde a concepção: “Foste tu que formaste todo o meu ser; formaste-me no ventre de minha mãe [...] Conheces intimamente o meu ser. Quando os meus ossos estavam a ser formados, sem que ninguém o pudesse ver; quando eu me desenvolvia em segredo, nada disso te escapava. Tu viste-me antes de eu estar formado. Tudo isso estava escrito no teu livro; tinhas assinalado todos os dias da minha vida, antes de qualquer deles existir”. (VTS, Pastor Manoel Ferreira)²¹

Em 7 de maio de 2008 o parecer do deputado Mudalen contrário à PL 1135/91 foi aprovado por unanimidade na CSSF. Cinco dias depois o projeto de lei foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e o deputado Eduardo Cunha, do PMDB do Rio de Janeiro, foi designado o relator. O deputado Eduardo Cunha também é membro da Frente Parlamentar Evangélica e um mês após sua designação para a relatoria apresentou o seguinte requerimento:

²⁰ O texto completo do parecer do deputado Mudalen encontra-se no final deste trabalho, no Anexo 5.

²¹ O texto integral da votação do deputado Pastor Manoel Ferreira encontra-se no final deste trabalho, no Anexo 6.

Apresentação do REQ 54/2008 CCJC, pelo Dep. Eduardo Cunha, que "solicita realização de Audiência Pública, para ouvir o Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão; o Presidente da CNBB, Dom Geraldo Lyrio Rocha; o Ministro do STF, Dr. Carlos Alberto Menezes Direito; o Pastor Silas Malafaia; o Reverendo da Catedral Presbiteriana do Brasil, no Rio de Janeiro, Senhor Guilhermino Cunha; o Presidente da Convenção das Igrejas Assembléia de Deus, no Rio de Janeiro, Pastor Abner Ferreira; o Presidente da Convenção das Igrejas Assembléia de Deus, em Tocantins, ex- Deputado Federal, Pastor Amarildo e a ex- Senadora Heloísa Helena, possibilitando debate acerca do Projeto de Lei nº 1.135/1991, que suprime o artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Chama a atenção o fato de o deputado Eduardo Cunha solicitar a presença de cinco representantes de instituições religiosas (Dom Geraldo Lyrio Rocha, Pastor Silas Malafaia, Reverendo Guilhermino Cunha, Pastor Abner Ferreira e Pastor Amarildo) e, apesar da solicitação pela presença do Ministro da saúde, nenhum representante de instituições de pesquisas na área da Saúde. Uma semana após a solicitação da audiência pública, no dia 19 de junho de 2008, o deputado Eduardo Cunha apresentou um parecer, também de 18 páginas, pela “*inconstitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei*”²². Vinte dias depois, os deputados, membros da FPE, João Campos e Pastor Pedro Ribeiro apresentaram voto em separado corroborando o parecer do relator. Ambos os votos em separado encontram-se integralmente transcritos no final deste trabalho e se baseiam no argumento de defesa da vida e em questões legais para confirmarem a inconstitucionalidade do projeto de lei. Em 31 de janeiro de 2011 o projeto de lei 1135 de 1991 foi arquivado na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Um aspecto importante da atuação da FPE contra o PL 1135/91 é o fato de que em duas das principais Comissões existentes no Legislativo (CSSF e CCJC) os relatores designados pertenciam à Frente Parlamentar Evangélica e, portanto, apresentavam uma postura bem definida contra a matéria. Tal fato reforça a centralidade das Comissões nos processos legislativos nacionais e a importância do trabalho dos evangélicos nas negociações de bastidores, pois a designação dos relatores para as Comissões atende a critérios políticos. Desse modo fica claro o interesse da FPE em atuar contra a descriminalização do aborto através de sua participação no espaço legislativo.

²² Trecho retirado do Parecer do Deputado Eduardo Cunha. O texto completo encontra-se no final deste trabalho, no Anexo 2.

Outro projeto que mobiliza a Frente Parlamentar Evangélica é a campanha contra o projeto de lei da Câmara (PLC) 122 de 2006, de autoria da deputada federal Iara Bernardi do PT de São Paulo. O PLC 122/06 teve como origem o projeto de lei 5003 de 2001 e apresenta como tema principal a criminalização da homofobia. O PLC 122/06 foi desarquivado em fevereiro de 2011 através de requerimento da Senadora Marta Suplicy e é conhecido como Lei da Homofobia pelos meios de comunicação e como Lei da Mordaza pelos evangélicos. O PLC 122/06 vem gerando forte mobilização dos diversos setores evangélicos, levando-os a uma ferrenha disputa com setores progressistas vinculados ao movimento GLBT. Em maio de 2011, o Pastor Silas Malafaia da Assembléia de Deus Vitória em Cristo, um dos mais conhecidos tele-evangelistas brasileiros, apresentou, em diversas emissoras, um programa com mais de uma hora de duração, com depoimentos de diversos deputados, todo voltado à crítica ao PLC 122/06. Malafaia organizou uma manifestação contra o projeto de lei que levou milhares de evangélicos ao Congresso Nacional no dia primeiro de junho. O projeto tramitou na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) até o final de 2007, quando foi enviado para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS). A senadora Fátima Cleide (PT/RO) foi designada a relatora na CAS em janeiro de 2008. Na Comissão de Assuntos Sociais ocorreram diversos debates entre os senadores contrários ao projeto, em especial os vinculados à FPE (Magno Malta PR/ES e Marcelo Crivella PRB/RJ), e seus defensores²³. Após longos debates, em novembro de 2009 o parecer da relatora, favorável ao PLC 122/06, foi aprovado e retornou à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Com o fim da 53ª Legislatura, o projeto foi arquivado, porém a senadora Marta Suplicy apresentou requerimento de desarquivamento e o projeto voltou a tramitar na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, tendo a própria senadora Marta Suplicy como relatora. Caso seja aprovado pela CDH, o projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, um dos últimos estágios da tramitação.

Outro tema bastante polêmico que teve atuação acentuada da Frente Parlamentar Evangélica foi o Acordo entre Brasil e Santa Sé e a respectiva reação evangélica através da Lei Geral das Religiões.

Em novembro de 2008, no Vaticano, foi assinado, pelo então Presidente Luis Inácio da Silva, um acordo entre o Brasil e a Santa Sé com o intuito de regulamentar o estatuto jurídico da Igreja Católica no Brasil. (GIUMBELLI, 2011; RANQUETAT, 2010).

²³ Em 18 de novembro 2009 foi possível, para esta pesquisa, acompanhar uma audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa presidida pelo Senador Cristovam Buarque (PDT/DF). Na audiência em questão o Projeto foi discutido de modo bastante acalorado pelos Senadores.

O Acordo foi enviado ao Legislativo e apresentado em Plenário na Câmara dos Deputados em março de 2009. De autoria do poder executivo, o Acordo passou a tramitar como MSC (mensagem de Acordos, convênios, tratados e atos internacionais) sendo designado como MSC 134 de 2009. Sobre o teor da MSC 134/09, Giumbelli escreve:

O “Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil” é um documento composto de 20 artigos que tratam de assuntos diversos: representação diplomática; personalidade jurídica das instituições eclesiais; integração ao patrimônio histórico, artístico e cultural; proteção de lugares de culto; assistência espiritual em prisões e outras instituições de internato (exceto Forças Armadas, cujo regime já é objeto de outro Acordo); reconhecimento de títulos acadêmicos; instituições de ensino e seminários; ensino religioso em escolas públicas; efeitos civis do casamento religioso; segredo do ofício sacerdotal; imunidade tributária; situação trabalhista de sacerdotes e religiosos; concessão de visto para estrangeiros. (GIUMBELLI, 2011, p. 119).

De acordo com os setores favoráveis ao Acordo, entre eles, é claro, a Igreja Católica, o documento tinha como objetivo apenas formalizar e reafirmar acordos que já existiam entre o Brasil e a Igreja Católica. Porém, representantes das outras religiões, além de setores favoráveis ao princípio da laicidade do Estado manifestaram-se de modo contrário ao Acordo entre o Brasil e a Santa Sé. De acordo com esses setores contrários ao documento, a MSC 134/09 fere o art. 19 da Constituição Federal, segundo o qual “*é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança*” (Nova Constituição Federal, 1988). Com base nessas duas visões a respeito do Acordo, criou-se um intenso debate que envolveu representantes religiosos, intelectuais, juristas, políticos, a mídia e setores da sociedade civil, cada qual posicionando-se, ou a favor da formalização das relações já existentes entre Igreja Católica e o Estado brasileiro, ou a favor da manutenção da laicidade do Estado. Quanto aos evangélicos e, mais especificamente, à Frente Parlamentar Evangélica, a atuação foi enfática no sentido de impedir a aprovação da MSC 134/09.

O deputado Pedro Ribeiro [...] subiu à tribuna em 26 de março de 2009, para manifestar sua posição contrária ao acordo, declarando que este feriria a laicidade do Estado, a isonomia e a liberdade religiosa [...]. Outro deputado evangélico, Arolde de Oliveira, vinculado a [sic] Convenção Batista Brasileira, em audiência com a

Secretária Executiva do Gabinete Civil da Presidência da República externou suas preocupações com o acordo entre o Brasil e o Vaticano. Ainda, em 2 de fevereiro de 2009, sete advogados paulistas, evangélicos, moveram uma Ação popular contra a União, o presidente Lula e a CNBB para suspender os efeitos da concordata. (RANQUETAT, 2010, p. 179).

No dia 20 de março de 2009 a matéria foi recebida pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e em 26 de março o deputado federal Bonifácio de Andrada, do PSDB de Minas Gerais, foi designado relator do projeto. A partir de então uma grande disputa passou a ser travada na Comissão com o objetivo, por parte da Frente Parlamentar Evangélica, de rejeitar a matéria. Em 9 de junho de 2009 o deputado Bonifácio de Andrada apresentou parecer favorável à aprovação da MSC 134/09. Nos dias 8, 14 e 15 de julho de 2009 os deputados, membros da FPE, Pastor Pedro Ribeiro, Gê Tenuta e Takayama, respectivamente, apresentaram voto em separado contra a aprovação da matéria²⁴. O teor dos argumentos apresentados concentra-se principalmente na desigualdade de tratamento concedido à Igreja Católica em comparação às demais igrejas e denominações religiosas, ferindo, assim, o princípio de isonomia no tratamento das diferentes religiões por parte do Estado e a laicidade no Brasil. O argumento utilizado pelos membros da FPE fica bastante evidente em alguns trechos de sua Votação em Separado:

Qual é a razão, qual é o mérito dessa mensagem, senhoras e senhores deputados. [sic] O que ela apresenta de relevante para o interesse público, tanto nacional, quanto internacional? O interesse religioso é privado; lembremo-nos disso! Se essa concordata respeitasse as leis brasileiras, teriam os seus autores, antes de assiná-la, consultar o povo, como determina a Lei 9.709 de 18 de novembro de 1998, que regulamenta o artigo 14º da Constituição. Todos os membros desta comissão sabem, pelas muitas e tantas correspondências recebidas de pessoas e de organizações religiosas ou não, que a população brasileira é contra o referendo a essa concordata [...] Não podemos nos curvar ante a pressão de um poder religioso excludente que pretende com essa concordata, sobressair-se das demais organizações religiosas, empurrando-as para uma vala comum de invisibilidade.

Ora, senhores, como pode alguém que conhece as leis brasileiras dizer que o Brasil, assinar uma concordata com a Santa Sé, que é a Igreja Católica, regida pelo Código de Direito Canônico, com suas Constituições, Decretos, Bulas, Encíclicas e outros ordenamentos de cunho religioso, representar tratamento equitativo para com as

²⁴ Os textos integrais dos votos em separado dos deputados citados encontram-se no final da tese, nos Anexos 1 (VTS, deputado Ge Tenuta), 7 (VTS, deputado Pedro Ribeiro) e 10 (VTS, deputado Takayama).

outras instituições? Muito pelo contrário, alça o catolicismo a uma posição de extrema superioridade face as demais confissões religiosas. (Deputado Pastor Pedro Ribeiro).

À primeira leitura, verifica-se, sem dificuldade, que o texto do Acordo discrimina as confissões religiosas não católicas que atuam no Brasil. Embora a análise da constitucionalidade seja atribuição específica de outra Comissão, é imperioso afirmar, desde já, que o Estado brasileiro jamais poderia ter assinado um tratado de fundo religioso, com uma entidade de caráter e objetivos religiosos, por força do disposto no artigo 19, inciso I, da Lei Maior.

Em razão do exposto, e com a finalidade de manter intocada a laicidade do Estado brasileiro, voto pela rejeição do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. (Deputado Bispo Ge Tenuta).

O princípio da Separação Igreja-Estado, vigente em nosso sistema constitucional desde 1891, e mantido na Carta Magna de 1988, que fundamenta o Estado Laico, ou seja, o Estado sem religião oficial, é uma das maiores conquistas da humanidade, eis que este tipo de construção jurídica, que nosso país herdou da visão francesa, “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, é exatamente o meio termo, entre o Estado Ateu e o Estado Confessional.

Desta forma, o Estado Laico é o que proporciona o equilíbrio do exercício de fé entre os cidadãos, seja porque não consegue ou proíbe qualquer manifestação religiosa, seja porque não adota oficialmente através de seus órgãos representativos qualquer opção espiritual em detrimento das demais, ao contrário, com base na Constituição Federal de 1988 é dever do Estado proteger todas as confissões religiosas, inclusive cidadãos ateus e agnósticos.

Se o Congresso Nacional ratificar este Novo Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, restará tão somente as lideranças religiosas impetrar uma ADI – Ação Declaratória de Inconstitucionalidade do Acordo Jurídico junto ao Supremo Tribunal Federal, o qual é o único órgão que poderá manter o princípio da Separação Constitucional Igreja-Estado, resguardando a Laicidade do Estado brasileiro conquistado [sic] na Constituição Republicana de 1891. (Deputado Takayama).

O princípios da laicidade, através da separação entre religião e Estado, da liberdade religiosa e da isonomia de tratamento às diferentes religiões, foi o principal argumento utilizado pelos deputados membros da FPE para atuarem contra o Acordo entre Brasil e Santa

Sé. Porém, mesmo com a atuação dos membros da Frente Parlamentar Evangélica na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, no dia 12 de agosto de 2009, a MSC 134/09 foi aprovada na CREDN e passou a tramitar como PDC (Projeto de Decreto Legislativo de Acordos, tratados ou atos internacionais).

O PDC 1736 de 2009 teve tramitação em regime de urgência e foi aprovado no dia 26 do mesmo mês. O dia 26 de agosto de 2009 foi marcado por intensos debates no Plenário da Câmara dos Deputados por causa da votação do PDC 1736/09. Chama a atenção o parecer, apresentado em Plenário, do relator da matéria na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Sabino Castelo Branco, do PTB do Amazonas. O deputado, membro da Frente Parlamentar Evangélica, apresentou parecer favorável ao Acordo entre Brasil e Santa Sé através do seguinte texto:

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou o texto, encaminhado pelo Poder Executivo, o [sic] acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado em 13 de novembro de 2008. Segundo a Exposição de Motivos nº 471, de 2008, que acompanha a matéria em exame, “o objetivo do presente Acordo é consolidar, em um único instrumento jurídico, diversos aspectos da relação do Brasil com a Santa Sé e da presença da Igreja Católica no Brasil, [...]. **As diretrizes centrais seguidas pelas autoridades brasileiras na negociação do Acordo com a Santa Sé foram a preservação das disposições da Constituição e da legislação ordinária sobre o caráter laico do estado brasileiro, a liberdade religiosa e o tratamento equitativo dos direitos e deveres das instituições religiosas legalmente estabelecidas no Brasil.** Cabe ressaltar que o estabelecimento de acordo com entidade religiosa foi possível neste caso, por possuir, a Santa Sé, personalidade jurídica de Direito Internacional Público.” A proposição em tela encontra-se nesta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para análise do mérito, estando sujeita à apreciação do Plenário e submetida ao regime urgente de tramitação.

O acordo a ser aprovado pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 1.736, de 2009, permite consolidar em um mesmo instrumento legal todos os dispositivos já previstos em diversas normas e tratados em vigor entre as duas partes sem, no entanto, ferir o princípio Constitucional da laicidade do Estado, já que se trata de um documento puramente administrativo e que formaliza aspectos já vigentes no cotidiano do País. O documento ratifica a continuidade da representação diplomática de ambas as partes, ou seja, o Brasil e a Santa Sé. Fica reconhecida a personalidade jurídica da Igreja e de suas Instituições Eclesiástica, assim como seu patrimônio histórico, artístico e cultural como patrimônio cultura brasileiro. Prevê ainda o

acordo a proteção dos lugares de culto da Igreja Católica e de suas liturgias, símbolos, imagens e objetivos culturais. Da outra parte, a Igreja Católica compromete-se a garantir a assistência espiritual aos fiéis internados em estabelecimentos de saúde, de assistência social e educação, ou de detidos em estabelecimento prisional. No setor educacional, o documento estabelece o reconhecimento recíproco de títulos e qualificações em nível de graduação e pós-graduação, bem como da atuação da Igreja na área de educação e da importância do ensino religioso na formação da pessoa, porém, cabe destacar, de caráter facultativo. O acordo ratifica também os efeitos civis do casamento e a garantia do segredo do ofício sacerdotal e assevera o empenho do Brasil na destinação de espaços urbanos para fins religiosos, com previsão de instrumento de planejamento Plano Diretor das cidades. Assegura, ainda, a já prevista imunidade tributária às pessoas jurídicas eclesásticas, na condição de serviços de caráter filantrópico, e a concessão de visto a estrangeiros requisitados pela Igreja para o exercício de atividades pastoral [sic] no Brasil. É de se registrar também que, para todas as disposições do documento, está sempre ressalvado o respeito ao ordenamento jurídico brasileiro e à nossa Constituição Federal. Dessa forma, pela leitura e exame apurado do texto, observa-se que o **Acordo não concede privilégios à Igreja Católica, nem tampouco discrimina as outras confissões religiosas**. E pelos relevantes aspectos abrangidos em seus dispositivos, reveste-se, assim, de total mérito para acatamento por parte desta Comissão, motivo pelo qual votamos pela sua aprovação. (Deputado Sabino Castelo Branco; grifo meu).

No mês de julho vários deputados membros da Frente Parlamentar Evangélica atuavam vigorosamente contra o Acordo, em agosto, um de seus membros apresentou um relatório favorável ao projeto. Embora um dos objetivos deste trabalho seja, justamente, demonstrar que nem todos os deputados são igualmente comprometidos com a FPE, é, no mínimo, curioso o fato de que em um tema de tanta visibilidade, principalmente para os religiosos, um deputado evangélico tenha apresentado parecer favorável a uma matéria que, segundo o discurso de grande parte do campo evangélico brasileiro, representa privilégios legais à Igreja Católica.

A explicação para este comportamento está no projeto de lei aprovado na mesma sessão, logo após a aprovação do Acordo entre Brasil e Santa Sé, na Câmara dos Deputados. No mesmo dia 26 de agosto foi aprovada a redação final da PL 5598 de 2009, a chamada Lei Geral das Religiões.

Com o intuito de garantir, para as demais religiões, tratamento semelhante ao dispensado à Igreja Católica por parte do Estado, a Frente Parlamentar Evangélica, através do

deputado federal George Hilton, do PP de Minas Gerais, apresentou um projeto de lei com texto bastante parecido com o Acordo entre Brasil e Santa Sé. Com poucas, porém importantes, distinções, o objetivo da Frente Parlamentar Evangélica era restabelecer o princípio da isonomia, estendendo a todas as organizações religiosas os benefícios conquistados com o acordo da Igreja Católica. Os textos do Acordo e da Lei Geral das Religiões são semelhantes, nos trechos em que haviam referências específicas à Igreja Católica, colocou-se o termo “instituições religiosas”. Porém, mesmo com a intenção de se aproximar ao máximo do texto do acordo católico, alguns trechos foram alterados em benefício dos evangélicos.

Há, contudo, algumas diferenças entre o acordo e Lei Geral das Religiões. O parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Geral das Religiões determina que é livre a manifestação religiosa em logradouros públicos, com ou sem acompanhamento musical, desde que estes não contrariem a ordem e a tranqüilidade pública. Este dispositivo não consta no acordo com a Santa Sé. Outra novidade apresenta-se no artigo 9º, *caput*, que declara que cada credo religioso, representado por capelães militares no âmbito das Forças Armadas, constituirá uma organização própria, assemelhada ao Ordinariado Militar [...]. Por fim, o artigo 11º da Lei Geral das Religiões fala apenas em ensino religioso enquanto o acordo Brasil - Santa Sé trata do ensino religioso católico. (RANQUETAT, 2010, p.183).

Mesmo indo contra os demais argumentos a respeito da necessidade de se preservar a separação entre Estado e Igreja, os membros da FPE enfatizaram a importância de, com a Lei Geral das Religiões, manter-se a isonomia do Estado em relação a todas as crenças religiosas. Pelo menos essa dimensão da laicidade seria, pretensamente, garantida.

O PL 5598/09 foi apresentado em Plenário no dia 8 de julho de 2009 e pouco mais de um mês depois, tempo bastante curto para os padrões da Câmara dos Deputados, teve sua redação final aprovada e foi enviado ao Senado para que desse seguimento à sua tramitação naquela Casa. A tramitação da Lei Geral das Religiões na Câmara dos Deputados correu em regime de prioridade e contou com a criação de uma Comissão Especial, cujo relator foi o membro da FPE deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), para avaliar a constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa; e não implicação financeira orçamentária da proposta. Sobre a tramitação do projeto de lei, o deputado Eduardo Cunha afirmou: *“foi um andamento recorde, é verdade. Mas houve um acordo político, com concordância da Casa, para que aprovássemos a matéria, uma vez que o plenário iria aprovar também o acordo assinado*

pelo presidente com a Santa Sé (Dep. Eduardo Cunha, apud RANQUETAT, 2010, p. 184). Com os acordos realizados para a aprovação de ambas as matérias, a tramitação seguiu no Senado. O acordo do Brasil com a Santa Sé foi transformado em Decreto Legislativo e tramitou no Senado tendo o senador Fernando Collor como relator na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Acordo foi aprovado no Senado no dia 7 de outubro, transformado em Norma Jurídica dois dias depois e promulgado pelo Presidente Lula no dia 11 de fevereiro de 2010.

A Lei Geral das Religiões continua tramitando no Senado como projeto de lei da Câmara (PLC) 160 de 2009. No dia 6 de julho de 2010 foi aprovada na Comissão de Educação e em março de 2011 foi encaminhada à Comissão de assuntos Sociais. Atualmente encontra-se com a relatoria.

Certamente a atuação da Frente Parlamentar Evangélica foi determinante no episódio referente ao acordo entre Brasil e Vaticano. Embora essa atuação desperte questões a respeito dos limites da atuação dos grupos religiosos no espaço público e do próprio Estado laico, caso a Lei Geral das Religiões realmente seja transformada em norma jurídica, o esforço da FPE terá contribuído para garantir a igualdade, pelo menos formal, na relação do Estado com as religiões em geral.

Abaixo serão apresentadas mais algumas matérias que tramitam no Legislativo e são consideradas como temas de interesse e atuação da Frente Parlamentar Evangélica.²⁵

1. PL 287/ 2003 Autora: dep. Laura Carneiro DEM/RJ.

Ementa: Tipifica como crime a rejeição de doador de sangue por preconceito sexual.

Tramitação: Aprovado por unanimidade na CCJC.

2. PL 379/2003 Autora: dep. Laura Carneiro DEM/RJ.

Ementa: Institui o dia nacional do orgulho gay e da consciência homossexual.

Tramitação: Aprovado por unanimidade na CEC e na CCJC.

Aguarda votação de recursos apresentados por vários deputados em plenário.

3. PEC – 392/2005 Autor: dep. Paulo Pimenta PT/RS.

Ementa: Estabelece entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a inexistência de preconceito em relação ao estado civil, orientação sexual, crença religiosa e

²⁵ As informações sobre as matérias de interesse da FPE foram extraídas de entrevistas com os seus membros e da página da FPE na Internet. As descrições dos projetos e as respectivas tramitações foram extraídas da página da Câmara dos Deputados na internet. (estágio de tramitação referente a janeiro de 2012).

deficiência; proíbe, também, a diferença salarial e a utilização desses critérios para admissão no emprego. Altera a nova Constituição Federal.

Tramitação: Apensada à PEC 66/2003. Em 09/06/2005 teve parecer favorável por sua inadmissibilidade. Desarquivada. Aguarda-se formação de Comissão Especial.

4. PL 1779/03 Autor dep. Giacombo PL/PR

Ementa: Altera o Código Civil que dispõe sobre união estável.

Tramitação: Apensado o PL 1839/03 e o PL 3005/04. Pronta para pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

5. PL 81/2007 autora deputada Fátima Bezerra PT/RN.

Ementa: Institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia a ser comemorado no dia 17 de maio.

Tramitação: Aprovado em 09/10/2007 na CCJC com voto contrário do dep. Pastor Manoel Ferreira e do dep. Geraldo Pudim. Aguardando deliberação de recurso na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Última Ação: 23/10/2007, o dep. Pastor Manoel Ferreira apresentou recurso em conjunto com 57 deputados requerendo que o PL seja apreciado pelo Plenário Geral. Aguarda-se julgamento do recurso.

6. PL 3712/2008 – Autor: dep. Maurício Rands PT/PE.

Ementa: Inclui na situação jurídica de dependente para fins tributários, o(a) companheiro(a) homossexual do(da) contribuinte do Imposto de renda de pessoa física.

Tramitação: Apresentado em 09/07/2008. Encaminhado para a Comissão de Finanças e Tributação em 24/07/2008. Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação.

7. PL 3673/2008 Autor: dep. Pompeu de Matos PDT/RS.

Ementa: Reduz a pena de detenção para um ou dois anos em caso de crime de aborto.

Tramitação: Foi apensado ao PL 2433/2007.

Última ação: Aguardando parecer do relator.

8. PL 4703/ 1998 Autor: dep. Francisco Silva PP/RJ.

Ementa/Explicação: Inclui como crime hediondo o aborto provocado pela gestante, ou por terceiros, com seu consentimento.

Tramitação: Apensado o PL 3207/08 e apensado a este o PL 4917/2001 que pretende incluir o inciso no artigo 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, tipificando como hediondo o crime de aborto, altera os artigos 124, 125 e 126 do Código Penal Brasileiro e dá outras providências. Nomeado relator, o dep. Jorge Tadeu Mudalen DEM/SP.

Última Ação: Aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

9. PL 1413/2007 Autor: dep. Luis Bassuma PT/BA.

Ementa/Explicação: Proíbe a distribuição da Pílula do Dia Seguinte.

Tramitação: Distribuído a CSSF. Foi apensado ao PL 313/2007 de autoria do dep. Maurício Trindade - PR/BA que prevê esterilização a partir dos 23 anos de idade. Relator, dep. Darcísio Perondi PMDB/RS.

Última Ação: 05/07/2007 – Apensado ao PL 313/2007. 03/09/2008. Desarquivado.

10. PLS 5269/2001 Autor: Sen. Pedro Simon PMDB/RS.

Ementa/Explicação: Dispõe sobre imagens de sexo na televisão.

Tramitação: Distribuído para CSSF e CCTCI, com vários projetos de lei apensados. A relatora, dep. Solange Almeida (DEM/RJ), emitiu parecer aprovado na Comissão Seguridade Social e Família em 12/09/2007.

Última Ação: Aguardando Parecer na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

11. PL 1692/2007 Autor: dep. Cida Diogo PT/RJ.

Ementa/Explicação: Distribuição de seringas aos usuários de drogas.

Tramitação: Comissões CSSF, CCJC E CFT . Designado relator Dr. Talmir que apresentou voto contrário em 18/01/2008. Em 02/07/2008, o deputado Saraiva Felipe apresentou voto em separado a favor do PL. O projeto esteve em pauta várias vezes e não foi apreciado por razões diversas. Vários deputados pediram vistas.

Última Ação: Em 19/11/2007, o deputado João Campos (PSDB/GO) apresentou requerimento para que o PL seja encaminhado à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. O requerimento foi negado pelo relator dep. Pepe Vargas PT/RS. Arquivado na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

12. PL 2024/2007 Autores: dep. Henrique Afonso PT/AC e dep. Rodovalho DEM/DF.

Ementa/Explicação: Revoga artigo do Código Penal que tipifica o crime de escarnecer de alguém por motivo de religião, impedir ou perturbar cerimônia religiosa e vilipendiar objeto de culto religioso, transferindo-o para a Lei Anti-Racismo.

Tramitação: Designado relator, dep. João Campos (PSDB-GO) Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

5. A Atuação da Frente Parlamentar Evangélica (2007 – 2010)

Como já foi dito, a bancada evangélica atua no Legislativo desde a Assembléia Nacional Constituinte de 1986. Naquele período a atuação da bancada rendeu diversos benefícios aos atores relacionados, direta ou indiretamente, à bancada (FREESTON, 1993; MARTINS, 1994; PIERUCCI e PRANDI, 1996). A partir de então parte significativa das igrejas evangélicas passou a buscar atuar na arena legislativa, seja para obter recursos e benefícios, seja para defender valores éticos evangélicos junto ao conjunto da sociedade. Organizada, a bancada evangélica tornou-se uma Frente Parlamentar, formalizada, estruturada, com estatuto e corpo diretivo definidos. Durante todo esse período a bancada evangélica procurou atuar dentro e fora do Legislativo, conseguindo vitórias e derrotas que marcaram sua trajetória. Não se pode ignorar a presença e a atuação deste grupo no espaço público brasileiro, porém essa atuação desperta várias questões inevitáveis a respeito da real dimensão de sua participação, do seu comportamento político e do modo como cada deputado atua em relação às designações da Frente. Parte das análises sobre a Frente Parlamentar Evangélica procurara elaborar teses e afirmações a respeito do comportamento da bancada com base em entrevistas e notícias divulgadas pela mídia em geral. Apesar da inegável contribuição desses estudos, por vezes, faz-se necessária uma análise mais atenta ao comportamento parlamentar, propriamente dito, dos membros da bancada evangélica no sentido de se compreender o modo como atuam enquanto grupo e enquanto legisladores individuais. Este capítulo procurará abordar, com base em análise empírica, o comportamento parlamentar da FPE e de seus membros na 53ª Legislatura (2007 – 2010).

5.1. A composição da FPE na 53ª Legislatura

Com o objetivo de compreender a composição e o comportamento da Frente Parlamentar Evangélica, este item procurará abordar a atuação individual de seus componentes no espaço legislativo. É comum encontrar na mídia, no discurso dos membros da FPE e, até mesmo, nos trabalhos acadêmicos, incluindo esta tese, a utilização do termo Frente Parlamentar Evangélica de modo genérico, como se a Frente formasse um grupo coeso, estruturado, voltado para seus objetivos de modo articulado e com o engajamento de seus membros. Desse modo, quando se fala da atuação contra o aborto, ou contra a Lei da Homofobia, ou contra o Novo Código Civil, por exemplo, pensa-se que, através de todos os

seus membros, a Frente, de modo articulado, atuou na busca de seus interesses. Analisando individualmente a atuação de cada deputado Federal membro da Frente Parlamentar Evangélica, este trabalho procura contribuir para uma melhor compreensão da real atuação deste grupo, afinal, trata-se de um grupo suprapartidário e interdenominacional, comportando distinções ideológicas, regionais e partidárias. Quando se fala, por exemplo, que a Frente Parlamentar Evangélica atua contra a legalização do aborto, de quem exatamente se está falando?

Procurando compreender melhor as atuações individuais dos membros da FPE, este trabalho analisou todas as 7.958 propostas apresentadas na Câmara dos Deputados por quarenta de seus membros, durante a 53ª Legislatura (2007-2010). As propostas foram analisadas e classificadas de modo a buscar identificar os principais interesses destes parlamentares.

Existem algumas distinções, dependendo da fonte utilizada, a respeito do número exato de membros da Frente Parlamentar Evangélica na 53ª Legislatura. Essas distinções devem-se sobretudo à grande oscilação de deputados durante o período de 2007 a 2010. Devido aos escândalos envolvendo parlamentares evangélicos no final da 52ª Legislatura²⁶, o número de eleitos no pleito de 2006 foi bem menor do que nos anos anteriores. O Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) identificou 30 deputados federais membros da FPE na 53ª Legislatura. Saulo Baptista (2009), por sua vez, indicou a presença de 46 parlamentares na Frente. Nas páginas da Frente Parlamentar Evangélica e do seu presidente, deputado João Campos, na internet, são apresentados 39 membros. Este número variou porque houveram diversas mudanças de deputados durante o período. Alguns deputados licenciaram-se, outros renunciaram e alguns suplentes assumiram. Por exemplo, a deputada Jusmari de Oliveira, do PR baiano renunciou ao mandato para assumir a prefeitura da cidade de Barreiras, na Bahia. O deputado Edinho Montenor, do PPS de São Paulo, figurou como suplente durante a 53ª Legislatura, mas só assumiu um mandato em 2011. O deputado Júlio Redecker, do PSDB gaúcho, faleceu em 2007 e o deputado Agnaldo Muniz (PSC/RO) figurou como suplente e só assumiu em 29 outubro de 2010. Deste modo, a tarefa de enumerar os deputados federais membros da FPE é bastante complexa devido à constante mudança que ocorre na representação legislativa. Consciente deste problema, optou-se, para esta pesquisa, por trabalhar com um grupo de 40 deputados federais com atuação mais

²⁶ O escândalo do mensalão e, principalmente, das ambulâncias superfaturadas (conhecido como escândalo dos sanguessugas) representou uma momentânea queda de prestígio dos políticos evangélicos junto ao seu eleitorado. A respeito desses casos de corrupção, ver: Baptista (2009).

constante na Câmara dos Deputados. A lista dos deputados e seus respectivos partidos, estados e igrejas pode ser vista no Quadro 1:

Quadro 1. Lista de deputados federais da Frente Parlamentar Evangélica na 53^a

Legislatura

	Nome	Partido	UF	Igreja
1	Andréia Zito	PSDB	RJ	Maranata/Igreja Batista
2	Arolde de Oliveira	DEM	RJ	Igreja Batista
3	Bispo Antônio Bulhões	PRB	SP	IURD
4	Bispo Gê Tenuta	DEM	SP	Renascer
5	Bispo Rodovalho	PP	DF	Sara Nossa Terra
6	Carlos Willian	PTC	MG	IEQ
7	Cléber Verde	PRB	MA	Assembleia de Deus
8	Dr. Antônio Cruz	PP	MS	Assembleia de Deus
9	Dr. Nechar	PP	SP	Assembleia de Deus
10	Eduardo Cunha	PMDB	RJ	Sara Nossa Terra
11	Filipe Pereira	PSC	RJ	Assembléia de Deus
12	Flávio Bezerra	PRB	CE	IURD
13	Francisco Rossi	PMDB	SP	Igreja Evangélica Cristo Volta
14	George Hilton	PRB	MG	IURD
15	Gilmar Machado	PT	MG	Igreja Batista
16	Henrique Afonso	PV	AC	Igreja Presbiteriana/Comunidade Shamah
17	Jefferson Campos	PSB	SP	IEQ
18	João Campos	PSDB	GO	Assembleia de Deus
19	João Oliveira de Souza	DEM	TO	Assembleia de Deus
20	Jorge Tadeu Mudalen	DEM	SP	Internacional da Graça de Deus
21	Jurandy Loureiro	PSC	ES	Assembleia de Deus
22	Léo Vivas	PRB	RJ	IURD
23	Leonardo Quintão	PMDB	MG	Igreja Presbiteriana
24	Lincoln Portela	PR	MG	Igreja Batista
25	Manato	PDT	ES	Maranata
26	Marcos Antônio	PRB	PE	Igreja Metodista
27	Milton Barbosa	PSC	BA	Assembleia de Deus
28	Natan Donadon	PMDB	RO	Igreja Batista
29	Neucimar Fraga	PR	ES	Igreja Batista
30	Onyx Lorenzoni	DEM	RS	Igreja Luterana
31	Pastor Manoel Ferreira	PR	RJ	Assembleia de Deus
32	Pastor Mário de Oliveira	PSC	MG	IEQ
33	Pastor Pedro Ribeiro	PR	CE	Assembleia de Deus
34	Paulo Roberto Pereira	PTB	RS	IURD
35	Sabino Castelo Branco	PTB	AM	Assembleia de Deus
36	Silas Brasileiro	PMDB	MG	Assembleia de Deus
37	Silas Câmara	PSC	AM	Assembleia de Deus
38	Takayama	PSC	PR	Assembleia de Deus
39	Walter Pinheiro	PT	BA	Igreja Batista
40	Zequinha Marinho	PSC	PA	Assembleia de Deus

Fontes: Diap; www.joocampos.com.br; Câmara dos Deputados

Convém informar que outros três deputados que atuaram durante boa parte da 53ª Legislatura não foram incluídos nesta análise devido à impossibilidade de acesso aos dados referentes à sua atuação parlamentar no banco de dados da Câmara dos Deputados. São eles: André Zacharow (PMDB/PR), Dr. Adilson Soares (PR/RJ) e Dona Iris de Araújo Rezende (PMDB/GO).

No que se refere à distinção por partido político, o Partido Social Cristão (PSC) é o que apresenta maior número de integrantes na Frente Parlamentar Evangélica, com 7 membros, seguido pelo Partido Republicano Brasileiro com 6. A Tabela 1 classifica os partidos por número de membros:

Tabela 1. Número de deputados da FPE distribuído por partidos políticos

Partido	Nº de membros
PSC	7
PRB	6
DEM	5
PMDB	5
PR	4
PP	3
PSDB	2
PT	2
PTB	2
PDT	1
PSB	1
PTC	1
PV	1

É interessante perceber a forma como os deputados se distribuem entre partidos com ideologias supostamente distintas. A opção mais frequente é por partidos de direita ou centro-direita, além de partidos menores, com ideologia pouco rígida, os chamados partidos clientelistas ou siglas de aluguel. Porém, em alguns casos, é possível observar a presença de parlamentares em partidos com ideologia mais definida, como o caso do PT, do PV, do PSDB e do PDT. Também é importante considerar que com a adição dos dados referentes aos três deputados que não puderam ser analisados nesta pesquisa o PMDB seria, ao lado do PSC, o partido com maior número de membros na Frente Parlamentar Evangélica. Certamente essa inclinação partidária reflete o tipo de postura política desses parlamentares. A maior concentração em partidos com pouca definição ideológica, posicionados mais à direita do espectro ideológico e com viés conservador mais acentuado demonstra uma afinidade com a visão de mundo dos evangélicos, carregada de valores ascéticos e conservadores. Os dois

partidos que possuem maior número de membros da FPE, por exemplos, são partidos com pouca rigidez ideológica, caracterizados pela vinculação com lideranças religiosas evangélicas. Embora não exista um partido oficialmente evangélico, tanto o Partido Social Cristão (PSC) quanto o Partido Republicano Brasileiro (PRB) possuem estreitas ligações com as denominações evangélicas contando, inclusive, com a maioria de suas respectivas bancadas na Câmara dos Deputados formada por membros da FPE na 53ª Legislatura. Sobre esses dois partidos, Saulo Baptista (2009), em estudo voltado para a 52ª Legislatura escreve:

A Universal [Igreja Universal do Reino de Deus], todavia, resolveu evoluir dentro do sistema partidário e o fez através da criação de um partido. No início, em 2003, denominou-o Partido Municipalista Renovador, [...], mas, em 14 de março de 2006, foi deferida mudança de nome para Partido Republicano Brasileiro [PRB] [...]. No contexto de uma república instituída com o discurso de separação Igreja e Estado, defendido pela própria Igreja Universal, seria estranho se esta agremiação religiosa criasse um partido “evangélico”, daí porque os próprios mentores da nova sigla, tendo à frente o então deputado Carlos Rodrigues, se apressaram em afirmar que o PRB não pertencia à Igreja, lembrando que o próprio vice-presidente da República, empresário José Alencar, era filiado ao partido. De fato, o estatuto do PRB é semelhante ao de outros partidos. (BAPTISTA, 2009, p. 254-255).

Sobre o PSC, Saulo Baptista continua:

A Assembléia de Deus [...] também procurou ocupar uma legenda, o PSC, onde alocou parte de seus parlamentares e fez crescer a importância desta sigla para eventuais composições futuras, que a coloquem como parceira no poder, tanto em alianças regionais como nacional. (Ibid., p. 253).

Observando a filiação partidária e religiosa dos deputados federais aqui analisados fica clara a relação entre igreja e partido, pois dos 7 membros do PSC na FPE, 6 pertencem à Assembléia de Deus. O mesmo ocorre com o PRB que dos seus 6 membros pertencentes à FPE, possui 4 vinculados à Igreja Universal do Reino de Deus. Considerando a classificação dos partidos no espectro ideológico *esquerda-centro-direita* apresentada na obra organizada por Krause, Dantas e Miguel (2010), podemos identificar como partidos de esquerda: PT, PDT, PSB, PCB, PPS, PCdoB, PSTU, PMN, PV, PHS e PCO; como partidos de centro: PMDB e PSDB; e como partidos de direita: DEM, PP, PR, PRB, PRP, PRTB, PSC, PSD,

PSDC, PSL, PTB, PTdoB, PTC e PTN²⁷. Distribuindo os deputados nessas categorias, podemos verificar que dos 40 deputados analisados, 28 encontram-se em partidos de direita, 7 em partidos de centro e apenas 5 em partidos de esquerda.

Tabela 2. Número de deputados da FPE distribuídos por blocos ideológicos

Ideologia	Partidos	Deputados FPE
Esquerda	PT, PDT, PSB, PCB, PPS, PCdoB, PSTU, PMN, PV, PHS e PCO	5
Centro	PMDB, PSDB	7
Direita	DEM, PP, PR, PRB, PRP, PRTB, PSC, PSD, PSDC, PSL, PTB, PTdoB, PTC e PTN	28

É possível perceber que a maior parte dos parlamentares evangélicos, aqui analisados, estão vinculados a partidos de direita, conservadores e com pouca representatividade. São considerados partidos pequenos, ou siglas de aluguel, com ideologia pouco definida. Essa distribuição sinaliza as estratégias político-eleitorais dos membros da FPE, filiados a partidos com pouco controle sobre a atuação de seus membros e com maior necessidade de retorno eleitoral. Os evangélicos, devido ao seu retorno em pleitos eleitorais, são candidatos interessantes para esses partidos pouco representativos e esses partidos são interessantes para os evangélicos por permitirem uma maior facilidade de candidatura e de atuação.

A complexidade e variedade de grupos envolvidos na composição do poder, bem como o dinamismo de alianças *ad hoc* que são praticadas na política brasileira, tem levado as igrejas desta pesquisa a lançarem candidatos por diversos partidos. Entretanto, partidos com forte disciplina não são adequados para a atuação deles, daí não escolherem PC do B e PT [...]. Há partidos que não convêm para as igrejas pentecostais e neopentecostais porque são agremiações que exigem disciplina ideológica dos filiados [...]. O PSDB não costuma ser priorizado pelos pentecostais, embora existam alguns nesse partido. Podem ser feitas suposições, sobre a baixa preferência. Trata-se de um partido de tradição laica, elitista, embora com discurso republicano, pouco afeito a relações com camadas populares, como são as que compõem, majoritariamente, as igrejas pentecostais e neopentecostais. Ademais, nem PFL, nem PSDB cedem seus cargos de comando a políticos dessas igrejas,

²⁷ A opção por utilizar essa classificação deve-se ao fato de que ela foi fruto de discussão, em *workshop* especialmente realizado para essa finalidade, entre quase todos os autores que publicaram trabalhos naquele livro (KRAUSE, DANTAS e MIGUEL, 2010), tendo sido utilizada consensualmente por todos eles, o que indica um grau de consenso significativo entre autores que têm trabalhado com o tema das coligações no país.

diferente do que ocorre com o PL, PTB, PP e PSC, principalmente. (BAPTISTA, 2009, p. 212-213).

É necessário destacar que a classificação dos deputados por partido também representa tarefa complexa devido à frequência de mudanças de partido ocorridas durante a 53ª Legislatura. Um grande número de mudanças de partido ocorreu no início de 2007 devido à resolução nº 22.610/2007 do Tribunal Superior Eleitoral que determinava a fidelidade partidária. Outro momento de grande mudança de partidos políticos, por parte dos deputados, ocorreu em setembro e outubro de 2009 devido à chamada “janela de mudança partidária”. De acordo com a *janela* os deputados poderiam mudar de partido com um ano de antecedência em relação às eleições. Desse modo, ficou definido o dia 03 de outubro de 2009 como prazo máximo para mudança de partido dos parlamentares que pretendiam concorrer nas eleições de 2010. Juntando os períodos de 2007 e 2009 ocorreram, ao todo, 17 mudanças de partidos entre os deputados membros da Frente Parlamentar Evangélica. Só o deputado Takayama, por exemplo, chegou a filiar-se a três partidos distintos durante a 53ª Legislatura, saindo do PMDB para o PTB e deste para o PSC. No Quadro 2 são apresentados os deputados que mudaram de partido e as datas em que ocorreram tais mudanças.

Quadro 2. Mudanças de partido dos deputados da FPE

Deputado	Partido 1	Partido 2	Partido 3
Bispo Antônio Bulhões	PMDB (até 03/11/2009)	PRB	
Bispo Rodovalho	DEM (até 30/09/2009)	PP	
Cléber Verde	PTB (até 05/07/2007)	PRB	
Dr. Nechar	PV (até 01/10/2009)	PP	
Flávio Bezerra	PMDB (até 03/11/2009)	PRB	
George Hilton	PP (até 06/10/2009)	PRB	
Henrique Afonso	PT (até 02/10/2009)	PV	
Jefferson Campos	PTB (até 14/10/2009)	PSB	
Jurandy Loureiro	PTB (até 12/07/2007)	PSC	
Marcos Antônio	PAN (até 04/06/2007)	Sem Partido (até 04/07/2007)	PRB
Pastor Manoel Ferreira	PTB (até 01/10/2009)	PR	
Pastor Pedro Ribeiro	PMDB (até 02/10/2009)	PR	
Sabino Castelo Branco	DEM (até 17/01/2007)	PTB	
Silas Câmara	PTB (até 03/07/2007)	PSC	
Takayama	PMDB (até 01/02/2007)	PTB (até 11/07/2007)	PSC
Zequinha Marinho	PMDB (até 25/08/2009)	PSC	

Fonte: www.camara.gov.br

O partidos mais beneficiados com as mudanças partidárias ocorridas em 2007 e 2009 foram o PRB e o PSC que receberam, cada um, quatro novos deputados. Já o PMDB e o PTB perderam, cada um, cinco parlamentares na Câmara dos Deputados.

Cabe ressaltar que a constante mudança de partidos não ocorre apenas entre os deputados da Frente Parlamentar Evangélica. De acordo com dados da Câmara dos Deputados e do CEBRAP, apenas no ano de 2007 ocorreram 54 trocas de partidos no Legislativo Federal.

Além dos partidos políticos é interessante verificar a composição dos deputados analisados neste estudo com relação à filiação religiosa. A Tabela 3 apresenta o número de deputados, membros da FPE, que cada igreja possui na Câmara dos Deputados.

Tabela 3. Número de deputados da FPE distribuídos por Igreja

	Igreja	Deputados
1	Assembléia de Deus	15
2	Batista	7
3	Universal (IURD)	5
4	Quadrangular (IEQ)	3
5	Sara Nossa Terra	2
6	Outras	8

A Assembléia de Deus, principal igreja pentecostal do país em número de adeptos, possui 15 membros na Câmara dos Deputados, em seguida vêm a Igreja Batista, com 7; a Universal do Reino de Deus, com 5; A Igreja do Evangelho Quadrangular, com 3 e a Sara Nossa Terra com 2 parlamentares. Na categoria “outras”, estão incluídos membros das seguintes Igrejas: Luterana, Metodista, Presbiteriana, Igreja Evangélica Cristo Volta, Maranata, Internacional da Graça de Deus, Renascer em Cristo e Comunidade Shamah, com um membro cada. Além da grande quantidade de membros da Assembléia de Deus, chama a atenção o número de parlamentares vinculados à Igreja Batista na Câmara dos Deputados, assim como chama a atenção a presença de representantes de várias outras Igrejas Protestantes Históricas, como a Luterana e a Metodista. Certamente a presença de pentecostais (clássicos, deuteropentecostais e neopentecostais) é majoritária na Frente Parlamentar Evangélica, porém o número significativo de protestantes históricos reforça a relação histórica que essas igrejas têm com a participação política e reafirma as pesquisas a respeito da inserção gradativa destas confissões no espaço público.

Após identificar a composição da Frente Parlamentar Evangélica com relação aos partidos políticos e às vinculações religiosas, resta compreender o comportamento destes parlamentares individualmente.

5.2. A atuação dos membros da FPE na 53ª Legislatura

Neste item os membros da Frente Parlamentar Evangélica serão analisados individualmente. Será apresentada uma breve biografia de cada parlamentar²⁸ e a análise das propostas apresentadas por cada um durante o período de 2007 a 2010. O objetivo inicial desta pesquisa empírica era realizar uma análise de três aspectos da atividade parlamentar dos deputados: as proposições, as emendas ao orçamento e as votações nominais. Todas as emendas ao orçamento foram analisadas com o objetivo de se identificar o destino dos recursos públicos demandados pelos deputados. Porém, os resultados foram pouco úteis para caracterizar a atuação dos parlamentares evangélicos devido ao fato de que havia grande similaridade entre o teor das propostas de emenda dos evangélicos em comparação aos outros deputados, pois a maior parte das propostas de emenda ao orçamento tinha como objetivo a busca por recursos para programas assistenciais, instituições educacionais e esportivas, hospitais, creches etc. Além disso, houve grande dificuldade em se verificar o destino dos recursos propostos nas emendas, o que impossibilitou a utilização de tais dados de modo a contribuir com a análise.

Com relação às votações nominais, o objetivo inicial era, através da análise das votações de cada deputado em comparação com as indicações das lideranças partidárias, identificar o grau de disciplina partidária dos membros da FPE e, desse modo, verificar se em temas de interesse dos evangélicos os membros da FPE votam em bloco, ou se mantêm uma posição de acordo com as indicações partidárias²⁹. Novamente, os resultados obtidos foram de pouca utilidade, pois durante a 53ª Legislatura não houve qualquer votação nominal de interesse manifesto da Frente Parlamentar Evangélica. As matérias de interesse da FPE, ou foram votadas através de votação simbólica (quando não são discriminados os votos de cada parlamentar por se reconhecer a existência de amplo consenso sobre determinado tema), ou foram definidas através de negociações nas diversas Comissões existentes na Câmara dos

²⁸ Uma das principais fontes para a apresentação da biografia dos deputados é a página da Câmara dos Deputados na Internet. Outras fontes utilizadas serão informadas ao longo do texto.

²⁹ Com relação à análise das votações nominais, agradeço ao CEBRAP e, em particular, a Danilo Buscatto Medeiros, que forneceu os dados sobre a disciplina partidária na Câmara dos Deputados, com os quais seriam comparadas as taxas de disciplina dos membros da FPE levantadas durante esta pesquisa.

Deputados. A ausência de votações nominais de interesse de Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados durante a 53ª Legislatura impossibilitou a utilização dos dados referentes à disciplina partidária de modo a contribuir para a configuração do tipo de atuação desses parlamentares³⁰.

Devido à pouca utilidade que a análise das votações nominais e emendas ao orçamento poderiam fornecer, optou-se por direcionar o foco da análise para o conjunto de proposições apresentadas pelos deputados pertencentes à FPE entre os anos de 2007 e 2010. Considerando que o total das proposições apresentadas representa grande parte da atuação legislativa dos deputados, acredita-se que os resultados obtidos através desse tipo de análise possam contribuir de modo significativo para a compreensão do comportamento político da FPE e de seus membros no espaço legislativo.

Do total das propostas apresentadas, serão separadas e analisadas as que apresentaram temática identificada com os interesses declarados dos evangélicos. A categorização dos temas de interesse dos evangélicos foi elaborada com base nas entrevistas, pronunciamentos e discursos de seus representantes e classificadas de acordo com seus objetivos: defesa de valores religiosos, busca por benefícios concretos/materiais, busca por benefícios políticos e homenagens. As propostas sobre valores religiosos referem-se aos princípios evangélicos de defesa da vida, da família e dos costumes ascéticos. Desse modo, foram classificadas nessa categoria as proposições sobre o aborto, drogas, pesquisas com células-tronco embrionárias, bebidas alcoólicas, cigarro, casamento e os demais temas que tinham como objetivo a defesa de valores evangélicos dentro da sociedade. As propostas que apresentavam como objetivo a busca por benefícios para as Igrejas foram classificadas em duas categorias, benefícios materiais e benefícios políticos. A primeira, refere-se às proposições que objetivavam, através da legislação, benefícios de caráter material, tais como isenção de impostos e tarifas, propriedade sobre terrenos de templos e igrejas etc. A segunda, refere-se a benefícios políticos, ou seja, benefícios que não representam ganhos imediatos, mas que significam conquistas de caráter legal em favor das igrejas, tais como a defesa do estado laico, da igualdade entre as religiões etc. A quarta categoria refere-se às homenagens, datas comemorativas, celebrações etc. Cabe esclarecer que essa classificação das propostas de interesse dos evangélicos com base nos objetivos de cada matéria pode ser entendida como

³⁰ Uma análise sobre a disciplina partidária dos membros da FPE no ano de 2004 foi realizada em dissertação de mestrado intitulada “Religião e política: o fenômeno evangélico” (Eduardo Lopes Cabral Maia, UFSC, 2006) que, também sem encontrar qualquer votação nominal de interesse da FPE, procurou demonstrar que os deputados evangélicos apresentam índices de disciplina partidária bastante semelhantes aos dos demais parlamentares da Câmara dos Deputados.

um tipo ideal, pois, por vezes, determinadas matérias enquadram-se em mais de uma categoria. Nos casos de matérias que apresentam mais de um tipo de objetivo optou-se por classificá-las na categoria cujo texto da proposição apresente maior ênfase. Dessa forma, as propostas que buscam estabelecer a Lei Geral das Religiões, por exemplo, são classificadas como benefícios políticos, pois, embora procurem assegurar a imunidade tributária para as igrejas, o grande objetivo do texto recai sobre a necessidade de tratamento isonômico por parte do Estado em relação às diferentes manifestações religiosas.

O objetivo da distinção entre temas de interesse dos evangélicos e os demais temas é observar qual o teor e o percentual de propostas apresentadas por cada parlamentar voltadas para os interesses da Frente. Com isso, buscou-se identificar quais os deputados mais e menos atuantes. Além disso, buscou-se compreender, através da comparação com as matérias voltadas para outros temas, a importância dos interesses da FPE na atuação legislativa individual de cada deputado. Após essa análise, serão separados e analisados os projetos de lei (PL), projetos de lei complementar (PLP), projetos de lei de conversão (PLV) e projetos de emendas à Constituição³¹ (PEC). A análise separada destes projetos deve-se ao fato de que tais matérias têm como objetivo tornarem-se leis, portanto representam um tipo de atuação mais significativa do que as demais. Para que se possa ter uma idéia da amplitude da atuação legislativa na Câmara dos Deputados, existem mais de sessenta tipos de matérias que podem ser apresentadas e vão desde solicitação de informação ao TCU (SIT) até requerimento de instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (RCP)³².

Após separados, esses projetos (PL, PLP, PLV e PEC) serão classificados por temas e apresentados com o objetivo de se discriminar os interesses de cada deputado na hora de legislar. A distinção entre os diferentes temas de projetos analisados baseia-se na proposta de Figueiredo e Limongi (1999):

Distinguimos cinco áreas: administrativa, econômica, social, político-institucional e, por fim, uma referente a homenagens. Grande parte das leis compreendidas na área administrativa é da competência exclusiva do Executivo ou do Judiciário. Referem-se a: criação e extinção de cargos e órgãos públicos; definição de competência, composição e funcionamento de órgãos governamentais; fixação de efetivos da força militar ou policial; fixação de vencimentos e gratificações de funcionários públicos. Foram também incluídas na categoria de Leis administrativas as doações e

³¹ Embora não seja projeto de Lei, a PEC procura alterar a Constituição, atualizando-a. Desse modo, optou-se por incluir as PEC's na pesquisa devido ao conteúdo bastante significativo que essas matérias apresentam.

³² O conjunto das matérias e suas respectivas siglas é apresentado no final desta tese, em Siglas 2.

alienações de bens móveis ou imóveis da União, a anistia de dívidas, o estabelecimento de limites entre estados da Federação etc. As leis econômicas referem-se a leis salariais, tributárias e de regulamentação geral das atividades econômicas nas diferentes áreas – industrial, comercial, financeira etc. As leis sociais compreendem não só leis referentes a programas sociais *stricto sensu* em áreas como saúde, educação, previdência, habitação, trabalho, mas também aquelas que regulam uma gama mais ampla de atividades sociais, tais como meio-ambiente, justiça, profissões, direitos civis etc. As leis político-institucionais regulam a organização dos poderes, os sistemas eleitorais e partidários etc. Sob o rótulo “homenagem” se incluem as leis que dão nomes a monumentos, ruas, estabelecem feriados, dias nacionais etc. (p. 60-61).

Algumas alterações com relação à proposta de Figueiredo e Limongi foram incluídas nesta pesquisa. Na categoria “administrativo” foram acrescentadas as matérias sobre fiscalização de instituições e meios de comunicação. Na categoria “econômico” foram acrescentadas as matérias sobre turismo, infra-estrutura e transporte. Na Categoria “social” foram acrescentadas matérias sobre trânsito, Código Civil, Lei de Execução Penal, sistema prisional e questões carcerárias³³. Na categoria “político-institucional” foram acrescentadas as matérias sobre processo jurídico. Além dessas adaptações, as matérias sobre meio-ambiente e direito do consumidor foram retiradas da categoria “social” e classificadas separadamente. Desse modo, os projetos de lei analisados que não se enquadram nos interesses dos evangélicos foram classificados da seguinte forma: administrativo, econômico, social, político-institucional, homenagens, meio-ambiente e direito do consumidor.

É necessário esclarecer que essa classificação é uma aproximação, uma espécie de tipo ideal, a partir das temáticas propostas. Em vários casos as matérias analisadas classificavam-se em mais de uma categoria como, por exemplo, na PLP 412 de 2008 do deputado Cleber Verde, que cria a Aposentadoria Especial para os trabalhadores expostos a agentes físicos, químicos e biológicos em nível acima da tolerância de nocividade à saúde ou de integridade física nas empresas atacadistas, intermediárias do comércio e varejistas de combustíveis. Esta matéria pode ser classificada como econômica, pois refere-se a leis salariais e a infra-estrutura; ou como social, pois trata de questões de trabalho e saúde. Nesses casos optou-se por identificar, no texto da matéria, o principal beneficiado, ou o problema a ser resolvido com a proposta. No caso do exemplo citado, optou-se por classificar a matéria na categoria

³³ Sobre estes três temas (Lei de Execução Penal, sistema prisional e questões carcerárias) chegou-se a pensar em classificá-los como categoria à parte, mas devido à noção de Direito repositivo moderno e à imposição da Lei de Execução Penal ao conjunto da sociedade, optou-se por classificá-los como social.

“social”, pois, apesar das implicações econômicas, o objetivo da proposta é preservar a integridade física dos trabalhadores. A seguir será apresentada a análise dos deputados da FPE.

Andreia Zito

A deputada Andreia Zito pertence ao PSDB desde 1992 e cumpriu seu primeiro mandato como deputada federal na 53ª Legislatura. É formada em direito e atua como titular na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP). Apresentou 422 matérias na Câmara dos Deputados durante a 53ª Legislatura, sendo que nenhuma de suas matérias referia-se a interesses da FPE. Abaixo segue uma tabela com o resumo de suas proposições. Destacando que as duas primeiras linhas de dados referem-se ao total das propostas, incluindo todo tipo de proposição apresentada pelos deputados e a partir da terceira linha de dados as informações referem-se apenas aos projetos de lei (PL), projetos de lei complementar (PLP), projetos de lei de conversão (PLV) e projetos de emendas à Constituição (PEC).

Tabela 4. Proposições da dep. Andreia Zito (PSDB/RJ) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	422	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	32	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	2	6,3%
Político-Institucional	0	0%
Social	27	84,3%
Homenagem	1	3,1%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	2	6,3%

Fonte: Câmara dos Deputados

Das 422 proposições apresentadas, 32 eram PL, PLP, PLV ou PEC. Dessas 32 propostas, 27 classificam-se como “social”, sendo que destas 27 proposições voltadas para a temática social, 14 referem-se ao sub-tema trabalho, como, por exemplo, a PL 1512 de 2007 que “fixa em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores públicos federais ocupantes de cargos privativos de profissionais de saúde”. É possível concluir, com base nos dados, que a deputada Andreia Zito tem uma atuação parlamentar mais direcionada para o tema social, em especial para a legislação voltada para o

trabalho, do que para os interesses da FPE. Esta afirmação ganha força quando constatamos que nenhuma das suas 422 propostas são voltadas para os interesses da FPE.

Arolde de Oliveira

Economista e engenheiro, o deputado Arolde de Oliveira teve sua carreira dentro das Forças Armadas, chegando ao posto de Capitão da Arma de Engenharia, entre 1959 e 1967. Foi professor de engenharia industrial da PUC do Rio de Janeiro e assumiu diversos cargos administrativos, entre eles a Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro. Em 2011 iniciou sua sétima Legislatura consecutiva (1983-1987, 1987-1991, 1991-1995, 1995-1999, 1999-2003, 2003-2006 e 2007-2010), tendo sido filiado ao PDS, ao PFL/DEM e em 2011 ao PSD. Atuou, como titular, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e na Comissão: Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional. Ficou conhecido por apresentar, em agosto de 1990, um projeto de lei, arquivado em setembro de 1991, que dispunha sobre a obrigatoriedade da inscrição da frase “DEUS SEJA LOUVADO” no papel-moeda e na moeda metálica. Apesar do longo período como parlamentar, na 53ª Legislatura o deputado Arolde de Oliveira apresentou apenas 29 matérias sem que qualquer uma delas tivesse relação com os temas de interesse da Frente Parlamentar Evangélica. Do total de proposições apresentadas, apenas um era PL, PLP, PLV ou PEC e referia-se ao Código de Trânsito Brasileiro. De acordo com o texto, o PL 7129 de 2010 propõe “Desobrigar as bicicletas e bicicletas movidas a motor elétrico, conhecidas como *e-bikes*, do registro e licenciamento no órgão executivo de trânsito”.

Tabela 5. Proposições do dep. Arolde de Oliveira (DEM/RJ) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	29	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	1	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	1	100%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Como se pode ver, a exemplo da deputada Andréia Zito, o deputado Arolde de Oliveira não apresentou qualquer proposição de interesse declarado da Frente Parlamentar Evangélica durante o período de 2007 a 2010.

Bispo Antonio Bulhões

Apresentador de televisão, administrador, teólogo e bispo evangélico da Igreja Universal do Reino de Deus, o Bispo Antonio Bulhões teve seu primeiro mandato como deputado federal na 53ª Legislatura. Inicialmente vinculado ao PMDB, o Bispo Bulhões transferiu-se para o PRB em novembro de 2009, partido pelo qual se reelegeu à Câmara dos Deputados em 2010. Atuou na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e em março de 2011 tornou-se titular da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Apresentou 81 propostas durante o período de 2007 a 2010, sendo que 30 eram projetos de lei. Do total das proposições apresentadas, apenas uma, o PL 5074 de 2009 referia-se a temas de interesse dos evangélicos. De acordo com o texto, o PL 5074/09 propunha “Autorizar a utilização de produtos fumígenos em residências, via pública, espaços ao ar livre, instituições de tratamento de saúde, desde que autorizado pelo médico, locais de culto religioso em que o uso faça parte do ritual, estabelecimento destinados ao consumo de fumo e ambiente de uso individual”. De acordo com a justificativa do projeto de lei:

Embora os poderes públicos tenham obtido algumas vitórias ao longo dos últimos anos contra o tabaco, os números demonstram que necessitamos urgentemente de medidas mais eficazes para preservar a saúde do nossa população.

Assim, pretende-se, com a alteração que propomos, permitir que o fumo só seja permitido em determinados locais, de forma a dificultar ainda mais a manutenção do hábito, para que tanto fumantes quanto não fumantes não engrossem as estatísticas referentes ao tabaco, as quais são sempre sombrias. (Dep. Antonio Bulhões).

Chama a atenção o cuidado do deputado em preservar o espaço privado e os locais de culto, desde que a crença em questão utilize o fumo de modo ritual. Tal cuidado reforça a importância da manutenção do respeito às liberdades religiosas para os evangélicos.

O projeto de lei foi pensado ao projeto de outro parlamentar evangélico, o Pastor Jorge Pinheiro, do PMDB do Distrito Federal. O PL 1175 de 1999 do Pastor Jorge, por sua vez, tramita pensado ao PL 6869 de 2010 e aguarda encaminhamento para as Comissões. Com relação aos outros projetos apresentados pelo deputado, a maior parte se refere às

questões sociais, sendo que dos 30 projetos de lei apresentados, 19 enquadram-se nesta categoria, como mostra a Tabela 6:

Tabela 6. Proposições do dep. Antonio Bulhões (PRB/SP) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	81	100%
Matérias de interesse da FPE	1	1,2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	30	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	3,3%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	3	10%
Social	19	63,3%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	3,3%
Direito do Consumidor	6	20%

Fonte: Câmara dos Deputados

Do total das propostas apresentadas pelo deputado Bulhões apenas uma, pouco mais de 1% do total, refere-se aos interesses da FPE. Analisando-se apenas os 30 projetos de lei, a proposta significa que pouco mais do que 3% dos projetos de Lei apresentados pelo deputado inserem-se no conjunto de interesses manifestados pelos evangélicos. A maior parte das propostas refere-se à área social, havendo proposições em várias sub-categorias como educação, trabalho, saúde e trânsito. Também é destacado o interesse do deputado pelo direito do consumidor, sendo apresentados seis projetos sobre esse tema.

Assim como os deputados analisados anteriormente, no que se refere às proposições apresentadas na Câmara dos Deputados, a produção legislativa do deputado Bulhões voltada para interesses da FPE é bastante pequena.

Bispo Gê Tenuta

Comunicólogo em televisão, teólogo, empresário têxtil, comunicador de rádio e bispo evangélico, o Bispo Gê Tenuta teve seu único mandato na 53ª Legislatura. Inicialmente constava como suplente, porém, com o afastamento do deputado Walter Feldman, assumiu em agosto de 2007. Atuou como titular nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI); Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e Seguridade Social e Família (CSSF). Foi filiado ao PSDB, ao PTB e, a partir de 2004, ao PFL/DEM, pelo qual cumpriu seu mandato.

Como já foi visto anteriormente, teve forte atuação contra o Acordo entre o Brasil e a Santa Sé, chegando a apresentar voto em separado (VTS) contrário ao Acordo. Este voto em separado, aliás, foi sua única proposição, de um total de 71, voltada para os interesses da FPE durante seu mandato. De suas 71 proposições, 7 foram projetos de lei (PL, PLP, PLV ou PEC) e nenhum desses projetos incluíam-se no conjunto de interesses da FPE.

Tabela 7. Proposições do dep. Gê Tenuta (DEM/SP) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	71	100%
Matérias de interesse da FPE	1	1,4%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	7	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	4	57,1%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	3	42,9%

Fonte: Câmara dos Deputados

Também o deputado Gê Tenuta apresenta um número muito pequeno de proposições de interesse da FPE, sendo o voto em separado contra o Acordo Brasil - Santa Sé sua única proposição nesse sentido. O foco está nos temas sociais, privilegiando principalmente educação e saúde, além dos direitos do consumidor.

Bispo Rodovalho

Professor universitário no Departamento de Física da Universidade Federal de Goiás, empresário, escritor, comunicador, professor de teologia, bispo evangélico, Bacharel em Ciências Físicas e Naturais e Bacharel em Filosofia. Atuou como Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal junto ao GDF e participou, como titular, das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

O Bispo Rodovalho teve seu único mandato na 53ª Legislatura, porém, antes do final da Legislatura, em 25 de agosto de 2010, teve seu mandato cassado por decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que alegou infidelidade partidária por parte do deputado. Em setembro de 2009 o deputado trocou o DEM pelo PP alegando perseguição do partido por ter

votado pela extinção da CPMF. O TSE considerou que o deputado não conseguiu comprovar a alegação de perseguição política por parte do DEM e manteve a cassação.

Durante o período em que cumpriu seu mandato, o deputado Rodovalho mostrou-se mais atuante do que a média dos membros da FPE, apresentando, ao todo, 7 proposições, de um total de 117, de interesse dos evangélicos.

Tabela 8. Proposições do dep. Rodovalho (PP/DF) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	117	100%
Matérias de interesse da FPE	7	6%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	57	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	5	9%
Administrativo	0	0%
Econômico	8	14%
Político-Institucional	2	3,5%
Social	32	56,1%
Homenagem	3	5,2%
Meio-ambiente	4	7%
Direito do Consumidor	3	5,2%

Fonte: Câmara dos Deputados

Das 117 proposições, referentes ao conjunto de todas as matérias apresentadas pelo deputado, aproximadamente 6% eram de interesses da FPE. Se a análise focar apenas os projetos de lei, o percentual sobe para aproximadamente 9%. As 7 proposições de interesse dos evangélicos apresentadas pelo deputado Rodovalho são as seguintes:

PL 7371/2010 **Ementa:** Altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para facultar a utilização dos recursos do FGTS para financiar a construção de templos religiosos. (A proposição foi arquivada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em janeiro de 2011).

PL 7022/2010 **Ementa:** Inclui dispositivo na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, dispondo sobre o registro público da gravidez. **Explicação:** Para reduzir a prática ilícita do aborto. (A proposição foi arquivada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em janeiro de 2011).

PL 7020/2010 **Ementa:** Inclui na Lei nº 8.989, de 24 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.754, de 31 de outubro de 2003, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre veículos utilizados por entidades religiosas, nas condições que determina. (A proposição tramita apensada ao PL 5406 de 2009 e aguarda parecer da Comissão de Finanças e Tributação).

PL 2217/2007 **Ementa:** Dispõe sobre a música e os eventos gospel. **Explicação:** Declara como manifestação cultural. (A proposta foi aprovada e enviada ao Senado como projeto de lei da Câmara dos Deputados – PLC 27 de 2009. No final de dezembro de 2011 foi aprovada no Senado e em 10 de janeiro de 2012 foi sancionada pela Presidência da República e transformada em norma jurídica).

PL 482/2007 **Ementa:** Altera o art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. **Explicação:** Dispensa licitação para a alienação de terrenos públicos com fins de utilização em programas habitacionais para as populações mais carentes, bem como as igrejas e Associações em programas que propiciem um impulso ao desenvolvimento econômico e social do País, e em programas de regularização fundiária das Unidades da Federação. (A proposição tramita apensada ao PL 1292 de 1995 e aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania).

REQ (Requerimento) 18245/2007 **Ementa:** Requer a realização de Sessão Solene, a fim de homenagear o Dia da Bíblia.

PDC 1735/2009 **Ementa:** Susta os efeitos da Portaria/GM nº 1.028, 1º de julho de 2005, do Ministro de Estado da Saúde, que "determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria".

Esta última proposição, o projeto de Decreto Legislativo PDC 1735 de 2009, tinha como objetivo alterar a portaria do Ministério da Saúde que, entre outras coisas, determinava o tratamento de dependentes químicos sem, necessariamente, intervir na oferta ou no consumo. Na justificativa do PDC 1735/09 o deputado Rodovalho critica esta determinação:

A Portaria/GM nº 1.028, 1º de julho de 2005, do Ministro de Estado da Saúde - que pretende reduzir os males causados à saúde dos indivíduos e à própria sociedade em razão do consumo de drogas ou outras substâncias que causem dependências – teria tudo para ser louvada se não produzisse resultados distintos e praticamente opostos do que enuncia.

Em nome de combater as diversas modalidades de transmissão do HIV e de outras doenças graves, em vários de seus dispositivos, estimula ou pelo menos deixa em aberto a possibilidade de se aceitar e se promover o uso de drogas e a prática de atividades sexuais distantes do padrão de normalidade.

Em seu art. 2º, mostra toda sua dubiedade e contradição:

“Art. 2º Definir que a redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, desenvolva-se por meio

de ações de saúde dirigidas a usuários ou a dependentes que não podem, não conseguem ou não querem interromper o referido uso, tendo como objetivo reduzir os riscos associados sem, necessariamente, intervir na oferta ou no consumo”.

O grifo é nosso. Como pode uma autoridade pública não intervir necessariamente na perspectiva de controlar e coibir a oferta e o consumo de drogas? Assim, com a justificativa de se controlar a AIDS a Portaria Ministerial ou propõe ser omissa ou permissiva no consumo de drogas. Em outras palavras, desconsidera por completo que estas atividades estão previstas no nosso ordenamento penal como crime. (PDC 1735/2009).

Apesar do empenho na aprovação, a proposta foi arquivada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em janeiro de 2011.

Além das propostas de interesse dos evangélicos, o deputado Rodovalho também apresentou diversas propostas em outras áreas, destacando-se as matérias de cunho social, que representaram mais de 56% dos projetos de lei apresentados, e as de caráter econômico que representaram aproximadamente 14% das propostas.

Embora as matérias de interesse da FPE representem uma parte pequena das propostas do deputado Rodovalho (6% do total de proposições e 9% dos projetos de lei) a atuação deste parlamentar é uma das mais destacadas no sentido de legislar em favor dos objetivos evangélicos.

Carlos Willian

O deputado Carlos Willian é formado em direito e exerceu dois mandatos como deputado federal, o primeiro na 52ª Legislatura (2003 – 2006) e o segundo na 53ª Legislatura. Participou, como titular, das Comissões de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS). Ao longo de sua carreira política foi filiado aos seguintes partidos: PST até 2003; PPB e PSB também em 2003; PSC de 2003 a 2005; PMDB de 2005 a 2006 e PTC a partir de 2006. Apresentou, ao todo, 577 proposições durante o período de 2007 a 2010, sendo que apenas 11 eram projetos de lei. Do total de suas proposições a única de interesse da Frente foi a PL 2262 de 2007 que procurava proibir a clonagem de animais. A proposta foi arquivada pela Mesa da Câmara dos Deputados em janeiro de 2011.

Tabela 9. Proposições do dep. Carlos Willian (PTC/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	577	100%
Matérias de interesse da FPE	1	0,2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	11	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	9,1%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	27,3%
Político-Institucional	0	0%
Social	6	54,5%
Homenagem	0	0,00%
Meio-ambiente	1	9,1%
Direito do Consumidor	0	0,00%

Fonte: Câmara dos Deputados

Do conjunto total de matérias apresentadas pelo deputado, apenas uma pode ser considerada de interesse da FPE, representando aproximadamente 0,2% do total. Se forem analisados os projetos de lei, essa proposta representa pouco mais de 9 % dos projetos apresentados pelo deputado. A maior parte das propostas de lei refere-se a temas voltados para questões sociais e econômicas que, juntas, representam mais de 80% das propostas. Novamente é possível perceber uma atuação legislativa muito pouco voltada para temas religiosos, ou de interesse manifesto dos evangélicos.

Ainda, durante a 53ª Legislatura o deputado Carlos Willian foi protagonista de um dos episódios mais graves e nebulosos envolvendo membros da Frente Parlamentar Evangélica. No dia 18 de junho de 2007 o deputado Carlos Willian teria sido vítima de tentativa de assassinato em Belo Horizonte. De acordo com as investigações da polícia, o mandante teria sido o também deputado federal, membro da Frente Parlamentar Evangélica, Mário de Oliveira, do PSC de Minas Gerais. De acordo com o jornalista Allan Rodrigues, da Revista “Isto é, independente” de 4 de julho de 2007:

Essa é mais uma notícia surrealistas da política brasileira. O fato desenrola-se em São Paulo, mas é em Minas Gerais que seus personagens ganham vida. Na manhã de 18 de junho, policiais militares deveriam atender a uma ocorrência de um corpo baleado com dois disparos, encontrado no chão de uma calçada na periferia de São Paulo. Depois da chegada do carro fúnebre, os policiais receberam uma chamada telefônica anônima denunciando o autor do assassinato: tratava-se de um “matador profissional”, rapaz alto, loiro, olhos castanhos e que atendia pela alcunha de “Alemão”. O criminoso estaria no Shopping Tamboré (SP), às 11h, na praça de alimentação, trajando calça jeans e camiseta azul com listras brancas.

Assim que receberam a informação, os investigadores foram até o shopping e, de fato, lá estava o suposto criminoso. Assim que o rapaz viu os policiais, fugiu em disparada, deixando para trás, na mesa que ele ocupava com outro comparsa que foi detido, um pen-drive, uma foto e algumas folhas de papel. Quando os policiais abriram o cartão de memória no computador da delegacia, constataram que o “matador profissional” tinha arquivado um plano de morte e as tratativas da encomenda do crime. Isso mesmo: o próprio “matador profissional” grampeava suas conversas com seus contratadores. Estava lá: “Alemão” tinha a missão de matar, por R\$ 150 mil, o deputado federal Carlos Willian de Souza (PTC-MG). Depois de revelado o conteúdo das gravações, o parceiro de “Alemão”, Odair da Silva, não teve outra alternativa a não ser admitir que a trama era financiada pelo seu patrão, o também deputado federal Mário de Oliveira (PSC-MG).

O deputado Carlos Willian só não foi assassinado porque, no dia e hora programados para a execução do “serviço”, aconteceu um imprevisto. Segundo Odair contou aos policiais, Carlos Willian deveria ter desembarcado sozinho no Aeroporto de Confins (MG) na sexta-feira 15, mas acabou pegando “carona” na comitiva do presidente Lula, que visitaria Belo Horizonte. O plano foi então abortado. Era a terceira vez que isso acontecia. A quadrilha que queria matá-lo o seguiu desde novembro.

“Fiquei perplexo”, disse Carlos Willian assim que soube da trama para assassiná-lo. “Quem poderia me tirar a vida era o grupo político deles”, indignou-se. Onde ele falou “deles”, leia-se o deputado Mário de Oliveira, pastor e presidente nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular – poderosa seita pentecostal, com 6.077 igrejas e templos espalhados pelo País e 554 programas de rádio. Mário de Oliveira negou as denúncias. A história dessa desavença começa em 2002. Carlos Willian, amigo de Mário de Oliveira havia pelo menos 20 anos, era também advogado da Igreja Quadrangular. O próprio Oliveira o lançou candidato a deputado federal pelo PSC em Minas Gerais. “Eu seria um puxador de votos”, diz Carlos Willian. O interesse político do PSC na época, segundo ele, era fortalecer a legenda. O grupo lançou Oliveira para o Senado e esperava eleger como deputado federal um pastor da Igreja, Antonio Costa. Mas, como urna é uma caixa de surpresas, quem acabou eleito foi o próprio Carlos Willian, o “laranja” da história. Ele obteve nada menos que 111.572 votos. Daí em diante, uma vez eleito, começou a sofrer todo tipo de pressão para renunciar e entregar o cargo ao pastor Antonio Costa, que tinha ficado como primeiro suplente do partido.

Carlos Willian não renunciou e a briga se arrasta desde então. Ele foi expulso da Igreja, trocou de partido e, nas últimas eleições, conseguiu se reeleger por outra legenda. “No dia da posse, o Mário encontrou comigo no plenário, me xingou e só

não me bateu porque havia seguranças por perto”, conta. “Saí de lá e entrei com uma representação contra ele na Corregedoria da Câmara”, disse. Desde a terça-feira 26, o caso de tentativa de homicídio está na Corregedoria da Câmara nas mãos do deputado Inocêncio de Oliveira. (Edição nº 1966).

O deputado Mário de Oliveira negou as acusações, porém no dia 28 de junho de 2007 o PTC, partido do deputado Carlos Willian, entrou com uma representação (REP 12/2007) junto à Câmara dos Deputados por quebra de decoro. O texto da representação possuía 55 páginas e citava o deputado Mário de Oliveira como suposto mandante do assassinato. Abaixo seguem alguns trechos da representação:

O jornal “O Globo” noticiou na edição de 26 de junho de 2007, pg.04, reportagem sob o título “Polícia diz ter descoberto plano de deputado para matar deputado – Carlos Willian, de Minas, teria escapado porque pegou carona no avião de Lula”. Na reportagem há graves denúncias contra o Representado [...]. As investigações formuladas trazem indícios fortes da possibilidade da prática de gravíssimos ilícitos penais pelo ora Representado. Nesse sentido, se subsume o direito-dever e a obrigação institucional desta Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Conselho de Ética, em proceder à verificação exauriente e completa dos fatos [...]. Em suma afigura-se que o Representado está sendo acusado de indiciária participação na tentativa de homicídio de seu próprio colega parlamentar, o Deputado Federal Carlos Willian, o que tem condão de configurar um quadro de vil torpeza e descaso para com a vida humana e com as instituições públicas [...].

Assim, o PTC, usando de sua prerrogativa constitucional de iniciar o processo disciplinar requer o recebimento diretamente da presente representação pelo Conselho de Ética, com a devida instauração imediata do processo disciplinar para a investigação dos fatos aqui narrados, investigados pela polícia e retratados pela mídia impressa e televisiva. (REP 12/2007).

A representação foi encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (COETICA) e a deputada Solange Amaral (DEM/RJ) foi designada relatora. No dia primeiro de agosto de 2007 o deputado Mário de Oliveira apresentou sua defesa no Conselho de ética e em junho de 2008 a relatora apresentou seu parecer pelo

arquivamento da representação por ausência de fundamentos fáticos³⁴. Seguem alguns trechos do parecer pelo arquivamento da representação:

Trata-se de Representação de iniciativa do Partido Trabalhista Cristão – PTC em desfavor do Deputado Federal MÁRIO DE OLIVEIRA, requerendo instauração de processo disciplinar por “suposta quebra de decoro parlamentar do Deputado Mário de Oliveira”.

A Representação transcreve matéria publicada no Jornal O Globo, na edição do dia 26 de junho de 2007, página 04, com o título “Polícia diz ter descoberto plano de Deputado para matar Deputado – Dep. Carlos Willian, de Minas, teria escapado porque pegou carona no avião de Lula” [...].

Pelo teor dos depoimentos dos Deputados Mário de Oliveira e Carlos Willian, este Conselho pode apurar que existe um alto grau de animosidade entre ambos. Os Deputados se conhecem desde de 1988 quando Willian era o filho de um candidato a vereador no interior de Minas Gerais e pediu apoio de Mário naquelas eleições municipais. Nascia uma amizade que transportou-se para a esfera profissional quando Carlos Willian passou a assessorar Mário em Brasília. Ocupou vários cargos públicos por indicação de Mário, conforme relatado, e foi eleito com o apoio de Mário para Vereador e Deputado Federal [...].

Diante das provas requeridas e analisadas por este Conselho entendo que esta Representação não pode prosseguir sem solução. Sob o aspecto penal os fatos não indicam crime. Não houve homicídio, não houve tentativa de homicídio, e as ações objeto da acusação, além de negadas, constituiriam, no máximo atos de preparação, o que não é crime na seara do direito criminal [...].

Face ao exposto, amparada nas disposições do art. 5º da Constituição Federal, destacando o instituto da presunção de inocência, meu parecer orienta o colegiado pelo arquivamento da Representação, por estarem ausentes seus pressupostos e por absoluta falta de provas.

Devido à mudança no depoimento de um dos principais envolvidos, o obreiro da Igreja do Evangelho Quadrangular Odair da Silva, faltaram provas do envolvimento do deputado Mário de Oliveira. Partindo da presunção de inocência do deputado até que se prove o contrário, e acreditando não haver provas suficientes para a continuidade do processo, a representação foi arquivada de acordo com o parecer da relatora.

Cleber Verde

³⁴ O texto completo do parecer da relatora pelo arquivamento da representação encontra-se no final desta tese, no Anexo 9.

Servidor público, professor, bacharel em direito, vendedor autônomo, escritor e político. O deputado Cleber Verde teve seu primeiro mandato como deputado federal em 2007, pelo PRB. Atuou nas Comissões de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e Fiscalização Financeira e Controle (CFFC). Já foi vinculado ao PTB, ao PV e ao PST antes do PRB. Apresentou 384 proposições durante a 53ª Legislatura, sendo que metade delas, 192 foram projetos de lei. Do total de propostas apenas 3 eram de interesse da FPE. Analisando apenas os projetos de lei, o número cai para apenas 2 propostas.

Tabela 10. Proposições do dep. Cleber Verde (PRB/MA) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	384	100%
Matérias de interesse da FPE	3	0,8%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	192	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	2	1%
Administrativo	3	1,6%
Econômico	5	2,6%
Político-Institucional	1	0,6%
Social	174	90,6%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	2	1%
Direito do Consumidor	5	2,6%

Fonte: Câmara dos Deputados

Com relação aos projetos de lei, grande parte das propostas apresentadas pelo deputado Cleber Verde situa-se na área social, mais especificamente com relação à Legislação voltada para a regulamentação da aposentadoria, tema a respeito do qual o deputado apresentou nada menos do que 133 matérias.

Dos dois projetos de lei de interesse dos evangélicos, o primeiro é o PL 4870 de 2009 que propunha instituir o Dia Nacional do DeMolay no dia 18 de março de cada ano. A proposta foi arquivada em dezembro do mesmo ano. A outra proposta foi o projeto de lei 3541 de 2008 que propunha Instituir o "Dia Nacional do Evangélico" no dia 30 de novembro de cada ano. A proposta foi transformada na Lei Ordinária 12328/2010 em setembro de 2010.

A outra matéria de interesse da FPE, que não é um projeto de lei, refere-se, justamente, ao projeto, citado acima, que foi transformado em Lei em 2010. Trata-se do requerimento REQ 7404 de 2010, que propunha a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear o Dia Nacional do Evangélico, comemorado no dia 30 de novembro de 2010.

Certamente o foco principal do deputado Cleber Verde não é legislar em favor dos evangélicos, mas buscar benefícios para os aposentados. O fato de só ter apresentado 3 proposições voltadas para os interesses da FPE, sendo que todos tinham como conteúdo o estabelecimento e a celebração de datas comemorativas, demonstra os principais objetivos deste deputado.

Dr. Antonio Cruz

O deputado Antonio Cruz é médico formado Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e atuou como deputado federal em três Legislaturas. Assumiu e foi efetivado no mandato de deputado federal, na Legislatura 1999-2003, em 20 de agosto de 2001, em virtude do falecimento do deputado Flávio Derzi. Foi eleito e cumpriu o mandato nos dois pleitos seguintes. Foi vinculado ao PMDB de 1994 a 2002; ao PTB de 2002 a 2005 e ao PP a partir de 2005. Atuou como titular na Comissão Defesa do Consumidor (CDC). NA 53ª Legislatura apresentou 223 proposições, sendo que apenas duas eram projetos de lei. Nenhuma de suas proposições tinha relação com os interesses da FPE.

Tabela 11. Proposições do dep. Antonio Cruz (PP/MS) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	223	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	2	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	0	0%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	2	100%

Fonte: Câmara dos Deputados

Ambos os projetos de lei apresentados pelo deputado Antonio Cruz referiam-se ao direito do consumidor, não havendo qualquer proposta vinculada aos interesses evangélicos.

Dr. Nechar

O deputado Sérgio Nechar é administrador de empresas e médico formado pela Universidade de Marília (SP). Teve seu único mandato como deputado federal na 53ª

Legislatura, atuando nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Defesa do Consumidor (CDC). Antes de filiar-se ao PP, seu atual partido, foi filiado ao PMDB, ao PFL, ao PSDB, ao PDT e ao PV. Apresentou 220 proposições durante seu mandato, sendo que nenhuma delas era voltada para temas da FPE.

Tabela 12. Proposições do dep. Sérgio Nechar (PP/SP) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	220	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	28	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	2	7,2%
Econômico	5	17,8%
Político-Institucional	0	0%
Social	14	50%
Homenagem	1	3,6%
Meio-ambiente	1	3,6%
Direito do Consumidor	5	17,8%

Fonte: Câmara dos Deputados

Das 220 proposições apresentadas, 28 eram projetos de lei, sendo a metade na área social. Também se destacam as propostas de caráter econômico e de direito do consumidor.

Eduardo Cunha

O deputado Eduardo Cunha é economista e teve seu primeiro mandato como deputado federal na 52ª Legislatura. Pertence ao PMDB do Rio de Janeiro desde o ano de 2003, antes disso foi vinculado ao PPB e ao PP. Como parlamentar, atuou na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) onde, como já foi visto anteriormente, teve participação destacada contra o processo de descriminalização do aborto, sendo relator do processo na CCJC e apresentando parecer contrário à proposta. O deputado Eduardo Cunha também atuou como relator na Comissão Especial criada para avaliar a Lei Geral das Religiões, de autoria do deputado George Hilton, apresentando pedido de tramitação em regime de urgência e parecer favorável à proposta.

Durante o período de 2007 a 2010 apresentou 239 proposições, sendo que, desse total, 4 eram de interesse dos evangélicos. Sobre os projetos de lei, o deputado Eduardo Cunha apresentou 30 projetos, sendo que 3 deles interessavam à FPE.

Tabela 13. Proposições do dep. Eduardo Cunha (PMDB/RJ) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	239	100%
Matérias de interesse da FPE	4	1,7%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	30	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	3	10%
Administrativo	1	3,3%
Econômico	5	16,7%
Político-Institucional	3	10%
Social	16	53,4%
Homenagem	1	3,3%
Meio-ambiente	1	3,3%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Do total das proposições apresentadas pelo deputado Eduardo Cunha, 4 propostas, aproximadamente 1,7% interessavam à FPE. Dessas 4 propostas, uma era um requerimento (REQ) e as outras 3 eram projetos de lei (PL). Dos 30 projetos de lei, 3 eram de interesse dos evangélicos. Portanto, do conjunto dos projetos apresentados pelo deputado com o objetivo de criar leis, 10% enfocavam temas de interesse dos evangélicos, um número alto se for comparado ao da maioria dos membros da FPE.

As propostas relacionadas aos objetivos da FPE foram as seguintes: PL 7382/2010

Ementa: Penaliza a discriminação contra heterossexuais e determina que as medidas e políticas públicas antidiscriminatórias atentem para essa possibilidade. Este projeto de lei, que significa uma clara reação à Lei da Homofobia, tramita na Câmara dos Deputados e encontra-se aguardando um parecer na CCJC. Segue um trecho do texto do projeto de lei:

Se não se tem em conta as possíveis formas de discriminação contra heterossexuais ao se propor políticas públicas antidiscriminatórias referentes à orientação sexual pode-se transmitir a impressão de que a afetividade da pessoa homossexual, bissexual ou transgênero encontra-se em um patamar de relacionamento humano mais elevado que a afetividade heterossexual. Recorremos, por isso, às normas vigentes ou propostas em diplomas destinados a combater a homofobia para trazer essa discussão à tona, mas agora em sentido inverso. Talvez possamos, assim, dar à discussão sobre o tema, em andamento no Congresso Nacional, um maior equilíbrio. (PL 7382/2010).

PL 7099/2010 **Ementa:** Tipifica condutas relacionadas à pedofilia e torna crime hediondo quando praticado por sacerdote. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, tipificando tais condutas, quando praticadas por

sacerdote, como crime hediondo. O combate à pedofilia é um dos temas centrais de atuação dos evangélicos, principalmente por parte do Senador Magno Malta (PR/ES). A proposta do deputado Eduardo Cunha visa o agravamento da penalização quando praticada por sacerdotes. De acordo com a justificativa da proposta:

Em virtude da freqüente divulgação de agressões sexuais praticadas contra crianças e adolescentes, é necessário que esta Casa imponha uma resposta dura. Em primeiro lugar, a tipificação criminal da pedofilia precisa ser feita de forma clara.

Em segundo lugar, as práticas de pedofilia por sacerdotes, conforme vem sendo noticiado, são sérias e atentam contra a família. São agravantes da conduta penal, já que são praticadas por quem cuida da vida espiritual das pessoas, sejam padres, pastores, rabinos, ou representante de qualquer religião. Tais líderes religiosos se utilizam da proximidade e da submissão de aconselhamento espiritual dos fiéis para praticar tal conduta.

A minha proposta, na qual peço apoio dos meus pares, visa além de tipificar a pedofilia como crime, torná-lo hediondo se praticado por sacerdotes. (PL 7099/2010).

A proposta tramita na Câmara apensada ao PL 5658 de 2009 e está pronta para pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

PL 3543/2008 **Ementa:** Acresce dispositivo ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. **Explicação:** Estabelece a dedução de imposto de renda de quantias doadas às instituições religiosas. Este projeto de lei tem por objetivo estimular a contribuição às igrejas, em forma de doação, através de dedução fiscal, beneficiando, desse modo, principalmente, embora não exclusivamente, as igrejas evangélicas baseadas na teologia da prosperidade. Abaixo segue a justificação da Proposta:

O presente pleito visa recomendar e incentivar a atividade das instituições religiosas visto que estas desempenham atividade fundamental para a consolidação de uma sociedade justa, ética e comprometida com os trabalhos de transformação das comunidades locais.

As instituições religiosas são os verdadeiros agentes sociais pois lidam com a célula primeira da sociedade que é família, desta feita, nada mais adequado do que estimular sua atuação.

Ante as razões supramencionadas requeremos o apoio dos nobres pares a fim de aprovar o presente pleito. (PL 3543/2008).

O projeto encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados aguardando parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Além dos 3 projetos de lei, o deputado Eduardo Cunha apresentou o requerimento 54 de 2008 solicitando audiência pública na CCJC para discutir a questão do aborto.

Além das proposições apresentadas, a própria atuação do deputado Eduardo Cunha nas Comissões ganha destaque identificando-o como um dos mais atuantes membros da FPE na busca por seus objetivos.

Filipe Pereira

O deputado Filipe Pereira cumpriu seu primeiro mandato como deputado federal na 53ª Legislatura. Seu único partido foi o PSC, partido ao qual permanece filiado. Foi titular das Comissões de Defesa do Consumidos (CDC) e de Desenvolvimento Urbano (CDU). Apresentou 199 proposições, sendo que 25 foram projetos de lei.

Tabela 14. Proposições do dep. Filipe Pereira (PSC/RJ) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	199	100%
Matérias de interesse da FPE	3	1,5%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	25	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	4%
Administrativo	0	0%
Econômico	1	4%
Político-Institucional	1	4%
Social	11	44%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	4%
Direito do Consumidor	10	40%

Fonte: Câmara dos Deputados

Como é possível observar, grande parte da atuação legislativa do deputado Filipe Pereira está focada na área social e nos direitos do consumidor. Ambas somadas representam 84% de todos os projetos de lei apresentados pelo deputado. Com relação aos interesses da Frente Parlamentar Evangélica, do total das 199 proposições do deputado, apenas 1,5% se enquadraram nessa categoria e apenas uma proposta era projeto de lei. As três proposições são as seguintes:

REQ 4130/2009 **Ementa:** Requer a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados, a fim de homenagear o Dia da Bíblia. O requerimento foi arquivado pela Mesa Diretora da Câmara.

PRC (projeto de resolução) 113/2008 **Ementa:** Altera a redação do art. 50 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. **Explicação:** Estabelece que o Presidente abrirá a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos". Citando um trecho da justificativa da Proposta:

Ora, a proteção de Deus é requisito imprescindível para o bom desenvolvimento dos trabalhos ocorridos em toda a Câmara, não somente nas sessões plenárias. Além disso, a lembrança de que os trabalhos dos parlamentares são executados em nome do povo brasileiro também é quesito indispensável para o perfeito funcionamento de toda a Casa. (PRC 113/2008).

A proposta foi apensada ao PRC 80 de 1991 e está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

O único projeto de lei de interesse dos evangélicos apresentado pelo deputado Filipe Pereira foi o PL 2865/2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada nos acervos das bibliotecas públicas. De acordo com a justificativa do projeto de lei:

O Brasil é um país de sólida tradição cristã, figurando o cristianismo como uma das religiões mais sedimentadas e representativas do sentimento religioso da nação. Nesse contexto, a Bíblia Sagrada possui significativa importância cultural e simbólica para grande parte da população brasileira, sendo repositório essencial da fé cristã. Assim, a proposição ora apresentada, visa atender aspirações da comunidade cristã relacionadas com o melhor conhecimento da sua doutrina religiosa, principalmente de pessoas carentes para as quais a aquisição de livros, em face de suas rendas precárias, apresenta-se impossível. (PL 2865/2008).

A proposta segue tramitando e aguarda retorno na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Flávio Bezerra

O deputado Flávio Bezerra é empresário, pescador, bispo evangélico e professor de educação física. Seu único mandato ocorreu na 53ª Legislatura, onde participou como titular das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN). Pertenceu ao PMDB de 2005 a 2009 quando transferiu-se para o PRB.

Apresentou ao todo 129 proposições, sendo que 37 eram projetos de lei. Apenas uma proposição apresentada pelo deputado entre 2007 e 2010 era de interesse da FPE e mesmo assim a proposta foi um tanto polêmica, levando-se em conta os valores evangélicos de defesa da vida. Foi o projeto de lei (PL) 4725/2009. **Ementa:** Dispõe sobre a assistência para a mulher vítima de estupro que vier a optar por realizar aborto legal. **Explicação:** Concede bolsa-auxílio à mulher que engravidar em decorrência de estupro e optar por realizar aborto legal ou que sofrer aborto espontâneo.

O projeto defendia, com base na Legislação vigente desde 1940, o direito de aborto em caso de estupro, e propunha uma bolsa auxílio para as mulheres que optassem por essa alternativa. Embora seja uma proposta relacionada a um tema de forte atuação dos evangélicos, a proposta de auxílio financeiro por parte do Estado a mulheres que realizam aborto significa, de certo modo, um estímulo a tal prática, que, mesmo em caso de estupro, é condenada por parte significativa das igrejas evangélicas, excetuando-se mais claramente a Igreja Universal do Reino de Deus, justamente a igreja a que pertence o deputado em questão. Portanto, a única proposição voltada para temas de interesse da FPE apresentada pelo deputado Flávio Bezerra não significa, necessariamente, um ato de defesa dos interesses evangélicos, porém pode significar uma defesa de interesses de sua igreja, fazendo com que a matéria seja incorporada à análise como proposição de interesse da FPE.

Tabela 15. Proposições do dep. Flávio Bezerra (PRB/CE) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	129	100%
Matérias de interesse da FPE	1	0,7%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	37	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	2,7%
Administrativo	1	2,7%
Econômico	2	5,4%
Político-Institucional	0	0%
Social	23	62,2%
Homenagem	1	2,7%
Meio-ambiente	7	18,9%
Direito do Consumidor	2	5,4%

Fonte: Câmara dos Deputados

Pela análise das propostas de lei do deputado Flávio Bezerra fica claro o maior interesse em apresentar propostas para temas sociais e de meio-ambiente que, juntos, representam mais de 81% de suas propostas de lei. Ainda, sobre as 23 propostas focadas na área social, a maior parte foi sobre questões sociais ligadas ao trabalho, com 18 propostas nesse sentido. Assim como a maior parte dos deputados membros da Frente Parlamentar Evangélica, o deputado Flávio Bezerra, pelo menos no que se refere às proposições apresentadas, demonstra muito mais interesse em outros temas do que nos temas centrais da FPE.

Francisco Rossi

Antigo membro da ARENA nos anos 1970, o deputado Francisco Rossi é advogado e empresário na área de comunicação. Já foi prefeito da cidade de Osasco em São Paulo na década de 1980 e participou, como deputado federal, da Assembléia Nacional Constituinte. Além da Assembléia Constituinte, cumpriu outros dois mandatos como deputado federal, um no início da década de 1980 e outro no período analisado neste trabalho, de 2007 a 2010. Depois da ARENA, foi filiado ao PDS, 1980-1983; PTB, 1986-1993; PDT, 1993-1998; e PMDB. Participou das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e do Turismo e Desporto (CTD).

Quanto à atuação legislativa, o deputado Francisco Rossi apresentou 99 proposições na 53ª Legislatura, das quais 54 foram projetos de lei.

Tabela 16. Proposições do dep. Francisco Rossi (PMDB/SP) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	99	100%
Matérias de interesse da FPE	4	4%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	54	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	1,9%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	5,5%
Político-Institucional	1	1,9%
Social	38	70,3%
Homenagem	1	1,9%
Meio-ambiente	3	5,5%
Direito do Consumidor	7	13%

Fonte: Câmara dos Deputados

Das 99 proposições apresentadas, 4 eram de interesse da Frente Parlamentar Evangélica, sendo que das 4 proposições 3 eram projetos de resolução (PRC) e uma era

projeto de lei (PL). Chama a atenção nas propostas de interesse dos evangélicos apresentadas pelo deputado Francisco Rossi a tentativa de defesa de valores laicos, principalmente no espaço público.

O PRC 205/2009 determina a retirada do crucifixo que está no Plenário da Câmara dos Deputados. De acordo com a justificativa da proposição:

Os tempos alteram-se e a sociedade brasileira, deste início do século XXI, não mais é a mesma da de algumas décadas passadas. Este truísmo nos lembra que o Brasil, que nasceu sob o símbolo de uma só fé, não mais é uma sociedade monolítica. Várias são as fés que encontram guarida no seio da sociedade brasileira. Se, em décadas passadas, mesmo com a separação do Estado da Igreja, era aceitável a existência em plenário da Câmara dos Deputados de um símbolo religioso, hodiernamente, no universo multicultural e globalizado, criado pela tecnologia, essa opção não mais é tolerável.

Destarte, em respeito a [sic] liberdade de crença de nosso povo, solicito o apoio de meus pares na aprovação do presente projeto de resolução. (PRC 205/2009).

O projeto foi apensado ao PRC 145 de 1993 e aguarda parecer na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

O PRC 203 de 2009, por sua vez, revoga o projeto de resolução nº 63, de 1960, que autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a mandar entronizar no recinto das sessões a imagem de Cristo crucificado, e dá outras providências. Segundo a justificativa do projeto:

O objetivo deste Projeto de Resolução é fazer cumprir o princípio constitucional da laicidade do Estado.

O Projeto de Resolução nº 63 de 1960 é uma transgressão ao art. 19 da Constituição da República, que proíbe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança [...], II – recusar fé aos documentos públicos, III- criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

Ante o exposto, peço o apoio de meus ilustres Pares ao presente Projeto de Resolução. (PRC 203/2009).

A proposta foi arquivada na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em janeiro de 2011.

No mesmo sentido das outras propostas, o PRC 202 de 2009 revoga o § 1º do art. 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que torna obrigatória a presença da Bíblia Sagrada sobre a mesa durante os trabalhos nas Sessões da Casa. Segundo a justificativa da proposta:

O objetivo deste Projeto de Resolução é ajustar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados ao que dispõe o art. 19 da Constituição da República, no seu inciso I, que proíbe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança [...]”. Ora, a presença da Bíblia Sagrada sobre a Mesa da Casa constitui inobservância desse preceito constitucional, que visa a garantir um estado laico. Essa imposição regimental é também transgressão palmar do inciso III do mesmo artigo, o qual proíbe “aos entes da federação criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si”. Com efeito, a presença da Bíblia constitui inequívoca preferência para aqueles que dela se socorrem. Eis por que não é elemento essencial aos atos legislativos onde todos os Parlamentares devem estar igualmente contemplados. Enfim, o próprio princípio da isonomia é aqui atropelado. É evidente, portanto, que o § 1º do art. 79 não atende ao princípio da laicidade do Estado. Para que não se crie a possibilidade de explorações indevidas dos conceitos aqui utilizados, há de ficar claro que a questão não é a Bíblia Sagrada, mas o dispositivo do Regimento questionado e suas repercussões.

E não cabe aqui recorrer-se ao preâmbulo da Constituição da República onde se invoca a proteção de Deus. Com efeito, trata-se nesse caso de uma exceção ofertada pelo legislador originário que não permite outras deduções. Foi uma homenagem que prestaram à tradição cristã no país os constituintes de 1988, muitos dos quais nem sequer participam ou participavam da fé cristã.

Esse fato, porém, a invocação de Deus no preâmbulo, não destitui a Constituição do seu caráter profundamente laico, cujo inafastável corolário é remeter a dimensão do sagrado para esfera privada. (PRC 202/2009).

Esta proposição também foi apensada ao PRC 145 de 1993 e aguarda parecer na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

O interessante destas proposições é o fato de, explicitamente, manifestarem-se em favor do Estado laico, propondo a retirada de símbolos cristãos do espaço público em nome da separação entre Estado e Igreja e da igualdade no tratamento do Estado com as diversas religiões.

O único projeto de lei do deputado Francisco Rossi relacionado aos interesses da FPE é mais focado na busca por benefícios para as igrejas. O PL 5806 de 2009 dispõe sobre a isenção para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, do pagamento de tarifas bancárias. Ou seja, de acordo com a proposta, as igrejas seriam dispensadas do pagamento de tarifas bancárias. Porém a proposta foi retirada pelo autor na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Com relação ao teor dos demais projetos de lei, o foco maior da atuação do deputado Francisco Rossi está na área social, mais especificamente em relação à saúde, tema sobre o qual apresentou 12 projetos de lei, e na área de direitos do consumidor, que corresponde a aproximadamente 13% dos projetos de lei apresentados.

George Hilton

O deputado George Hilton é radialista, apresentador de televisão, teólogo e animador. Teve seu primeiro mandato na 53ª Legislatura, quando foi titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Foi filiado ao PST de 1997 a 1999, ao PL de 1999 a 2005, ao PP de 2005 a 2009 e ao PRB a partir de 2009. Apresentou 72 duas proposições durante seu mandato, das quais apenas 3 foram projetos de lei. Apresentou apenas um projeto de lei e um requerimento de interesse da FPE, porém o projeto de lei apresentado foi, justamente, o projeto sobre a Lei Geral das Religiões (mencionado anteriormente), uma das principais frentes de atuação dos evangélicos.

Tabela 17. Proposições do dep. George Hilton (PRB/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	72	100%
Matérias de interesse da FPE	2	2,8%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	3	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	33,3%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	2	66,6%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Dos dois projetos de lei apresentados pelo deputado George Hilton na área social, um trata de questão relacionada ao trabalho e outro de questão relacionada à saúde.

Gilmar Machado

O deputado Gilmar Machado é professor de história e pertence ao PT, seu único partido na carreira político-partidária, desde 1981. Foi um dos fundadores do partido em Minas Gerais e chegou a ser vice-líder do governo Lula no Congresso Nacional. Na 53ª Legislatura exerceu seu terceiro mandato como deputado federal, participando das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), de Educação e Cultura (CEC) e de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC).

Apresentou, ao todo, 440 proposições durante a 53ª Legislatura, nenhuma delas de interesse da Frente Parlamentar Evangélica, sendo 49 delas projetos de lei.

Tabela 18. Proposições do dep. Gilmar Machado (PT/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	440	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	49	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	4	8,2%
Político-Institucional	1	2%
Social	36	73,5%
Homenagem	7	14,3%
Meio-ambiente	1	2%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Embora tenha exercido o cargo de secretário da Frente Parlamentar Evangélica, no que se refere às proposições de matérias, a atuação do deputado Gilmar Machado é muito pouco preocupada com os interesses da Frente. Seu foco está muito mais na área social, especialmente em temas como educação e trabalho, sobre os quais apresentou 20 projetos de lei.

Henrique Afonso

O deputado Henrique Afonso é professor, formado em pedagogia pela Universidade Federal do Acre. Atua na política partidária desde 1988, quando filiou-se ao PC do B. Em

1999 transferiu-se para o PT, onde permaneceu até 2009, quando foi expulso do Partido dos Trabalhadores, filiando-se depois ao PV.

Cumpriu seu segundo mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, onde participou como titular das Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) e de Seguridade Social e Família (CSSF).

Foi expulso do Partido dos Trabalhadores no dia 17 de setembro de 2009 devido à sua atuação contra a descriminalização do aborto. Ao lado do também deputado federal pelo PT Luiz Bassuma, da Bahia, foi julgado pela Comissão de Ética do Partido dos Trabalhadores. Quando o processo foi encaminhado à Comissão de Ética do partido, o PT emitiu, em sua página na internet, o seguinte comunicado assinado por Rosane Silva, então Secretária Nacional de Mulheres da CUT e por Alessandra Terribili, então integrante do Coletivo Nacional de Mulheres do PT³⁵:

Foi com satisfação que recebemos a notícia de que a Comissão Executiva Nacional do PT acatou o pedido da Secretaria Nacional de Mulheres do partido, apoiado pela Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora da CUT, e vai avaliar as posturas e procedimentos de dois deputados federais – Luís Bassuma (BA) e Henrique Afonso (AC) – em comissão de ética.

Os dois parlamentares há muito tempo afrontam a resolução partidária, ratificada pelo 3º Congresso do PT, de defesa da descriminalização do aborto e a regulamentação da prática nas unidades do SUS (Sistema Único de Saúde). A primeira vez que o PT fechou posição quanto à legalização do aborto foi ao longo do debate interno para a Constituinte, em 1987.

A defesa do direito ao aborto legal e seguro é uma bandeira histórica do movimento de mulheres, e portanto, das mulheres petistas, organizadas no setorial nos diversos níveis, e dos movimentos sociais. A CUT, particularmente, aprovou no seu 3º Congresso, em 1991, a defesa da legalização do aborto. Mulheres de diversos movimentos têm buscado um papel protagonista nessa luta, como a UNE, que tem levado esse debate para universidades do país inteiro. Isso sem falar nos movimentos de mulheres, que estão em permanente mobilização em torno ao tema.

A resolução do 3º Congresso, “Por um Brasil de mulheres e homens livres e iguais”, reafirmou o compromisso do PT com o combate à opressão machista e com a defesa

³⁵ Embora tenha sido retirado da página principal do PT na internet, o comunicado permanece na página do Diretório Regional da Bahia (Em: < <http://www.ptbahia.org.br/novo/conteudo.php?ID=117>> Acesso em: 27 de janeiro de 2012).

da autonomia das mulheres sobre seu corpo e sua vida. A discussão acerca da legalização do aborto não deve ser deslocada do contexto que a cerca e a condiciona, de machismo, de exploração das mulheres, de imposição da maternidade, de controle da sexualidade, de mercantilização e alienação do corpo das mulheres. Por isso, as centenas de mortes de mulheres todos os anos, vítimas de procedimentos de aborto inseguro, podem ser perfeitamente evitadas. Todos sabem muito bem que, em sua maioria, trata-se de mulheres negras, pobres e moradoras das periferias.

O Estado tem que ser laico, adotando políticas livres da interferência de qualquer religião e garantindo a liberdade de culto e de não culto. A religião de alguns não pode interferir nas escolhas de todos, afinal, religiosidade é uma questão de foro íntimo de cada pessoa, não um elemento da política. Ao defendermos o direito das mulheres ao aborto legal e seguro, defendemos sua autonomia, seu direito de escolha. A escolha pode ser não recorrer ao aborto. O essencial é que seja uma escolha da mulher, não do Papa ou de um juiz. E se ela optar por interromper uma gravidez indesejada, que seja um direito seu fazê-lo com segurança.

Queremos que se aplique uma punição adequada a quem contraria abertamente, mas não mais impunemente, definições políticas do partido. Um mandato parlamentar não é propriedade daquele que o exerce. O mandato do Bassuma ou o do Henrique Afonso é, também, um instrumento do partido, e se utilizar dele para, exatamente, contrariar posicionamentos políticos do PT é, no mínimo, um erro a ser avaliado em comissão de ética.

Não aceitamos que figuras públicas do partido emprestem sua imagem a movimentações que vão de encontro a uma resolução congressual do Partido dos Trabalhadores. Não aceitamos esse tamanho desrespeito com as mulheres do PT - pois não vemos um conflito dessa dimensão em questões de outras ordens. A participação desses parlamentares em atos públicos contra a legalização do aborto precisa ter conseqüências. Estamos alertas, aguardando a definição da comissão de ética, e esperando que uma sanção seja imposta aos filiados em questão, demonstrando ao conjunto do partido e da sociedade que o PT leva a sério as resoluções políticas, a militância e a trajetória histórica que tem.

Após serem analisados pelo Conselho de Ética do partido, em setembro de 2009 os dois deputados foram expulsos. Na ocasião o Partido dos Trabalhadores, através de sua página na internet emitiu o seguinte comunicado:

O DIRETÓRIO NACIONAL DO PT, REUNIDO NESTA QUINTA-FEIRA (17), ANALISOU OS PARECERES DAS COMISSÕES DE ÉTICA INSTAURADAS CONTRA OS DEPUTADOS FEDERAIS LUIZ BASSUMA (PT-BA) E

HENRIQUE AFONSO (PT-AC). POR UNANIMIDADE, OS MEMBROS DO DN ENTENDERAM QUE OS DOIS DEPUTADOS INFRINGIRAM A ÉTICA-PARTIDÁRIA AO "MILITAREM" CONTRA RESOLUÇÃO DO 3º CONGRESSO NACIONAL DO PT A RESPEITO DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO.

Após o episódio a FPE posicionou-se contra a atitude do PT e diversos órgãos em defesa da vida manifestaram apoio aos deputados expulsos. A proposição pela descriminalização do aborto, como foi visto anteriormente, foi rejeitada com destacada atuação de alguns deputados da FPE, entre eles o deputado Henrique Afonso.

Sobre a produção legislativa, o deputado Henrique Afonso apresentou 134 proposições, das quais 20 eram projetos de lei. Do total de proposições apresentadas, 11 eram de interesse dos evangélicos, sendo que 7 eram requerimentos (REQ), 2 eram projetos de lei (PL), 1 projeto de emenda à Constituição (PEC) e 1 projeto de Decreto Legislativo (PDC).

Tabela 19. Proposições do dep. Henrique Afonso (PV/AC) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	134	100%
Matérias de interesse da FPE	11	8,2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	20	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	3	15%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	15%
Político-Institucional	0	0%
Social	12	60%
Homenagem	1	5%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	1	5%

Fonte: Câmara dos Deputados

Observando a Tabela 19 é possível perceber a importância dos assuntos de interesse da FPE para o deputado Henrique Afonso. Do total de suas proposições mais de 8% têm como conteúdo temas voltados aos objetivos da Frente. Analisando-se os projetos de lei, o percentual sobe para 15%, mesma porcentagem de propostas voltadas para assuntos econômicos. A maior parte das propostas de lei apresentadas pelo deputado refere-se a assuntos sociais, em especial à saúde, que foi tema de 4 projetos de lei. O conteúdo de suas proposições de interesse da FPE segue abaixo:

REQ-4718/2009 **Ementa:** Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear o Sesquicentenário de fundação da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB.

REQ-270/2009 CSSF **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir o PL 674/2007 que regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável e que institui o divórcio de fato e os projetos de lei apensados.

REQ-253/2009 CSSF **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir O Início da Vida Humana como Marco de Direitos Fundamentais.

REQ-172/2008 CSSF **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir O Início da Vida Humana como Marco de Direitos Fundamentais.

REQ-74/2007 CDHM **Ementa:** Requer a realização de audiência pública para discutir o início da vida humana como marco de direitos fundamentais.

PEC-265/2008 **Ementa:** Retira imunidade tributária atribuída a publicações, quando apresentem caráter pornográfico. **Explicação:** Altera o art. 150 da Constituição Federal de 1988.

PDC-42/2007 **Ementa:** Susta a aplicação de Norma Técnica expedida pelo Ministério da Saúde. **Explicação:** Norma Técnica do Aborto - Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência social contra mulheres e adolescentes (vítima de estupro). Esta proposta tramita na Câmara dos Deputados aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

PL-2662/2007 **Ementa:** Acrescenta dispositivo legal à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - incriminando a apologia à pedofilia. Esta proposta foi arquivada na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

PL-2024/2007 **Ementa:** Acresce o art. 20-A à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e revoga o art. 208 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. **Explicação:** Revoga artigo do Código Penal, que tipifica o crime de escarnecer de alguém por motivo de religião, impedir ou perturbar cerimônia religiosa e vilipendiar objeto de culto religioso, transferindo-o para a Lei Anti-Racismo. Esta proposta, apresentada em conjunto com o deputado Rodovalho tramita na Câmara dos Deputados aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

REQ-1867/2007 **Ementa:** Requer, a convocação de Sessão Solene para o dia 12 de dezembro de 2008 com o objetivo de comemorar o Dia da Bíblia e o lançamento oficial do Ano da Bíblia.

REQ-1240/2007 **Ementa:** Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear os 148 anos de fundação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

A atuação do deputado Henrique Afonso é, certamente, uma das mais enfáticas em favor dos objetivos e valores evangélicos, chegando a determinar sua expulsão do principal partido de governo na última década.

Jefferson Campos

Advogado, radialista e ministro do evangelho, o deputado Jefferson Campos já trocou seis vezes de legenda desde 1991. PMDB, PDT, PSB, novamente PMDB, PTB, novamente PSB, e PSD desde 2011. A 53ª Legislatura foi sua segunda como deputado federal; inicialmente ocupando a suplência, assumiu como titular o mandato de deputado federal na Legislatura 2007-2010, em 7 de maio de 2008, sendo efetivado na mesma data. Atuou como titular nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e de Defesa do Consumidor (CDC).

Apresentou 98 proposições entre 2007 e 2010, das quais 27 eram projetos de lei. De todas as propostas apresentadas, apenas uma se relaciona com os interesses dos evangélicos, o projeto de lei (PL) 3991 de 2008 que propõe conceder aos templos religiosos a isenção das contribuições destinadas à seguridade social. A matéria tramita na Câmara dos Deputados aguardando parecer na Comissão de Seguridade Social e Família.

Tabela 20. Proposições do dep. Jefferson Campos (PSD/SP) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	98	100%
Matérias de interesse da FPE	1	1%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	27	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	3,7%
Administrativo	0	0%
Econômico	5	18,5%
Político-Institucional	1	3,7%
Social	14	51,9%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	3,7%
Direito do Consumidor	5	18,5%

Fonte: Câmara dos Deputados

Os focos de atuação do deputado Jefferson Campos, pelo que se pode verificar analisando a Tabela 20, são a área social, com mais de 50% de suas proposições, a área econômica, principalmente em relação às questões tributárias, e a área de direito do consumidor, que representa mais de 18% das propostas de lei. Embora tenha apresentado um projeto de lei bastante relacionado aos interesses evangélicos e, em particular, das lideranças

religiosas, propondo isenção de impostos para as igrejas, o deputado Jefferson Campos demonstrou priorizar outros temas em sua atuação legislativa.

João Campos

Delegado de polícia, o deputado João Campos é presidente da Frente Parlamentar Evangélica desde a 53ª Legislatura, tendo sido reeleito para a 54ª Legislatura. Vinculado ao PSDB desde que ingressou na carreira político-partidária, João Campos cumpriu, durante a 53ª Legislatura, seu segundo mandato como deputado federal. O deputado foi titular nas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO).

Apresentou, ao todo, 501 proposições entre 2007 e 2010, das quais 21 eram projetos de lei. Foi o deputado que mais apresentou proposições sobre temas de interesse da FPE, com 17 propostas, sendo que duas foram projetos de lei.

Tabela 21. Proposições do dep. João Campos (PSDB/GO) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	501	100%
Matérias de interesse da FPE	17	3,4%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	21	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	2	10%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	2	10%
Social	17	80%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Do total das proposições apresentadas pelo deputado João Campos, 3,4% são de interesse da FPE. Embora o percentual não seja o maior entre os deputados analisados, em termos de números absolutos foi quem mais apresentou proposições deste tipo. A respeito dos projetos de lei, a maior parte das propostas encontra-se na área social, sendo que os sub-temas segurança e Código Penal foram os que receberam maior atenção do deputado que apresentou 7 propostas sobre tais assuntos.

Sobre as 17 proposições voltadas para os interesses evangélicos, a maioria era representada por requerimentos (REQ) e o conteúdo das propostas foi o seguinte:

REQ-7043/2010 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados, para homenagear os 40 anos da Igreja Catedral da Benção em Brasília.

REQ-7006/2010 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal O POPULAR, "Os Evangélicos e a Política".

REQ-6097/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 10/12, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia.

REQ-6096/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o mês de março de 2010, em homenagem os 70 anos da Igreja Assembléia de Deus de Anápolis.

REQ-5330/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 27/10, às 15h, em homenagem ao Cinquentenário do Clube dos Desbravadores no Brasil e dos Jovens Adventistas do Sétimo Dia.

REQ-4385/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 17/04, às 15h, em homenagem aos 61 anos da Convenção Interestadual das Assembléias de Deus do SETA.

REQ-4230/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 10/12, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia.

REQ-2294/2008 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 11/12/2008, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia e ao Ano da Bíblia.

REQ-117/2008 CSPCCO **Ementa:** Solicito a realização por esta Comissão, de um Seminário sobre "A influência da pornografia nos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".

REQ-1861/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Opção, intitulado "Estado laico, Estado louco".

REQ-1517/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Opção, intitulado "Aborto".

REQ-1516/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Diário da Manhã, intitulado "Aborto: Cultura da Morte!".

REQ-129/2007 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 06/12, às 10h, em homenagem ao Dia da Bíblia.

REQ-81/2007 **Ementa:** Solicito a realização, por esta Comissão, de uma Audiência Pública sobre os "malefícios da pornografia para a sociedade".

RIC (Requerimento de informação)-3095/2008 **Ementa:** Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação a respeito do processo para o Credenciamento da Faculdade Batista do Nordeste - FBNe e autorização de um curso de Bacharel em Teologia.

PL-4345/2008 **Ementa:** Dispõe sobre a ASSISTÊNCIA RELIGIOSA HOSPITALAR, assim entendida a prestação de assistência religiosa no âmbito das instituições de saúde, das redes públicas e privadas. **Explicação:** Cria um Conselho de Assistência Religiosa Hospitalar em cada Estado e Município. Estabelece que lei especial criará o Serviço de Capelania Hospitalar. Revoga a Lei nº 9.982, de 2000. projeto denominado: "Lei do Bom Samaritano". Este projeto foi apensado ao PL 2085/1999 e encontra-se pronto para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

PL-2386/2007 **Ementa:** Regulamenta o inciso I do art. 19 da Constituição Federal dispondo sobre a colaboração de interesse público entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios e as organizações religiosas. **Explicação:** Regulamenta a Constituição Federal de 1988. O objetivo deste projeto de lei é estabelecer formalmente critérios de colaboração entre o poder público e as instituições religiosas no sentido de permitir parcerias voltadas para a assistência promovida pelas igrejas nos diversos setores da sociedade. O projeto aguarda parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Embora boa parte das proposições de interesse dos evangélicos apresentadas pelo deputado João Campos seja de requerimentos que, muitas vezes, propõem nada mais do que homenagens, o fato de um deputado apresentar tal quantidade de matérias com teor religioso significa uma tentativa de centralizar o trabalho legislativo no sentido de valorização da religião no espaço público. Sendo ele o presidente da Frente Parlamentar Evangélica, faz sentido que tenha como objetivo enfatizar o aspecto religioso dentro do processo legislativo.

João Oliveira de Souza

O deputado João Oliveira de Souza é administrador de empresas e na 53ª Legislatura cumpriu seu segundo mandato consecutivo. Foi filiado ao PDC de 1992 a 1996, ao PP de 1997 a 2004, ao PL em 2005 e ao PFL/DEM a partir de 2005. Atuou, como titular, nas Comissões de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Apresentou, ao todo, 84 proposições, das quais 5 eram projetos de lei. Nenhuma das proposições abordava temas de interesse da Frente Parlamentar Evangélica.

Tabela 22. Proposições do dep. João Oliveira de Souza (DEM/TO) na 53ª**Legislatura**

Total de matérias apresentadas	84	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	5	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	1	20%
Político-Institucional	2	40%
Social	2	40%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Assim como outros membros da FPE, o deputado João Oliveira de Souza não apresentou grande atividade legislativa e não apresentou qualquer proposta de interesse dos evangélicos.

Jorge Tadeu Mudalen

O deputado Mudalen é engenheiro civil e atua como deputado federal desde 1991, cumprindo, desde então, quatro mandatos. Não foi eleito apenas na 52ª Legislatura, embora tenha assumido como suplente nos últimos dias da Legislatura. Passou por PMDB e PPB até se vincular ao PFL/DEM em 2005. Atuou como titular nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e de Educação e Cultura (CEC). Apresentou 94 proposições entre 2007 e 2010, sendo que 29 eram projetos de lei.

Tabela 23. Proposições do dep. Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP) na 53ª**Legislatura**

Total de matérias apresentadas	94	100%
Matérias de interesse da FPE	5	5,3%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	29	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	5	17,2%
Administrativo	0	0%
Econômico	4	13,8%
Político-Institucional	0	0%
Social	16	55,2%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	2	6,9%
Direito do Consumidor	2	6,9%

O deputado Mudalen apresentou 5 projetos de lei de interesse dos evangélicos. Isso representa mais de 5% do total das proposições e mais de 17% dos projetos de lei de autoria do deputado. Porém, as propostas relacionadas aos interesses da FPE são, com exceção de apenas uma, propostas contra o álcool, o tabagismo e suas diversas conseqüências e manifestações dentro da sociedade. Se considerarmos que a maior parte dos projetos de lei encontram-se na área social e, mais especificamente, na sub-área da saúde, com 6 proposições sobre esse tema, podemos questionar se essas propostas foram motivadas por influência de valores religiosos, ou por preocupações com questões referentes à saúde pública. É possível que ambos os fatores tenham influenciado na formulação das propostas, porém chama a atenção o fato de não existirem propostas sobre outros temas de interesse evangélico.

Os projetos classificados como vinculados a interesses da Frente Parlamentar Evangélica são os seguintes:

PEC 138/2007 **Ementa:** Acrescenta o art. 195-A à Constituição Federal (instituindo contribuição de intervenção no domínio econômico sobre a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos). **Explicação:** Estabelece requisitos para a lei que instituir Cide - bebida alcoólica e produto fumífero. Altera a Constituição Federal de 1988. A Proposta de Emenda à Constituição foi devolvida ao autor por não conter o número mínimo de assinaturas.

PL 2549/2007 **Ementa:** Restringe a venda e uso de produtos derivados do tabaco e estabelece o ressarcimento do Poder Público pelas empresas produtoras de produtos derivados de tabaco. O projeto foi apensado ao PL 6869/2010 e aguarda constituição de Comissão Temporária.

PL 1002/2007 **Ementa:** Altera a Lei nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. **Explicação:** Define como bebida alcoólica aquela com teor alcoólico superior a três graus Gay Lussac; estabelece critérios para veiculação de propaganda de cigarro e derivados de fumo. Este projeto também tramita apensado ao PL 6869/2010 que aguarda constituição de Comissão Temporária.

PL 103/2007 **Ementa:** Dispõe sobre a proibição, nos dias de jogos, de trazer consigo, distribuir, disponibilizar, vender, utilizar ou entregar a terceiro, qualquer tipo de bebida alcoólica, em um raio de 500 (quinhentos) metros de distância das entradas dos estádios de

futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências. A proposta tramita na Câmara dos Deputados e aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

PL 7876/2010 **Ementa:** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelecendo critérios para exibição de programas na TV em todo o país. A proposta tramita apensada ao PL 5269/2001 e aguarda parecer na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Mesmo que sejam motivadas por preocupações com a saúde pública, as propostas foram consideradas devido ao fato de estarem em acordo com os valores e interesses declarados pelos membros da FPE.

Além das propostas apresentadas, o deputado Mudalen se destacou pela atuação contra a descriminalização do aborto, quando, atuando como relator da proposta na Comissão de Seguridade Social e Família, apresentou parecer contrário à proposta, impedindo a aprovação da matéria naquela Comissão.

Jurandy Loureiro

O deputado Jurandy Loureiro é empresário na área de transportes. Cumpriu seu único mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, atuando nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Ingressou no PSC em 2003 e em 2007 mudou-se para o PTB, retornando ainda no mesmo ano para o PSC.

Apresentou 50 proposições, sendo que metade era composta por projetos de lei. Do total de suas proposições, apenas uma se refere aos interesses evangélicos.

Tabela 24. Proposições do dep. Jurandy Loureiro (PSC/ES) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	50	100%
Matérias de interesse da FPE	1	2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	25	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	4%
Administrativo	1	4%
Econômico	7	28%
Político-Institucional	0	0%
Social	8	32%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	4	16%
Direito do Consumidor	4	16%

Boa parte das proposições do deputado está relacionada às questões econômicas e sociais. As matérias de conteúdo econômico abordam mais especificamente a legislação sobre transporte, o que faz sentido se considerarmos a ocupação do deputado. Com relação às questões sociais, as propostas dividem-se em sub-temas como segurança e educação. Também se destaca o número de matérias sobre meio-ambiente e direito do consumidor, representando, cada uma, 16% das propostas de lei do deputado.

A única proposta de interesse da FPE apresentada pelo deputado Loureiro foi o PL 2563 de 2007 que institui e normatiza o atendimento religioso nas plataformas de petróleo "Off-Shore". A proposta tramita na Câmara dos Deputados apensada ao PL 2085/1999 e está pronta para pauta no Plenário.

Léo Vivas

O deputado Léo Vivas é ministro evangélico da Igreja Universal do Reino de Deus e na 53ª Legislatura exerceu seu único mandato como deputado federal. Foi vinculado ao PDT e ao PL antes de, em 2005, transferir-se para o PRB. Atuou como titular na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Apresentou 44 proposições, das quais 10 eram projetos de lei, nenhuma das proposições abordava temas de interesse da FPE.

Tabela 25. Proposições do dep. Léo Vivas (PRB/RJ) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	44	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	10	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	30%
Político-Institucional	0	0%
Social	6	60%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	1	10%

Fonte: Câmara dos Deputados

Sem qualquer proposta de interesse dos evangélicos, o deputado Léo Vivas, como é possível perceber pela Tabela 25, não teve atuação destacada na defesa de valores e interesses religiosos dentro do Legislativo.

Leonardo Quintão

O deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, é empresário e cumpriu seu primeiro mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, quando atuou nas Comissões de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e de Viação e Transportes (CVT). Antes do PMDB, foi filiado ao PSB e ao PFL.

Durante o período de 2007 a 2010 apresentou 105 proposições, das quais 18 eram projetos de lei. Nenhuma proposta apresentada pelo deputado Leonardo Quintão faz parte do conjunto de interesses da FPE.

Tabela 26. Proposições do dep. Leonardo Quintão (PMDB/MG) na 53ª

Legislatura

Total de matérias apresentadas	105	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	18	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	1	5,6%
Econômico	8	44,4%
Político-Institucional	1	5,6%
Social	8	44,4%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Os principais temas de interesse do deputado Quintão, com base em suas proposições de lei, são os sociais e econômicos, em particular as questões sobre tributação e transporte.

A ausência de propostas sobre temas importantes aos evangélicos indica a pouca determinação da igreja sobre seu mandato legislativo.

Lincoln Portela

O deputado Lincoln Portela é radialista, apresentador de televisão e conferencista. Na 53ª Legislatura cumpriu seu terceiro mandato como deputado federal. Participou da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e foi filiado ao PST e ao PSL antes de ingressar, em 2003, no PL, partido que viria a tornar-se, após união com o PRONA, seu atual partido, o PR.

A respeito de sua atividade legislativa, apresentou 116 proposições na Câmara dos Deputados entre os anos de 2007 e 2010. Dessas 116 proposições, apenas duas, um requerimento e um projeto de lei, representaram interesse da Frente Parlamentar Evangélica.

Tabela 27. Proposições do dep. Lincoln Portela (PR/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	116	100%
Matérias de interesse da FPE	2	1,7%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	38	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	2,6%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	7,9%
Político-Institucional	6	15,8%
Social	23	60,5%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	2,6%
Direito do Consumidor	4	10,6%

Fonte: Câmara dos Deputados

Das 116 propostas, 38 eram propostas de lei e, em sua maioria, enfocavam temas sociais variados, como saúde, segurança e trabalho. O grande destaque está na quantidade de matérias de caráter político-institucional, que representa mais de 15% das propostas de lei e eram direcionadas para a reforma política no Congresso Nacional.

Com relação às matérias apresentadas que foram classificadas como sendo de interesse dos evangélicos, a primeira proposta foi o REQ 5144/2009 que solicitava a realização de Sessão Solene em comemoração aos 150 anos da Igreja Presbiteriana do Brasil. A segunda proposta foi o PL 7463/2010 que dispunha sobre a classificação indicativa de vídeo clipes musicais exibidos em emissoras de televisão. O objetivo deste projeto de lei é controlar o conteúdo dos vídeos apresentados nas emissoras de TV de acordo com o horário em que são exibidos. O projeto encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados apensado ao PL 5269/2001 e aguarda parecer na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Manato

O deputado Manato é médico e cumpriu seu segundo mandato como deputado federal na 53ª Legislatura. É filiado ao PDT desde 2001, quando saiu do PSDB. Atuou na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e apresentou, ao todo, 84 proposições entre 2007 e 2010. 19 dessas proposições eram projetos de lei e apenas uma era de interesse da FPE.

Tabela 28. Proposições do dep. Manato (PDT/ES) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	84	100%
Matérias de interesse da FPE	1	1,2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	19	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	5,3%
Administrativo	0	0%
Econômico	3	15,8%
Político-Institucional	1	5,3%
Social	11	57,8%
Homenagem	1	5,3%
Meio-ambiente	2	10,5%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Assim como a maior parte dos deputados analisados, o principal foco de atuação legislativa do deputado Manato é a área social, a respeito da qual apresentou mais de 57% de suas propostas de lei. Seu único projeto de interesse dos evangélicos foi o PL 7924/2010 que propunha atribuir às igrejas a exclusividade para realizar culto para a celebração de união, independente do sexo. A justificativa da matéria apresentada foi a seguinte:

Entendemos ser plenamente concebível a realização de solenidade de união entre pessoas pelas organizações religiosas que assim compreenderem possíveis e em conformidade com os seus dogmas e suas doutrinas.

Portanto, o presente projeto visa enfrentar o tema relativo a [sic] união entre pessoas, não somente como uma questão inerente a [sic] orbita das decisões do Estado, mas, também e principalmente, como uma matéria de cunho subjetivo inerente as [sic] convicções religiosas e morais de cada indivíduo. Cabendo ao estado a tarefa exclusiva de garantir a plena liberdade dos cultos religiosos.

Creemos, que desta forma, garantiremos aos cidadãos os direitos conquistados e que lhes foram conferidos pela Constituição Federal, evitando-se, por conseguinte, eventuais interferências sobre as opções dogmáticas ou mesmo sobre a prática e o exercício dos cultos das diversas organizações religiosas existentes no país.

Enfim, o Projeto visa ressaltar as liberdades conquistadas pelo cidadão e pela sociedade brasileira, ao mesmo tempo que garante o necessário respeito para com os diferentes dogmas e as doutrinas religiosas existentes. (PL 7924/2010).

O objetivo deste projeto de lei era garantir às igrejas o direito jurídico à celebração oficial de casamentos, reforçando, desse modo, a força das instituições religiosas junto ao

Estado e o direito à liberdade religiosa dos indivíduos. A matéria foi devolvida ao autor e não tramita mais na Câmara dos Deputados.

Marcos Antônio

Conhecido como “o negão abençoado”, o deputado Marcos Antônio é cantor e compositor gospel. Só em 2007 filiou-se a três partidos diferentes, primeiro esteve no PSC, em seguida transferiu-se para o PAN, partido do qual desvinculou-se em junho, passou um mês sem partido e em julho filiou-se ao PRB. Teve atuação discreta durante seu único mandato como deputado federal, participando das Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) e de Desenvolvimento Urbano (CDU) e apresentando apenas 14 proposições, das quais apenas 5 eram projetos de lei. Nenhuma de suas propostas abordava temas de interesse da FPE.

Tabela 29. Proposições do dep. Maços Antônio (PRB/PE) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	14	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	5	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	4	80%
Homenagem	1	20%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Dos 4 projetos de lei apresentados sobre questões sociais, 3 referiam-se ao sub-tema educação e 1 ao sub-tema trabalho.

Milton Barbosa

Outro deputado com atuação discreta na 53ª Legislatura foi o empresário, contador e ministro evangélico Milton Barbosa. Deputado constituinte em 1987-1988, Milton Barbosa já cumpriu mandatos como deputado federal em 6 legislaturas diferentes. Foi filiado ao PMDB de 1982 a 1988, ao PFL de 1988 a 2005 e ao PSC a partir de 2005. Atuou nas Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

(CDEIC). Apresentou 31 proposições entre 2007 e 2010, sendo que apenas uma era projeto de lei e tratava de questão tributária. Nenhuma proposição do deputado Milton Barbosa abordava temas de interesse da FPE.

Tabela 30. Proposições do dep. Milton Barbosa (PSC/BA) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	31	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	1	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	1	100%
Político-Institucional	0	0%
Social	0	0%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Natan Donadon

Funcionário público, Natan Donadon cumpriu seu segundo mandato na 53ª Legislatura. Vinculado ao PMDB, participou da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR). Apresentou apenas 33 proposições durante a 53ª Legislatura, sendo que nenhuma delas era projeto de lei, tampouco matéria de interesse de Frente Parlamentar Evangélica.

Tabela 31. Proposições do dep. Nata Donadon (PMDB/RO) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	33	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	0	-
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	-
Administrativo	0	-
Econômico	0	-
Político-Institucional	0	-
Social	0	-
Homenagem	0	-
Meio-ambiente	0	-
Direito do Consumidor	0	-

Fonte: Câmara dos Deputados

Sem nenhuma proposta de lei, ou qualquer matéria de interesse dos evangélicos, o mandato de Natan Donadon teria sido absolutamente discreto não fosse pela sua controversa renúncia em 2010. Em 28 de outubro de 2010, Natan Donadon foi condenado, pelo Supremo Tribunal Federal, a 13 anos, 4 meses e 10 dias de prisão em regime fechado, pelos crimes de formação de quadrilha e peculato. Ele foi acusado de fazer parte de um esquema que fraudou licitações para contratos de publicidade quando foi diretor financeiro da Assembléia Legislativa de Rondônia entre 1998 e 1999. De acordo com a acusação, Donadon participou de um esquema que forjava contratos de publicidade utilizando-se de uma empresa de fachada, através da qual desviou aproximadamente 8,4 milhões de reais.

No dia anterior, para escapar da condenação, o então deputado apresentou sua renúncia atribuindo o afastamento a um acordo que mantinha com seu suplente, Agnaldo Muniz. De acordo com a nota oficial divulgada pelo deputado sobre sua renúncia:

Na tarde desta quarta-feira, dia 27/10, em carta enviada à mesa diretora da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, Natan Donadon renuncia o [sic] mandato de Deputado Federal, ao qual tomou posse em Fevereiro de 2007, e seria encerrado no dia 31 de janeiro de 2011.

Em seu lugar assume o primeiro suplente eleito em 2006, Agnaldo Muniz. O motivo da renúncia de Natan Donadon é uma antiga parceria com seu suplente, Agnaldo Muniz. Ambos desenvolvem um trabalho com o segmento evangélico de proporção nacional e os três meses que restam do mandato serão importantes para a consolidação dessa parceria entre essas duas importantes lideranças políticas rondonienses no Congresso Nacional.

Natan Donadon garante que a população de Rondônia que o elegeu não ficará desamparada, já que Agnaldo dará continuação ao seu trabalho com o mesmo carinho e atenção às necessidades da população de Rondônia. A partir de fevereiro, Natan retorna a [sic] Câmara para cumprir o mandato ao qual foi eleito no último dia 03 de outubro. (fonte: Câmara dos Deputados).

O objetivo de Donadon, na verdade, de acordo com o jornal O Globo em sua edição de 28/10/2010, era impedir julgamento pelo STF por não ser mais deputado federal. Desse modo, uma das acusações, a de formação de quadrilha, prescreveria antes que fosse julgado por outras instâncias do Judiciário. Porém, mesmo com a renúncia, o STF deu seguimento ao julgamento e condenou o deputado.

Apesar de condenado, e de renunciar ao mandato, Donadon recorreu da sentença e elegeu-se para a 54ª Legislatura. Segue aguardando o resultado do recurso.

Neucimar Fraga

Neucimar Fraga é trabalhador autônomo e cumpriu seu segundo mandato na 53ª Legislatura. Transferiu-se do PL para o PST e deste para o PR, sendo que todas as mudanças ocorreram em 2007. Participou das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO).

Apresentou 166 proposições, das quais 24 eram projetos de lei e nenhuma delas abordava temas de interesse dos evangélicos.

Tabela 32. Proposições do dep. Neucimar Fraga (PR/ES) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	166	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	24	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	1	4,2%
Político-Institucional	0	0%
Social	23	95,8%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Como é possível observar na Tabela 32, a grande maioria dos projetos de lei apresentados pelo deputado Neucimar Fraga encontra-se na área social sendo que boa parte, 19 projetos de lei, estão voltados para o sub-tema da segurança. Novamente é possível perceber a atuação de um deputado membro da Frente Parlamentar Evangélica muito mais voltada para outros interesses do que para os objetivos da Frente, como é o caso do deputado Fraga que concentra a maior parte de suas propostas legislativas na área de segurança.

Onyx Lorenzoni

O deputado Onyx Lorenzoni é empresário e médico veterinário. Foi filiado ao PL de 1987 a 1997 e ao PFL/DEM, partido pelo qual foi líder na Câmara dos Deputados, a partir de 1997. Cumpriu seu segundo mandato na 53ª Legislatura, participando das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e de

Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC). Apresentou 290 proposições no período analisado, das quais 28 eram projetos de lei. Não apresentou nenhuma proposta de interesse da FPE.

Tabela 33. Proposições do dep. Onyx Lorenzoni (DEM/RS) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	290	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	28	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	1	3,6%
Econômico	2	7,2%
Político-Institucional	5	17,7%
Social	17	60,7%
Homenagem	1	3,6%
Meio-ambiente	2	7,2%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

A exemplo da maioria dos deputados, o deputado Lorenzoni apresentou a maior parte de duas propostas de lei na área social, em particular sobre sub-temas voltados para o trabalho e a legislação sobre crianças e adolescentes. Também se destaca a atuação em relação a questões político-institucionais com 5 projetos nesta área, dos quais 4 referem-se à reforma política.

Pastor Pedro Ribeiro

O deputado Pedro Ribeiro é radialista e teólogo. Na 53ª Legislatura saiu da suplência para, em junho de 2008, substituir o deputado José Pimentel e exercer seu segundo mandato como deputado federal. Desde 1987 já realizou seis trocas de partido, passando por PDC, PSDB, PMDB, PL, PTB, novamente PMDB e, por fim, PR. Durante seu mandato na 53ª Legislatura participou das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO). Apresentou 190 proposições durante a Legislatura analisada, das quais 10 eram projetos de lei. Com relação às propostas de interesse da FPE, apresentou 4 matérias desse tipo, sendo que uma era projeto de lei (PL), uma era recurso (REC), outra era substitutivo (SBT) e outra era voto em separado (VTS).

Tabela 34. Proposições do dep. Pedro Ribeiro (PR/CE) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	190	100%
Matérias de interesse da FPE	4	2,1%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	10	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	10%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	7	70%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	10%
Direito do Consumidor	1	10%

Fonte: Câmara dos Deputados

Novamente, a exemplo de grande parte dos parlamentares analisados, a maioria dos projetos de lei apresentados concentra-se na área social. Dos 7 projetos de lei apresentados pelo deputado Pedro Ribeiro na área social, 4 referiam-se à sub-área da saúde. As 4 proposições de interesse da FPE são as seguinte:

SBT-1 na CCJC, trata-se de um substitutivo apresentado no dia 19 de novembro de 2008 sobre o PL 2217/2007 de autoria do deputado Rodovalho que propunha alterar a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural. Como foi visto anteriormente, o projeto de lei do deputado Rodovalho foi aprovado e contou com a inclusão do substitutivo apresentado pelo deputado Pedro Ribeiro.

VTS-2 na CREDN, trata-se de voto em separado sobre a MSC-134/2009 que submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. A atuação do deputado Pedro Ribeiro e o voto em separado por ele apresentado já foram analisados anteriormente.

REC 307/2009, trata-se de Recurso encaminhado pelo deputado Pedro Ribeiro contra o parecer conclusivo de algumas Comissões ao PL 343/1999 que "Institui a Semana de Prevenção do Aborto e dá outras providências". De acordo com o recurso, o projeto sofreu várias alterações e necessita ser melhor debatido em Plenário.

PL 6783/2010, trata-se de um projeto de lei que propõe instituir o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa. De acordo com a justificção do projeto de lei:

A proposição que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados visa a instituir o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa, que servirá à

população denunciar a prática de abusos, discriminação e intolerância contra qualquer denominação religiosa.

Apesar da Constituição Federal consagrar o princípio da liberdade religiosa (a par de manter separados Igreja e Estado), é comum vermos meios de comunicação, a pretexto de veicular notícias, cometerem verdadeiras agressões a denominações religiosas com as quais esses veículos tenham divergências, ou até mera antipatia. Tais agressões atingem profundamente os membros das igrejas atacadas, causando-lhes sofrimento, sem que tenham a quem recorrer. E o mesmo se aplica àqueles que, mesmo não pertencendo a uma determinada congregação, têm por princípio pessoal o respeito às várias formas de expressão da religiosidade.

Note-se que esta proposição, ao instituir programa que caberá ao Poder Executivo implementar, não vem a ferir qualquer princípio constitucional relativo à separação entre os poderes, nem vem a incorrer em vício de iniciativa: isto fica meridianamente claro, quando temos em vista que o Projeto de Lei nº 1.996, de 2003 – oriundo desta Casa – que instituiu o “Programa Disque Idoso”, foi aprovado e sancionado pelo Presidente da República, sob a forma da Lei nº 11.551, de 2007.

Portanto, contamos com o esclarecido apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Esta proposta segue tramitando na Câmara dos Deputados, porém com o fim da Legislatura, em 31 de janeiro de 2011, foi encaminhada para arquivamento e aguarda despacho na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Embora não tenha apresentado, ao todo, mais do que 4 proposições de interesse da Frente Parlamentar Evangélica, o deputado Pedro Ribeiro é um dos mais engajados membros da Frente. Em sua atuação pela modificação do Novo Código Civil, contra a descriminalização do aborto e contra o Acordo entre Brasil - Santa Sé, além de assumir, muitas vezes, um papel de porta-voz da FPE, apresentou-se como um de seus principais articuladores. Apesar de seu engajamento não se refletir na produção legislativa, a participação do deputado Pedro Ribeiro na FPE possui grande destaque.

Paulo Roberto Pereira

O deputado Paulo Roberto Pereira é apresentador de televisão, teólogo e comunicador de rádio. Seu único partido foi o PTB e cumpriu seu único mandato como deputado federal entre 2007 e 2010. Atuou na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e apresentou 167 proposições na Câmara dos Deputados, das quais 23 eram projetos de lei. Foi autor de apenas uma matéria de interesse da Frente Parlamentar Evangélica, o projeto de

lei 2330 de 2007 que fixa o limite máximo de 65 decibéis durante o dia e 50 decibéis durante a noite, para propagação sonora no ambiente externo das igrejas. De acordo com a argumentação do deputado Paulo Roberto a Constituição não define os limites de produção sonora para as igrejas, deixando tal tarefa para os municípios. Os municípios, por sua vez, definem limites muito distintos de uma região para outra, chegando, segundo o deputado, a estabelecer limites abusivos e inviáveis. O objetivo do deputado Paulo Roberto é garantir a manutenção dos cultos ao criar uma lei federal que estabelece um limite de produção sonora mais próxima dos interesses das igrejas. A proposta tramita na Câmara dos Deputados apensada ao PL 263/2007 e está pronta para pauta na Comissão de Desenvolvimento Urbano.

A respeito dos 23 projetos de lei apresentados pelo deputado, a maior parte está classificada nas áreas social e econômica, como é possível observar na Tabela 35:

**Tabela 35. Proposições do dep. Paulo Roberto Pereira (PTB/RS) na 53ª
Legislatura**

Total de matérias apresentadas	167	100%
Matérias de interesse da FPE	1	0,6%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	23	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	4,3%
Administrativo	1	4,3%
Econômico	4	17,5%
Político-Institucional	1	4,3%
Social	13	56,6%
Homenagem	1	4,3%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	2	8,7%

Fonte: Câmara dos Deputados

O deputado Paulo Roberto é mais um parlamentar que privilegia os temas sociais na hora de legislar, apresentando propostas sobre vários sub-temas, como, por exemplo, trabalho, saúde e segurança.

Pastor Manoel Ferreira

O deputado Manoel Ferreira é advogado e pastor evangélico e cumpriu seu único mandato entre 2007 e 2010. Pertenceu ao PP, ao PDT e ao PTB antes de se transferir, em 2009, para o PR. Atuou nas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Apresentou 232 proposições, das quais apenas uma era projeto de lei.

Tabela 36. Proposições do dep. Pastor Manoel Ferreira (PR/RJ) na 53ª

Legislatura

Total de matérias apresentadas	232	100%
Matérias de interesse da FPE	4	1,7%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	1	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	1	100%
Social	0	0%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Seu único projeto de lei trata de tema político-institucional, abordando a questão da reforma política. Sobre suas 4 proposições de interesse da FPE, a primeira é o requerimento (REQ) 1859/2007, que requer a marcação de sessão solene em homenagem ao Jubileu de Ouro da Assembléia de Deus, ministério de Madureira, no Distrito Federal, a ser homenageado nos dias 19 de novembro de 2007 ou 26 de novembro de 2007.

Outro requerimento apresentado pelo deputado foi o REQ 65/2007 na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), o requerimento foi apresentado quando o deputado fazia parte desta Comissão e Requeria sua designação para, em nome da Comissão de Direitos Humanos e Minorias e, em caráter oficial, visitar, sem ônus para a Câmara dos Deputados, brasileiros que se encontram detidos sob custódia na cidade de Miami/Flórida, nos Estados Unidos, em especial o Sr. Estevam Hernandes Filho e a sua esposa, a Sra. Sônia Haddad Moraes Hernandes. O requerimento foi aprovado pela Comissão.

Além dos requerimentos, o deputado Manoel Ferreira também apresentou um substitutivo e um voto em separado. A respeito do substitutivo, foi apresentado em 30 de junho de 2008 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a respeito do PL 4800/1998, que teve o deputado Manoel Ferreira como seu relator na Comissão em questão e propõe incluir na Lei da Ação Civil Pública a proteção à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos.

Quanto ao voto em separado, foi apresentado pelo deputado quando atuava na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, declarando-se pela aprovação do PL 6418/2005, que define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. O voto era favorável ao projeto com a ressalva de que “no que diz respeito à

discriminação por motivo de orientação sexual, esse tema deve continuar sendo discutido no PLC 122/2006, que se encontra aprovado nessa Casa e em trâmite no Senado Federal” (VTS2 CDHM). Ou seja, o deputado Manoel Ferreira reafirmou a importância de uma lei que defina os crimes de discriminação, mas deixou claro o seu posicionamento quando o que está em questão é a discriminação por motivo de orientação sexual que, segundo ele, deve ser melhor analisado e debatido através do PLC 122/2006, a chamada Lei da Homofobia.

Pastor Mário de Oliveira

O deputado Mário de Oliveira é ministro evangélico e atua como parlamentar desde 1983, cumprindo, ao todo, seis mandatos como deputado federal, participando, inclusive, da Assembléia Nacional Constituinte. Já foi filiado ao PRN, ao PTR, ao PP, ao PPB, ao PMDB, ao PST e, desde 2003, ao PSC. Participou das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Legislação Participativa (CLP). Apresentou 33 proposições durante a 53ª Legislatura, sendo que 7 eram projetos de lei. Apenas duas proposições, um projeto de lei (PL) e um requerimento (REQ), eram de interesse da FPE.

Tabela 37. Proposições do dep. Pastor Mário de Oliveira (PSC/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	33	100%
Matérias de interesse da FPE	2	6,1%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	7	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	14,3%
Administrativo	0	0%
Econômico	2	28,6%
Político-Institucional	0	0%
Social	3	42,8%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	14,3%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Sobre as proposições de interesse da FPE apresentadas pelo deputado Mário de Oliveira, o requerimento (REQ) 4617/2009, tinha como objetivo requerer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 13/11 em homenagem ao aniversário da Igreja do Evangelho Quadrangular.

O projeto de lei (PL) 5728/2009, procura determinar a impenhorabilidade de templos religiosos e das Santas Casas de Misericórdia. De acordo com o texto da justificção da matéria:

O projeto de lei que ora apresento à consideração da Câmara dos Deputados visa a tornar impenhoráveis os templos religiosos e as Santas Casas de Misericórdia.

A lei, há quase vinte anos, tornou impenhorável a casa onde reside a família. Creio ser hora de estendermos essa impenhorabilidade aos templos religiosos, que são verdadeiras casas onde as pessoas encontram abrigo para sua alma e aonde vão para sentirem-se mais próximas a Deus. Penso, também, que esse privilégio legal deve abarcar as Santas Casas de Misericórdia, em função do meritório trabalho que efetuam, atendendo os doentes pobres, sem nada pedirem em troca.

Assim, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição. (PL 5728/2009).

O PL 5728 de 2009 visa a preservação do patrimônio das igrejas através da impenhorabilidade dos seus templos. O projeto tramita apensado ao PL 4142/2008 aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Embora tenha tido atuação razoável em favor dos interesses da Frente Parlamentar Evangélica, o que realmente chamou a atenção para o deputado Mário de Oliveira foi seu envolvimento com a suposta tentativa de assassinato do deputado Carlos Willian. Como já foi tratado anteriormente neste trabalho, o deputado Mário de Oliveira chegou a ser acusado, por um dos envolvidos, de ser o mandante da tentativa de assassinato. Porém, como já foi visto, devido à mudança no depoimento do principal envolvido e à defesa do deputado Mário de Oliveira na Comissão de Ética da Câmara dos Deputados nada pôde ser provado contra o deputado, que conseguiu, inclusive, reeleger-se para a 54ª Legislatura.

Sabino Castelo Branco

O deputado Sabino Castelo Branco é empresário e apresentador de televisão. Cumpru seu primeiro mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, quando participou das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP). Foi filiado ao PFL/DEM até 2007, quando transferiu-se para o PTB. Apresentou 116 proposições, sendo que 18 eram projetos de lei. Nenhuma das propostas apresentadas relacionava-se com os interesses da FPE.

Tabela 38. Proposições do dep. Sabino Castelo Branco (PTB/AM) na 53ª

Legislatura

Total de matérias apresentadas	116	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	18	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	1	5,6%
Político-Institucional	1	5,6%
Social	15	83,2%
Homenagem	0	0,00%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	1	5,6%

Fonte: Câmara dos Deputados

Assim como a maioria dos deputados analisados nesta pesquisa, o deputado Sabino Castelo Branco produziu a maior parte de suas propostas legislativas na área social, em particular na sub-área referente às questões do trabalho e da legislação trabalhista, apresentando 8 projetos de lei sobre este tema.

Apesar de não ter apresentado qualquer proposta de interesse da FPE, o deputado Castelo Branco teve atuação destacada na discussão do Acordo Brasil – Santa Sé e da Lei Geral das Religiões, quando, na posição de relator do Acordo com a Santa Sé na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, apresentou parecer favorável ao PDC 1736/2009, aprovando o Acordo católico e abrindo caminho para a aprovação da Lei Geral das Religiões.

Silas Brasileiro

O deputado Silas Brasileiro é empresário e produtor rural. Atua como deputado federal desde 1995, quando iniciou seu primeiro mandato. Na 53ª Legislatura cumpriu seu quarto mandato participando das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e de Viação e Transportes (CVT). É filiado desde 1982 ao PMDB.

Com relação às proposições apresentadas entre 2007 e 2010, foram, ao todo, 61 proposições, das quais 10 eram projetos de lei e nenhuma representava interesses dos evangélicos.

Tabela 39. Proposições do dep. Silas Brasileiro (PMDB/MG) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	61	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	10	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	0	0%
Econômico	2	20%
Político-Institucional	0	0%
Social	8	80%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Dos 10 projetos de lei apresentados pelo deputado, 8 enfocam a área social, abordando diversos sub-temas como trabalho, educação, portadores de necessidades especiais e criança e adolescente. Sem ter apresentado qualquer proposta vinculada aos objetivos da FPE, o deputado Silas Brasileiro não pode ser considerado um membro atuante dentro da bancada evangélica.

Silas Câmara

O deputado Silas Câmara cumpriu seu terceiro mandato como deputado federal na 53ª Legislatura. Foi vinculado ao PMDB de 1989 a 1997, ao PL de 1997 a 1999, ao PFL em 1999, ao PTB de 1999-2007, ao PSC de 2007 a 2011 e ao PSD a partir de 2011.

Participou das Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) e Legislação Participativa (CLP). Apresentou 1.788 proposições entre 2007 e 2010, das quais 18 eram projetos de lei e 3 relacionavam-se com os interesses da FPE.

Tabela 40. Proposições do dep. Silas Câmara (PSD/AM) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	1788	100%
Matérias de interesse da FPE	3	0,2%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	19	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	2	10,5%
Administrativo	1	5,3%
Econômico	3	15,8%
Político-Institucional	1	5,3%
Social	7	36,8%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	2	10,5%
Direito do Consumidor	3	15,8%

Fonte: Câmara dos Deputados

O que mais se destaca ao se analisar a Tabela 40 é a grande quantidade de matérias apresentadas pelo deputado Silas Câmara, 1.788 ao todo. A grande maioria dessas proposições, 1.664, são requerimentos de informação (RIC) acerca das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em diversos municípios do estado do Amazonas, acerca dos recursos previstos para o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN para o período de 2007 a 2008, ou acerca de recursos alocados no Programa "Segundo Tempo", no período de 2004 a 2006, também em diversos municípios do Amazonas. Como já foi informado, os requerimentos de informação, a exemplo da maioria das proposições, não são classificados como projetos de lei, pois, como a própria designação sugere, representam apenas solicitações de informações a respeito de determinado tema. Uma análise que incluía todos os 1.664 requerimentos de informação apresentados pelo deputado Silas Câmara, seria pouco esclarecedora, pois reduziria acentuadamente o percentual de matérias apresentadas de acordo com os interesses dos evangélicos. Como a grande maioria dos requerimentos de informação remetiam ao mesmo objetivo, o de obter informações sobre programas e recursos a serem empregados nos municípios do Amazonas, optou-se por excluir tais dados da análise final com o objetivo de impedir que a atuação pouco usual e heterodoxa de um deputado contamine o conjunto dos dados analisados, confundindo, assim, o resultado da análise. Deste modo, ao excluir os 1.664 RIC's da análise das proposições do deputado Silas Câmara, temos a seguinte tabela:

Tabela 41. Proposições do dep. Silas Câmara (PSD/AM) na 53ª Legislatura sem os Requerimentos de Informação (RIC)

Total de matérias apresentadas	124	100%
Matérias de interesse da FPE	3	2,4%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	19	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	2	10,5%
Administrativo	1	5,3%
Econômico	3	15,8%
Político-Institucional	1	5,3%
Social	7	36,8%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	2	10,5%
Direito do Consumidor	3	15,8%

Fonte: Câmara dos Deputados

Com a exclusão dos requerimentos de informação da análise, o percentual de proposições de interesse da FPE em relação ao total das proposições apresentadas sobe de 0,2% para 2,4%.

No que se refere aos projetos de lei, o deputado Silas Câmara demonstra legislar enfocando vários temas. Temas sociais, econômicos, sobre meio ambiente e direito do consumidor são abordados pelos projetos de lei do deputado.

A respeito das matérias de interesse da FPE, foram apresentados 1 requerimento (REQ) e 2 projetos de lei (PL).

O requerimento 5537 de 2009 requer a inclusão na programação musical da Rádio Câmara de música Gospel. De acordo com a justificação do requerimento:

Dados oficiais do IBGE - Censo de 2000: população: 169.799.170; evangélicos: 26.184.941 – 15,4%. Projeção para 2010: Censo da população: 192.000.000; evangélicos 36.480.000 – 19,0% -, dão conta do crescimento da população evangélica em todas as regiões do Brasil.

Baseado nestes dados, e ciente de que Vossa Excelência, que acompanha atentamente o crescimento deste segmento na população brasileira, inclusive na composição do Congresso Nacional, com certeza decidirá pelo atendimento deste justo pleito amparado na democratização dos meios de comunicação da Casa.

O projeto de lei (PL) 2806/2008, por sua vez, propõe acrescentar parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, assegurando unicidade aos diversos segmentos da religião protestante para os efeitos de proporcionalidade na quantidade de capelães de cada confissão religiosa. Deste modo seria assegurada uma maior representatividade dos evangélicos junto à capelania, evitando a fragmentação em diversas denominações. A proposta tramita apensada ao PL 2085/1999 e está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

O segundo projeto de lei apresentado pelo deputado Silas Câmara é o PL 2802/2008, que excetua as igrejas da aplicação dos arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Ou seja, exclui as igrejas das normas relativas às associações. Este projeto de lei faz parte da ação da Frente Parlamentar Evangélica contra a classificação das igrejas e partidos políticos por parte do Novo Código Civil. A matéria foi apensada ao PL 2849/2003 e está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

O deputado Takayama é professor, empresário e ministro evangélico. Cumpriu seu segundo mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, atuando nas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e Finanças e Tributação (CFT). Foi filiado ao PMDB, PFL, PTB, PSB e PSC, chegando a passar por três partidos diferentes em 2007.

Com relação à atuação legislativa, apresentou 38 proposições, das quais 9 eram projetos de lei e duas, um requerimento (REQ) e um projeto de lei (PL), eram de interesse da FPE.

Tabela 42. Proposições do dep. Takayama (PSC/PR) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	38	100%
Matérias de interesse da FPE	2	5,3%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	9	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	11,1%
Administrativo	0	0%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	7	77,8%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	11,1%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Do total de suas proposições, pouco mais de 5% são voltadas aos interesses dos evangélicos e dos projetos de lei o número é maior do que 11%, muito embora esse percentual represente apenas uma matéria. Porém a maior parte de sua produção legislativa está voltada para as questões sociais, com foco nos sub-temas: educação, saúde e portadores de necessidades especiais.

A respeito dos projetos de interesse da FPE, o REQ-271/2009, apresentado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) requer que seja realizada Audiência Pública para discutir a mensagem nº 134, de 2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na cidade-estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008". O requerimento fez parte dos esforços da Frente Parlamentar Evangélica, antes da criação da Lei Geral das Religiões, para impedir a oficialização do Acordo.

O deputado Takayama também apresentou um projeto de lei (PL 1550/2007), que propõe alterar a Lei nº 9.610, de 1998, isentando do pagamento de direitos autorais as apresentações teatrais e musicais beneficentes e organizadas por igrejas. O objetivo da proposta, obviamente, é beneficiar as igrejas, isentando-as do pagamento de direito autoral com relação, principalmente, às composições executadas durante os cultos. A proposta tramita apensada ao PL 3968/1997 aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Além de suas 2 proposições em favor dos interesses evangélicos, o deputado Takayama atuou de forma destacada contra o Novo Código Civil e contra o Acordo entre Brasil e Santa Sé.

Walter Pinheiro

Técnico em telecomunicações, o deputado Walter Pinheiro é filiado ao PT desde 1983, chegando a tornar-se Vice-Líder do Governo no Congresso, em 2006. Cumpriu seu 4º mandato como deputado federal na 53ª Legislatura, participando da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

Apresentou 85 proposições entre 2007 e 2010, das quais apenas 2 eram projetos de lei. Nenhuma de suas proposições atendia aos objetivos da Frente Parlamentar Evangélica.

Tabela 43. Proposições do dep. Walter Pinheiro (PT/BA) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	85	100%
Matérias de interesse da FPE	0	0%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	2	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	0	0%
Administrativo	1	50%
Econômico	0	0%
Político-Institucional	0	0%
Social	0	0%
Homenagem	1	50%
Meio-ambiente	0	0%
Direito do Consumidor	0	0%

Fonte: Câmara dos Deputados

Com apenas dois projetos de lei apresentados e nenhuma matéria de interesse da FPE, o deputado Walter Pinheiro não apresenta significativa atividade legislativa em favor dos interesses dos evangélicos.

Zequinha Marinho

O deputado Zequinha Marinho é técnico em contabilidade e pedagogo. Já foi vinculado ao PDT, ao PTB, ao PSC e ao PMDB, transferindo-se, em 2009, novamente para o PSC. Cumpru seu segundo mandato durante a 53ª Legislatura e participou das Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) e de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC).

Apresentou 102 proposições entre 2007 e 2010, das quais 17 eram projetos de lei. Apenas uma proposta, o projeto de lei (PL) 7018 de 2010, representava interesses da Frente Parlamentar Evangélica.

Tabela 44. Proposições do dep. Zequinha Marinho (PSC/PA) na 53ª Legislatura

Total de matérias apresentadas	102	100%
Matérias de interesse da FPE	1	1%
Total de PL, PLP, PLV, PEC	17	100%
PL, PLP, PLV, PEC de interesse da FPE	1	5,9%
Administrativo	0	0%
Econômico	7	41,2%
Político-Institucional	0	0%
Social	6	35,2%
Homenagem	0	0%
Meio-ambiente	1	5,9%
Direito do Consumidor	2	11,8%

Fonte: Câmara dos Deputados

A grande concentração de projetos de lei apresentados pelo deputado Zequinha Marinho encontra-se nas áreas econômica e social, enfocando sub-temas como tributação, transporte e infra-estrutura.

Com relação ao PL 7018/2010, seu objetivo é vedar (proibir) a adoção de crianças e adolescentes por casais do mesmo sexo. De acordo com a justificacão do projeto:

O projeto de lei que ora submeto à apreciacão da Câmara dos Deputados visa a tornar explícita a proibicão da adoção de crianças e adolescentes por “casais” compostos por homossexuais.

Tais “casais” – por assim dizer -- não constituem uma família, institucão que pode apenas ser constituída por um homem e uma mulher unidos pelo matrimônio ou pela estabilidade de sua união.

A adoção por casais homossexuais exporá a criança a sérios constrangimentos. Uma criança, cujos pais adotivos mantenham relacionamento homo-afetivo, terá grandes

dificuldades em explicar aos seus amigos e colegas de escola porque tem dois pais, sem nenhuma mãe, ou duas mães, sem nenhum pai.

É dever do Estado colocar a salvo a criança e o adolescente de situações que possam causar-lhes embaraços, vexames e constrangimentos. A educação e a formação de crianças e adolescentes deve ser processada em ambiente adequado e favorável ao seu bom desenvolvimento intelectual, psicológico, moral e espiritual.

Por essa razão, a lei, adequando-se aos preceitos constitucionais, deve resguardar os jovens de qualquer exposição que possa comprometer-lhes a formação e o desenvolvimento.

Note-se que o ordenamento jurídico brasileiro não permite a adoção por “casais” homossexuais. Ao mesmo tempo, não torna explícita a proibição. Essa ambigüidade tem levado certos juízes de primeira instância a conceder tais adoções – que são, posteriormente, tornadas nulas pelos tribunais superiores.

Creio, portanto, que devemos seguir o exemplo de países como a Ucrânia, que recentemente tornou explícita a proibição de que estamos a tratar.

Assim, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição. (PL 7018/2010).

O projeto, que tem por objetivo impedir que casais homo-afetivos possam realizar adoções, tramita, atualmente, aguardando parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e tem como relator o deputado João Campos (PSDB-GO), atual presidente da Frente Parlamentar Evangélica.

Ao analisar isoladamente a atuação legislativa de cada deputado membro da Frente Parlamentar Evangélica, podemos ter uma noção melhor de como funciona a Frente: quem atua mais, quais os principais interesses de seus membros, de que modo seus objetivos são perseguidos etc.

Compreender a Frente Parlamentar Evangélica significa, também, compreender a atuação individual de seus membros.

5.3. O que os dados dizem a respeito da FPE?

A partir da análise individual da atuação dos deputados federais membros da FPE é possível começar a entender seu comportamento legislativo. De fato, os membros da FPE apresentam um número baixo de proposições de interesse da Frente se comparado a outros temas. Também, não se pode entender a FPE como um grupo coeso, estruturado e atuante de

modo consistente através da participação de todos os seus membros, cada membro se envolve de formas diferentes e em níveis diferentes.

Para entender melhor a atuação legislativa de cada parlamentar, a Tabela 45 ordena os deputados de acordo com o percentual de propostas de interesse da FPE em relação ao conjunto total de suas proposições.

Tabela 45. Ordenamento dos deputados de acordo com o percentual de proposições de interesse da FPE

	Deputados	%
1	Henrique Afonso	8,2
2	Pr. Mário de Oliveira	6,1
3	Rodvalho	6
4	Jorge Tadeu Mudalen	5,3
5	Takayama	5,3
6	Francisco Rossi	4
7	João Campos	3,4
8	George Hilton	2,8
9	Silas Câmara	2,4
10	Pedro Ribeiro	2,1
11	Jurandy Loureiro	2
12	Eduardo Cunha	1,7
13	Lincoln Portela	1,7
14	Pr. Manoel Ferreira	1,7
15	Filipe Pereira	1,5
16	Gê Tenuta	1,4
17	Antônio Bulhões	1,2
18	Manato	1,2
19	Jefferson Campos	1
20	Zequinha Marinho	1
21	Cléber Verde	0,8
22	Flávio Bezerra	0,7
23	Paulo Roberto Pereira	0,6
24	Carlos Willian	0,2
25	Andréia Zito	0
26	Arolde de Oliveira	0
27	Antonio Cruz	0
28	Dr. Nechar	0
29	Gilmar Machado	0
30	João Oliveira de Souza	0
31	Léo Vivas	0
32	Leonardo Quintão	0
33	Marcos Antônio	0
34	Milton Barbosa	0
35	Natan Donadon	0
36	Neucimar Fraga	0
37	Onyx Lorenzoni	0

38	Sabino Castelo Branco	0
39	Silas Brasileiro	0
40	Walter Pinheiro	0

Lembrando que o percentual das propostas apresentadas pelo deputado Silas Câmara foi calculado desconsiderando os 1.664 requerimentos de informação. A primeira informação interessante apresentada pela Tabela 45 refere-se ao fato de que para nenhum dos deputados analisados as matérias de interesse da FPE representaram, pelo menos, 10% do total de suas proposições. Ou seja, nenhum deputado apresentou, sequer, 10% do total de suas proposições voltadas aos objetivos da Frente Parlamentar Evangélica. Mais do que isso, 16 deputados não chegaram a apresentar qualquer proposição de interesse da Frente. Convém lembrar que as matérias de interesse da FPE são apresentadas nos itens 4.2. e 4.3. através do próprio discurso de seus representantes e referem-se às questões que envolvem a defesa de valores morais religiosos e a busca por benefícios para as igrejas evangélicas.

De um total de 40 deputados, 16 deles, que representam 40% da bancada analisada, não propuseram qualquer matéria relacionada aos objetivos manifestados pela FPE, ou seja, 40% dos membros da FPE não apresentaram nenhuma proposição de interesse dos evangélicos durante os 4 anos da Legislatura analisada. O deputado com o maior percentual de propostas de interesse da FPE, Henrique Afonso, apresentou não mais do que 8,2% de suas proposições buscando objetivos da bancada.

Embora as porcentagens demonstrem a baixa influência dos interesses da FPE na hora de legislar, também é importante observar quais os deputados que mais buscaram, proporcionalmente, os objetivos da Frente. Henrique Afonso, Mário de Oliveira, Rodovalho, Jorge Tadeu Mudalen e Takayama foram os 5 deputados que atribuíram maior porcentagem de suas proposições aos interesses evangélicos. Porém, é necessário observar, além do percentual, o número absoluto de proposições apresentadas pelos deputados. Essa ordenação dos deputados de acordo com o número absoluto de propostas apresentadas aparece na Tabela 46.

Tabela 46. Ordenamento dos deputados de acordo com a quantidade de proposições de interesse da FPE

	Deputados	nº de propostas
1	João Campos	17
2	Henrique Afonso	11
3	Rodovalho	7

4	Jorge Tadeu Mudalen	5
5	Eduardo Cunha	4
6	Francisco Rossi	4
7	Pedro Ribeiro	4
8	Pr. Manoel Ferreira	4
9	Cléber Verde	3
10	Filipe Pereira	3
11	Silas Câmara	3
12	George Hilton	2
13	Lincoln Portela	2
14	Pr. Mário de Oliveira	2
15	Takayama	2
16	Antônio Bulhões	1
17	Gê Tenuta	1
18	Carlos Willian	1
19	Flávio Bezerra	1
20	Jefferson Campos	1
21	Jurandy Loureiro	1
22	Manato	1
23	Paulo Roberto Pereira	1
24	Zequinha Marinho	1
25	Andréia Zito	0
26	Arolde de Oliveira	0
27	Antonio Cruz	0
28	Dr. Nechar	0
29	Gilmar Machado	0
30	João Oliveira de Souza	0
31	Léo Vivas	0
32	Leonardo Quintão	0
33	Marcos Antônio	0
34	Milton Barbosa	0
35	Natan Donadon	0
36	Neucimar Fraga	0
37	Onyx Lorenzoni	0
38	Sabino Castelo Branco	0
39	Silas Brasileiro	0
40	Walter Pinheiro	0
	TOTAL	82

Ao analisar a quantidade de matérias apresentadas durante a 53ª Legislatura, fica clara a importância do presidente da Frente, o deputado João Campos, que foi o parlamentar que, em números absolutos, apresentou mais matérias buscando os objetivos da bancada, com 17 proposições, que representaram 3,4% do total de suas propostas. Atrás do deputado João Campos, aparecem os deputados Henrique Afonso, Rodovalho e Jorge Tadeu Mudalen, com respectivamente 11, 7 e 5 propostas apresentadas com conteúdo de interesse da Frente. Comparando as duas últimas tabelas fica clara a importância da atuação dos deputados

Henrique Afonso, Rodovalho e Jorge Tadeu Mudalen que figuram entre os quatro primeiros tanto em percentual, quanto em número absoluto de proposições apresentadas, o que demonstra um comportamento parlamentar comprometido com a produção legislativa em favor dos evangélicos. É importante destacar que a atuação em favor da Frente Parlamentar Evangélica pode ser exercida de diversas formas, além da apresentação de matérias, porém quando se analisa o conjunto de todas as proposições apresentadas, uma grande parte das ações legislativas são abordadas.

Como já foi explicado anteriormente, o conjunto total de proposições apresentadas pelos deputados abarca todo tipo de proposição legislativa, ou seja, toda atuação legislativa realizada por um deputado é registrada no conjunto de matérias apresentadas. Grande parte dessas matérias tem finalidade regimental e procedimental, refere-se a alterações na agenda e na tramitação dos projetos, requerimentos, convocação de Comissões, votos em separado, denúncias, mensagens, relatórios etc. Uma parte dessas proposições tem como finalidade a criação, alteração ou atualização das leis, ou seja, tem objetivo legislativo propriamente dito, são os projetos de lei. A maioria da produção legislativa realizada, nesse sentido, é feita através, principalmente, dos projetos de lei (PL), projetos de lei complementar (PLP), projetos de lei de conversão (PLV) e propostas de emenda à Constituição (PEC). Devido ao caráter normativo desse tipo de proposição, elas foram analisadas separadamente e classificadas por temas. A Tabela 47 refere-se apenas a esse tipo de proposição e ordena os deputados de acordo com o percentual de projetos de lei apresentados relacionados aos objetivos, valores e interesses da FPE.

Tabela 47. Ordenamento dos deputados de acordo com o percentual de projetos de Lei de interesse da FPE

	Deputados	%
1	George Hilton	33,3
2	Jorge Tadeu Mudalen	17,2
3	Henrique Afonso	15
4	Pr. Mário de Oliveira	14,3
5	Takayama	11,1
6	Silas Câmara	10,5
7	Eduardo Cunha	10
8	João Campos	10
9	Pedro Ribeiro	10
10	Carlos Willian	9,1
11	Rodovalho	9
12	Zequinha Marinho	5,9
13	Manato	5,3

14	Paulo Roberto Pereira	4,3
15	Filipe Pereira	4
16	Jurandy Loureiro	4
17	Jefferson Campos	3,7
18	Antônio Bulhões	3,3
19	Flávio Bezerra	2,7
20	Lincoln Portela	2,6
21	Francisco Rossi	1,9
22	Cléber Verde	1
23	Andréia Zito	0
24	Arolde de Oliveira	0
25	Gê Tenuta	0
26	Antonio Cruz	0
27	Dr. Nechar	0
28	Gilmar Machado	0
29	João Oliveira de Souza	0
30	Léo Vivas	0
31	Leonardo Quintão	0
32	Marcos Antônio	0
33	Milton Barbosa	0
34	Natan Donadon	0
35	Neucimar Fraga	0
36	Onyx Lorenzoni	0
37	Pr. Manoel Ferreira	0
38	Sabino Castelo Branco	0
39	Silas Brasileiro	0
40	Walter Pinheiro	0

Já é possível observar, de acordo com a Tabela 47, que a porcentagem de projetos de lei de interesse da FPE aumenta bastante em relação ao percentual do conjunto total de proposições apresentado na Tabela 45. Esse fato deve-se ao caráter mais específico dos projetos de lei que faz com que o número de matérias seja menor e o teor das propostas mais objetivo.

O parlamentar com maior percentual de projetos de lei voltados para os interesses da FPE é o deputado George Hilton, com 33%. Porém esse percentual deve-se muito mais à pouca quantidade de projetos de lei apresentados pelo deputado, apenas 3, do que a uma significativa produção de acordo com os objetivos da Frente, afinal o deputado George Hilton apresentou apenas um projeto de lei de interesse da FPE.

Novamente, os deputados Henrique Afonso e Jorge Tadeu Mudalen aparecem entre os que mais produziram matérias voltadas aos objetivos da FPE, com 15% e 17.2%, respectivamente, de seus projetos de lei direcionados nesse sentido. Outro dado importante é o fato de que, ao se analisar apenas os projetos de lei, 9 deputados aparecem com, pelo menos 10% de suas propostas voltadas aos objetivos da Frente. Porém 18 deputados, quase a metade,

não apresentaram qualquer proposta relacionada aos objetivos da Frente, sendo que apenas o deputado Natan Donadon não apresentou nenhum projeto de lei.

Com relação aos números absolutos, a Tabela 48 ordena os deputados de acordo com a quantidade de projetos de lei apresentados sobre temas defendidos pelos evangélicos.

Tabela 48. Ordenamento dos deputados de acordo com a quantidade de projetos de Lei de interesse da FPE

	Deputados	nº de propostas
1	Rodvalho	5
2	Jorge Tadeu Mudalen	5
3	Eduardo Cunha	3
4	Henrique Afonso	3
5	Cléber Verde	2
6	João Campos	2
7	Silas Câmara	2
8	Antônio Bulhões	1
9	Carlos Willian	1
10	Filipe Pereira	1
11	Flávio Bezerra	1
12	Francisco Rossi	1
13	George Hilton	1
14	Jefferson Campos	1
15	Jurandy Loureiro	1
16	Lincoln Portela	1
17	Manato	1
18	Pedro Ribeiro	1
19	Paulo Roberto Pereira	1
20	Pr. Mário de Oliveira	1
21	Takayama	1
22	Zequinha Marinho	1
23	Andréia Zito	0
24	Arolde de Oliveira	0
25	Gê Tenuta	0
26	Antonio Cruz	0
27	Dr. Nechar	0
28	Gilmar Machado	0
29	João Oliveira de Souza	0
30	Léo Vivas	0
31	Leonardo Quintão	0
32	Marcos Antônio	0
33	Milton Barbosa	0
34	Natan Donadon	0
35	Neucimar Fraga	0
36	Onyx Lorenzoni	0
37	Pr. Manoel Ferreira	0
38	Sabino Castelo Branco	0

39	Silas Brasileiro	0
40	Walter Pinheiro	0
	TOTAL	37

Novamente, os deputados Henrique Afonso, Rodovalho e Jorge Tadeu Mudalen aparecem como os mais atuantes, sendo que os dois últimos apresentaram 5 projetos de lei, cada um, de interesse da FPE. Também é possível perceber que boa parte dos percentuais expostos na Tabela 47 deve-se, muito mais, a um reduzido número de projetos de lei apresentados pelos deputados do que a uma significativa produção legislativa de caráter evangélico, pois apenas 4 parlamentares apresentaram mais do que 2 proposições.

Ao analisar as últimas quatro tabelas é possível perceber os parlamentares mais envolvidos com os objetivos da FPE durante a atividade legislativa. Além do presidente da FPE, João Campos, os deputados Henrique Afonso, Eduardo Cunha, Rodovalho e Jorge Tadeu Mudalen demonstraram um número significativo de proposições que buscavam enfatizar os interesses da Frente, embora esse tipo de atuação não represente mais do que 10% do total de suas propostas ou mais do que 18% de seus projetos de lei.

Se o número de projetos de lei que foram apresentados pelos parlamentares da FPE e estão relacionados aos interesses da Frente é baixo, resta saber quais os temas de interesse destes deputados.

Os principais alvos dos projetos de lei de cada deputado foram apresentados desde a Tabela 4 até a Tabela 44. A seguir estes temas são apresentados em conjunto:

Tabela 49. Temas dos projetos de Lei apresentados pelos membros da FPE

Deputados	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	TOTAL
	Adm.	Eco.	Pol.	Soc.	Hom.	M. A.	D. C.	FPE	
Andréia Zito	0	2	0	27	1	0	2	0	32
Arolde de Oliveira	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Antônio Bulhões	0	0	3	19	0	1	6	1	30
Gê Tenuta	0	0	0	4	0	0	3	0	7
Rodovalho	0	8	2	32	3	4	3	5	57
Carlos Willian	0	3	0	6	0	1	0	1	11
Cléber Verde	3	5	1	174	0	2	5	2	192
Antonio Cruz	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Dr. Nechar	2	5	0	14	1	1	5	0	28
Eduardo Cunha	1	5	3	16	1	1	0	3	30
Filipe Pereira	0	1	1	11	0	1	10	1	25
Flávio Bezerra	1	2	0	23	1	7	2	1	37
Francisco Rossi	0	3	1	38	1	3	7	1	54
George Hilton	0	0	0	2	0	0	0	1	3
Gilmar Machado	0	4	1	36	7	1	0	0	49

Henrique Afonso	0	3	0	12	1	0	1	3	20
Jefferson Campos	0	5	1	14	0	1	5	1	27
João Campos	0	0	2	17	0	0	0	2	21
João Oliveira de Souza	0	1	2	2	0	0	0	0	5
Jorge Tadeu Mudalen	0	4	0	16	0	2	2	5	29
Jurandy Loureiro	1	7	0	8	0	4	4	1	25
Léo Vivas	0	3	0	6	0	0	1	0	10
Leonardo Quintão	1	8	1	8	0	0	0	0	18
Lincoln Portela	0	3	6	23	0	1	4	1	38
Manato	0	3	1	11	1	2	0	1	19
Marcos Antônio	0	0	0	4	1	0	0	0	5
Milton Barbosa	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Natan Donadon	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Neucimar Fraga	0	1	0	23	0	0	0	0	24
Onyx Lorenzoni	1	2	5	17	1	2	0	0	28
Pedro Ribeiro	0	0	0	7	0	1	1	1	10
Paulo Roberto Pereira	1	4	1	13	1	0	2	1	23
Pr. Manoel Ferreira	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Pr. Mário de Oliveira	0	2	0	3	0	1	0	1	7
Sabino Castelo Branco	0	1	1	15	0	0	1	0	18
Silas Brasileiro	0	2	0	8	0	0	0	0	10
Silas Câmara	1	3	1	7	0	2	3	2	19
Takayama	0	0	0	7	0	1	0	1	9
Walter Pinheiro	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Zequinha Marinho	0	7	0	6	0	1	2	1	17
TOTAL	13	98	34	630	21	40	71	37	944

As colunas representam os temas que foram definidos para esta pesquisa e respeitam a seguinte ordem: I) administrativo, II) econômico, III) político-institucional, IV) social, V) homenagens, VI) meio ambiente, VII) direito do consumidor e VIII) matérias de interesse da FPE.

De acordo com a distribuição das votações a partir dos temas propostos, fica bastante claro o foco em propostas de lei voltadas para a área social. Devido à amplitude de temas que compõem a área social³⁶ não é exatamente uma novidade a maior concentração de propostas com este conteúdo. Porém, a grande novidade com relação a estes dados é o fato de as matérias de interesse da FPE classificarem-se na frente, apenas, das matérias de conteúdo administrativo, político-institucional e das homenagens, sendo que, como será melhor analisado mais adiante, boa parte das propostas de interesse da Frente são compostas por homenagens às diversas igrejas e pela criação de datas comemorativas.

³⁶ Os seguintes temas foram classificados na categoria social: saúde, educação, previdência, habitação, trabalho, trânsito, segurança, cultura, esporte, criança e adolescente, Código Civil, Lei de Execução Penal, sistema prisional e portadores de necessidades especiais

A Tabela 50 ordena os temas de acordo com a quantidade de projetos de lei e, ao lado, apresenta o percentual que cada tema recebeu em relação ao conjunto dos projetos de lei apresentados.

Tabela 50. Ordenamento dos temas de projetos de Lei

	Temas	nº de propostas	%
1	Social	630	66,7
2	Econômico	98	10,4
3	Direito do Consumidor	71	7,5
4	Meio Ambiente	40	4,2
5	FPE	37	3,9
6	Político-Institucional	34	3,6
7	Homenagens	21	2,3
8	Administrativo	13	1,4
	TOTAL	944	100

Com mais de 66% dos projetos de lei, a temática social, como já foi dito, é o principal tema de interesse dos membros da Frente. Em seguida, com pouco mais de 10% das propostas estão as questões de caráter econômico, sendo que nenhuma dessas proposições de caráter econômico relaciona-se, seja como for, aos interesses dos evangélicos, tratando de questões voltadas para infra-estrutura, turismo, transporte, tributação, entre outros, sem abordar valores, ou buscar benefícios para os evangélicos. Em seguida aparecem as propostas sobre direito do consumidor e meio ambiente com 7,5% e 4,2%, respectivamente, dos projetos de lei apresentados. Só então surgem as proposições de viés evangélico, representando 3,9% dos projetos de lei apresentados e apenas 3 propostas a mais do que as questões político-institucionais. Imaginando um *ranking* dos temas dos projetos de lei, as propostas de interesse da FPE estariam classificadas, apenas, na 5ª colocação de interesses dos membros da Frente.

A quantidade de projetos apresentados pelos membros da Frente Parlamentar Evangélica sobre diversos outros temas que não significam objetivos específicos das igrejas, nem dos fiéis/eleitores, parece colocar em dúvida algumas considerações que vêm sendo defendidas em diversos estudos. Citando apenas dois exemplos, Leonildo Silveira Campos (2003) afirma que:

A forma de atuar deles [políticos evangélicos] não passa pela valorização do sistema partidário, pois os partidos ou programas não lhes fazem diferença alguma, visto que o essencial para eles é a manutenção do apoio da Igreja que os elegeram. Sem essa Igreja um “político de Cristo” nada é; perde a função de locutor, pois o discurso não lhe pertence; não passa de um mero ator coadjuvante, que participa de uma

dramaturgia que não dirige, e recebe da instituição que o escolheu um *script* pronto para uma atuação fundamentada na plena, total e irrestrita obediência às autoridades religiosas. (p. 97).

Já Saulo Baptista (2009), por sua vez, afirma que:

Dá para perceber que não existe espaço para compromisso das instituições pentecostais com projetos de mudança social, seja pela via das reformas, seja por revolução, pois ambas as vias dependem do engenho humano, enquanto as *dispensações* constituem ações divinas inexoráveis e determinísticas sobre as civilizações humanas. Assim, compete ao político pentecostal apenas tirar partido das circunstâncias, em benefício da sua corporação, visto que ela é agência do reino divino que está para vir. O objetivo do representante pentecostal, dentro deste quadro, é reforçar a corporação que o elegeu. (p. 166).

O curioso com relação a estas afirmações é que ambas baseiam-se em outras pesquisas, em entrevistas e em informações apresentadas pela mídia, sendo que nenhuma delas chegou a realizar qualquer análise, mesmo que breve, sobre os níveis de disciplina partidária e o teor das proposições apresentadas pelos deputados evangélicos. E mesmo sem tais informações, consideraram possível tecer afirmações a respeito do comportamento político dos parlamentares da FPE, segundo as quais, esses deputados atuam unicamente em função das lideranças religiosas, desprovidos de ideologia político-partidária e de quaisquer outros interesses que não sejam a busca por benefícios para as igrejas e a defesa de valores éticos e morais característicos da cosmologia religiosa protestante.

Considerando, inicialmente, um primeiro equívoco analítico, é muito pouco razoável imaginar que tais parlamentares sejam seres políticos unidimensionais, apenas vinculados às, e sustentados pelas, suas respectivas igrejas. Além de representantes de determinado segmento religioso, os parlamentares apresentam vínculos com os mais variados setores econômicos, ocupacionais, regionais e políticos. São, certamente, representantes de segmentos religiosos, mas são, também, representantes de sua categoria profissional, de seu município, de sua classe econômica etc. Os dados demonstram, sem grande dificuldade, tal pluralidade de vínculos dos parlamentares. Basta analisar, por exemplo, o presidente da FPE, deputado João Campos. Além de representante da Assembléia de Deus, o deputado João Campos é representante de sua categoria, os delegados de polícia e policiais em geral. O resultado desse vínculo reflete-se na atuação legislativa, com o deputado apresentando 4

projetos de lei sobre segurança e 3 sobre Código Penal. O mesmo se pode dizer do deputado Jurandy Loureiro, que atua como empresário na área dos transportes e apresentou 7 projetos de lei sobre este tema, enquanto que foi autor de apenas uma proposta de lei de interesse dos evangélicos. É necessário, portanto, compreender que o apoio das igrejas no período eleitoral, juntamente com sua participação nos mandatos, embora tenha influência sobre os deputados não é o único fator que atua neste processo e o fato de apenas 37 projetos de lei, de um total de 944, serem voltados aos interesses das igrejas sugere isso. Uma infinidade de outros vínculos interfere, tanto no aspecto eleitoral, quanto nos mandatos, propriamente ditos. Nesse sentido, é importante retomar a discussão apresentada no primeiro capítulo deste trabalho a respeito das perspectivas distributivista e partidária na análise do comportamento parlamentar. Certamente a preocupação com a reeleição influencia grande parte do comportamento parlamentar e o apoio das igrejas é fundamental para a acumulação de votos, levando os deputados a buscarem benefícios para essas igrejas, seja através de proposições, de emendas ao orçamento, de atuação nas Comissões, ou através dos acordos clientelistas. Porém, tão importante quanto o aspecto distributivista é a dimensão partidária, afinal, os mecanismos de controle dos mandatos legislativos pertencem às lideranças partidárias e tais lideranças, mesmo em partidos fortemente vinculados a determinadas igrejas, como o PSC e o PRB, apresentam outros interesses e objetivos distintos das igrejas. Portanto, ao contrário do que certos estudos apontam, é possível concluir que os deputados legislam, de alguma forma, em favor das igrejas, mas estão longe de seguir um *script* determinado pelas lideranças religiosas, afinal, as propostas de interesse das igrejas representam uma pequena, muito pequena, parte da atuação legislativa destes parlamentares.

Outro equívoco que parte dos estudos a respeito da atuação política dos evangélicos comete é a suposição, e o termo suposição é apropriado devido à ausência de referenciais empíricos para tais afirmações, de que os parlamentares ligados às igrejas não apresentam vinculações ideológicas, tampouco projetos de mudança social. Citando novamente Saulo Baptista:

Quando as cúpulas das igrejas pentecostais desta pesquisa resolveram ingressar institucionalmente nas eleições do país, era óbvio que buscavam influir no jogo político, mas o tipo de influência só veio a ficar claro pela atuação dos seus parlamentares. Em vez de priorizarem mudanças no sistema normativo, preferiram obter recursos públicos para usufruto privado, enquadrando-se perfeitamente na tradição patrimonialista brasileira. (Ibid., p. 175).

Quando não se analisa todo o conjunto da atuação de determinado segmento parlamentar, corre-se o risco de tomar uma parcela das informações superestimada pela imprensa, ou pelos discursos, como padrão de comportamento deste segmento. Os discursos das lideranças da FPE tendem a supervalorizar a atuação e as conquistas da Frente, enquanto que, por outro lado, a mídia e alguns estudos tendem a enfatizar os casos de atuação clientelistas e patrimonialistas. Desse modo, sem o devido referencial fornecido pela análise dos dados, torna-se difícil fugir das afirmações simplistas a respeito do comportamento parlamentar desses representantes. Porém, o que se destaca com a análise dos dados é uma intensa produção legislativa voltada para a área social, que vai desde a busca por benefícios para idosos e portadores de necessidades especiais até a defesa do meio ambiente e dos direitos do consumidor. Provavelmente, uma parte dos membros da FPE atua de modo clientelista e patrimonialista, chegando a incorrer em delitos penais e regimentais, porém as generalizações extraídas desse tipo de informação obscurecem a compreensão do fenômeno como um todo. É necessário reconhecer que parte da atuação desses parlamentares é clientelista e tem como objetivo o acesso a recursos, de diversas fontes, para suas igrejas. Mas, daí a afirmar que não se priorizam mudanças no sistema normativo ou que não existem projetos de mudança social é um longo salto analítico que ignora toda uma produção legislativa que se propõe, justamente, a produzir mudanças normativas referentes a questões sociais.

Com relação à quantidade de proposições de interesse dos evangélicos apresentadas pelos membros da Frente, as tabelas 51 e 52 apresentam, respectivamente, a quantidade e a porcentagem do total de matérias apresentadas pelos parlamentares excetuando-se os projetos de lei, na Tabela 51, e a quantidade e porcentagem total, somando projetos de lei e demais proposições, de matérias apresentadas pelos membros da FPE, na Tabela 52.

Tabela 51. Proposições de interesse da FPE sem projetos de Lei

Deputados	Nº de Matérias	FPE	%
Andréia Zito	390	0	0
Arolde de Oliveira	28	0	0
Antônio Bulhões	51	0	0
Gê Tenuta	64	1	1,6
Rodvalho	60	2	3,3
Carlos Willian	566	0	0
Cléber Verde	192	1	0,5
Antonio Cruz	221	0	0
Dr. Nechar	192	0	0
Eduardo Cunha	209	1	0,5

Filipe Pereira	174	2	1,1
Flávio Bezerra	92	0	0
Francisco Rossi	45	3	6,7
George Hilton	69	1	1,4
Gilmar Machado	391	0	0
Henrique Afonso	114	8	7
Jefferson Campos	71	0	0
João Campos	480	15	3,1
João Oliveira de Souza	79	0	0
Jorge Tadeu Mudalen	65	0	0
Jurandy Loureiro	25	0	0
Léo Vivas	34	0	0
Leonardo Quintão	87	0	0
Lincoln Portela	78	1	1,3
Manato	65	0	0
Marcos Antônio	9	0	0
Milton Barbosa	30	0	0
Natan Donadon	33	0	0
Neucimar Fraga	142	0	0
Onyx Lorenzoni	262	0	0
Pedro Ribeiro	180	3	1,7
Paulo Roberto Pereira	144	0	0
Pr. Manoel Ferreira	231	4	1,7
Pr. Mário de Oliveira	26	1	3,8
Sabino Castelo Branco	98	0	0
Silas Brasileiro	51	0	0
Silas Câmara	105	1	1
Takayama	29	1	3,4
Walter Pinheiro	83	0	0
Zequinha Marinho	85	0	0
TOTAL	5350	45	0,8

Inicialmente, cabe lembrar que os dados foram calculados sem os requerimentos de informação apresentados pelo deputado Silas Câmara. O que a Tabela 51 mostra é o conjunto de matérias apresentadas pelos membros da FPE sem os projetos de lei. Ou seja, tanto o total das proposições, quanto as matérias de interesse da FPE apresentadas na segunda e na terceira coluna foram contabilizadas sem os 944 projetos de lei. Com isso pode-se perceber que, sem os projetos de lei e sem os 1.664 requerimentos de informação apresentados pelo deputado Silas Câmara, o total foi de 5.350 matérias apresentadas pelos integrantes da FPE, dos quais apenas 45 eram de interesse da Frente, menos de 1% do total.

A Tabela 52 mostra a somatória das propostas, incorporando aos dados da Tabela 51 os projetos de lei.

Tabela 52. Total de proposições de interesse da FPE

Deputados	Nº de Matérias	FPE	%
Andréia Zito	422	0	0
Arolde de Oliveira	29	0	0
Antônio Bulhões	81	1	1,2
Gê Tenuta	71	1	1,4
Rodovalho	117	7	6
Carlos Willian	577	1	0,2
Cléber Verde	384	3	0,8
Antonio Cruz	223	0	0
Dr. Nechar	220	0	0
Eduardo Cunha	239	4	1,7
Filipe Pereira	199	3	1,5
Flávio Bezerra	129	1	0,8
Francisco Rossi	99	4	4
George Hilton	72	2	2,8
Gilmar Machado	440	0	0
Henrique Afonso	134	11	8,2
Jefferson Campos	98	1	1
João Campos	501	17	3,4
João Oliveira de Souza	84	0	0
Jorge Tadeu Mudalen	94	5	5,3
Jurandy Loureiro	50	1	2
Léo Vivas	44	0	0
Leonardo Quintão	105	0	0
Lincoln Portela	116	2	1,7
Manato	84	1	1,2
Marcos Antônio	14	0	0
Milton Barbosa	31	0	0
Natan Donadon	33	0	0
Neucimar Fraga	166	0	0
Onyx Lorenzoni	290	0	0
Pedro Ribeiro	190	4	2,1
Paulo Roberto Pereira	167	1	0,6
Pr. Manoel Ferreira	232	4	1,7
Pr. Mário de Oliveira	33	2	6
Sabino Castelo Branco	116	0	0
Silas Brasileiro	61	0	0
Silas Câmara	124	3	2,4
Takayama	38	2	5,3
Walter Pinheiro	85	0	0
Zequinha Marinho	102	1	1
TOTAL	6294	82	1,3

Analisando o conjunto com todas as 6294 proposições, inclusive projetos de lei, foram apresentadas 82 matérias de interesse da FPE, o que representa 1,3% do total. Se fossem adicionados os 1.664 requerimentos de informação do deputado Silas Câmara esse percentual seria reduzido para apenas 1%, um número bastante baixo para um grupo de parlamentares que, segundo alguns estudos, atua unicamente de acordo com os interesses de suas igrejas.

O que se pode extrair desse conjunto de dados é que deputados diferentes atuam de formas diferentes. Nem todos os deputados são igualmente comprometidos com a FPE no que se refere à produção legislativa. Alguns deputados apenas constam da lista de membros, mas não participam de modo algum, enquanto que outros atuam de forma mais enfática, buscando defender os interesses de seu segmento religioso e de suas igrejas. Além disso, é possível, com base nos dados, concluir que mesmo os deputados mais engajados atribuem uma parcela relativamente baixa de suas produções legislativas a temas de interesse das igrejas e da Frente Parlamentar Evangélica, sendo que a maior parcela do que se produz é voltada para temas sociais e econômicos.

Não resta dúvida de que a Frente Parlamentar Evangélica tem atuação concreta no Legislativo e que ao longo das duas últimas décadas obteve vitórias significativas, mas a atuação de seus membros não deve ser generalizada, afinal, como é possível perceber, existem significativas distinções entre o grau de comprometimento de cada parlamentar com a Frente.

Seguindo com a análise das proposições de interesse da FPE apresentadas entre 2007 e 2010, convém verificar o número de matérias propostas de acordo com os partidos políticos a que pertencem os parlamentares. A Tabela 53 apresenta a quantidade total de proposições de interesse da FPE classificadas por partidos:

Tabela 53. Proposições de interesse da FPE classificadas por partido político

	Partido	nº de propostas FPE
1	PSDB	17
2	PSC	12
3	PV	11
4	PR	10
5	PMDB	8
6	PP	7
7	PRB	7
8	DEM	6
9	PDT	1
10	PSB	1
11	PTB	1
12	PTC	1
13	PT	0

De acordo com a Tabela 53, os partidos cujos membros apresentaram maior número de propostas buscando objetivos da FPE foram: PSDB, PSC, PV e PR. Porém, como será visto na Tabela 54, tanto o PSDB, quanto o PV, têm o total de suas matérias apresentadas por

apenas um parlamentar, no caso do PSDB, o deputado João Campos e no caso do PV, o deputado Henrique Afonso. De qualquer modo, é interessante perceber que, ao contrário do que se poderia imaginar, dentre os 3 partidos com maior número de proposições de interesse da FPE apresentadas constam um de cada posição no espectro ideológico, com o PV localizado à esquerda, o PSDB ao centro e o PSC à direita. Também chama a atenção o fato de que, com exceção do PV, os demais partidos de esquerda encontram-se entre os que apresentaram menor número de proposições de interesse da FPE através de seus representantes, com PT, PDT, e PSB apresentando, juntos, apenas 2 matérias. O PT, por sua vez, é o único partido cujos membros pertencentes à FPE, os deputados Gilmar Machado e Walter Pinheiro, não apresentaram qualquer proposta. Este número referente aos deputados do PT seria diferente caso o deputado Henrique Afonso não tivesse sido expulso do partido, porém, foi, justamente, devido a esta atuação que ele saiu do PT. O que esses dados sugerem é que, com exceção do PV, os membros dos partidos de esquerda apresentam pouca, ou nenhuma, atuação em favor dos objetivos da FPE, com os partidos chegando, inclusive, a aplicar sanções a seus parlamentares, como foi o caso da expulsão do deputado Henrique Afonso pelo PT. Mas a análise do número absoluto de proposições de interesse da FPE apresentadas pelos parlamentares e classificadas por partido, embora contribua para a compreensão da atuação dos membros da Frente, desconsidera as diferenças entre o número de membros que cada partido possui, tornando necessária uma análise que considere a média de propostas por deputados em cada partido. A Tabela 54 apresenta a média de propostas de interesse da FPE com base no número de parlamentares da FPE em cada partido.

Tabela 54. Média de proposições de interesse da FPE apresentada pelos deputados de cada partido.

	Partido	Nº de membros	Nº de propostas FPE	Média por deputado
1	PV	1	11	11
2	PSDB	2	17	8,5
3	PR	4	10	2,5
4	PP	3	7	2,3
5	PSC	7	12	1,7
6	PMDB	5	8	1,6
7	DEM	5	6	1,2
8	PRB	6	7	1,2
9	PDT	1	1	1
10	PSB	1	1	1
11	PTC	1	1	1

12	PTB	2	1	0,5
13	PT	2	0	0

As médias foram calculadas dividindo-se o total de propostas pelo número de parlamentares que cada partido possui na FPE. O PV e o PSDB, por possuírem dois dos deputados mais atuantes em favor da FPE aparecem como os que têm maior média de proposições de interesse da Frente por deputado. Além de contar com dois deputados atuantes, tanto o PV, quanto o PSDB contam com um baixo número de parlamentares pertencentes à FPE. O PV possui apenas o deputado Henrique Afonso, enquanto que o PSDB possui os deputados João Campos e Andréia Zito, sendo que esta última não apresentou qualquer proposta de interesse da FPE. Excetuando-se da análise os dois primeiros partidos com maior média de proposições, temos PR, PP e PSC como os partidos com maior média de propostas por deputado com, respectivamente, uma média de 2,5; 2,3 e 1,7 proposições por parlamentar. O PSC, em particular, demonstra maior proximidade em relação aos objetivos da Frente, pois é o partido que possui o maior número de membros na FPE e o segundo em números absolutos de proposições apresentadas em favor dos interesses da Frente. A média de 1,7 propostas por cada deputado é relativamente alta em comparação com o segundo partido com maior número de membros na Frente, o PRB, que conta com 6 parlamentares e uma média de 1,2 proposições de interesse da FPE por deputado. Para que se possa visualizar a influência que cada deputado exerce na análise distribuída por partidos políticos, a Tabela 55 demonstra o percentual que cada deputado possui em relação às proposições de interesse da FPE.

Tabela 55. Percentual das propostas de cada deputado em relação ao total de propostas de interesse da FPE

	Deputados	Partido	nº de propostas	%
1	João Campos	PSDB	17	20,7
2	Henrique Afonso	PV	11	13,4
3	Rodvalho	PP	7	8,6
4	Jorge Tadeu Mudalen	DEM	5	6,2
5	Eduardo Cunha	PMDB	4	4,9
6	Francisco Rossi	PMDB	4	4,9
7	Pedro Ribeiro	PR	4	4,9
8	Pr. Manoel Ferreira	PR	4	4,9
9	Cléber Verde	PRB	3	3,7
10	Filipe Pereira	PSC	3	3,7
11	Silas Câmara	PSC	3	3,7

12	George Hilton	PRB	2	2,4
13	Lincoln Portela	PR	2	2,4
14	Pr. Mário de Oliveira	PSC	2	2,4
15	Takayama	PSC	2	2,4
16	Antônio Bulhões	PRB	1	1,2
17	Gê Tenuta	DEM	1	1,2
18	Carlos Willian	PTC	1	1,2
19	Flávio Bezerra	PRB	1	1,2
20	Jefferson Campos	PSB	1	1,2
21	Jurandy Loureiro	PSC	1	1,2
22	Manato	PDT	1	1,2
23	Paulo Roberto Pereira	PTB	1	1,2
24	Zequinha Marinho	PSC	1	1,2
25	Andréia Zito	PSDB	0	0
26	Arolde de Oliveira	DEM	0	0
27	Antonio Cruz	PP	0	0
28	Dr. Nechar	PP	0	0
29	Gilmar Machado	PT	0	0
30	João Oliveira de Souza	DEM	0	0
31	Léo Vivas	PRB	0	0
32	Leonardo Quintão	PMDB	0	0
33	Marcos Antônio	PRB	0	0
34	Milton Barbosa	PSC	0	0
35	Natan Donadon	PMDB	0	0
36	Neucimar Fraga	PR	0	0
37	Onyx Lorenzoni	DEM	0	0
38	Sabino Castelo Branco	PTB	0	0
39	Silas Brasileiro	PMDB	0	0
40	Walter Pinheiro	PT	0	0
	TOTAL		82	100

Analisando a Tabela 55, percebe-se que, como já foi mencionado, os deputados João Campos e Henrique Afonso apresentaram boa parte das proposições de interesse da FPE. Naturalmente, a presença deles em determinados partidos significa um número considerável de propostas ao se realizar a classificação por partido político. Esse número torna-se ainda mais significativo se os partidos a que eles pertencem comportarem poucos membros da FPE, como é o caso de PV e PSDB. Já os deputados Rodovalho (PP) e Jorge Tadeu Mudalen (DEM), que representam juntos quase 15% das propostas apresentadas, pertencem a partidos com número razoável de membros na FPE, gerando uma média de, respectivamente, 2,3 e 1,2 propostas por parlamentar.

Na Tabela 56 as matérias são discriminadas de acordo com seus objetivos: defesa de valores religiosos, busca por benefícios concretos/materiais, busca por benefícios políticos e homenagens.

Tabela 56. Número de matérias de interesse da FPE discriminados por objetivos

	classificação da matéria	Nº de propostas	%
1	benefícios políticos	28	34,1
2	valores religiosos	27	33
3	homenagens	19	23,2
4	benefícios materiais	8	9,7
	TOTAL	82	100

Com 34,1% das propostas, a busca por benefícios políticos foi o principal foco de atuação legislativa dos membros da FPE. A busca por espaços dentro da sociedade e pela criação de leis que reafirmassem o estado laico e, conseqüentemente, a igualdade de tratamento das religiões por parte do Estado foram os principais temas das proposições. As proposições classificadas nessa categoria foram as seguintes:

1. PL 2217/2007 **Ementa:** dispõe sobre a música e os eventos gospel. **Explicação:** Declara como manifestação cultural.
2. PL 2865/2008 **Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada nos acervos das bibliotecas públicas.
3. PRC 113/2008 **Ementa:** Altera a redação do art. 50 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. **Explicação:** Estabelece que o Presidente abrirá a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos".
4. PRC 205/2009 **Ementa:** Determina a retirada do Crucifixo que está no Plenário da Câmara dos Deputados.
5. PRC 203/2009 **Ementa:** Revoga o Projeto de Resolução nº 63, de 1960, que autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a mandar entronizar no recinto das sessões a Imagem de Cristo Crucificado, e dá outras providências
6. VTS na CREDN (Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional) sobre a MSC (mensagem) 134/2009 **Ementa:** Submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

7. PRC 202/2009 **Ementa:** Revoga o § 1º do art. 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que torna obrigatória a presença da Bíblia Sagrada sobre a Mesa durante os trabalhos nas Sessões da Casa.
8. PL 5598/2009 **Ementa:** Dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, estabelecidos nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º, e no § 1º do art. 210 da Constituição da República Federativa do Brasil. **Explicação:** Regulamenta a Constituição Federal de 1988. Projeto apelidado de "Lei geral das Religiões".
9. REQ 275/2009 na CREDN **Ementa:** para que seja realizada Audiência Pública Conjunta com as Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Educação e Cultura; e de Trabalho, de Administração e Serviço Público com o intuito de debater a Mensagem nº 134, de 2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na cidade-estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008".
10. PL-2024/2007 **Ementa:** Acresce o art. 20-A à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e revoga o art. 208 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. **Explicação:** Revoga artigo do Código Penal, que tipifica o crime de escarnecer de alguém por motivo de religião, impedir ou perturbar cerimônia religiosa e vilipendiar objeto de culto religioso, transferindo-o para a Lei Anti-Racismo.
11. REQ-7006/2010 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal O POPULAR, "Os Evangélicos e a Política".
12. PL-4345/2008 **Ementa:** Dispõe sobre a ASSISTÊNCIA RELIGIOSA HOSPITALAR, assim entendida a prestação de assistência religiosa no âmbito das instituições de saúde, das redes públicas e privadas. **Explicação:** Cria um Conselho de Assistência Religiosa Hospitalar em cada Estado e Município. Estabelece que lei especial criará o Serviço de Capelania Hospitalar. Revoga a Lei nº 9.982, de 2000. Projeto denominado: "Lei do Bom Samaritano".
13. RIC-3095/2008 **Ementa:** Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação a respeito do processo para o Credenciamento da Faculdade Batista do Nordeste - FBNe e autorização de um curso de Bacharel em Teologia.
14. PL-2386/2007 **Ementa:** Regulamenta o inciso I do art. 19 da Constituição Federal dispondo sobre a colaboração de interesse público entre a União, os Estados, o

Distrito Federal e os municípios e as organizações religiosas. **Explicação:** Regulamenta a Constituição Federal de 1988.

15. REQ-1861/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Opção, intitulada "Estado laico, Estado louco".
16. PL 2563/2007 **Ementa:** Institui e normatiza o atendimento religioso nas plataformas de petróleo "Off-Shore".
17. PL 7924/2010 **Ementa:** Atribui às igrejas a exclusividade para realizar culto para a celebração de união, independente do sexo.
18. PL 6783/2010 **Ementa:** Institui o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa.
19. SBT-1 CCJC => SBT-1 CEC **Ementa:** Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.
20. VTS-2 na CREDN sobre a MSC-134/2009 **Ementa:** Submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.
21. REQ 65/2007 na CDHM sobre o REQ 65/2007 na CAINDR **Ementa:** Requer sua designação para, em nome da Comissão de Direitos Humanos e Minorias e, em caráter oficial, visitar, sem ônus para a Câmara dos Deputados, brasileiros que se encontram detidos sobre custódia na cidade de Miami/Flórida, nos Estados Unidos, em especial o Sr. Estevam Hernandes Filho e a sua esposa, a Sra. Sônia Haddad Moraes Hernandes.
22. SBT 1 na CCJC sobre o PL 4800/1998 **Ementa:** Inclui na Lei da Ação Civil Pública a proteção à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos.
23. VTS 2 na CDHM sobre o PL 6418/2005 **Ementa:** Define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.
24. REQ 5537/2009 **Ementa:** Requer a inclusão na programação musical da Rádio Câmara de música Gospel.
25. PL 2806/2008 **Ementa:** Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, assegurando unicidade aos diversos segmentos da religião protestante para os efeitos de proporcionalidade na quantidade de capelães de cada confissão religiosa.

26. PL 2802/2008 **Ementa:** Excetua as igrejas da aplicação dos arts. 53 a 61 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Explicação:** Exclui as igrejas das normas relativas às associações.
27. REQ-271/2009 na CREDN **Ementa:** seja realizada Audiência Pública para discutir a mensagem nº 134, de 2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na cidade-estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008".
28. PL 2330/2007 **Ementa:** Fixa limite para emissão sonora nas atividades em templos religiosos. **Explicação:** Fixa o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) decibéis durante o dia e 50 (cinquenta) decibéis durante a noite, para propagação sonora no ambiente externo das igrejas.

Com a maior parte de sua atuação voltada à busca por benefícios políticos, é possível identificar a preocupação dos membros atuantes da Frente em ampliar o espaço de atuação das igrejas e garantir a isonomia no modo como o Estado se relaciona com as religiões.

A segunda categoria com maior número de proposições por parte dos legisladores evangélicos foi a que trata de valores religiosos. Com aproximadamente 33% das propostas, a defesa de valores é um dos temas mais abordados pelos membros da FPE quando legislam em favor da Frente. Tais questões estão voltadas, basicamente, para a defesa de princípios abrangentes e temas de caráter normativo, como a atuação contra a descriminalização do aborto e a comercialização de cigarros e bebidas alcoólicas. Nesse sentido, o grande percentual de propostas voltadas para tais objetivos contraria a perspectiva de que a atuação legislativa dos parlamentares evangélicos está voltada, sobretudo, para a busca por benefícios econômicos. As proposições referentes a valores demonstram uma postura fortemente vinculada a princípios conservadores, que podem ser entendidos como um projeto social de caráter conservador na medida em que buscam estabelecer, através da atuação no espaço público, a extensão de seus valores a todo o conjunto da sociedade. Desse modo, afirmar que a atuação dos parlamentares evangélicos é apenas clientelista e voltada para questões de menor abrangência, implica em desconsiderar um projeto social norteado por princípios conservadores característicos de grande parte dos evangélicos. A atuação legislativa contra o aborto, contra a pornografia, contra as drogas, em defesa da vida e da família, embora represente uma pequena parte da atuação desses parlamentares, demonstra um considerável interesse em legislar em favor do conjunto da sociedade através da defesa de valores

conservadores. As matérias que foram classificadas como defesa de valores dos evangélicos são as seguintes:

1. PL 7022/2010 **Ementa:** Inclui dispositivo na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, dispondo sobre o registro público da gravidez. **Explicação:** Para reduzir a prática ilícita do aborto.
2. PCD 1735/2009 **Ementa:** Susta os efeitos da Portaria/GM nº 1.028, 1º de julho de 2005, do Ministro de Estado da Saúde, que "determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria".
3. PL 2262/2007 **Ementa:** Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, para proibir a clonagem de animais.
4. PL 7099/2010 **Ementa:** Tipifica condutas relacionadas à pedofilia e torna crime hediondo quando praticado por sacerdote. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, tipificando tais condutas quando praticadas por sacerdote como crime hediondo.
5. REQ 54/2008 CCJC **Ementa:** Solicita realização de Audiência Pública, para ouvir o Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão; o Presidente da CNBB, Dom Geraldo Lyrio Rocha; o Ministro do STF, Dr. Carlos Alberto Menezes Direito; o Pastor Silas Malafaia; o Reverendo da Catedral Presbiteriana do Brasil, no Rio de Janeiro, Senhor Guilhermino Cunha; o Presidente da Convenção das Igrejas Assembléia de Deus, no Rio de Janeiro, Pastor Abner Ferreira; o Presidente da Convenção das Igrejas Assembléia de Deus, em Tocantins, ex-deputado Federal, Pastor Amarildo e a ex- Senadora Heloísa Helena, possibilitando debate acerca do Projeto de Lei nº 1.135/1991, que suprime o artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.
6. REQ-253/2009 CSSF **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir O Início da Vida Humana como Marco de Direitos Fundamentais.
7. PL 4725/2009 **Ementa:** Dispõe sobre a assistência para a mulher vítima de estupro que vier a optar por realizar aborto legal. **Explicação:** Concede bolsa-auxílio à mulher que engravidar em decorrência de estupro e optar por realizar aborto legal ou que sofrer aborto espontâneo.

8. REQ-172/2008 CSSF **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir O Início da Vida Humana como Marco de Direitos Fundamentais.
9. REQ-74/2007 CDHM **Ementa:** Requer a realização de audiência pública para discutir o início da vida humana como marco de direitos fundamentais.
10. PEC-265/2008 **Ementa:** Retira imunidade tributária atribuída a publicações, quando apresentem caráter pornográfico. **Explicação:** Altera o art. 150 da Constituição Federal de 1988.
11. PDC-42/2007 **Ementa:** Susta a aplicação de Norma Técnica expedida pelo Ministério da Saúde . **Explicação:** Norma Técnica do Aborto - Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência social contra mulheres e adolescentes (vítima de estupro).
12. PL-2662/2007 **Ementa:** Acrescenta dispositivo legal à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - incriminando a apologia à pedofilia.
13. PL 5074/2009 **Ementa:** Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para permitir o uso de produtos fumígenos somente em locais específicos. **Explicação:** Autoriza a utilização de produtos fumígenos em residências, via pública, espaços ao ar livre, instituições de tratamento de saúde, desde que autorizado pelo médico, locais de culto religioso em que o uso faça parte do ritual, estabelecimento destinados ao consumo de fumo e ambiente de uso individual.
14. REQ-1517/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Opção, intitulada "Aborto".
15. REQ-117/2008 CSPCCO **Ementa:** Solicito a realização por esta Comissão, de um Seminário sobre "A influência da pornografia nos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".
16. REQ-1516/2007 **Ementa:** Requer a transcrição nos anais desta Casa, do texto publicado no Jornal Diário da Manhã, intitulada "Aborto: Cultura da Morte!".
17. REQ-81/2007 CSPCCO **Ementa:** Solicito a realização, por esta Comissão, de uma Audiência Pública sobre os "malefícios da pornografia para a sociedade".
18. PL 7876/2010 **Ementa:** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelecendo critérios para exibição de programas na TV em todo o país.

19. PEC 138/2007 **Ementa:** Acrescenta o art. 195-A à Constituição Federal (instituindo contribuição de intervenção no domínio econômico sobre a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos). **Explicação:** Estabelece requisitos para a lei que instituir Cide - bebida alcoólica e produto fumífero. Altera a Constituição Federal de 1988.
20. PL 2549/2007 **Ementa:** Restringe a venda e uso de produtos derivados do tabaco e estabelece o ressarcimento do Poder Público pelas empresas produtoras de produtos derivados de tabaco.
21. PL 1002/2007 **Ementa:** Altera a Lei nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. **Explicação:** Define como bebida alcoólica aquela com teor alcoólico superior a três graus Gay Lussac; estabelece critérios para veiculação de propaganda de cigarro e derivados de fumo.
22. PL 103/2007 **Ementa:** Dispõe sobre a proibição, nos dias de jogos, de trazer consigo, distribuir, disponibilizar, vender, utilizar ou entregar a terceiro, qualquer tipo de bebida alcoólica, em um raio de 500 (quinhentos) metros de distância das entradas dos estádios de futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.
23. PL 7463/2010 **Ementa:** Dispõe sobre a classificação indicativa de vídeo cliques musicais exibidos em emissoras de televisão. **Explicação:** Altera a Lei nº 10.359, de 2001.
24. REC 307/2009 **Ementa:** Contra parecer conclusivo de comissões ao PL 343/1999 que "Institui a Semana de Prevenção do Aborto e dá outras providências".
25. PL 7018/2010 **Ementa:** Veda a adoção de crianças e adolescentes por casais do mesmo sexo. **Explicação:** Altera a Lei nº 8.069, de 1990.
26. REQ-270/2009 na CSSF sobre o PL-674/2007 **Ementa:** Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir o PL 674/2007 que regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, sobre união estável e que institui o divórcio de fato e os Projetos de Lei apensados.
27. PL 7382/2010 **Ementa:** Penaliza a discriminação contra heterossexuais e determina que as medidas e políticas públicas antidiscriminatórias atentem para essa possibilidade.

As propostas classificadas como homenagens representam 23,2% das 82 proposições de interesse da FPE apresentadas na Câmara dos Deputados. Esse tipo de matéria tem como objetivo reafirmar a importância de instituições religiosas, principalmente evangélicas, obviamente, e celebrar datas comemorativas referentes a estas instituições dentro do espaço público. As 19 proposições classificadas como homenagens durante a 53ª Legislatura são as seguintes:

1. REQ 18245/2007 **Ementa:** Requer a realização de Sessão Solene, a fim de homenagear o Dia da Bíblia.
2. REQ 7404/2010 **Ementa:** Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear o Dia Nacional do Evangélico, comemorado no dia 30 de novembro de 2010.
3. PL 4870/2009 **Ementa:** Institui o Dia Nacional do DeMolay no dia 18 de março de cada ano.
4. PL 3541/2008 **Ementa:** Institui o "Dia Nacional do Evangélico" no dia 30 de novembro de cada ano.
5. REQ 4130/2009 **Ementa:** Requer a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados, a fim de homenagear o Dia da Bíblia.
6. REQ-4718/2009 **Ementa:** Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear o Sesquicentenário de fundação da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB.
7. REQ-1867/2007 **Ementa:** Requer a convocação de Sessão Solene para o dia 12 de dezembro de 2008 com o objetivo de comemorar o Dia da Bíblia e o lançamento oficial do Ano da Bíblia.
8. REQ-1240/2007 **Ementa:** Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear os 148 anos de fundação da Igreja Presbiteriana do Brasil.
9. REQ-7043/2010 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados, para homenagear os 40 anos da Igreja Catedral da Benção em Brasília.
10. REQ-6097/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 10/12, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia.

11. REQ-6096/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o mês de março de 2010, em homenagem os 70 anos da Igreja Assembléia de Deus de Anápolis.
12. REQ-5330/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 27/10, às 15h, em homenagem ao Cinqüentenário do Clube dos Desbravadores no Brasil e dos Jovens Adventistas do Sétimo Dia.
13. REQ-4385/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 17/04, às 15h, em homenagem aos 61 anos da Convenção Interestadual das Assembléias de Deus do SETA.
14. REQ-4230/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 10/12, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia.
15. REQ-2294/2008 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 11/12/2008, às 15h, em homenagem ao Dia da Bíblia e ao Ano da Bíblia.
16. REQ-129/2007 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 06/12, às 10h, em homenagem ao Dia da Bíblia.
17. REQ 5144/2009 **Ementa:** Solicita a realização de Sessão Solene em comemoração aos 150 (cento e cinqüenta anos) da Igreja Presbiteriana do Brasil.
18. REQ 1859/2007 **Ementa:** Requerimento de marcação de sessão solene em homenagem ao - "JUBILEU DE OURO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA - no Distrito Federal - pelos 50 Anos de História Missionária na nossa Capital" - a ser homenageado nos dias 19 de novembro de 2007 ou 26 de novembro de 2007.
19. REQ 4617/2009 **Ementa:** Requer a convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 13/11, às 09h, em homenagem ao aniversário da Igreja do Evangelho Quadrangular - IEQ.

A categoria com menor número de proposições foi a que tinha como objetivo a busca por benefícios materiais. Tais matérias, que se aproximam mais diretamente de uma atuação patrimonialista, representaram apenas 9,7% das 82 proposições. A relação entre tais tipos de proposições e a noção de patrimonialismo deve-se ao fato de que a busca por benefícios materiais, não apenas econômicos, significa, em muitos casos, a apropriação de recursos públicos em favor de instituições privadas ou indivíduos. É mais apropriado falar em aproximação de uma atitude patrimonialista porque, na verdade, tais projetos não retiram,

diretamente, recursos públicos em favor das instituições privadas. Porém, boa parte dessas propostas tem por objetivo a isenção de impostos e benefícios legais que resultam em ganhos para as igrejas. Desse modo, embora não haja um desvio direto de recursos públicos, o que ocorre é uma tentativa de, através de benefícios legais, reduzir a arrecadação do Estado, aumentando, assim, os ganhos das igrejas. Não é proposta uma apropriação dos recursos públicos, mas são propostas matérias que representam um ganho para as Igrejas através de perdas de arrecadação pública, por isso tais matérias significam uma acentuada aproximação das atitudes patrimonialistas características da democracia brasileira, segundo alguns autores, como Mainwaring, por exemplo. O que chama a atenção e, de certo modo, contraria algumas suposições a respeito da atuação dos evangélicos na política é o fato de que este tipo de matéria representa apenas 9,7% do que é proposto em favor dos objetivos da FPE. Certamente a busca por benefícios de caráter patrimonialista não ocorre apenas através das matérias apresentadas na Câmara dos Deputados. Uma forma mais substancial e reconhecida de se obter recursos deste tipo é através das emendas ao orçamento, quando, de fato, os parlamentares podem ter acesso a recursos da União. Como já foi dito anteriormente, este estudo analisou todas as propostas de emenda ao orçamento realizadas pelos deputados da FPE durante a 53ª Legislatura, porém o modo como as emendas são apresentadas não permite uma distinção entre a atuação dos deputados da FPE e a atuação dos demais parlamentares da Câmara dos Deputados. A maioria das propostas de emenda ao orçamento tem como objetivo a solicitação de recursos para programas sociais, hospitais, creches, escolas, asilos etc. A quantidade de emendas apresentadas, a similaridade com as emendas dos deputados que não participam da FPE e a dificuldade em rastrear o destino destes recursos impossibilitaram a inclusão desses dados no presente trabalho, pois considerou-se que, sem identificar uma atuação distinta do restante dos parlamentares e sem poder demonstrar o real destino e utilização dos recursos, seria de pouca utilidade uma análise de tal natureza. Portanto, sem desconhecer a possibilidade de atuação patrimonialista dos membros da FPE em outras atividades dentro do Legislativo, o que se tem como informação relevante dos parlamentares evangélicos na busca por benefícios materiais junto ao Legislativo federal é o conjunto de matérias com tal objetivo apresentadas durante a 53ª Legislatura. São elas:

1. PL 7371/2010 **Ementa:** Altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para facultar a utilização dos recursos do FGTS para financiar a construção de templos religiosos.

2. PL 7020/2010 **Ementa:** Inclui na Lei nº 8.989, de 24 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.754, de 31 de outubro de 2003, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre veículos utilizados por entidades religiosas, nas condições que determina.
3. PL 482/2007 **Ementa:** Altera o art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. **Explicação:** Dispensa licitação para a alienação de terrenos públicos com fins de utilização em programas habitacionais para as populações mais carentes, bem como as igrejas e associações em programas que propiciem um impulso ao desenvolvimento econômico e social do País, e em programas de regularização fundiária das Unidades da Federação.
4. PL 3543/2008 **Ementa:** Acresce dispositivo ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. **Explicação:** Estabelece a dedução de imposto de renda de quantias doadas às instituições religiosas.
5. PL 5806/2009 **Ementa:** Dispõe sobre a isenção para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, do pagamento de tarifas bancárias.
6. PL-3991/2008 **Ementa:** Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para acrescentar § 7º ao art. 55, a fim de conceder aos templos religiosos a isenção das contribuições destinadas à seguridade social.
7. PL 5728/2009 **Ementa:** Determina a impenhorabilidade de templos religiosos e das Santas Casas de Misericórdia. **Explicação:** Altera a Lei nº 8.009, de 1990.
8. PL 1550/2007 **Ementa:** Altera a Lei nº 9.610, de 1998, isentando do pagamento de direitos autorais as apresentações teatrais e musicais beneficentes e as organizadas por igrejas.

A análise das proposições de interesse dos evangélicos permite constatar que a atuação em defesa de valores éticos característicos dos evangélicos e a busca por benefícios políticos, mais do que materiais, possuem um papel central na atuação dos parlamentares, quando consideramos apenas as propostas que podem ser relacionadas com os interesses específicos da FPE, já que se considerarmos todo o conjunto da atuação dos deputados da Frente, o conjunto de propostas visando interesses da FPE representa apenas uma proporção muito pequena.

A respeito da atuação legislativa dos membros da Frente Parlamentar Evangélica pode-se afirmar, com base nos dados apresentados, que não posiciona os interesses da Frente como um objetivo principal da atuação. Na verdade os interesses da FPE representam pequena parte da atuação legislativa dos parlamentares. Além disso, fica claro o fato de que um grande número de parlamentares pertencentes à Frente não atua, de fato, em favor da bancada. Existem parlamentares mais e menos comprometidos com os interesses dos evangélicos no momento de atuar dentro do espaço público. E quando os parlamentares atuam em favor dos interesses da FPE, essa atuação enfoca muito mais os objetivos políticos e a defesa de valores do que a busca por benefícios materiais.

Considerações Finais

Com base no que foi visto, é possível tecer algumas considerações a respeito do comportamento político da Frente Parlamentar Evangélica e seus membros, assim como realizar uma reflexão a respeito da relação entre religião e política na democracia brasileira.

Uma primeira questão recorrente quando se aborda a Frente Parlamentar Evangélica é se, de fato, é possível entender a Frente como uma bancada atuante, ou seja, existe realmente uma Frente Parlamentar Evangélica no espaço político, ou trata-se apenas de uma organização formal que não participa do processo legislativo? A análise dos dados referentes às proposições apresentadas na 53ª Legislatura, assim como o levantamento da atuação histórica da FPE, permite reconhecer sua participação em diversos momentos na história recente da política brasileira. Essa participação, em alguns momentos, serviu para influenciar e estimular certas tomadas de decisões na arena legislativa; em outros momentos chegou, até mesmo, a condicionar o processo legislativo. A atuação contra o Novo Código Civil e contra o aborto, por exemplo, foi determinante para alterar o estatuto legal de igrejas e partidos políticos e para evitar a descriminalização do aborto no Brasil. Além desses exemplos, como se observou ao longo deste trabalho, diversas outras ações foram, e estão sendo, tomadas em favor dos interesses evangélicos, permitindo, assim, que se entenda a participação política da FPE como uma participação que obteve benefícios significativos junto ao Estado, alterando a Legislação a partir de princípios religiosos, garantindo a isonomia no tratamento das religiões e obtendo benefícios políticos e materiais para as igrejas evangélicas. Certamente, a Frente Parlamentar Evangélica não pode ser considerada um ator político determinante no conjunto dos processos políticos nacionais, afinal, o foco de sua atuação é bastante específico e sua força política em questões mais gerais, abrangentes e polêmicas deve ser relativizada, haja vista que as principais conquistas políticas da FPE contaram com o apoio de outros segmentos dentro do Legislativo, como os católicos, no caso do aborto, e os partidos políticos, no caso do Novo Código Civil. É possível, portanto, reconhecer a atuação da FPE no espaço legislativo como uma atuação específica e, em alguns casos, bem sucedida, porém não se pode sobreestimar seu papel nos processos políticos, afinal, trata-se de uma bancada heterogênea e pouco coesa.

Esta afirmação leva à segunda questão, referente à atuação da Frente Parlamentar Evangélica. A FPE pode ser identificada como um grupo engajado e coeso? Um dos objetivos deste trabalho foi, justamente, pessoalizar a FPE destacando a dimensão individual de seus membros e suas respectivas atuações parlamentares. Com a análise dessas atuações

individuais ficou claro que, do conjunto formal dos membros da Frente, apenas alguns parlamentares realmente têm um comportamento comprometido com os objetivos da bancada. O fato de que 40% dos membros da FPE não apresentaram sequer uma proposta de interesse dos evangélicos durante os 4 anos da 53ª Legislatura indica o baixo comprometimento de uma parcela considerável da bancada. Além disso, a análise dos temas dos projetos de lei apresentados pelos deputados da FPE demonstrou um conjunto de outros interesses mais centrais, para a atuação legislativa desses parlamentares, do que a defesa dos interesses da Frente. Ao trazer para a análise a dimensão individual da Frente Parlamentar Evangélica foi possível identificar quais deputados atuam de modo mais engajado e quais deputados apenas figuram como membros. A FPE, portanto, é uma bancada composta por diversos membros, dentre os quais apenas alguns realmente atuam em favor de seus interesses, enquanto outros atuam de modo pontual ou nem chegam a atuar. Para se compreender este grupo formalmente organizado no espaço político-institucional, deve-se, então, reconhecer as distinções fundamentais entre as atuações e interesses de seus variados membros.

Outra questão fundamental para a compreensão do comportamento político da FPE refere-se à relação entre os parlamentares e as igrejas. Afinal, as igrejas determinam o modo como os parlamentares evangélicos encaminham seus mandatos? Como foi apresentado, uma parte dos estudos sobre a atuação política dos legisladores evangélicos enfatiza a relação entre as igrejas e os legisladores sugerindo que, com vistas à manutenção do apoio eleitoral, os deputados exercem seus mandatos em função dos objetivos e interesses das igrejas. No que se refere ao conjunto das matérias apresentadas na Câmara dos Deputados, que compõem grande parte da atuação legislativa, os interesses manifestos das igrejas representam uma pequena parte das proposições encaminhadas pelos membros da FPE. Do total das proposições apresentadas pelos membros da FPE, apenas 1,3% trata de temas de interesse dos evangélicos, um número bastante pequeno para um grupo de parlamentares que, supostamente, teriam seus mandatos determinados pelas igrejas. O interesse na reeleição e a importância dos votos dos evangélicos, certamente, são considerados durante a atuação legislativa dos deputados, porém, o apoio de determinada igreja, em vários casos, não é o único responsável pela eleição de um deputado. Ocorre, portanto, o apoio de outros segmentos sociais, como a polícia, no caso do deputado João Campos, dos aposentados, no caso do deputado Arolde de Oliveira, ou dos setores vinculados à área dos transportes, como no caso do deputado Jurandy Loureiro, para citar apenas alguns exemplos. A igreja, portanto, não é a única fonte de captação de votos para uma parcela significativa dos deputados federais, o que permite reconhecer que eles atendem a outras demandas além dos interesses específicos das igrejas. A idéia de que o

objetivo de continuidade na vida política faz com que os deputados atuem, unicamente, em função das igrejas demonstra ser pouco sustentável diante de uma produção legislativa tão baixa em defesa dos interesses evangélicos. Não se pode ignorar que o conjunto de interesses dos evangélicos é bem mais restrito do que o universo de temas sobre os quais os deputados devem atuar durante um mandato parlamentar, fato que pode levar a um número reduzido de projetos voltados aos interesses da FPE. Porém, mesmo reconhecendo a especificidade das demandas deste segmento social, a baixa produção legislativa voltada a essas demandas, juntamente com o foco mais acentuado em outras áreas de atuação, reforçam essa variedade de interesses que influenciam os mandatos dos membros da FPE. Portanto, assim como é difícil negar a existência e a atuação da Frente Parlamentar Evangélica, é igualmente difícil supor que os mandatos dos deputados federais membros da Frente sejam totalmente determinados pelas igrejas.

Ainda, uma outra questão que surge a partir da reflexão sobre o comportamento parlamentar dos membros da FPE trata das características desta atuação. Afinal, os parlamentares evangélicos atuam de modo patrimonialista, buscando uma apropriação privada de recursos públicos? Como foi discutido anteriormente, um modo mais eficaz de se identificar esse tipo de atuação seria a análise do principal meio de acesso dos parlamentares aos recursos públicos, as propostas de emenda ao orçamento. A dificuldade, e em alguns casos a impossibilidade, de se rastrear o destino, a apropriação e o emprego dos recursos destinados pelo orçamento, aliada à similaridade entre o teor das emendas apresentadas pelos membros da FPE e pelos demais parlamentares, inviabilizaram a utilização das emendas ao orçamento como dados significativos. Afinal, não foram apresentadas propostas, por parte dos deputados da FPE, que destoassem do restante da Casa e, além disso, para que se realizasse uma análise consistente sobre o emprego de tais recursos públicos seria necessário um levantamento minucioso das instituições e programas beneficiados pelo orçamento, destacando as organizações e indivíduos relacionados a tais instituições, assim como a forma como os recursos foram utilizados. Com a impossibilidade de se analisar as emendas ao orçamento, resta, como critério de análise do comportamento político dos membros da FPE, o conjunto de matérias apresentadas na Câmara dos Deputados. Apesar do fato de ser a temática com menor número de propostas de interesse da FPE apresentadas por seus membros, as proposições voltadas para a busca de benefícios materiais para as igrejas demonstram algum interesse dos parlamentares evangélicos em obter ganhos para as instituições religiosas junto ao Estado. Seja através de isenções fiscais, seja através de benefícios tributários aos fiéis que contribuem com o dízimo, o objetivo das propostas é aumentar a arrecadação das igrejas,

tendo como contrapartida a redução da arrecadação do Estado. Embora não se caracterize exatamente como um comportamento patrimonialista, as proposições voltadas para a busca de benefícios materiais configuram um comportamento muito próximo do patrimonialismo por parte dos deputados que apresentaram tais proposições. Além disso, em legislaturas anteriores à 53^a, os escândalos envolvendo a compra de votos, o chamado mensalão e a compra de ambulâncias superfaturadas, o esquema dos sanguessugas, demonstram fortemente o caráter patrimonialista do comportamento de parte dos parlamentares evangélicos. Nesse ponto, seria interessante a realização de um estudo a respeito das proposições apresentadas em legislaturas anteriores, pois pode ter ocorrido, na 53^a Legislatura, um arrefecimento da produção legislativa de caráter patrimonialista por parte dos membros da FPE devido à grande exposição produzida pelos escândalos anteriores sobre a atuação destes parlamentares. Convém reafirmar o objetivo deste trabalho em acentuar a dimensão individual da FPE, destacando o comportamento de cada membro que a compõe. Nesse sentido é importante deixar claro que a categorização do comportamento dos membros da FPE como um comportamento patrimonialista é uma generalização que tem como objetivo entender o papel da FPE no espaço legislativo. Nem todos os parlamentares evangélicos atuam de modo patrimonialista ou estavam envolvidos nos casos de corrupção mencionados. O que se pode extrair dos dados e das informações a respeito do comportamento político dos legisladores evangélicos é que, embora não se aplique a todos os seus membros, a FPE, de certo modo, atua na busca por benefícios materiais para as igrejas, chegando, em alguns momentos, a aproximar-se de maneira considerável de uma atitude patrimonialista.

Após tecer tais considerações a respeito do papel desempenhado pela Frente Parlamentar Evangélica no espaço legislativo e, mais especificamente, na Câmara dos Deputados, a questão, quase que inevitável, que surge, refere-se à relação entre religião e política na democracia brasileira e suas consequências para o Estado laico e o processo de secularização.

A presença de um grupo formalmente identificado por seu caráter religioso, organizado e atuante dentro da esfera legislativa significa uma ameaça à democracia brasileira? Neste ponto é especialmente útil a distinção conceitual entre laicidade e secularização.

Como foi apresentado no primeiro capítulo deste trabalho, a noção de laicidade refere-se, sobretudo, à isonomia no tratamento das religiões por parte do Estado, à separação formal entre religião e Estado e à liberdade de crença. O Estado, desse modo, preserva-se das determinações religiosas, assim como as religiões preservam-se da influência do Estado. É

assegurada liberdade religiosa e o tratamento isonômico, da mesma forma como é respeitada a separação entre Estado e Igreja. Nesse sentido, refletindo sobre a atuação da Frente Parlamentar Evangélica no Legislativo, o papel desempenhado pelos evangélicos na Câmara dos Deputados tem servido muito mais à defesa e consolidação da laicidade do que a uma confessionalização do Estado. Essa postura de defesa da laicidade fica mais clara quando se analisa o teor das proposições de interesse dos evangélicos. Embora seja possível encontrar proposições embasadas em argumentos e princípios religiosos, diversas matérias apresentadas tinham como objetivo, justamente, preservar o Estado laico. Outras matérias, embora não objetivassem a manutenção do Estado laico, acabaram produzindo, como resultado, o fortalecimento da laicidade, pois, por não ser a religião predominante, a defesa dos interesses dos evangélicos resulta na manutenção da liberdade religiosa e da isonomia no tratamento das religiões por parte do Estado, em detrimento do fortalecimento da Igreja Católica. A atuação contra o Acordo entre Brasil e Santa Sé, além das proposições para a retirada de símbolos religiosos do espaço público sugerem um interesse dos membros da FPE em manter a separação entre Estado e Igreja, bem como a igualdade de tratamento das religiões por parte do poder público. Talvez a postura da Frente Parlamentar Evangélica fosse outra se houvesse uma real possibilidade de determinarem os processos políticos, porém, de acordo com a conjuntura atual, é muito mais interessante para os evangélicos defenderem a laicidade e preservarem seus direitos de livre exercício da crença do que buscarem uma confessionalização do Estado que poderia beneficiar, sobretudo, a Igreja Católica.

Além das proposições em favor do Estado laico, outro fator determinante para configurar a atuação da Frente Parlamentar Evangélica como uma atuação de defesa da laicidade é o fato de os evangélicos se comportarem de acordo com as regras da democracia brasileira³⁷. Toda a atuação da FPE é realizada com base nas normas democráticas brasileiras, participam de eleições, realizam negociações, apresentam propostas, vencem e perdem eleições. O respeito às normas da democracia brasileira é um aspecto central para a configuração da atuação dos evangélicos, pois, mesmo que se caracterize tal atuação como patrimonialista, a postura desses parlamentares pouco se diferencia da postura dos demais deputados, representando, assim, uma continuidade em relação ao arranjo institucional brasileiro. Por mais que a democracia brasileira apresente falhas e os parlamentares desempenhem papéis muitas vezes danosos à democracia, a Frente Parlamentar Evangélica não pode ser considerada uma bancada distinta das demais em relação ao cumprimento das

³⁷ Com relação a este argumento, deve-se agradecer à valiosa contribuição do Professor Ricardo Silva na ocasião da banca de qualificação desta tese.

regras democráticas e quando ocorrem casos em que as regras não são respeitadas, seus deputados são enquadrados de maneira semelhante à de qualquer parlamentar. Nesse sentido, não se pode diferenciar a natureza da atuação da FPE da atuação das outras Frentes Parlamentares. Assim como qualquer Frente Parlamentar, a evangélica busca seus objetivos através dos recursos que se encontram disponíveis e submetem-se, igualmente, às regras do jogo democrático.

Se podemos entender que a análise das proposições e da atuação da FPE sugere uma postura que produz como consequência, mesmo que não intencional, a defesa da laicidade, quando o que está em jogo é a secularização, a reflexão a respeito do papel da FPE é mais complexa. Grande parte da dificuldade de se analisar a FPE a partir da noção de secularização deve-se à própria complexidade do conceito que, como já foi observado, possui caráter mais amplo e multidimensional. Seguindo a proposta apresentada por José Casanova (1994) e reforçada por Ricardo Mariano (2011) de acordo com a qual a secularização pode ser entendida como decadência das práticas e crenças religiosas, como privatização da religião e como distinção das esferas seculares, é possível identificar a presença da FPE no espaço público como um sinal de limitação do processo de secularização, afinal, a força destes grupos junto à sociedade demonstra que, ao invés de entrarem em decadência, as crenças e práticas religiosas, pelo menos no caso dos evangélicos, ganham força de tal modo que levam esse segmento a atuar no espaço legislativo. Mais do que contrariar a noção de decadência das crenças e práticas religiosas, a presença da FPE no Legislativo demonstra que a idéia de privatização da religião não se aplica, de fato, ao caso brasileiro, pois o modo como os evangélicos perseguem suas demandas passa pela atuação na esfera pública. Resta a terceira dimensão proposta por Casanova que enfatiza a distinção das esferas como emancipação em relação às normas e instituições sociais. Essa dimensão da secularização é, justamente, a que mais se aproxima do conceito de laicidade e ao se analisar a atuação da FPE com base nessa dimensão do conceito de secularização, pode-se considerar que, apesar da presença desse segmento religioso formalmente representado no espaço público, as instituições que compõem o Estado brasileiro possuem regras e normas dessacralizadas, regras e normas que prescindem da legitimação religiosa. Portanto, ao se relacionar a presença da FPE no espaço público com a noção de secularização, é possível identificar fatores que reforçam a idéia de que a atuação desta Frente Parlamentar no Legislativo representa uma limitação da, já questionável, secularização no Brasil.

Sem querer entrar em questões valorativas, ou normativas, a respeito da necessidade da secularização, ou da importância das religiões públicas (Casanova, 1994, 2008; Freston,

1999, 2006), o que se pode identificar a partir do caso da Frente Parlamentar Evangélica é uma atuação que em diversos momentos reforça, seja por autopreservação, seja por princípios ideológicos, a laicidade do Estado e persegue suas demandas dentro das normas democráticas. Ainda, a presença deste segmento, ao atuar de modo formalmente organizado dentro da esfera pública, demonstra sérias contradições em relação à tese da secularização, reafirmando a força da religião em nossa sociedade e sedimentando sua posição no espaço público.

Esta pesquisa, certamente, não tem o objetivo de esgotar a temática sobre o significado da presença dos evangélicos no espaço político e suas possíveis consequências em relação à democracia, à laicidade e à secularização no Brasil. O objetivo deste trabalho foi, sem dúvida, muito mais humilde. O que se procurou com este trabalho foi contribuir para a reflexão sociológica ao lançar, com base na análise do comportamento político da FPE, um olhar diferente a respeito do significado e do papel desempenhado pelos legisladores evangélicos, procurando enfatizar a dimensão individual e a produção legislativa desse grupo que representa um fenômeno relativamente recente em nossa, também recente, democracia.

Bibliografia

- AMES, Barry. *Os entraves da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.
- AVRITZER, Leonardo. Prefácio. In: MARQUES, Ângela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas* (textos fundamentais). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- BAPTISTA, Saulo. *Pentecostais e neopentecostais na política brasileira: um estudo sobre cultura política, Estado e atores coletivos religiosos no Brasil*. São Paulo: Annablume, 2009.
- BERGER, Peter L. *O dossel sagrado*. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 1985.
- _____. *Rumor de anjos*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996.
- BERMAN, Marshal, *Tudo que é Sólido Desmancha no Ar: a Aventura da Modernidade*. S. Paulo: Cia. das Letras, 1986.
- BLANCARTE, Roberto. *El Estado laico*. México: Nostra Ediciones, 2008.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BOHN, Simone. Evangélicos no Brasil. Perfil socioeconômico, afinidades ideológicas e determinantes do comportamento eleitoral. *Opinião Pública, Campinas*. Volume X, nº 2, Outubro, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- BRAGA, Maria do Socorro. Eleições e democracia no Brasil: a caminho de partidos e sistema partidário institucionalizados. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 4, 2010.
- BURITY, J. Religião e cultura cívica: onde os caminhos se cruzam? . *Trabalho apresentado nas IX Jornadas sobre Alternativas Religiosas na América Latina*. Rio de Janeiro: < <http://www.fundaj.gov.br/docs/texts/jburity09.doc> > 1999.
- _____. “Religião, voto e instituições políticas: notas sobre os evangélicos nas eleições 2002”. In: BURITY, Joanildo e MACHADO, Maria das Dores C. (organizadores). *Os votos de Deus: evangélicos, política e eleições no Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, ed. Massangana, pp.: 173-213. 2006.
- CAILLOIS, Roger. *O homem e o sagrado*. Rio de Janeiro: Edições 70, 1985.
- CAMPOS, Leonildo. Evangélicos nas eleições de 2002 – os avanços da Igreja Universal do Reino de Deus. *Cadernos Adenauer, Eleições e Partidos*, ano IV, nº 1. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2003.

- CAMPOS Jr., Luís de Castro. *Pentecostalismo*. São Paulo: Editora Ática, 1995.
- CARREIRÃO, Yan de Souza. *A decisão do voto nas eleições presidenciais brasileiras*. Rio de Janeiro/Florianópolis: FGV/EDUFSC, 2002.
- CARVALHO, José Murilo. Sistemas eleitorais e partidos no Império. In: JÚNIOR, Olavo Brasil de Lima (org.). *O balanço do poder, formas de dominação e representação*. Rio de Janeiro: Ed. Rio Fundo, IUPERJ, 1990.
- CARVALHO, Nelson Rojas. *E no início eram as bases: geografia política do voto e comportamento legislativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- CASANOVA, José. *Public religions in the modern World*. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.
- _____. Reconsiderar la Secularización: Una perspectiva comparada mundial. *Revista Académica de Relaciones Internacionales*. Nº 7, Nov. Madrid, 2007.
- _____. Public Religions Revisited. In: VRIES, Hent de. *Religion: Beyond the Concept*. Fordham University Press, 2008.
- CONRADO, F. C. Cidadãos do Reino de Deus – Representações, práticas e estratégias eleitorais. *Dissertação de Mestrado*, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, IFCS, Rio de Janeiro, 2000.
- CORADINI, O. L. Em nome de Quem? Recursos sociais no recrutamento de elites políticas. Rio de Janeiro. Relume Dumará; UFRJ, Núcleo de Antropologia Política. *Coleção Antropologia da Política 11*, 2000.
- DAHL, Robert. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp, 1997.
- _____. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora UnB, 2001.
- DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 1999.
- DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martin Claret, 2001.
- ELIADE, Mircea; COULIANO, Ioan. *Dicionário das religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- ELIADE, Mircea. *Imagens e símbolos*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *O mito do eterno retorno*. Rio de Janeiro: Edições 70, 1993.
- _____. *O sagrado e o profano*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- _____. *Tratado de história das religiões*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- ELSTER, John. Deliberation and Constitution Making. In: ELSTER, John (Ed.). *Deliberative democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

- FONSECA, A. B. “O Poder eleitoral da mídia evangélica”. *Trabalho apresentado no XXI Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia*, São Paulo, Setembro, 1998.
- FRESTON, P. “Protestantes e política no Brasil: da Constituinte ao impeachment”. *Tese de Doutorado*, São Paulo, Unicamp, 1993.
- _____. *Evangélicos na política do Brasil: história ambígua e desafio ético*. Curitiba: Encontro, 1994.
- _____. Protestantismo e democracia no Brasil. *Lusotopie*, p. 329-340. 1999.
- _____. *Religião e Política, sim; Igreja e Estado, não: os evangélicos e a participação política*. Viçosa, MG: Ultimato, 2006.
- FRIDMAN, Luis Carlos. Pós-modernidade: sociedade da imagem, e sociedade do conhecimento. *História, Ciência e Saúde - Manguinhos*, 1999, vol.6, no.2, p.353-375.
- GAARDER, Jostein; HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. *O livro das religiões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.
- _____. *Sociologia*. 6ª Ed. Porto Alegre: Penso, 2012.
- GIUMBELLI, Emerson. O Acordo Brasil – Santa Sé e as relações entre Estado, sociedade e religião. *Ciências Sociais y Religión/Ciências Sociais e Religião*. Ano 13, nº 14, setembro. Porto Alegre: UFRGS, 2011.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1984.
- IGLÉSIAS, Francisco. “Momentos democráticos na trajetória brasileira”. In: IGLÉSIAS, Francisco et al. *Brasil, sociedade democrática*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1985.
- JAGUARIBE, Helio. “O experimento democrático na história ocidental”. In: IGLÉSIAS, Francisco et al. *Brasil, sociedade democrática*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1985.
- KINZO, Maria D`Alva. Partidos, eleições e democracia no Brasil pós-1985. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 19, Nº 54. São Paulo: ANPOCS, 2004.
- KRAUSE, S., DANTAS, H. e MIGUEL, L.F. (org.) *Coligações partidárias na nova democracia brasileira*. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad Adenauer Stiftung; Ed. Unesp, 2010.

- KUSCHNIR, Karina. Eleições e representação no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Relume Dumará, *Coleção Antropologia da Política* – Núcleo de Antropologia Política, 2000.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Ed. Alfa-Omega, 1975.
- LEMOS, Leany B. O Congresso brasileiro e a distribuição de benefícios sociais no período 1988-1994: uma análise distributivista. *Dados*, vol. 44, n. 3, 2001.
- LIMONGI, Fernando. O Novo Institucionalismo e os estudos legislativos: a literatura norte-americana recente, *Bib (Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais)*, n. 37, São Paulo, Anpocs, 1994.
- LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. *Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.
- LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira. In: MELO, Carlos R. e SÁEZ, Manuel A. *A Democracia Brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2007.
- MACHADO, Maria das Dores Campos. Além da religião. *Cadernos CERU*, Série 2- n°12, USP, São Paulo, p.139-150, 2001.
- _____. *Carismáticos e Pentecostais*. Campinas/SP: ANPOCS, 1996.
- MAINWARING, Scott. *Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil*. Porto Alegre/Rio de Janeiro: Mercado Aberto/FGV, 2001.
- MAIR, Peter. *Party system: approaches and interpretations*. Oxford: Oxford University Press, 1997.
- MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n.29, 1995.
- MARIANO, Ricardo. Efeitos da secularização do Estado, do pluralismo e do mercado religioso sobre as igrejas pentecostais. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 3, Nº 1, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2003.
- _____. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. 2ª Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- _____. A reação dos evangélicos ao novo código civil. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 6, Nº 2, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2006.

- _____. Laicidade à brasileira: Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 11, Nº 2, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2011.
- MARTINS, P. Línguas de fogo sobre o Congresso: Os pentecostais na Constituinte. *Dissertação de Mestrado*, Ciência Política e Relações Internacionais, UnB, Brasília: 1994.
- MATHER, George A; NICHOLS, Larry A. *Dicionário de Religiões, Crenças e Ocultismo*. São Paulo: Vida, 2000.
- MIRANDA, Júlia. “O jeito cristão de fazer política.” In: BARREIRA, Irllys; PALMEIRA, M. (orgs.). *Candidatos e candidaturas: enredos de campanha eleitoral no Brasil*. São Paulo: Annablume, 1998.
- MOUFFE, Chantal. “Religião, democracia liberal e cidadania”. In: BURITY, Joanildo e MACHADO, Maria das Dores C. (organizadores). *Os votos de Deus: evangélicos, política e eleições no Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, ed. Massangana, pp.: 15-27. 2006.
- NOVAES, R. R. “Crenças religiosas e convicções políticas: fronteiras e passagens” In: FRIDMAN, Luiz (org.). *Política e cultura: século XXI*. Rio de Janeiro. Relume Dumará: ALERJ, pp.: 63-97, 2002.
- ORO, Ari P. Religião e política nas eleições 2000 em Porto Alegre (RS). *Debates do NER*, ano 2 - nº 3. Porto Alegre, UFRGS, 2001.
- _____. A política da igreja universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros. *Revista Brasileira de Ciências. Sociais*, Oct. 2003, vol.18, no.53, p.53-69.
- _____. Religiões e eleições em Porto Alegre: um comparativo entre 2000 e 2004. *Debates do NER*, ano 5 - nº 6. Porto Alegre, UFRGS, 2004.
- _____. A laicidade no Brasil e no Ocidente: Algumas considerações. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 11, Nº 2, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2011.
- ORTIZ, Renato. *A moderna tradição brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 2001.
- OTTO, Rudolf. *O sagrado*. Lisboa: Edições 70, 1992.
- PEDDE, Valdir. A percepção dos fiéis pentecostais quanto ao envolvimento de suas denominações na atividade política. *Debates do NER*, ano 5 - nº6. Porto Alegre, UFRGS, 2004.
- PIERUCCI, A e PRANDI, R. *A realidade social das religiões no Brasil: religião, sociedade e política*. São Paulo, Hucitec, 1996.

- PIERUCCI, A. Secularização em Max Weber: da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 13, Nº 37. São Paulo: ANPOCS, 1998.
- PIQUET, L. “Cultura cívica e participação política entre evangélicos”. In: Fernandes, R.C. (1998). *Novo nascimento*. Rio de Janeiro, ISER/Mauad, 1998.
- PITKIN, Hanna. Representação: palavras, instituições e idéias. *Lua nova*, nº 67. São Paulo: CEDEC, 2006.
- RANQUETAT Jr., César. O Acordo entre o governo brasileiro e a Santa Sé e a Lei Geral das Religiões: Estado, religião e política em debate. *Debates do NER*, nº 18. Porto Alegre, UFRGS, 2010.
- RIBEIRO, R. “Religião e política no Brasil contemporâneo”. In: FRIDMAN, Luiz (org.). *Política e cultura: século XXI*. Rio de Janeiro. Relume Dumará: ALERJ, p.: 99-110, 2002.
- RICCI, Paolo. O conteúdo da produção legislativa brasileira: leis nacionais ou políticas paroquiais? *Dados*, vol. 46, nº 4, 2003.
- ROLIM, Francisco. *Pentecostais no Brasil: uma interpretação sócio-religiosa*. Petrópolis/RJ: Vozees, 1985.
- _____. *Pentecostalismo: Brasil e América Latina*. Petrópolis/RJ: Vozes, 1994.
- ROSENDAHL, Zeny. *Espaço sagrado*. Rio de Janeiro: UERJ-NEPEC, 1996.
- SANTOS, Fabiano e VILAROUCA, Márcio G. Relatório Primeiro Ano do Governo Lula: Alinhamento partidário, trocas de legenda e (in)disciplina partidária. *Relatório Necon/Iuperj*, 19 p. 2004.
- _____. Relatório Segundo Ano do Governo Lula. *Relatório Necon/Iuperj*, 4 p. 2005.
- SANTOS, Márcio. Tribunos do povo, servos de deus. *Dissertação de Mestrado*, PPGAS/UFRGS. Porto Alegre, 2005.
- SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisada*. São Paulo: Ática, 1994.
- _____. *La Sociedad Multiétnica Pluralismo, multiculturalismo y extranjero*. Madrid: Taurus Pensamiento, 2^a / mayo de 2001.
- SELL, Carlos Eduardo. *Sociologia clássica: Marx, Durkheim e Weber*. 2^a Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
- SEMAN, P. A Igreja Universal do Reino de Deus: um ator e suas costuras da sociedade brasileira contemporânea. *Debates do NER*, ano 2, nº 3. Porto Alegre, UFRGS, (2001).

- SIQUEIRA, Deis. *As novas religiosidades no Ocidente: Brasília, cidade mística*. Brasília: Editora UnB, 2003.
- SMITH, Anthony D. *Nações e nacionalismo numa era global*. Caeiras/ Portugal: Celta Editora, 1999.
- SOUZA, Celina. Federalismo e descentralização na Constituição de 1988: processo decisório, conflitos e alianças. *Dados*. Vol. 44, nº 3, Rio de Janeiro, 2001.
- SCHLUCHTER, Wolfgang. *The rise of Western rationalism: Max Weber's developmental history*. Berkeley: California Press, 1985.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1983.
- TAROUCO, Gabriela. Institucionalização partidária no Brasil (1982-2006). *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 4, 2010.
- TAYLOR, Charles. *El multiculturalismo y la política del reconocimiento*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.
- TUPYNAMBÁ, José Paulo. Neopentecostais e a rede de televisão: Um estudo sobre os interesses e as estratégias utilizadas pelos dirigentes da Igreja Universal do Reino de Deus no comando da Rede Record de televisão. *Dissertação de Mestrado*, Faculdade de Comunicação/UnB. Brasília, 1999.
- URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? *Lua nova*, nº 67. São Paulo: CEDEC, 2006.
- _____. Representação como *advocacy*: um estudo sobre deliberação democrática. *Política e Sociedade*, vol. 9, nº 16, abril. Florianópolis: UFSC, 2010.
- VAN GENNEP, Arnold. *The rites of passage*. London: Routledge & Kegan Paul, 1960.
- VIANNA, Luiz W. O devoto dos votos. *Entrevista concedida ao jornalista Marcos Sá Corrêa* e divulgada no site <http://www.no.com.br>, Setembro 18, 2001.
- VIGEVANI, T. “Movimentos sociais na transição brasileira: as dificuldades de abrangência propositiva e alternativa.” In: VIOLA, E. J.; SCHERER-WARREN, I.; KRISCHKE, P. (org.). *Crise política, movimentos sociais e cidadania*. Florianópolis: UFSC, 1989.
- WALZER, Michael. *Da Tolerância*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- WEBER, Max. “As seitas protestantes e o espírito do capitalismo”. In: *Ensaios de Sociologia*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

_____. “Sociologia da religião”. In: *Economia e Sociedade*. Vol. 1. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1991.

_____. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 2001.

WOOD, Ellen M.; Modernidade, Pós-Modernidade ou Capitalismo? *Capitalism and the Information Age*, New York: Monthly Review Press, 1998, e/ou *Monthly Review*, vol. 48, n. 3, 1996, July/August, p. 21-39, (mimeo; tradução adaptada).

Siglas

1. Partidos políticos

PT	Partido dos Trabalhadores
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSD	Partido Social Democrático
PP	Partido Progressista
PR	Partido da República
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PDT	Partido Democrático Trabalhista
DEM	Democratas
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PPS	Partido Popular Socialista
PV	Partido Verde
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PSL	Partido Social Liberal
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PRP	Partido Republicano Progressista
PTC	Partido Trabalhista Cristão

2. Proposições legislativas

CVO	Parecer com Complementação de Voto
CON	Consulta
DCR	Denúncia por crime de responsabilidade
DEN	Denúncia
DTQ	Destaque
DVT	Declaração de Voto
EAG	Emenda Substitutiva Aglutinativa Global
EMA	Emenda Aglutinativa de Plenário
EMC	Emenda Apresentada na Comissão
EMD	Emenda
EML	Emenda à LDO
EMO	Emenda ao Orçamento
EMP	Emenda de Plenário
EMR	Emenda de Relator
EMS	Emenda/Substitutivo do Senado
ERD	Emenda de Redação
ESB	Emenda ao Substitutivo
EXP	Exposição
INA	Indicação de Autoridade
INC	Indicação
MPV	Medida Provisória
MSC	Mensagem
PAR	Parecer de Comissão
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PEP	Parecer às Emendas de Plenário
PES	Parecer às Emendas apresentadas ao Substitutivo
PET	Petição
PFC	Proposta de Fiscalização e Controle
PL	Projeto de Lei
PLP	Projeto de Lei Complementar
PLV	Projeto de Lei de Conversão
PPP	Parecer proferido em Plenário
PPR	Parecer Reformulado de Plenário
PRV	Parecer Vencedor
PRC	Projeto de Resolução (CD)
PRF	Projeto de Resolução do Senado Federal
PRL	Parecer do Relator
PRN	Projeto de Resolução (CN)
PRO	Proposta
PSS	Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado
RCP	Requerimento de Instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito

RDF	Redação Final
R.C	Recurso do Congresso Nacional
REC	Recurso
REL	Relatório
REM	Reclamação
REP	Representação
REQ	Requerimento
RIC	Requerimento de Informação
RLF	Relatório Final
RLP	Relatório Prévio
RPA	Relatório Parcial
RPR	Representação
SBE	Subemenda
SBT	Substitutivo
SDL	Sugestão de Emenda à LDO – CLP
SLD	Sugestão de Emenda à LDO - Comissões
SIT	Solicitação de Informação ao TCU
SOR	Sugestão de Emenda ao Orçamento
SPP	Sugestão de Emenda ao PPA - Comissões
SSP	Subemenda Substitutiva de Plenário
STF	Ofício
SUG	Sugestão
SUM	Súmula
TER	Termo de Implementação
TVR	Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão
VTS	Voto em Separado

Anexos

Anexo 1. VTS, deputado Bispo Ge Tenuta

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM N^o 134, DE 2009

Submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO BISPO GÊ TENUTA

Com a devida vênua do ilustre Relator, Deputado Bonifácio de Andrada, a meu juízo, são inconsistentes as considerações expendidas por Sua Exa., para justificar a aprovação do texto do Acordo entre o Brasil e a Santa Sé. Nessa oportunidade, desejo manifestar as razões por que julgo esse compromisso internacional inoportuno e prejudicial aos interesses nacionais.

À primeira leitura, verifica-se, sem dificuldade, que o texto do Acordo discrimina as confissões religiosas não católicas que atuam no Brasil. Embora a análise da constitucionalidade seja atribuição específica de outra Comissão, é imperioso afirmar, desde já, que o Estado brasileiro jamais poderia ter assinado um tratado de fundo religioso, com uma entidade de caráter e objetivos religiosos, por força do disposto no artigo 19, inciso I, da Lei Maior.

O fundo religioso do Acordo, aliás, é reconhecido pelo próprio Relator em pelo menos duas oportunidades de seu voto. Ora, Senhores Deputados, quando se reconhece o caráter religioso do Acordo, não há motivos para sequer analisarmos o mérito do instrumento. Se o texto possui natureza e objetivos religiosos, ainda que subliminares, ele deve ser sumariamente rechaçado, por flagrante incompatibilidade com o texto constitucional.

Em determinado ponto, o Relator aduz que “o Acordo reafirma,

como se observa claramente, os princípios da liberdade religiosa para todas as religiões e não apenas para a Igreja Católica”. Com o devido respeito de Sua Exa., o que se vê nos dispositivos do Acordo é exatamente o oposto: uma série de dispositivos que consagram ora privilégios tributários, ora garantias excessivas aos bens da Igreja.

A nosso ver, o princípio da liberdade religiosa não autoriza a concessão de privilégios a qualquer religião. A pedra basilar desse princípio constitucional é, justamente, não permitir ao Estado que beneficie, a qualquer título, uma confissão religiosa em detrimento de outra.

Sob o ângulo das relações internacionais, a ratificação do Acordo também não trará benefícios. Convém indagar: como os demais países, sobretudo os de maioria não católica, estarão vendo a assinatura deste Acordo com a Santa Sé? Quais serão as conseqüências desse ato no que concerne às relações do Brasil com seus parceiros no oriente médio? São pontos que merecem reflexão.

Até aqui, reina o equilíbrio. Caso seja aprovado, esse Acordo romperá com a longa tradição de laicismo do Estado brasileiro, inaugurada com a proclamação da República. Aprovado o Acordo, o Brasil estará retrocedendo em termos de separação entre religião e Estado.

Contudo, caso haja consenso na aprovação desse Acordo, registro meu voto **com ressalva** para que se possa garantir o princípio da isonomia nas relações do Estado brasileiro com as demais entidades religiosas não católicas, do que esta Comissão deverá assegurar e garantir às mesmas as prerrogativas previstas no Acordo em comento.

Em razão do exposto, e com a finalidade de manter intocada a laicidade do Estado brasileiro, voto pela rejeição do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Sala da Comissão, em de 2009.

Deputado BISPO GÊ TENUTA

Anexo 2. Parecer do deputado Eduardo Cunha na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº1.135, de 1991

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 1.135 DE 1991 (APENSADO: PL Nº 176 DE 1995)**

Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro.

Autores: Senhor **EDUARDO JORGE** e
Senhora **SANDRA STARLING** Relator:
Deputado **EDUARDO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa suprimir o artigo 124 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal Brasileiro (CPB) -, que define o crime de aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Em trâmite na Câmara dos Deputados a proposta recebeu despacho inicial, sendo encaminhada às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição Justiça e Cidadania (art. 54 RICD e mérito). A tramitação é ordinária e a proposição está sujeita à apreciação do Plenário.

Alegam os seus autores que o referido artigo do CPB está defasado frente aos valores e às necessidades da sociedade moderna, notadamente no tocante ao reconhecimento dos direitos da mulher como pessoa humana.

Nesse contexto ressaltam que atualmente a mulher exerce um papel muito mais importante na sociedade, haja vista que sua atuação, antes limitada às funções domésticas, agora inclui crescente sobrecarga de trabalho profissional, quase sempre em condições desfavoráveis em relação ao homem.

Essa mulher, segundo os autores, se enquadra nas classes sociais mais baixas, daí que as dificuldades da vida acabam por obrigá-la a praticar aborto, sem as mínimas condições técnicas e de higiene, contribuindo para o

alarmante índice de mortalidade.

Assim, seria injusto e desumano condenar a mulher que se viu compelida a praticar tamanha agressão *-com graves conseqüências físicas e mentais -*, desconsiderando todo o contexto social que motivou o aborto e levando em conta, tão-somente, uma compreensão isolada e individual do ato.

O Projeto de Lei nº 176, de 1995 foi apensado à proposição principal. O pleito estabelece que é livre a opção de ter ou não filho, incluindo o direito de interrupção da gravidez até noventa dias. Propõe que a rede hospitalar pública fica obrigada a realizar a prática de aborto naqueles associados que assim o exigem.

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião realizada em 07 de maio, de 2008, opinou pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.135/91 e do PL nº 176/95, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Jorge Tadeu Mudalen. Os Deputados Cida Diogo, Dr. Pinotti, Dr. Talmir, Elimar Máximo Damasceno, Mário Heringer, Osmânio Pereira e Pastor Manoel Ferreira apresentaram voto em separado.

Em 12 de abril, de 2008 a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania recebeu o projeto, com a proposição PL-176/1995 apensada.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA analisar **projetos**, **emendas** e **substitutivos**, submetidos à Câmara e suas Comissões, sob a óptica da **constitucionalidade**, **legalidade**,

juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, a teor do **art. 32, IV, alínea a**, do Regimento Interno.

Os Projetos de Lei nºs 1.135/91 e 176/95 atendem aos pressupostos constitucionais formais relativos à competência privativa da União em legislar sobre Direito Penal, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimação da iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 22, inciso I, 48 e 61 da Constituição Federal, respectivamente.

Passemos à análise de mérito.

De imediato, é interessante trazer à tona algumas considerações sobre esse tema que sempre ensejou *-e com toda razão-* profundas reflexões na sociedade, a começar pelo conceito do aborto, seguido de um breve intróito sobre sua história, na verve de Orlando Soares, *verbis*:³⁸

“Aborto é a interrupção da prenhez, antes que o feto seja viável, ou seja, que possa viver fora do útero materno, possibilidade essa que ocorre aos sete meses da gestação.

Quer dizer, a duração normal da gestação é de nove meses (duzentos e setenta dias), e, excepcionalmente, duzentos e setenta e sete dias. Assim, quando nasce uma criança de sete ou oito meses, não se diz que houve aborto, mas parto prematuro.

Nessa ordem de idéias, o aborto pode ser espontâneo (em conseqüência de estados patológicos da gestação ou do feto, impeditivos de prosseguimento da gestação), ou provocado (legal ou criminoso).

A morte do feto é requisito indispensável para a configuração do aborto. Provocado aborto e nascido feto vivo, não terá havido aborto, mas aceleração de parto, que caracteriza lesão corporal de natureza grave (arts. 124 a 128, e 129, § 1º, IV, do Código Penal).

Historicamente, verificou-se a prática do aborto desde a Antigüidade, nem sempre constituindo objeto de incriminação, ficando, de regra, impune,

³⁸ Orlando Soares, “Comentários à Constituição da República Federativa do Brasil”.

quando não acarretasse dano à saúde ou a morte da gestante.

Todavia, Hipócrates (C.460-c. 355 a.C), cognominado Pai da Medicina, declarou em seu célebre juramento: (...) **a nenhuma mulher darei substância abortiva.**

Acontece que Platão (c. 427-c. 347 a.C) preconizava o aborto, em relação a toda mulher que concebesse depois de 40 anos;

por sua vez, o mais famoso discípulo desse filósofo, ou seja, Aristóteles (384-322 a.C), aconselhava o aborto (desde que o feto ainda não tivesse adquirido alma), **para manter o equilíbrio entre a população e os meios de subsistência**; como se vê, sob esse aspecto, ambos revelaram precursores da teoria de Malthus (1766-1834), sobre a problemática populacional, como lembramos alhures (O Fantástico e o Real, os, 53 e segs)“(g/n)

É de se ver que a preocupação com o **binômio “população e subsistência”** se fazia presente desde os primórdios da história. Por essa ótica é que países muito populosos, como, por exemplo, a África do Sul, China, Coréia do Norte e Vietnã, permitem o aborto como estratégia de controle demográfico.

O mesmo pode se inferir das justificativas destes projetos, na medida em que a patente preocupação dos seus autores com a mulher carente que engravida está intimamente ligada ao chamado “aborto econômico”, sobre o qual vale transcrever as lições de Rogério Greco, *verbis*³⁹:

“Muito comum no Brasil, principalmente na modalidade do auto-aborto, é o chamado aborto econômico. A gestante que se encontra grávida por mais uma vez, dada sua falta de conhecimento na utilização de meios contraceptivos, ou mesmo diante de sua impossibilidade de adquiri-los, não podendo arcar com a manutenção de mais um filho em decorrência de sua condição de miserabilidade, resolve interromper a gravidez, eliminando o produto da concepção, causando a sua morte.

Não encontramos, nesses casos, qualquer causa de justificção ou mesmo de exculpação que tenha por finalidade afastar a ilicitude ou a culpabilidade

³⁹ Rogério Greco, “Curso de Direito Penal – Parte Geral”.

daquela que atuou impelida por essa motivação econômica.

Aníbal Bruno, com peculiar brilhantismo, diz: **a justificção da morte do feto pela consideração das vicissitudes financeiras da mulher contém em si muito individualismo e egoísmo, sinal da progressiva materialização das forças que orientam a cultura moderna, corresponde ainda a um pensamento de desvalorização da vida do feto em face do Direito Penal e da proteção que este lhe concede, desvalorização que contrasta com a idéia de que a vida humana é bem jurídico fundamental, origem e suporte dos demais bens individuais e sociais**".

Caso a agente, que vive numa situação completa de exclusão social, abandonada pelo Estado, que não lhe fornece meios suficientes para que possa trabalhar e cuidar dos seus filhos, engravide, mesmo com todas as dificuldades que lhe sejam impostas, deverá, ainda sim, levar adiante a gravidez. A sua opção não está em causar a morte do feto, ou seja, de uma vida em desenvolvimento, em razão de não poder mantê-lo após o seu nascimento. A sua opção, nesse caso, infelizmente, será entregá-lo para fins de adoção, que é um minus em relação à conduta extrema de causar a morte de um ser, mesmo que ainda em formação."(g/n)

Por outra ótica, não se pode ocultar o sofrimento suportado pela mãe que provoca um aborto, como bem salienta Wanda Franz, *verbis*⁴⁰:

"(...) A verdade é que quando uma mulher aceita submeter-se a um aborto, ela concorda em assistir à execução de seu próprio filho. Esta amarga realidade que ela tem que encarar opõe-se vivamente àquilo que a sociedade espera que as mulheres sejam: pacientes, amorosas e maternais. Isso também vai contra a realidade biológica da mulher, que é plasmada precisamente para cuidar e nutrir o seu filho ainda não nascido. Assumir o papel de "assassina", particularmente do seu próprio filho, sobre o qual ela própria reconhece a responsabilidade de proteger, é extremamente doloroso e difícil. O aborto é tão contrário à ordem

⁴⁰ Wanda Franz, Doutora em Recursos Familiares pela Universidade de West Virginia, trabalho publicado no "site" aborto.com.

natural das coisas, que automaticamente induz uma sensação de culpa. A mulher, entretanto, deve admitir a sua culpa para poder conviver com ela.”
(g/n)

Passemos à análise da constitucionalidade material e juridicidade.

Assim, após essas breves considerações sobre o aborto, avanço sobre a análise dessa tormentosa matéria à luz do que preceitua a Constituição do Brasil.

Compete a esta Comissão de Constituição Justiça e Cidadania o controle preventivo da constitucionalidade dos projetos de lei, a fim de impedir que regras contrárias à Lei Maior ingressem no ordenamento jurídico, ainda que baseadas em consideráveis justificativas que pretendem indicar mudança de relevo na tábua dos valores sociais.

Trata-se do **controle vertical**, segundo o qual a validade da norma inferior depende diretamente de sua compatibilidade com a CF. Por isso os Poderes Públicos sofrem limitações no tocante à edição de leis, **notadamente quando versarem sobre os Direitos e as Garantias Fundamentais**. Nesse contexto o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, com sua habitual proficiência, destaca, *verbis*⁴¹

*“O fato de os direitos fundamentais estarem previstos na Constituição torna-os parâmetros de organização e de limitações dos poderes constituídos. A constitucionalização dos direitos fundamentais impede que sejam considerados meras autolimitações dos poderes constituídos – dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário-, passíveis de serem alteradas ou suprimidas ao talantes destes. Nenhum desses Poderes se confunde com o poder que consagra o direito fundamental, que lhe é superior. **Os atos dos poderes constituídos devem conformidade aos direitos fundamentais e se expõem à invalidade se os desprezarem.***

*No âmbito do Poder Legislativo, **não somente a atividade legiferante deve guardar coerência com***

⁴¹ Gilmar Mendes, “Curso de Direito Constitucional”.

o sistema de direitos fundamentais, como a vinculação aos direitos fundamentais pode assumir conteúdo positivo, tornando imperiosa a edição de normas que dêem regulamentação aos direitos fundamentais dependentes de concretização normativa.

A vinculação do legislador aos direitos fundamentais significa, também, que, mesmo quando a Constituição entrega ao legislador a tarefa de restringir certos direitos (p.ex. o de livre exercício de profissão), há de se respeitar o núcleo essencial do direito, não se legitimando a criação de condições desarrazadas ou que tornem impraticável o direito previsto pelo constituinte. Nesse sentido, o STF já declarou a inconstitucionalidade de limitação, por desarrazoada, de um período de quarenta e dois anos, a que certa lei submetia os juízes aposentados, antes de passarem a exercer a advocacia.” (g/n)

Quis dizer com isso, em síntese, que as normas tendentes a abolir os Direitos e as Garantias Fundamentais inseridas na Constituição devem ficar a salvo da **ação erosiva do legislador**. E no caso concreto, as duas proposições que visam retirar do ordenamento jurídico o crime de aborto, colidem frontalmente com o disposto no artigo 5º da CF, *verbis*:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”(g/n)

É importante ressaltar que o direito à vida integra o rol dos chamados **Direitos Humanos Fundamentais de Primeira Geração** que, segundo Pedro Lenza, *dizem respeito às liberdades públicas e aos direitos políticos, ou seja, direitos civis e políticos a traduzirem o valor da liberdade*⁴². Noutro dizer, são as liberdades públicas negativas, que limitam o poder do Estado, impedindo-o de interferir na esfera individual.

⁴² Pedro Lenza, “Direito Constitucional Esquematizado”.

Anote-se que o direito à vida constitui o valor supremo da CF, pois dele decorrem todos os demais direitos. Nesse sentido merece destaque o escólio de Alexandre de Moraes, *verbis*⁴³:

*“O direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, pois o seu asseguramento impõe-se, **já que constitui em prérequisito à existência e exercício de todos os demais direitos.** A Constituição Federal assegura, portanto, o direito à vida, cabendo ao Estado assegurá-lo em sua dupla acepção, sendo **a primeira relacionada ao direito de continuar vivo** e a segunda de se ter vida digna quanto à subsistência”.*

Idêntica opinião esposa Fernando Capez, *verbis*⁴⁴:

*Os direitos individuais e coletivos protegidos no art. 5º são aqueles previstos no “caput”, quais sejam, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. **O restante do mencionado artigo constitui mera explicitação desses direitos.** O direito à vida é o direito de não ter interrompido o processo vital, senão pela morte espontânea e inevitável. **É considerado o direito fundamental mais importante, condição para o exercício dos demais direitos.** Observe que, sem vida, não há de se falar em liberdade, propriedade, segurança etc. Como dizia Impallomeni, todos os direitos partem do direito de viver, pelo que, numa ordem lógica, o primeiro dos bens é o bem da vida.*

É sabido que existe uma dicotomia na seara da Biologia sobre qual seria o “marco zero da vida”, ou seja, se o início ocorre com a fecundação do óvulo pelo espermatozóide ou com a nidação, que é a fixação do embrião no útero.

A Constituição do Brasil, por seu turno, não estabelece textualmente quando começa a vida humana. Não obstante, a interpretação sistêmica do ordenamento pátrio me traz a certeza de que a proteção constitucional deve ser “lato sensu” para alcançar o **ser concebido que ainda não nasceu**. No

⁴³ Alexandre de Moraes, “Direitos Humanos Fundamentais”.

⁴⁴ Fernando Capez, Ricardo Cunha Chimenti, Marisa Ferreira dos Santos e Márcio Fernando Elias Rosa, “Curso de Direito Constitucional”.

ponto vale ter presente, mais uma vez, as precisas lições de Alexandre de Moraes e de Fernando Capez, respectivamente, *verbis*:

*“O início dessa preciosa garantia individual deverá ser dado pelo biólogo, cabendo ao jurista, tão-somente, dar-lhe o enquadramento legal e, do ponto de vista biológico, não há dúvida de que a vida se inicia com a fecundação do óvulo pelo espermatozóide, resultando um ovo ou zigoto. Assim o demonstram os argumentos colhidos na Biologia. **A vida viável começa, porém, com a nidação, quando se inicia a gravidez.** Conforme adverte o biólogo Botella Lluziá no prólogo do livro “Derecho a la vida e institución familiar”, de Gabriel Del Estal, Madrid, Eapsa, 1979, em lição lapidar, o embrião ou feto representa um ser individualizado, com uma carga genética própria, que não se confunde nem com a do pai, nem com a da mãe, sendo inexato afirmar que a vida do embrião ou do feto está englobada pela vida da mãe.”(A. Moraes) (g/n)*

*“O constituinte de 1988 não esclareceu se garante o direito à vida desde a concepção ou somente após o nascimento com vida. Não tendo optado por nenhuma das duas hipóteses, significa que a questão pode ser tratada pela legislação infraconstitucional. **Foi o que ocorreu quando o art. 4º do CC/1916 (art. 2º do novo CC) assegurou, desde a concepção, os direitos do nascituro. Reconheceu-se, portanto, a existência de vida intra-uterina.**” (F. Capez)(g/n)*

A propósito, sobre o disposto no artigo 2º do Código Civil/2002, é relevante transcrever o excerto doutrinário do Ministro Cezar Peluso, *verbis*⁴⁵:

“Nascituro é o ser concebido, mas não nascido, que ainda se acha nas entranhas maternas. Há controvérsia doutrinária acerca da condição jurídica do nascituro, todavia, nos termos da lei, é sustentável que a personalidade já se inicia com a concepção, pois, sem tal atributo, inviável supor a existência de direitos subjetivos; contudo, não se trata de um atributo definitivo para o nascituro, que

⁴⁵ Cezar Peluso, Código Civil Comentado.

se irá consolidar ou resolver conforme ocorra ou não o nascimento com vida.

A face, entretanto, dessa capacidade é que o nascituro tem direito a curador (art. 1.779), pode ser reconhecido (art. 1.609, parágrafo único) e receber doações (art. 502).

De interesse médico- legal, também, é o momento a partir do qual se deve considerar a existência do nascituro, sustentando Silmara J. A. Chinelato e Almeida a relevância da nidação do ovo no útero, até porque só daí por diante é possível garantir “em tese”, a sobrevida do desenvolvimento e sobrevida do ovo, que se transformará em embrião e feto, além de ser importante para o diagnóstico da gravidez (Tutela Civil do Nascituro. SP, Saraiva, 2000, p. 161)” (g/n)

Abre-se aqui um importante parêntese para esclarecer que essa convicção sobre o direito **à vida do ser concebido que ainda não nasceu** não colide com a recente decisão histórica do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o uso de células-tronco.

Naquela assentada, o STF julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510-0/DF e considerou constitucional o artigo 5º da Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança), que *permite o uso de células-tronco de embriões humanos produzidos por fertilização em vitro e não utilizados, para fins de pesquisa e terapia, desde que sejam inviáveis ou congelados por mais de 3 anos, e com o consentimento dos genitores.*

Destaca-se que o STF, em momento algum, adentrou no mérito do aborto, como se verifica da simples leitura do excerto do voto do relator do processo, o Ministro Carlos Britto, a seguir transcrito, *verbis*:

“Afirme-se, pois, e de uma vez por todas, que a Lei de Biossegurança não veicula autorização para extirpar do corpo feminino esse ou aquele embrião. Eliminar ou desentranhar esse ou aquele zigoto a caminho do endométrio, ou nele já fixado. Não é isso. O que autoriza a lei é um procedimento externa-corporis: pinçar de embrião ou embriões humanos, obtidos artificialmente e acondicionados “in vitro”, células que, presumivelmente dotadas de potência máxima para se diferenciar em outras células e até produzir cópias idênticas a si mesmas (fenômeno da “autoreplicação”), poderiam experimentar com o tempo o risco de uma mutação

reduzora dessa capacidade ímpar. Com o que transitariam do não-aproveitamento reprodutivo para a sua relativa descaracterização como tecido potipotente e daí para o descarte puro e simples como dejetos clínicos ou hospitalares.”

Cabível, ainda, a transcrição do magistério da renomada Dr.^a Mayana Zatz, professora de genética da Universidade de São Paulo, que foi citada no voto daquele julgador, *verbis*:

“Pesquisar células embrionárias obtidas de embriões congelados não é aborto. É muito importante que isso fique bem claro. No aborto, temos uma vida no útero que só será interrompida por intervenção humana, enquanto que, no embrião congelado, não há vida se não houver intervenção humana. É preciso haver intervenção humana para a formação do embrião, porque aquele casal não conseguiu ter um embrião por fertilização natural e também para inserir no útero. E esses embriões nunca serão inseridos no útero. É muito importante que se entenda a diferença.” (g/n)

Portanto, o traço distintivo é bem nítido, haja vista que a decisão do STF versou sobre a utilização de **embriões inviáveis ou destinados ao descarte**, enquanto, as proposições em exame, dizem respeito aos **embriões viáveis**.

Assim, feita essa distinção, retorno à análise da constitucionalidade dos projetos para ressaltar que, além da CF, os acordos internacionais sobre Direitos Humanos assinados pelo Brasil também afirmam ser a vida inviolável, destacando-se entre eles o Pacto de São José da Costa Rica, incorporado ao ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto nº 678/1992, que estabelece no seu artigo 4º, *verbis*:

“Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.”(g/n)

Vale ressaltar que outros países também protegem expressamente o direito à vida do ser concebido que ainda não nasceu. Cite-se, por

exemplo, o que preceitua o artigo 19 da Constituição Política da República do Chile - *"La ley protege la vida del que está por nascer.*

E mais, consta do artigo 7º da Lei nº 8.069/90 (ECA), que a criança e o adolescente **têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.**

Portanto, o feto tem o direito de não ser morto, não sendo por acaso que existe no ordenamento jurídico o crime de aborto praticado pela gestante ou com seu consentimento, passível de detenção de 1 a 3 anos.

Apesar disso, convém enfatizar que não foram fechadas portas à dignidade, à liberdade e à autonomia da vontade da mulher, na medida em que coexistem na Lei Penal duas hipóteses de exclusão de ilicitude que a protegem, como bem explicitado pelo eminente Ministro Arnaldo Esteves Lima, no julgamento do HC nº 56.572-SP/STJ, *verbis*:

"... verifica-se que as duas causas especiais de exclusão de ilicitude previstas na legislação de regência (CP, art. 128, incs. I e II) envolvem dois bens contrapostos e igualmente tutelados em nosso ordenamento jurídico.

A primeira hipótese cuida do aborto necessário (CP, art. 128, inc. I) por ser o único meio de salvar a vida da gestante. Nesse caso, em que dois bens juridicamente tutelados estão no mesmo plano e em conflito, que são as vidas da mãe e a do feto, o legislador fez indiscutível opção pela preservação daquela antecedente, permitindo o perecimento da vida do nascituro, mesmo que sem o consentimento da gestante, enquadrando a situação como espécie de estado de necessidade, reafirmando a máxima de que nenhum direito é absoluto, nem mesmo o direito a vida.

A segunda hipótese trata do aborto sentimental (CP, art. 128, inc. II), em que a gravidez é resultante de estupro. Aqui, a exclusão da antijuridicidade revela que a motivação do legislador não se relacionou com o maior e mais relevante bem juridicamente tutelado, que é a vida, mas com a preservação da honra subjetiva da parturiente ou até mesmo de sua sanidade psicológica mediante o sacrifício de uma vida em gestação."

Logo, **o aborto não constitui direito subjetivo da mulher**, pois a sua prática somente está autorizada se as circunstâncias da gravidez se subsumirem às aludidas hipóteses que excluem a ilicitude.

Assim não fosse o Brasil estaria caminhando, a passos largos, para o aniquilamento do postulado da **Dignidade Humana**, não obstante tratar-se de **princípio fundamental previsto no artigo 1º, inciso III, da CF**. Apenas para argumentar, o mesmo ocorre no Direito Alemão, onde essa proteção integra os princípios fundamentais da ordem constitucional (*tragende Konstitutionsprinzipien*), que balizam todas as demais disposições constitucionais (LF, arts. 1º, I, e 79, III).

E sendo assim, precisa é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*⁴⁶:

*“Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. **É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade**, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, ao ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam a alui-se toda a estrutura nelas reforçada.” (g/n)*

Dentro dessa postura é que o nosso arcabouço jurídico convergiu à proteção aos direitos humanos. Assim é que o § 3º do artigo 5º da CF, acrescentado pela EC nº 45/2004, elevou os tratados e as convenções internacionais sobre direitos humanos ao status de emenda constitucional, desde que aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

Para ilustrar, além do Pacto de São José da Costa Rica, de 22.11.1969, o Brasil já assinou, ao longo da sua história, vários tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, dentre os quais se destacam: Preceitos da Carta das Nações Unidas, 26.6.1945; Convenção contra o Genocídio, 9.12.1948; Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 28.7.1951; Pacto

⁴⁶ Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”.

Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 16.12.1966; Convenção contra a Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, de 10.12.1984; e Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20.11.1995.

Além disso, o § 5º do artigo 109 da CF, também acrescentado pela EC nº 45/2004, autoriza o Procurador-Geral da República, na hipótese de grave violação dos direitos humanos, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos tratados internacionais dos quais o Brasil seja parte, a suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

De outra parte, **revela-se injurídica a edição de lei ordinária tendente a abolir direitos fundamentais**, haja vista a clara disposição do inciso IV do § 4º do artigo 60 da CF, *in verbis*:

Art. 60- A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

(...)

IV- os direitos e garantias individuais.

Aliás, a respeito da intangibilidade das garantias constitucionais, já apregoava Rui Barbosa, *verbis*⁴⁷:

*“Garantias constitucionais se chamam, primeiramente, as defesas postas pela Constituição aos direitos do indivíduo. **Consistem elas no sistema de proteção organizado pelos autores da nossa Lei Fundamental em segurança da pessoa humana, da vida humana, da liberdade humana.** Nele se contemplam a igualdade legal, a consciência, a palavra, o ensino, a associação, o domicílio, a propriedade. Tudo o que a essa região toca, se inscreve sob o domínio das garantias constitucionais, no sentido mais ordinário da palavra.” (g/n)*

⁴⁷ Rui Barbosa, “Tribunal Parlamentar – República, III.”

Por fim, é importante realçar que embora as estatísticas mundiais apontem o crescimento alarmante de mortes de mulheres que se submetem à prática clandestina do aborto, parecem **relegar ao último plano a mortandade generalizada dos fetos, que, ao contrário das mães, que ainda podem sobreviver, sempre morrem.**

Como sabiamente anota Rogério Greco, **não se percebe a dor sofrida pelo óvulo, pelo embrião ou mesmo pelo feto. Como não presenciamos, não enxergamos, não ouvimos o seu sofrimento, aceitamos a morte dele com tranqüilidade.**

Ora, se a vida intra-uterina existe – *e isso é incontroverso* -, não se pode degradar o indivíduo concebido à simples condição de peça descartável ao alvedrio da mãe, daí a proteção constitucional àquele que vive, mas não pode se defender.

A Constituição do Brasil, repise-se, é a lei fundamental do país, razão pela qual a sua supremacia e os direitos e garantias dela decorrentes devem ser protegidos. Como corolário, não se pode admitir normas que transgridam o direito à vida para salvaguardar bens jurídicos de equivalência inferior como, por exemplo, a liberdade e a autonomia da vontade da mulher, que foram citados por aqueles favoráveis ao aborto.

Convenhamos que qualquer alteração na matéria sob exame, tendente a abolir o direito à vida do ser concebido que ainda não nasceu, somente poderia ser alcançada mediante processo constituinte originário destinado à elaboração de nova Constituição. **Ora, se as emendas constitucionais nesse sentido são inadmissíveis, muito mais as leis ordinárias,** donde surge a patente injuridicidade dos projetos em análise.

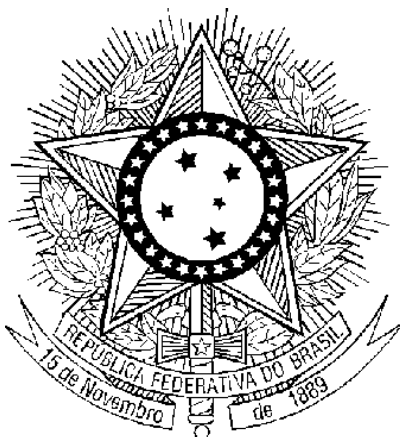
Em conclusão, de tudo se extrai, os projetos não se ajustam à Constituição do Brasil, na medida em que a descriminalização do aborto, para além das hipóteses de excludente de ilicitude constantes da Lei Penal, é contrária à precípua finalidade da Lei Maior de proteger a vida. Vivemos num estado democrático de direito e, por isso, devemos respeitar a hierarquia dos valores constitucionais, adaptando-se o sistema para uma convivência pacífica e coerente.

Quanto à técnica legislativa não há reparos a serem feitos na proposição principal e na apensada.

Diante do exposto, voto pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº1.135, de 1991 e da proposição apensada, o PL nº 176, de 1995 e no mérito pela rejeição do PL nº 1.135, de 1991 e do PL nº 176, de 1995.

Sala da Comissão, em de junho de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.598, DE 2009 **(Do Sr. George Hilton)**

Dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, estabelecidos nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º, e no § 1º do art. 210 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º. Esta lei estabelece mecanismos que asseguram o livre exercício religioso, a proteção aos locais de cultos e suas liturgias e a inviolabilidade de crença no país, regulamentando os incisos VI, VII e VIII do artigo 5º e o § 1º do artigo 210 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. É reconhecido às instituições religiosas o direito de desempenhar suas atividades religiosas, garantindo o exercício público de suas atividades, observado o ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 3º. É reconhecida pelo Estado Brasileiro a personalidade jurídica das Instituições Religiosas desde que não contrarie as exigências constitucionais e as leis brasileiras

§ 1º. As denominações religiosas podem livremente criar, modificar ou extinguir suas instituições inclusive as mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. A personalidade jurídica das Instituições Religiosas é reconhecida pela República Federativa do Brasil mediante a inscrição no respectivo registro do ato de criação, nos termos da legislação brasileira, vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro do ato de criação, devendo também ser averbadas todas as alterações por que passar o ato.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas reconhecidas nos termos do Artigo 3º, que persigam fins de assistência e solidariedade social, gozarão de todos os direitos, imunidades, isenções e benefícios atribuídos às entidades com fins de natureza semelhante previstos no ordenamento jurídico brasileiro, desde que observados os requisitos e obrigações exigidos pela legislação brasileira.

Art. 5º. O patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial das Instituições Religiosas reconhecidas pela República Federativa do Brasil, assim como os documentos custodiados nos seus arquivos e bibliotecas, constitui parte relevante do patrimônio cultural brasileiro, e continuarão a cooperar para salvaguardar, valorizar e promover a fruição dos bens, móveis e imóveis, de propriedade das instituições religiosas que sejam considerados pelo Brasil como parte de seu patrimônio cultural e artístico.

§ 1º. A finalidade própria dos bens eclesiásticos mencionados no caput deste artigo deve ser salvaguardada pelo ordenamento jurídico brasileiro, sem prejuízo de outras finalidades que possam surgir da sua natureza cultural.

§ 2º. As Instituições Religiosas comprometem-se a facilitar o acesso a ele para todos os que o queiram conhecer e estudar, salvaguardadas as suas finalidades religiosas e as exigências de sua proteção e da tutela dos arquivos de reconhecido valor cultural.

Art. 6º - A República Federativa do Brasil assegura, nos termos do seu ordenamento jurídico, as medidas necessárias para garantir a proteção dos lugares de culto das Instituições

Religiosas e de suas liturgias, símbolos, imagens e objetos culturais, tanto no interior dos templos como nas celebrações externas, contra toda forma de violação, desrespeito e uso ilegítimo.

§ 1º. Nenhum edifício, dependência ou objeto afeto aos cultos religiosos, observada a função social da propriedade e a legislação, pode ser demolido, ocupado, penhorado, transportado, sujeito a obras ou destinado pelo Estado e entidades públicas a outro fim, salvo por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Legislação brasileira.

§ 2º. É livre a manifestação religiosa em logradouros públicos, com ou sem acompanhamento musical, desde que não contrariem a ordem e a tranquilidade pública.

Art. 7º. A República Federativa do Brasil se empenhará na destinação de espaços para fins religiosos, que deverão ser previstos nos instrumentos de planejamento urbano a ser estabelecido no respectivo Plano Diretor

Art. 8º. As Organizações religiosas e suas instituições poderão, observadas as exigências da lei, prestar assistência espiritual aos fiéis internados em estabelecimentos de saúde, de assistência social, de educação ou similar, ou detidos em estabelecimento prisional ou similar

Art. 9º. Cada credo religioso, representado por capelães militares no âmbito das Forças Armadas Auxiliares, constituirá organização própria, assemelhada ao Ordinariato Militar do Brasil, com a finalidade de dirigir, coordenar e supervisionar a assistência religiosa aos seus fiéis, por meio de convênio com a República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único: A República Federativa do Brasil, assegurará a igualdade de condições, honras e tratamento a todos os credos religiosos referidos no artigo, indistintamente.

Art. 10º. As Instituições Religiosas poderão colocar suas instituições de ensino, em todos os níveis, a serviço da sociedade, em conformidade com seus fins e com as exigências do ordenamento jurídico brasileiro.

§ 1º. O reconhecimento de títulos e qualificações em nível de Graduação e Pós-Graduação estará sujeito, respectivamente, às exigências da legislação educacional

§ 2º. As denominações religiosas poderão constituir e administrar Seminários e outros órgãos e organismos semelhantes de formação e cultural.

§ 3º. O reconhecimento dos efeitos civis dos estudos, graus e títulos obtidos nos seminários, institutos e fundações antes mencionados é regulado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em condição de paridade com estudos de idêntica natureza.

Art.11. O ensino religioso, de matrícula facultativa é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino

fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, em conformidade com a Constituição e as outras leis vigentes, sem qualquer forma de proselitismo.

Art. 12. O casamento celebrado em conformidade com as leis canônicas ou com as normas das denominações religiosas reconhecidas pela República Federativa do Brasil, que atenderem também às exigências estabelecidas pelo direito brasileiro para contrair o casamento, produz os efeitos civis, desde que registrado no registro próprio, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração.

Art. 13. É garantido o segredo do ofício sacerdotal reconhecido em cada Instituição Religiosa, inclusive o da confissão sacramental.

Art. 14. Às pessoas jurídicas eclesiásticas e religiosas, assim como ao patrimônio, renda e serviços relacionados com as suas finalidades essenciais, é reconhecida a garantia de imunidade tributária referente aos impostos, em conformidade com a Constituição brasileira.

Parágrafo Único. Para fins tributários, as pessoas jurídicas ligadas às Instituições Religiosas que exerçam atividade social e educacional sem finalidade lucrativa receberão o mesmo tratamento e benefícios outorgados às entidades filantrópicas reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive, em termos de requisitos e obrigações exigidos para fins de imunidade e isenções; estes últimos benefícios fiscais serão concedidos a partir de requerimentos específicos juntos à União, ou aos Estados, ou aos Municípios ou ao Distrito Federal.

Art. 15. O vínculo entre os ministros ordenados ou fiéis consagrados mediante votos e as Instituições Religiosas e equiparados é de caráter religioso e, não gera, por si mesmo, vínculo empregatício, a não ser que seja provado o desvirtuamento da finalidade religiosa, observado o disposto na legislação trabalhista brasileira.

Parágrafo Único. As tarefas e atividades de índole apostólica, pastoral, litúrgica, catequética, evangelística, missionária, prosélita, assistencial, de promoção humana e semelhante poderão ser realizadas a título voluntário, observado o disposto na legislação brasileira.

Art. 16. Os responsáveis pelas Instituições Religiosas, no exercício de seu ministério e funções religiosas, poderão convidar sacerdotes, membros de institutos religiosos e leigos, que não tenham nacionalidade brasileira, para servir no território de sua jurisdição religiosa, e pedir às autoridades brasileiras, em nome deles, a concessão do visto para exercer atividade ministerial no Brasil.

Parágrafo Único. Em consequência do pedido formal do responsável pela Instituição Religiosa, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, poderá ser concedido o visto permanente ou temporário, conforme o caso, pelos motivos acima expostos.

Art. 17. Os órgãos do governo brasileiro, no âmbito de suas respectivas competências e as Instituições Religiosas poderão celebrar convênios sobre matérias de suas atribuições tendo em vista colaboração de interesse publico

Art. 18. A violação à liberdade de crença e a proteção aos locais de culto e suas liturgias sujeita o infrator às sanções previstas no Código Penal, além de respectiva responsabilização civil pelos danos provocados.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da vigência da Constituição Federal de 1988, o Brasil tem experimentado os direitos e garantias previstas na Carta Magna com respeito às religiões, aos cultos religiosos e à assistência religiosa, assegurada a laicidade do Estado brasileiro. Passados mais de 20 anos, podemos observar ao longo desse tempo fatos, discussões e decisões judiciais, inclusive alguns de natureza polêmica, que amadureceram algumas idéias e teses necessárias à regulamentação constitucional nessa área, especialmente nos incisos VI, VII e VIII do artigo 5º, e no § 1º do artigo 210 da Constituição em vigor.

Corroborando para esta necessidade de regulamentação, o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. O referido acordo traz uma série de garantias em benefício da Igreja Católica Apostólica Romana, com a maioria dos quais concordamos plenamente.

E é justamente por entender que o Princípio da Igualdade constitucional das religiões em nosso País, pelo qual todas as confissões de fé, independente da quantidade de membros ou seguidores ou do poderio econômico e patrimonial devem ser iguais perante a Lei, que apresentamos esta proposta que não somente beneficiará a Igreja Romana, mas também dará as mesmas oportunidades às demais religiões, seja de matriz africana, islâmica, protestante, evangélica, budista, hinduísta, entre tantas outras que encontram na tolerância da pátria brasileira um espaço para divulgar sua fé e crença em favor de milhões de pessoas que por elas são beneficiadas.

Não bastasse esse foco de visão religiosa, muitas das instituições religiosas têm eficientes e reconhecidos trabalhos na área da educação, da assistência social, do tratamento de dependentes químicos e até da saúde do ponto de vista médico.

Desse modo, é que, no mesmo lastro daquele Acordo assinado pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, no Vaticano, em 2008, que apresentamos este Projeto de Lei, o qual, para sacramentar e entender tanto a laicidade do Estado brasileiro quanto o Princípio da Igualdade, pode ser chamado de Lei Geral das Religiões.

Por isso, temos a plena certeza de que podemos contar com o apoio de todos os Nobres Pares pela aprovação deste Projeto

Sala das Sessões, 08 de julho de 2009.

Deputado George Hilton

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob

pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á habeas data:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania;

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

* Inciso LXXVIII acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

* Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14/02/2000.

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I
Da Educação

.....

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996*

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996.*

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996.*

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996.*

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.135 DE 1991 (APENSADO: PL Nº 176 DE 1995)

VOTO EM SEPARADO do Sr. JOÃO CAMPOS

Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro.

Autores: Sr. **EDUARDO JORGE** e Outros.
Relator: Dep. **EDUARDO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa suprimir o artigo 124 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal Brasileiro (CPB) -, que define o crime de aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Em trâmite na Câmara dos Deputados a proposta recebeu despacho inicial, sendo encaminhada às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição Justiça e Cidadania (art. 54 RICD e mérito). A tramitação é ordinária e a proposição está sujeita à apreciação do Plenário.

Os autores alegam em suas justificativas sobre a modernização do Código Penal e o relevante papel das mulheres perante a sociedade e sobre seus direitos reprodutivos

Alegam ainda os autores, sobre a eventual condenação injusta de uma mãe que cometa tal crime, devendo ser observado o motivo que as levaram à prática do abortamento.

O Projeto de Lei nº 176, de 1995 foi apensado à proposição principal. O pleito estabelece que é livre a opção de ter ou não filho, incluindo o direito de abortar até noventa dias. Propõe que a rede hospitalar pública fica obrigada a realizar a prática de aborto naqueles associados que assim o exigem.

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião realizada em 07 de maio, de 2008, opinou pela rejeição, **por unanimidade**, do

Projeto de Lei nº 1.135/91 e do PL nº 176/95, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Jorge Tadeu Mudalen. Os Deputados Elimar Máximo Damasceno, Dr. Pinotti, Dr. Talmir, Cida Diogo, Mário Heringer, Osmânio Pereira e Pastor Manoel Ferreira apresentaram voto em separado.

Foram realizadas duas audiências públicas no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

Em 12 de abril, de 2008 a Comissão de Constituição Justiça e de Cidadania recebeu o projeto, com a proposição PL176/1995 apensada. Foram realizadas 02 (duas) Audiências Públicas, dias 02 e 03 de julho de 2008.

O ínclito relator Deputado Eduardo Cunha ofereceu parecer pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1135, de 1991 e da proposição apensada, o PL nº 176, de 1995 e no mérito pela rejeição do PL nº 1135, de 1991 e do PL nº 176, de 1995.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Visando colaborar com o profícuo parecer apresentado pelo relator Deputado Eduardo Cunha, ofereço esse voto em separado na mesma direção daquela aludida pelo relator.

Compete à esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analisar projetos, emendas e substitutivos, submetidos à Câmara e suas Comissões, sob a óptica da **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa**, a teor do **art. 32, IV, alínea a**, do Regimento Interno.

Os Projetos de Lei nºs 1.135/91 e 176/95 atendem aos pressupostos constitucionais formais relativos à competência privativa da União em legislar sobre Direito Penal, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimação da iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 22, inciso I, 48 e 61 da Constituição Federal, respectivamente.

Em relação ao mérito, o relatório apresentado nessa Comissão pelo relator Deputado Eduardo Cunha recomenda a rejeição da proposição principal e do seu apensado. Apresentamos este voto em separado, a fim de somarmos ao entendimento de que a vida é um valor inviolável e deve ser protegido.

A análise dos projetos em tela revela elevado nível de desconsideração pelo direito à vida de um ser que não pode se defender, uma vez que se propõe a proposição inicial a descriminalização do aborto, levando até a possibilidade de ser feito aos 9 meses de gestação, o que por si só já caracteriza uma *barbárie* e seu apensado prevê a livre execução do aborto até a 12ª semana de gestação.

É preciso considerar que, ao final de 10 semanas de gestação o embrião estará formado, iniciando-se o período fetal em que haverá basicamente a

maturação e crescimento dos órgãos e sistemas.

Entre onze e doze semanas de gestação o feto já é capaz de chupar seu polegar com vontade.

Com 15 semanas, o feto apresenta todos os movimentos presentes em fetos com 9 meses e mede em torno de 10 cm.

Com 19 a 20 semanas, seus movimentos começam a ficar mais coordenados, sendo capaz de ficar ereto e impulsionar seu corpo para frente.

É notório entre os cientistas a tese que o zigoto, o embrião inicial e o feto são organismos humanos vivos, nos quais já estão fixadas todas as bases do indivíduo adulto.

Não nos parece razoável, pois, considerar simplório a eliminação de crianças em formação. Mesmo na hipótese de uma eventual anomalia ou doença grave, a criança merece a tutela do Estado, a medicina neonatal vem avançado muito nos últimos anos, conseguido êxito inclusive em salvar vidas de bebês até 22 semanas de gestação em UTIs pré-natal;

Não é admissível concordar com a matança desenfreada de crianças, por considerar que elas não atendem ao padrão de normalidade dita pela sociedade, afinal estamos falando de seres humanos e não de meras “coisas”.

A vida é um valor inquestionável, pois é absoluto; sem a vida todos os demais direitos são inócuos.

O ordenamento jurídico penal e a própria Constituição Federal tutelam a vida como bem maior a ser preservado.

Uma grande questão de relevância diz respeito à identificação do titular do direito à vida. A Constituição reconheceu expressamente que: **Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida”.**

A mãe não tem mais direito que o filho, todavia tem mais deveres, obrigações e responsabilidades. Quanto maior é a incapacidade do indivíduo (embrião, feto, criança, adolescente, idoso, portador de necessidades especiais) maior é a responsabilidade e a proteção que os outros indivíduos e o Estado têm em relação a ele. Os incapazes não são iguais aos capazes em deveres, mas são em relação aos direitos básicos (vida, integridade física, liberdade e bem estar, etc.)

Conforme assevera o mestre José Afonso da Silva, *in verbis*: “Vida, do texto constitucional, não será considerado apenas no seu sentido biológico de incessante auto-atividade funcional, peculiar à matéria orgânica, mas na sua acepção biográfica mais compreensiva. Sua riqueza significativa é de difícil apreensão porque é algo dinâmico, que se transforma incessantemente sem perder sua própria identidade. É mais um processo (vital) que se instaura com a concepção, transforma-se, progride, mantendo sua identidade, até que muda de qualidade, deixando, então, de ser vida para ser morte. Tudo o que interfere em prejuízo desse fluir espontâneo e incessante contraria a vida.”

Vale a pena ressaltar que o Pacto de São José tratado internacional que todos os países da América assinaram – diz em seu artigo 4º: "Toda a pessoa tem direito a que se respeite sua vida. Este direito está protegido pela lei e, em geral, **a partir do momento da concepção**".

É da concepção do Estado Democrático de Direito a proteção à vida e com maior ênfase aos considerados incapazes. O Código Penal Brasileiro, por exemplo, aponta para uma pena maior, quer como qualificadora ou como agravante, quando a agressão à vida é praticada contra crianças, adolescente, idoso, portador de necessidades especiais, ou ainda quando a violência é praticada pelo pai, pela mãe ou pelo tutor contra o filho ou contra alguém que estava sobre sua responsabilidade (incapazes) ou que, pelas circunstâncias, não, tinha como se defender.

O renomado jurista Doutor Ives Gandra da Silva Martins, no Livro Direito Fundamental à Vida, ensina-nos sobre o *caput* do art. 4º:

1) Toda a pessoa humana **tem** (presente do indicativo) direito a que se respeite a sua vida;

2) A lei **protegerá** (futuro) o direito a partir do momento da concepção, podendo fazê-lo de forma expressa (é a mais comum e o geral das vezes), mas, poderá omitir-se a expressa menção;

3) A vida do ser humano (nascido ou nascituro) **não pode ser** (presente do indicativo) **eliminada arbitrariamente**.

Há, pois dois comandos normativos de caráter essencial; o respeito ao direito à vida (do nascituro e do nascido) e a vedação a que o ser humano (nascituro ou nascido) seja privado de sua vida **arbitrariamente**. E há um comando, de natureza formal, de que a lei deverá explicitar o princípio da garantia desde a concepção, que é o que ocorre **em geral**.

Em nenhum momento, o dispositivo permite a leitura de que a **lei poderá retirar** o direito à vida após a concepção, pois, de outra forma o ser humano (nascituro) estaria sendo privado de sua vida **arbitrariamente**.

Por esta razão o comando normativo está no presente no que concerne ao respeito ao direito à vida e à vedação a sua retirada arbitrária (de nascituro e do nascido), aconselhando-se, que a lei explicita, no âmbito de legislação interna, o sentido do Pacto de São José, o que de resto já ocorre em geral com os países signatários.

Vale a pena lembrar que, o Código Civil, no artigo 2º, afirma: "A personalidade civil do homem começa do nascimento com vida; **mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro**."

O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90) já prevê, em seu art. 7º, que a criança e o adolescente “têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam **o nascimento** e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Não é plausível que embriões e fetos paguem pela incapacidade do governo e do Ministério da Saúde prover as condições adequadas para o desenvolvimento da família brasileira. Urge a necessidade da atuação estatal para coibir e fechar as clínicas de aborto “clandestinas”, uma vez que o Estado dispõe de meios para a investigação de ilícitos.

Com relação ao problema de saúde pública causado pelo aborto, salientamos que a mãe, sujeita aos abortos clandestinos, pode ou não morrer, mas o nascituro morre **sempre**. Os defensores do aborto alegam que defendem a vida das mulheres, cabe a nós entretanto, defendermos a vida tanto das mulheres quanto das crianças, inclusive daquelas que estão sendo geradas.

Outro tópico utilizado pelas feministas é argumentação de que há uma tendência natural das mulheres gestantes desejarem ser absolutas sobre seu corpo. O liberalismo e o pensamento do mundo dizem que nosso corpo pode ser usado da maneira que acharmos mais conveniente. Assim, muitas mulheres podem considerar, por causa desse entendimento, que a criança dentro do seu útero lhe “pertence” e só depois do nascimento é que essa criança teria algum direito.

Embora seja totalmente dependente da mãe durante a gestação, o feto tem sua “independência” e direito à vida. Nem a nossa vida nos pertence. Somos dependentes para respirar e viver e, um dia, teremos que dar conta do que fizemos nesta vida. O feto na sua individualidade, ainda intra-uterino, tem seu direito à vida assegurada pelo próprio fato de estar em desenvolvimento num corpo vivo. Sua concepção já lhe assegura o direito de viver. É preciso estabelecer que a única diferença entre nós e um feto recém concebido, é apenas a nossa idade e a forma como nos alimentamos. Logo que o óvulo é fecundado pelo espermatozóide, ele já apresenta os 46 cromossomos responsáveis por abrigar todo o código genético para formar um ser humano.

Ora, a vida de uma mulher, grávida ou não, não pertence somente a ela em nenhum dos âmbitos da existência. No âmbito familiar essa mulher pode ser mãe, filha, avó, tia, prima, sobrinha, não importa. Existem laços familiares que não se dissolvem simplesmente porque alguém decidiu assumir que pode fazer o que quiser com sua vida.

Analisando os dados reais de outros países só se conclui que a legalização do aborto aumenta consideravelmente os números de abortos, o que é um resultado óbvio, sem falar nos altos custos dos procedimentos pagos com recursos do contribuinte que em sua ampla maioria é contrária a prática do aborto.

O Sistema Único de Saúde – SUS não tem recursos para o atendimento básico, como vacina infantil, exames pré-natal, partos, prevenção contra o câncer etc., porventura terá recursos para custear a prática do

abortamento? Todavia, mesmo com a precariedade existente e a ausência de recursos, o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, autorizou, pelo SUS, a realização da cirurgia da mudança de sexo. Porventura tal procedimento é de interesse coletivo? Essa é a política pública de saúde apregoada pelo governo? Se gasta milhões em procedimentos desnecessários, enquanto o atendimento básico fica distante do cidadão comum. Outra argumentação trata do número de óbitos de mulheres em decorrência da prática do aborto. Ora, certamente, um único caso já representa uma tragédia, logo é preciso nos situarmos em relação à gravidade do problema em nossa sociedade.

Na audiência pública realizada por essa Comissão, os técnicos sinalizaram, conforme dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, disponibilizados pelo Datasus, que o número de óbitos por aborto no Brasil na faixa etária de 15 a 49 anos apresenta tendência de declínio entre 1980 (339 óbitos) e 2002 (114 óbitos).

Em conseqüência, é declinante a tendência da mortalidade por aborto entre as mulheres de 15 a 49 anos; passando de um óbito para cada 100 mil mulheres em 1980, para 0,2 óbitos por 100 mil mulheres em 2002.

Em resumo, o fato de o Brasil possuir legislação restritiva ao aborto não impediu que avanços fossem realizados no que se refere à morbidade e mortalidade diretamente relacionadas ao aborto.

Em 2002, as causas de óbito relacionadas à gravidez (1.612 óbitos), que incluem os 114 óbitos por aborto (todos os tipos, incluindo os espontâneos) e possivelmente outros que não foram registrados como aborto, representam a 8ª causa de morte entre as mulheres de 15 a 44 anos; inferiores, por exemplo, às causas externas acidentes e violências (8.919 óbitos); neoplasias (7.748 óbitos), e doenças do aparelho circulatório (7.470 óbitos).

Observa-se, portanto, que muito precisa ser feito para melhorar a saúde da mulher no Brasil, por meio de políticas específicas que reduzam tais mortalidades.

Entretanto não se justifica a institucionalização do sacrifício de vidas humanas no início de seu desenvolvimento, para justificar os graves problemas de saúde.

Entendo que os projetos ofendem o caput do Artigo 5º da Constituição Federal, e ainda o Art. 6º que assegura como um dos direitos sociais a proteção à maternidade (mãe e filho em gestação), o §7º, do Art. 225 que ao tratar da família estabelece que o Estado é fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana da paternidade responsável, e o Art. 227 que assim preceitua: **“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à**

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Em vista do exposto, mantemos nossa convicção, os projetos não se coadunam à Constituição Federal, na medida em que a descriminalização do aborto é notadamente contrária ao sentido constitucional de proteção da vida e da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, voto com o relator pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do projeto de Lei 1135, de 1991 e da proposição apensada, o PL 176, de 1995 e no mérito pela rejeição do PL 1135, de 1991 e do PL 176, de 1995.

Sala das Comissões, em julho de 2008

JOÃO CAMPOS

Deputado Federal

Anexo 5. Parecer do deputado Jorge Tadeu Mudalen na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) pela rejeição do PL 1135/1991



**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
PROJETO DE LEI Nº 1.135, DE 1991**

Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro.

Autores: Deputados Eduardo Jorge e Sandra Starling.

Relator: Deputado Jorge Tadeu Mudalen.

Apensado: PL 176/1995.

I – RELATÓRIO

O projeto, apresentado em 1991, revoga o artigo 124 do Código Penal, que prevê detenção de um a três anos para a gestante que provocar aborto em si mesma ou consentir que outro o faça.

A este projeto estavam apensadas dezesseis outras proposições, as quais, contudo, foram desapensadas segundo Decisão da Presidência de três de julho último, e passaram a constituir cinco novos grupos, segundo temáticas mais específicas. Ao Projeto de Lei nº 1.135/91 permaneceu apensado apenas

o PL 176, de 1995, do Sr. José Genoíno, que permite o aborto por livre opção da gestante até o nonagésimo dia de gravidez e obriga a rede hospitalar pública a realizar o procedimento.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O debate sobre a descriminalização do aborto é acirrado em todos os meios sociais, e não ocorreu de forma diferente entre os membros da Comissão de

Seguridade Social e Família – CSSF e os expositores convidados às audiências públicas. Apresentamos esse relatório a fim de nos posicionarmos neste debate que, embora seja de impossível consenso, exige a posição explícita e transparente do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados.

O papel de representação dado aos parlamentares exige que levemos a cabo a tarefa de deliberarmos sobre o tema do aborto. É necessário nos posicionarmos sobre uma questão que perdura nessa casa há dezesseis anos. Embora o procedimento do aborto possa ser realizado em poucos minutos, ele é o ponto culminante de questões altamente complexas; tudo que o antecede e dele decorre enseja múltiplas reflexões. A discussão profunda do aborto remete-nos ao funcionamento do sistema público de saúde, às políticas sociais desenvolvidas pelo Estado, às concepções de valores humanos presentes neste Parlamento e, sobretudo, ao ideal de sociedade que pretendemos construir neste país.

Por ser um assunto multifacetado, complexo e amplo, apresento a esta comissão um esforço individual levado ao limite na busca de precisão e serenidade, contudo, de antemão já o reconheço parcial e limitado. É preciso submeter-lhe ao escrutínio público, enriquecê-lo e aprofundá-lo de uma forma que apenas este Plenário pode fazê-lo.

A Comissão de Seguridade Social e Família promoveu nessa sessão legislativa três audiências públicas a fim de debater o tema do aborto. Também, foram enviados ao Ministério da Saúde dois Requerimentos de Informação solicitando informações oficiais sobre essa prática no Brasil.

A primeira audiência pública ocorreu em 27 de junho, com a participação das Sras. Zilda Arns, Jandira Feghali e Marli Virgínia Macedo Lins e Nóbrega, e do Sr. Adson Roberto França – este último, representante do Ministério da Saúde. Os expositores focaram-se principalmente em questões de saúde pública e da mulher, e foram trazidas ao debate também experiências internacionais relacionadas ao aborto, no que houve muito desacordo entre as participantes e contestações mútuas das informações apresentadas. Neste debate pôde-se conhecer melhor as condições reais de funcionamento do Sistema Único de Saúde, baseado em uma série de relatos e análises, e também ensejou-se uma reflexão mais ampla sobre a

sociedade como um todo em sua relação ao aborto, pois as experiências internacionais deram espaço a considerações sobre educação, riqueza, cultura e serviços públicos diferenciados entre as nações.

A segunda audiência pública ocorreu em 29 de agosto, com a presença das Sras. Gisela Zilsch e Maria José Rosado, e os Srs. Cláudio Fonteles e Daniel Sarmiento. Nesta audiência enfocou-se sobretudo a questão legal relacionada ao aborto, em que foi aprofundado o debate constitucional, e em vários casos adentrou-se em aspectos históricos da Carta Magna e também no Direito Comparado. Questões éticas e religiosas também ganharam espaço no debate, que mostrou pontos de vista também muito diferenciados a respeito da importância da definição do início da vida e do *status* moral do feto e do nascituro.

No dia 10 de outubro realizou-se a terceira audiência, com a presença da Sra. Heloísa Helena de Moraes Carvalho e dos Srs. Cristiano Fernando Rosas, Claudio Bernardo Pedrosa de Freitas e José Henrique Rodrigues Torres. De caráter mais eclético que as anteriores, nela o aborto foi tratado pelas óticas da juridicidade, das políticas públicas, da técnica médica referente ao aborto, da demografia e das experiências internacionais. Diante dos vários números e informações desenhados sobre a prática do aborto no Brasil e no mundo, destacamos a abordagem simples e bem sustentada da saúde pública realizada pela Sra. Heloísa Helena, que a partir de dados publicados oficialmente pelo Ministério da Saúde (*Saúde Brasil 2006*) colocou em interessante perspectiva o debate. Adiante retomaremos esse ponto.

Em relação aos Requerimentos de Informação remetidos ao Ministério da Saúde, o primeiro deles (Requerimento de Informação nº 408, de 30 de maio) buscou informações oficiais sobre a prática de aborto no Brasil. Em vista da insuficiência de informações contidas na resposta encaminhada por aquele Ministério, remeteu-se então o segundo Requerimento (nº 682, de 21 de agosto), o qual também não recebeu uma resposta que pudesse aclarar as dúvidas referentes à magnitude do aborto no Brasil.

A resposta ao primeiro Requerimento não trouxe informações substantivas sobre a prática de aborto no Brasil, nem mesmo inferências e estimativas, mantendo

esta relatoria bastante desconfortável diante das inúmeras projeções utilizadas nas discussões. Infelizmente, como dito, mesmo a nova oportunidade do Ministério aportar dados ao debate não foi aproveitada a contento, o que fortaleceu nosso diagnóstico de que as discussões sobre o aborto tem-se dado em geral sobre uma base de dados pouco objetiva. Constatamos que há abundância de informações discrepantes, conformes à posição do ator no debate, mas que tomamos todas como inservíveis, por carecerem da confiabilidade de dados oficiais. Tal quadro deixou-nos sobremaneira preocupados, pois vê-se que desenvolve-se uma grande discussão pública – que vai das questões éticas até políticas públicas – com tão escassa base de informações confiáveis.

Procuramos a seguir apresentar e debater os principais argumentos levantados a favor e contra o PL 1.135/91 e a descriminalização do aborto, conforme pudemos extraí-los de nossas audiências públicas, contatos com movimentos sociais e parlamentares e bibliografia a que tivemos acesso. É a partir dessa discussão que construímos nossa posição.

A descriminalização do aborto e sua realização regular pelo sistema público de saúde foi sustentada a partir dos seguintes argumentos: a) a mulher é senhora de seu corpo e tem por direito determinar suas práticas sexuais e reprodutivas; negar-lhe essa liberdade é atentar contra sua dignidade e liberdade que a Constituição Federal protege; b) a descriminalização do aborto tem papel importante na diminuição do número de mortes maternas; c) o aborto seria capaz de diminuir problemas sociais e econômicos, como a pobreza e a violência; d) o aborto é um fato presente na sociedade brasileira, o qual não é combatido eficazmente pelos dispositivos penais e a repressão estatal; e) a criminalização do aborto estigmatiza a mulher que o pratica; f) discussões morais sem convergência na sociedade, lastreadas em convicções filosóficas profundas, não podem ser resolvidas de modo arbitrário por um dos grupos, mesmo que majoritariamente predominante; neste caso, a definição do impasse moral cabe ao indivíduo, mais capaz de sanar a dúvida em seu caso concreto.

Sobre a liberdade da mulher em determinar sua vida sexual e reprodutiva, verificamos que a Constituição Federal tutela a liberdade e a dignidade da pessoa humana, assim como a liberdade do casal para decidir sobre sua prole. Foram

abundantes no debate as opiniões que procuravam resguardar o direito da mulher “sobre seu corpo”, seguindo a interpretação que a gravidez e o próprio feto são objetos do controle integral da gestante. O Instituto dos Advogados Brasileiros remeteu-nos correspondência em que sua parecerista, Sra. Kátia Rubinstein Tavares, diz que no caso do feto anencéfalo “é difícil classificá-lo como ser da espécie humana, cuja característica essencial é a possibilidade de pensar. Portanto, impõe-se uma conclusão fundamental: no feto anencéfalo não se considera, sob o aspecto científico, a existência sequer de uma pessoa humana.” Difícil encontrar uma posição mais clara do “controle da mulher sobre seu corpo”, algo que desconsidere mais a alteridade, o outro ser humano, o *status* moral do outro.

Sem entrarmos na análise de constitucionalidade, a qual não cabe à CSSF, poderíamos tomar algumas balizas normativas a fim de ordenar o debate. Nesse sentido, é de se notar que a Constituição Federal protege também a vida como um direito fundamental, guarnecido como cláusula pétrea em todos seus desdobramentos, como na proibição da tortura e do tratamento desumano ou cruel. Ademais, no mesmo capítulo que sustentaria a tese abortista, a Constituição prioriza expressamente o direito à vida, submetendo-o à proteção da “família, da sociedade e do Estado”, que devem preservá-la de “toda forma de negligência, discriminação, exploração, **violência, crueldade** e opressão” – (CF, art. 227, grifei). Adiante nos aprofundaremos nessa questão.

A questão do número de mortes totais de mulheres e de morte materna e sua relação com o aborto é um ponto candente do debate. Para o Brasil, a Sra. Heloísa Helena apresentou em nossa audiência pública dados que dão a perspectiva correta do problema do aborto dentro de todo sistema de saúde. Apresentamos nos quadros abaixo a síntese das informações que apresentou, baseadas em publicação do Ministério da Saúde para o ano de 2006.

Tabela 1: Distribuição do Total de Óbitos de Mulheres por Registro de Causa
Óbitos de Mulheres – Brasil 2006

Total	Causas não especificadas (A)	Causas não especificadas para mulheres com menos de 5 ou mais de 50 anos (B)	(B)/(A)
429.624	55.866	45.397	81,26%

Tabela 2: Distribuição dos óbitos de Mulheres segundo as causas

Causas Especificadas – TOTAL	368.262	100,00%
1 Doenças do aparelho circulatório	135.119	36,69%
2 Neoplasias	64.723	17,58%
3 Doenças do aparelho respiratório	46.369	12,59%
4 Doenças endócrinas, nutricionais, metabólicas (p. ex. diabetes)	29.263	7,95%
5 Causas externas (p. ex. homicídio, agressão)	20.368	5,53%
6 Doenças infecciosas e parasitárias	18.615	5,05%
7 Doenças do aparelho digestivo	17.154	4,66%
8 Doenças do período perinatal (bebês)	13.165	3,57%
9 Doenças genito-urinárias	8.015	2,18%
10 Doenças do sistema nervoso	7.198	1,95%
11 Má formação congênita (bebês)	4.801	1,30%
12 Transtornos mentais	1.800	0,49%
13 Gravidez, parto e puerpério (infecções, problemas de pressão e todos tipos de aborto -espontâneos e provocados)	1.672	0,45%

A Tabela 1 apresenta o número de mortes de mulheres para o ano de 2006, discriminando o número total e aquelas que não tiveram o motivo do óbito especificado. O destaque está em que das mortes não especificadas, 81,26% delas não podem ser atribuídas ao aborto, restando cerca de dez mil óbitos não especificados que atingem mulheres em idade fértil (muito embora dentre esse número estejam também mulheres entre 5 e 10 anos de idade). Na Tabela 2 chama atenção o fato de que todas as mortes maternas – em que estão incluídas as mortes por pressão alta, hemorragias pós-parto, infecções e abortos espontâneos e provocados – atingem o número de 1.672, aproximadamente 0,45% de todas as mortes com causas especificadas.

Apresentou também a Sra. Heloisa Helena os dados mais minuciosos das mortes maternas. Nesse quantitativo, o número de mortes resultantes de aborto é 216, isto é, 12,92% delas. Deve ser considerado ainda, contudo, que incluídos nesse número estão as mortes provocadas por gravidez ectópica, aborto provocado por questões médicas, e também os derivados de aborto provocado.

Em termos de análise de políticas públicas para a saúde, entendemos então haver causas de morte materna com maior potencial de danos às mulheres brasileiras, valendo dizer que o combate a essas causas é bastante mais simples que o combate ao aborto. Nessa comissão são abundantes os relatos sobre a falta de medicamentos e atenção básica no Sistema Único de Saúde – SUS, sendo a hipertensão, por exemplo, não apenas uma causa de morte materna importante,

mas também responsável por amplos problemas de saúde de toda a população. Devemos considerar então o aborto em seu contexto nas mortes maternas, o que exige uma reflexão sobre todo o sistema de saúde e sua atenção à mulher e suas necessidades específicas.

Questão pertinente e correlacionada, mas infelizmente não quantificada, refere-se ao número de mulheres que carregam seqüelas e complicações físicas e psicológicas pós-aborto, como esterilidade, ameaça de partos prematuros e estresse crônico. O conhecimento desse número também seria importante para se mensurar o impacto negativo que o aborto traz ao povo brasileiro.

Quanto aos dados de experiências internacionais, entendemos que eles não são significativos para refletirmos especificamente sobre o papel da descriminalização do aborto no número de mortes maternas. Os números trazidos ao debate pelos expositores nas audiências públicas eram entre si conflitantes, pois permitiam tanto apoiar a manutenção do aborto na ilegalidade quanto estimular a descriminalização como forma de combater as mortes maternas. Por exemplo, a Sra. Zilda Arns enfatizou o caso chileno, onde o aborto não é permitido e as taxas de mortalidade materna seriam baixas; já a Sra. Jandira Feghali apresentou o caso chileno como um em que as taxas de aborto seriam superiores mesmo às do Brasil. Diante da falta de dados oficiais do Ministério da Saúde, esses desencontros entre as debatedoras levou-nos a uma atitude de maior prudência na interpretação e uso de pretensos dados e informações, tanto nacionais quanto internacionais.

Não obstante, ao se comparar as experiências internacionais, nossa reflexão submeteu-se a um questionamento metodológico mais profundo, extremamente pertinente no debate atual. É patente que o número de óbitos depende muito das condições gerais das sociedades sob análise, sobretudo de fatores como nível cultural, riqueza e qualidade na atenção à saúde da gestante e aos cidadãos de forma geral. Comparações entre sociedades distintas como Cuba, Chile, Alemanha, Portugal e África do Sul, por exemplo, dão espaço a profundos questionamentos sobre a validade metodológica de assertivas sobre a relação entre um número reduzido de variáveis, como por exemplo a relação direta entre número de abortos e mortes maternas. Em outras palavras, relacionar o baixo ou alto número de mortes maternas com a prática do aborto desconsidera outros fatores tão ou mais

relevantes, como o número de consultas de pré-natal, a qualidade dessa assistência, a possibilidade de planejamento familiar e a infra-estrutura social à disposição da gestante e sua família. Gostaria de apresentar dois casos como forma de exemplificar esse questionamento.

Durante esses meses em que me debrucei sobre a questão do aborto, informei-me sobre um caso interessante ocorrido na periferia de Brasília. Uma jovem gestante, já sentindo os sinais da chegada do parto, não pôde ser atendida no hospital público devido à falta de lençóis. Impossibilitada de recorrer a outra unidade de atendimento, deu à luz em plena madrugada, no banco de concreto postado em frente ao hospital, sendo só então socorrida. Em outra situação, a Dra. Marli Nóbrega, nossa expositora em audiência pública, informou por sua experiência na mesma periferia do Distrito Federal que é comum não se realizarem exames de sífilis no pré-natal, exames que custam ao SUS cerca de R\$ 1,00 e são fundamentais para a saúde da mulher e da criança. A constatação é que se falar em descriminalização do aborto como fator de combate às mortes maternas é algo questionável, tanto pelo seu menor papel individual no conjunto de óbitos quanto pela desestruturação e problemas do sistema de saúde no atendimento à mulher, que faz abundar tantas outras causas também prementes e relevantes no quadro.

O argumento que relaciona a prática livre do aborto com a queda nas taxas de pobreza e violência apóia-se na idéia que haveria menos pressão social sobre os serviços públicos, menos pessoas propensas a participar do crime e menos demanda sobre postos de trabalho se houvesse menos nascimentos. Considero esse argumento problemático.

Em primeiro lugar, se o objetivo é a diminuição da natalidade, coloca-se o aborto como método contraceptivo. Como foi debatido à exaustão nas audiências públicas, é uma irracionalidade e uma violência utilizar essa “técnica” como método contraceptivo. Violência e irracionalidade pois há métodos mais humanos e mais simples para se evitar concepções indesejadas. Há todo um arsenal de técnicas cada vez mais disponíveis às mulheres brasileiras, algumas das quais passam apenas pelo acesso à informação. Nesse sentido, é preciso avançar rumo ao esclarecimento das mulheres e dos casais, pois trata-se de algo mais amplo, o

planejamento familiar. Em abril desse ano o Governo Federal lançou uma política nacional nesse sentido, mas a entendemos como ainda muito tímida, algo que precisa avançar mais.

Outro elemento interessante é que o Brasil é ainda um país jovem, em construção, que conta com 66,6 milhões de pessoas menores de 19 anos, e estudos mostram que ao longo do século XX fomos uma das nações com maior mobilidade social. Todo nosso processo de desenvolvimento econômico, que fez o Brasil ter um crescimento real médio do PIB de mais de 5% desde 1948, permitiu transformarmos uma nação agrícola em urbana e criar milhões de oportunidades de crescimento para o povo. Isso é, o brasileiro pôde ascender na escala social, “melhorar de vida”, em muitos casos a pobreza não se abateu sobre ele como um fardo inescapável. Quanto à violência, vemos nos centros urbanos que esta é motivada muito mais pela falta de políticas sociais adequadas e de combate ao crime de forma eficiente. Comuns são os casos de desestruturação das forças policiais, de corrupção, de falta de organização e política de segurança com estabilidade e planejamento.

Em suma, utilizar o aborto como instrumento de combate à violência e à pobreza é uma opção pragmatista ao extremo, e mesmo assim ineficaz. Entendo que é preciso mais atuação pública, tanto da sociedade quanto do estado para resolver seus problemas, e isso passa por melhores serviços públicos. Acredito em optar por uma forma de sociedade que valoriza certos princípios e atua para alcançá-los, não caindo em soluções aparentemente fáceis e sempre falsas. Como afirma o Prof. Genival Veloso, Professor de Medicina Legal da Universidade Federal da Paraíba, o aborto é consequência da miséria e da desassistência, e não sua causa. Nossa luta deve ser contra a falta de dignidade das pessoas, e não evitar seu nascimento.

Quanto ao aborto ser um fato presente na sociedade brasileira, entendemos que esse é um ponto forte e relevante. Mesmo tendo sido impossível durante as audiências públicas ou mesmo com os Requerimentos de Informação quantificar o número de abortos no Brasil, entendemos que qualquer número, mesmo pequeno, já seria significativo. Sua relevância está no fato de consistir numa prática que o Estado entende como criminosa e sobre a qual pouca ação pública é vista.

Somando-se a outro ponto, do estigma que se abate sobre a gestante que pratica o aborto, o quadro torna-se então ainda mais complexo.

Embora sejam argumentos incontestáveis, não sou levado naturalmente a concluir pela liberalização do aborto. De fato, vou no sentido contrário, e para isso baseio-me em duas perspectivas. Em primeiro lugar, a mulher que pratica o aborto, quando desvalida e desassistida, necessita é de apoio, e esse apoio não tem sentido se oferecido apenas no momento final de um longo processo todo errático. Aqui novamente voltamos à necessidade de políticas públicas. Creio inadequado eleger aspectos pontuais como soluções para problemas complexos. A ação governamental deve ser vista por uma perspectiva integral, de articulação de muitas ações com vistas a interferir de forma adequada e eficiente na realidade social.

O outro argumento no qual me sustento é a idéia que o ordenamento jurídico deve ser um guia para a ação da sociedade. As leis são diretrizes, e embora façam frente a situações prementes no curto-prazo e angustiantes na labuta cotidiana, consistem em um “contrato social”, um plano de desenvolvimento a ser buscado diuturnamente mas que pode apenas dar seus frutos após um processo de desenvolvimento muitas vezes lento. Tomo aqui o exemplo de duas leis fundamentais para nossa discussão, as quais a um tempo são tanto um norte a ser seguido pela sociedade brasileira quanto já trazem concretos os elementos de política pública que se deve adotar. Especificamente são as Leis nº 9.263, de 1996, que “regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”, e a nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei ***Maria da Penha***, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências”.

A primeira delas, em seu art. 3º, traz a reflexão e a sabedoria do legislador para fazer frente realmente aos prementes problemas sociais que se abatem sobre a mulher brasileira, englobando sua dimensão sexual e reprodutiva. Diz o dispositivo:

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único -As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I -a assistência à concepção e contracepção;

II -o atendimento pré-natal;

III -a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV -o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V -o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.

A segunda norma, por sua vez, é mais específica ao tratar da situação de violência doméstica, mas traz também a concepção do que se espera do Estado brasileiro em relação ao atendimento à mulher.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I -centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II -casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III -delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV -programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V -centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Vê-se que o legislador já se deparou com o mesmo tipo de questão sobre a qual nos debruçamos agora, e concluiu que é preciso prestar atenção integral à mulher e ao seu grupo familiar. É preciso fazê-la senhora de seus destinos em todos os momentos, e não enfocá-la apenas em uma ocasião, descontextualizada.

Sobre o estigma que se abateria sobre a mulher que pratica o aborto, sobre torná-la uma criminosa, enfatizo o fato das leis nos servirem na sociedade como guia. As leis dão o norte a ser buscado pela prática social, e devido às muitas possibilidades de ocorrência do caso real, a pena é deixada aos desígnios do Judiciário na sua avaliação do caso específico. De fato, o Magistrado aplica as penas e sanções segundo a “dosimetria das penas”, a qual considera a análise das circunstâncias atenuantes e os fatores de diminuição de pena. Assim, é como um guia e uma luz que age o regramento legal, confiante e apoiado no bom senso e na prática judiciária capaz de dirigir a sociedade aos objetivos traçados mas também

ciosas das condições particulares em que cada membro da sociedade pratica os ilícitos e infringe as regras. Assim, não é o caso de se afirmar que toda mulher que pratica o aborto, mesmo ilegal, está indelevelmente estigmatizada, pois caberá ao Judiciário a análise de sua condição específica.

Argumentou-se ainda em nossas audiências que discussões morais sem convergência na sociedade – dentro das quais o tema do aborto inserir-se-ia – teriam a melhor solução na liberdade do indivíduo em decidir para o seu caso particular. A decorrência lógica dessa assertiva seria a descriminalização do aborto, pois caberia à gestante optar pela continuidade ou não da sua gestação.

Acreditamos que há um ponto fundamental encoberto nesse argumento. O império moral do indivíduo que decide não pode se estender sobre os direitos de terceiros. Ao se permitir que o indivíduo decida sobre a vida do feto, está se retirando qualquer *status* moral daquela vida em gestação; decidir pela vida ou morte desse terceiro é considerá-lo vazio de significado, inexpressivo como “outro”. Na assertiva filosófica que sustentaria a descriminalização do aborto, não há o choque de posições morais irreconciliáveis entre duas partes, há sim a presença de uma terceira parte, o próprio feto, que deve ser respeitado em seus direitos mais básicos, entre os quais destaca-se o direito à vida.

A decisão sobre o aborto exige um olhar mais aprofundado sobre pontos preocupantes. O primeiro deles seria a insuficiência das políticas públicas. Como já apontado anteriormente, a prática do aborto é a culminância de um longo processo tortuoso em que a gestante não pôde ser atendida de forma adequada em várias fases de sua vida. Não contamos ainda no Brasil com um programa de esclarecimento sobre o planejamento familiar, ainda há problemas na área de assistência social e no acesso ao mundo do trabalho, a educação como um todo não forma as pessoas para a cidadania e o sistema público de saúde tem várias deficiências. São tantas mazelas envolvidas na questão do aborto que é conveniente tratá-las sob uma perspectiva agregada, qual seja, não é adequado acreditar que uma ação pontual – o aborto – seja capaz de dar uma solução adequada a todo um quadro problemático. Autorizar o aborto seria apenas legalizar-se mais um problema num longo quadro inatacável de dificuldades. Entendo que é preciso ter coragem de cobrar do Estado suas obrigações em políticas públicas, e não acenar com uma

solução falsa como a liberação do aborto. Nossos sonhos e projetos para uma sociedade justa e fraterna, em que a liberdade de mulheres e homens se conjugue com a igualdade necessária à paz e à fraternidade, estão insculpidas sobretudo no Título VIII da nossa Constituição Federal, sonho e alvo no horizonte para o qual ainda temos muito que caminhar como cidadãos e gestores públicos.

Duas reflexões permitem ver a extensão desse ponto. Caso o aborto pudesse ser praticado em condições “adequadas” de higiene e técnicas, ainda haveria cerca de 1500 mortes maternas anuais causadas por motivos mais simples e não atacados por nosso Sistema Único de Saúde. O outro ponto refere-se à factibilidade da construção dessas “condições adequadas”. Nos hospitais públicos faltam leitos para gestante em trabalho de parto, faltam equipamentos para avaliação da vitalidade fetal e leitos em UTI e há outras várias causas mal combatidas de óbitos perinatais. Dados do Ministério da Saúde mostram que apenas 52,9% das mães, no ano de 2004, realizaram sete ou mais consultas de pré-natal, enquanto 2,8% ainda não realizaram nenhuma. Se nosso SUS ainda não consegue fornecer o número adequado de consultas de pré-natal, se são feitos com falta de qualidade (carência de exames, por exemplo), se há gente com severos problemas por falta de medicamentos para pressão alta, se há enfermos sofrendo e morrendo pelos corredores de hospitais públicos ou mesmo sendo atendidos em bancos de praça, como haveria de se acreditar num tratamento adequado para uma nova obrigação designada ao SUS? Apenas esse ponto seria suficiente para descartar o aborto como política pública de saúde. É preciso pensar no sistema de modo amplo, no atendimento integral aos cidadãos e às mulheres em particular.

Ainda sobre as questões de saúde pública, foi muito comum nos debates que aqui participamos o argumento de que “ninguém é favorável ao aborto”, mas que “seria necessária sua legalização por motivos de saúde pública”. Não bastassem os outros enormes e profundos problemas do Sistema Único de Saúde e de toda a gestão pública na área social, que desqualificam, insisto, uma resposta simples e pontual, é pertinente dizer que a prática do aborto também traz inúmeros problemas à mulher. No debate, muitas vezes o aborto é apresentado como algo sem riscos à gestante, mas, em verdade, sua prática gera na mulher maior propensão à infertilidade, à esterilidade, a partos prematuros e ao estresse crônico.

Outro ponto a ser considerado é a questão religiosa e sua relação com a opinião da maioria dos cidadãos brasileiros sobre o aborto. Infelizmente esse foi um dos pontos mal interpretados durante todo o debate na Comissão. Não se trata de submeter as normas jurídicas aos desígnios religiosos, pois isso é contrário ao pressuposto de Estado laico adotado no Brasil. Contudo, é pertinente considerar que a maioria dos cidadãos brasileiros, ao construir seus juízos de mérito sobre qualquer ação pública, levam em conta seu rol de valores pessoais entre os quais destaca-se muitas vezes a religião. Inumeráveis foram as manifestações de cunho religioso contrárias ao aborto recebidas por este relator, e busquei interpretá-las nesse sentido, como a formação de juízo de cidadãos brasileiros sobre uma política pública. O debate democrático não pode estar fechado a considerações religiosas, não se pode interpretá-las como motivações ilegítimas ou menores do cidadão. De fato, cada indivíduo é livre para expressar suas opiniões na esfera pública e para escolher os representantes que considerar mais adequados aos seus valores e interesses. Considerei então a religião em sua relação com o tema do aborto como uma relevante dimensão da vida individual capaz de formar os valores e as opiniões que o cidadão expressa na esfera pública.

Independente também da origem das opiniões dos cidadãos, vale dizer que o brasileiro está se colocando de forma crescente contra a liberação do aborto. Pesquisa de março último realizada pelo Datafolha mostra que “65% dos brasileiros defendem que a legislação sobre aborto continue como está, sem ampliação. O índice é o maior já verificado desde quando a pesquisa começou a ser feita, em 1993”. Ainda, “há 14 anos, 23% dos brasileiros achavam que a interrupção da gravidez deveria ser permitida em mais situações além de estupro e risco de morte para a mãe. Hoje, 16% dizem isso.” (Folha de São Paulo, 08 de abril de 2007, ***Maioria defende que lei sobre aborto não seja ampliada***).

Na linha de nossa argumentação quanto à impopularidade da descriminalização do aborto e de sua impropriedade como política pública, é imperioso também apontar a recente decisão da 13ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em Brasília de 14 a 18 de novembro. Nesse encontro – em que mais de 4700 delegados de todo Brasil, representantes de usuários, profissionais de saúde e gestores e prestadores de serviços de saúde reuniram-se para debater os

grandes temas da saúde – o aborto foi discutido à exaustão. Como resultado, a proposta de descriminalização foi derrotada na Plenária Final por 70% dos votos, o que representa não só a opinião generalizada da população brasileira, mas também um juízo crítico dos profissionais envolvidos com as políticas de saúde.

Sabe-se que descabe a esta comissão apreciar aspectos relacionados à constitucionalidade e à juridicidade do projeto, assunto de competência da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Contudo, seria impossível examiná-lo sem confrontá-lo com o direito à vida, o mais fundamental de todos os direitos, pressuposto e razão de todos os outros. Além de proclamá-lo inviolável em seu artigo 5º, a Constituição estabelece uma série de regras e princípios que dele decorrem e o sustentam, como o direito à integridade física e moral, a proibição da pena de morte, da tortura e de tratamento desumano ou degradante.

Parte do núcleo intocável da Carta da República, o direito à vida alicerça a própria noção de Estado Democrático de Direito, estruturado, entre outros, no princípio da dignidade humana e na prevalência dos direitos humanos. Norberto Bobbio, o mais festejado jusfilósofo do nosso tempo, diz, com razão, que em relação aos direitos do homem, o problema atual não seria tanto justificá-los, mas protegê-los (cf. BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*, trad. de Carlos Nelson Coutinho; Rio de Janeiro, Campus, 1992, p. 24-25). No caso, o problema vai além, pois discute-se até o termo inicial da proteção constitucional. Uns defendem que só a partir do nascimento, quando se dá início à personalidade; outros já a querem desde a concepção, tese corroborada pela nossa tradição jurídica, como confirmam o Código Civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 1990) e a Convenção Americana de Direitos Humanos – o chamado Pacto de San José da Costa Rica, subscrita pelo Brasil e incorporada ao nosso Direito interno pelo Decreto nº 678, de novembro de 1992. O primeiro resguarda os direitos do nascituro desde a concepção (art. 2º); o Estatuto da Criança e do Adolescente impõe em seu artigo 7º que “A criança e o adolescente têm direitos a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas **que permitam o nascimento** e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (grifei). A convenção americana, por sua vez, é incisiva. Diz seu artigo 4º:

*“Toda pessoa tem direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, **desde o momento da concepção. Ninguém***

pode ser privado da vida arbitrariamente.” (grifei)

O assunto, por certo, desborda do plano jurídico, envolvendo os campos da genética e da medicina, que até hoje não definiram com segurança o exato momento em que a vida começa. Vale dizer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510, ainda não decidido, também deparou-se com a mesma questão, sobre o princípio da vida, e também recorreu a uma audiência pública com especialistas. Naquele caso, está-se julgando dispositivos da Lei de Biossegurança (Lei 11.105, de 2005) que permitem a manipulação de embriões humanos em pesquisa, e o bem tutelado é a vida humana. Acredito que em nossa Comissão estamos também diante da mesma questão, da defesa da vida humana.

Tive a oportunidade de pesquisar as notas taquigráficas de audiência pública realizada em legislatura anterior, em 22 de novembro de 2005, e lá discutiu-se o princípio da vida sob vários aspectos, entre os quais chamou-me atenção o científico. Muito embora a Ciência seja apenas mais um dos inúmeros campos de discussão e decisão da vida social, e não seja o caminho de acesso à Verdade absoluta – pois que essa é inatingível – ela auferiu na sociedade atual uma grande respeitabilidade. E em que a Ciência poderia nos ajudar na discussão sobre a descriminalização do aborto? Poderia haver esperança em encontrar na Ciência uma luz definitiva para a nossa discussão?

Estudos genéticos e fisiológicos variam na determinação do início da vida, se na fecundação, na nidação ou mesmo a partir de x ou y semanas de gestação. Se mesmo a Ciência, com sua pretensão de verdade para alguns, não é capaz de afirmar algo sobre o início da vida, deparamo-nos então com a dúvida inexpugnável. Qual a importância dessa dúvida? Entendo que não é preciso certeza sobre a determinação do princípio da vida, a própria dúvida já nos leva necessariamente a uma posição. Se há dúvida sobre o princípio da vida humana, então o aborto não deve ser permitido, pois se corre o risco, em qualquer momento que a interrupção da gravidez seja feita, de aniquilar-se uma vida. Entendo haver um *status* moral nesse elemento portador de vida, mesmo que em seu início, e se há vida e dimensão moral, então o mais básico dos direitos deve ser garantido, o direito de viver, de existir.

A importância dessa dúvida crucial é manifesta na ordem de nossa sociedade, é fundante do nosso modo de proceder e criar normas. Como escrevem Jorge Miranda e Rui Medeiros, renomados juristas lusitanos, “a vida humana não nascida é, em si e por si, portadora da dignidade da vida humana já nascida” (cf. Constituição Portuguesa Anotada, T. I, arts. 1º a 79, Coimbra, 2005, p. 230). Até prova em contrário, ambas estão tuteladas pelo Texto Magno, devendo as dúvidas a esse respeito, na opinião dos mesmos autores, serem resolvidas “de acordo com a regra in dubio pro vita (...)”, e essa é a posição que adoto.

Não poderia finalizar este voto, contudo, sem expressar a minha mais íntima posição pessoal sobre o valor imensurável da vida desde a concepção, e não haveria melhores palavras para dizê-lo do que as que encontro no Livro Sagrado, vertidas da boca do Profeta Jeremias: “Antes que eu te formasse no ventre materno, eu te conheci, e, antes que saíesses da madre, te consagrei, e te constituí profeta às nações” (1-5).

Diante do exposto, manifestamo-nos pela rejeição no mérito dos PLs nº 1.135, de 1991, e 176, de 1995.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2007.

Dep. Jorge Tadeu Mudalen
Relator

Anexo 6. VTS, deputado Manoel Ferreira

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
PROJETO DE LEI N^o 1.135, DE 1991 (Apenso : PL 176/1995)

Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro.

Autor: Deputados Eduardo Jorge e Sandra Starling

Relator: Deputado Jorge Tadeu Mudalen

Voto em separado : Deputado Pastor Manoel Ferreira

I -RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei n^o 1.135, de 1991, de autoria dos Deputados Eduardo Jorge e Sandra Starling, para manifestação quanto ao mérito nos termos regimentais.

O projeto de lei em epígrafe cuida de descriminalizar a prática de aborto. À esta proposição fora apensado o PL 176/95, de autoria do Deputado José Genoíno, que permite a interrupção da gravidez até noventa dias após a gestação, sendo a rede hospitalar pública obrigada a realizar o aborto.

Nesta Comissão, o relator Deputado Jorge Tadeu Mudalen manifestou-se pela rejeição, no mérito, dos PLs n^o 1.135, de 1991, e 176, de 1995.

É o relatório.

II-VOTO EM SEPARADO

Cabe a esta Comissão, com base no disposto na alínea “t” do inciso XII do art. 32 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico.

A interrupção voluntária da gravidez, ocorre pela ingestão de medicamentos ou por métodos mecânicos. Os efeitos dessa prática são potencialmente perigosos. O aborto pode causar infecção permanente ou até mesmo a morte da mulher. Além disso, existem outros possíveis efeitos negativos associados à prática abortiva: a hipótese de causar câncer de mama, a dor fetal e o síndrome pós-abortiva.

Um estudo sobre as taxas de mortalidade após a gravidez e aborto, realizado na Finlândia em 1997 e financiado pelo governo daquele país, revelou que as mulheres que abortam tem quatro vezes mais chances de morrer no ano seguinte do que as mulheres que levam a gravidez até ao fim. O mesmo estudo refere que mulheres que já praticaram aborto têm sete vezes maior probabilidade de morrer por suicídio. Aponta-se ainda que as principais causas de morte materna relacionadas com o aborto ocorridas num período de até uma semana após o procedimento são: hemorragias, infecção, embolia, problemas decorrentes da anestesia, e gravidez ectópica (gravidez na qual o feto se desenvolve fora da cavidade uterina; freqüentemente nas trompas e raramente nos óvulos ou zona abdominal) não diagnosticada.

Diante do exposto e levando-se em consideração a tradição moral cristã que sempre pugna pela defesa dos mais vulneráveis, como é o caso das crianças, dos órfãos, dos idosos e das viúvas, o aborto nunca é uma solução dignificante, nem para quem o pratica, nem para a mulher que a ele se submete, e muito menos para a criança inocente.

A vida humana merece respeito, qualquer que seja o seu estágio ou fase, devido à sua dignidade essencial. É uma clara violação da vontade de Deus, revelada nas Escrituras Sagradas. O quinto mandamento declara precisamente: “não matarás” (Êxodo 20:13). Encontramos ainda na Bíblia, no texto

contido no Salmo 139: 13-16, a revelação inequívoca de que Deus valoriza a vida humana desde a concepção :

Foste tu que formaste todo o meu ser; formaste-me no ventre de minha mãe (...) Conheces intimamente o meu ser. Quando os meus ossos estavam a ser formados, sem que ninguém o pudesse ver; quando eu me desenvolvia em segredo, nada disso te escapava. Tu viste-me antes de eu estar formado. Tudo isso estava escrito no teu livro; tinhas assinalado todos os dias da minha vida, antes de qualquer deles existir.

No âmbito jurídico, o aborto é prática que não se coaduna com as normas da Lei Fundamental, em especial, afronta o direito à vida, inserto e petrificado no art. 5.º da Constituição Federal, que não pode ser objeto de deliberação de proposta tendente a aboli-lo.

Ademais, o Pacto de S. José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil em 1992 e incorporado, por força constitucional, ao nosso ordenamento jurídico, estabeleceu que “toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção” (art. 4.º).

Decorre daí que o Código Civil de 2002, o qual, em seu artigo 2.º, prevê que “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

Destarte, por todo o exposto, julgamos inadequada, inconveniente e desproporcional a aprovação da proposta em comento

Portanto, voto , no mérito, pela rejeição dos Projetos de Lei n^o 1.135, de 1991 e 176, de 1995.

Sala da Comissão, em de 2007.

Deputado Pastor Manoel Ferreira

Anexo 7. VTS, deputado Pedro Ribeiro

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM N^o 134, DE 2009

Submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Bonifácio de Andrada

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO PASTOR PEDRO RIBEIRO

I -RELATÓRIO

“De todas as liberdades sociais, nenhuma é tão congenial ao homem, e tão nobre, e tão frutificativa, e tão civilizadora, e tão pacífica, e tão filha do Evangelho, como a liberdade religiosa”. (obras completas de Rui Barbosa, tomo um).

O grande Rui, redator do Decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890 cuja ementa afirma: “Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de culto, extingue o padroado e estabelece outras providências”. Afirma ainda, no prefácio que escreveu sobre a obra “O Papa e o Concílio”: “Maior do que todos os problemas deste século, a questão religiosa, de que nada sabíamos ainda a pouco senão pelo eco das suas agitações noutros países, começa agora no Brasil, ocupar com certo interesse os ânimos, na limitadíssima fração desta sociedade que lê e reflete em cousas publicas”. E, ajuntou: “Essa pretendida questão religiosa é a mais essencialmente política de todas as questões”. Pois bem. O que diria nesta hora, o nosso “ÁGUIA DE HAIA”? Que a concordata Brasil Santa Sé é Boa e oportuna? Que ela

reconhece e respeita o que estabelece o Decreto 119-A e as Constituições que se seguiram, a começa pela de 1891 que definitivamente assegurou a separação Igreja/Estado tornando o Brasil um Estado Laico? É claro que não! E nós, que conhecemos o artigo 4º; os incisos VI, VII e VIII do artigo 5º e ainda o artigo 19º em seu caput e inciso I, mais o artigo 210º em seu inciso I, da constituição Federal; que diremos? Que esta concordata é viável? De Jeito nenhum. Nem mesmo os princípios de uma Concordata a MSC 134/2009 atende. Ela é nati morta. Veja o que diz o artigo 4º da Constituição em seus incisos (um a nove) I a IX! Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I -independência nacional;
- II -prevalência dos direitos humanos;
- III -autodeterminação dos povos;
- IV -não-intervenção;
- V -igualdade entre os Estados;

- VI -defesa da paz;
- VII -solução pacífica dos conflitos;
- VIII -repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX -cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

Qual é a razão, qual é o mérito dessa mensagem, senhoras e senhores deputados. O que ela apresenta de relevante para o interesse público, tanto nacional, quanto internacional? O interesse religioso é privado; lembremo-nos disso! Se essa concordata respeitasse as leis brasileiras, teriam os seus autores, antes de assiná-la, consultar o povo, como determina a Lei 9.709 de 18 de novembro de 1998, que regulamenta o artigo 14º da constituição. Todos os membros desta comissão sabem, pelas muitas e tantas correspondências recebidas de pessoas e de organizações religiosas ou não, que a população brasileira é contra o referendo a essa concordata. Não podemos nos curvar ante a pressão de um poder religioso excludente que pretende com essa concordata, sobressair-se das demais organizações religiosas, empurrando-as para uma vala comum de invisibilidade. Nada menos do que 70 milhões de brasileiros entre

evangélicos, Judeus, Espíritas, Testemunhos de Jeová, Adventistas, Mórmons, Budistas, Umbandistas, Agnósticos, Ateus e tantos outros segmentos e expressões, em todo o território nacional, afora os representantes do ensino religioso na nação, na invisibilidade! Acatar e reconhecer como aceitável o instrumento em questão é depor as armas da liberdade, da autonomia e da independência pessoal. E ainda, o do poder legislativo, que representamos em nome do povo. O nobre relator, Bonifácio de Andrada, a quem tenho o devido respeito, afirma enfaticamente em seu relatório que “as diretrizes centrais seguidas pelos negociadores do acordo pautam-se pelo respeito e preservação das disposições da Constituição e da Legislação ordinária, em especial as que definem o caráter laico do Estado brasileiro, além do respeito ao princípio da liberdade de crença e de religião, bem como pelo tratamento equitativo e o reconhecimento dos direitos e deveres das instituições religiosas legalmente estabelecidas no Brasil”. Ora, senhores, como pode alguém que conhece as leis brasileiras dizer que o Brasil, assinar uma concordata com a Santa Sé, que é a Igreja Católica, regida pelo Código de Direito Canônico, com suas Constituições, Decretos, Bulas, Encíclicas e outros ordenamentos de cunho religioso, representar tratamento equitativo para com as outras instituições? Muito pelo contrário, alça o catolicismo a uma posição de extrema superioridade face as demais confissões religiosas. Diferentemente do que afirma o senhor relator, o acordo em exame, fere o artigo 19º da Constituição Federal que afirma ser “vedado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e os municípios estabelecer cultos religiosos, ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança”. O mesmo artigo 19º proíbe “criar distinção entre brasileiros e preferência entre si”. Afirma ainda o relator: “Fruto da necessidade e do interesse das partes em ordenar e consagrar em um arcabouço normativo os diversos aspectos de relacionamento entre o Estado Brasileiro e a Igreja Católica representada pela Santa Sé, entidade internacionalmente reconhecida a que se sujeita o estado do Vaticano” Vejam que o relator proclama o interesse das partes, mas não esclarece objetivamente qual a necessidade ou interesse que tem o Brasil em ratificar um acordo como esse e tampouco a necessidade do país em privilegiar uma religião em detrimento das outras. O excerto é importante, pois, por ele, o relator reconhece e atesta de forma inequívoca que o tratado foi firmado entre o estado Brasileiro e a Igreja Católica (representada pela Santa Sé), o que é vedado pela Carta Constitucional. O relator ensina: “Acordos

desta natureza, também conhecidos como Concordata, constituem técnicas de relações internacionais amplamente utilizadas por diversos países no caso da Santa Sé a inúmeros exemplos em todo mundo. O episódio clássico é o tratado realizado por ela com a Itália, a Concordata de 1929, conhecida como o Tratado de Latrão”. Só que o nobre relator esqueceu-se de mencionar que o Tratado de Latrão foi celebrado entre o Papa Pio XI e o ditador fascista Benito Mussolini! Desde o início dos debates acerca deste acordo que figuras de respeito, interessadas no referendo, tentam nos convencer de que acordos semelhantes a este poderão ser posteriormente celebrados entre os vários credos e o governo Brasileiro. Mas eles não nos podem convencer, posto que sabemos que acordo desse tipo, -se não fosse inconstitucional, e se fosse de real interesse para o Brasil -somente poderia ser pactuado com a Igreja Católica, pois apenas a Santa Sé tem reconhecida (embora questionável) sua personalidade jurídica internacional. Continua, o senhor relator: “Portanto não há porquê em oferecer qualquer espécie de oposição a um instrumento internacional deste tipo, exatamente pelo fato de que o Acordo Brasil – Santa Sé se integra nas manifestações comuns e normais do nosso tempo”. Se não oposição ao Acordo for fundamentada tão somente pela suposta normalidade do ato alegada pelo relator, então todos deveremos nos opor, pois um instrumento como esse não é comum nem normal em nosso tempo, considerando-se que apenas a ínfima parcela dos países mantêm esse tipo de vínculo com a Igreja Católica. Vejam os arquivos da própria Secretaria de Estado da Cúria Romana, disponível na página do Vaticano na Internet. “O Brasil, há mais de cem anos, embora constituindo uma das nações mais religiosas do mundo, ficou como que estagnado e despreparado para enfrentar esta magna questão do nosso tempo, como seja melhor relacionamento do organismo político com as instituições religiosas” afirma o relator. Primeiro, o relator não oferece dados que confirmem uma hipotética estagnação e despreparo do Brasil para lidar com o fenômeno religioso. Segundo, o alegado despreparo não se deu pela inexistência de uma concordata entre o Brasil e a Santa Sé. E, como é óbvio, se a que estamos apreciando fosse ratificada estaríamos instituindo no lugar das milhares de religiões existentes, apenas duas religiões: a Católica e as outras. Terceiro, é justamente pelo fato do Brasil ser uma nação religiosa, cujo território abriga não apenas o maior número de católicos do mundo, mas também o maior número de evangélicos do mundo, o maior número de Espíritas do mundo, o maior número de umbandistas do mundo e uma considerável

população agnóstica, cética e atéia, que o Estado Brasileiro deve abster-se de contrair laços diferenciados e especiais com a Igreja Católica. Lembro novamente, que é tecnicamente impossível a realização de acordos como esse com qualquer outra confissão religiosa no Brasil, de forma que isso consistiria em um privilégio injustificável concedido ao catolicismo. “O Estado como entidade política é laico, mas a população é religiosa”, diz o relator. Não, senhor relator. O senhor está fazendo generalizações a respeito da totalidade da população brasileira! Ora, o ultimo censo do I.B.G.E. constatou que 7,4% da população brasileira não tinha nenhuma religião. Assim, 14 milhões de brasileiros contestam a Vossa afirmação. Esses 14 milhões, assim como outros tantos milhões que não confessam a fé católica simplesmente não podem ser discriminados. “A lista de Concordatas do Vaticano com diversos países é extensa”, afirma o relator. Diante dos 192 países membros das Nações Unidas, a lista dos que celebraram concordatas com o Vaticano de forma nenhuma é extensa. Uma relação bem atualizada nos traz apenas: Áustria, Espanha, Portugal, Itália, San Marino, Mônaco, Israel, Malta, Betânia, Lituânia, Cazaquistão, Galeão, Rússia, Hungria e Polônia. Apenas 15 concordatas! Em torno apenas de 8% das nações do mundo. “O Acordo é um acordo com a Igreja Católica. As outras confissões, no acordo, são, tão somente outras confissões. Não seremos um país democrático se referendarmos a existência, no país, da confissão religiosa católica de um lado e, de outro lado, das outras confissões. Pois as menções que os negociadores dos textos fizeram às outras confissões religiosas, seguramente foram para confundir e tentar ludibriar. No mínimo abrandar as críticas. No Maximo podem ser entendidas como uma pequena concessão às outras. Às minoritárias outras, e, na visão dos negociadores, irrelevantes outras.

“O Acordo é assim, indireta ou implicitamente, um conjunto de normas que vai oferecer idênticas garantias a todos os credos, às igrejas evangélicas, aos movimentos espíritas e espiritualistas, aos ramos religiosos muçulmanos, às organizações judaicas e israelitas, aos budistas, aos xintoístas, aos confucionistas, às diferentes tradições afro-brasileiras e até às praticas religiosas que possam existir em frações indígenas do país”, anuncia o relatório. Garantias, igualdade de condições e liberdade religiosa já estão consignadas, respectivamente nos artigos

19º e 5º da Constituição Federal, assim como no artigo 18º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas, jamais, nessa tal concordata, que, por definição, é desigual e excludente. “É desta forma um acordo um documento que reafirma as constitucionais garantias religiosas e até mesmo traz consigo ainda que indiretamente – afirmações de respeito a idéias não religiosas, agnósticas ou do ateísmo”, diz o relator. O acordo está em oposição frontal e inconciliável com a Constituição Federal. Se a Concordata vilipendia as pessoas religiosas não-católicas, ela discrimina ainda mais as pessoas sem religião. “O acordo do Brasil com a Santa Sé é uma tipo de aliança jurídico-religiosa de ordem internacional...” Sentencia o Sr. Relator. O relator reconhece e publica que essa é uma aliança jurídico-religiosa, o que é explicitamente vedada pela nossa constituição. “Conclui-se, portanto, que o acordo é uma providência do Estado Brasileiro dentro das concepções mais modernas de relações internacionais”. Lê-se no relatório. Ao meu ver tão moderno que salta por todos os primados do artigo 4º da Constituição Federal, desrespeitando todos os dez princípios que regem as relações internacionais. Não seria tal afirmativa um insulto ao conhecimento e a inteligência desta casa e do povo brasileiro? “Não há porque se opor politicamente a um acordo dessa natureza”, diz o relator. Como não, se o acordo além de inconstitucional e desagregador tem também um grande potencial, se referendado, de ser uma pedra de tropeço nas nossas futuras negociações, acordos e alianças políticas e comerciais com nações de outros continentes? Não dá para apoiar tal iniciativa.

II -VOTO

Desde logo, cumpre enfatizar que, salvo no que se refere aos princípios regentes das relações internacionais do Brasil, não pretendo tecer comentários, no meu voto, a respeito da eventual compatibilidade do referido Acordo com outros dispositivos da Constituição da República. Essa tarefa deverá ser efetivada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que é o colegiado competente, de acordo com as normas regimentais em vigor, da qual

também sou membro e na qual também me manifestarei.

Nesta oportunidade, o Acordo com a Santa Sé será analisado sob o pálio das relações internacionais do Estado brasileiro, em respeito aos limites regimentais das atribuições desta Comissão.

Ao apreciar qualquer tratado internacional, seja ele bilateral ou multilateral, esta Comissão de Relações Exteriores deve responder a duas indagações:

- 1) O tratado está em conformidade com os princípios constitucionais, aplicáveis às relações internacionais do Brasil?
- 2) Em que medida a ratificação do tratado irá influir nas relações internacionais do País?

De acordo com o artigo 4º da Constituição Federal, o Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I -independência nacional;
- II -prevalência dos direitos humanos;
- III -autodeterminação dos povos;
- IV -não-intervenção;
- V -igualdade entre os Estados;
- VI -defesa da paz;
- VII -solução pacífica dos conflitos;
- VIII -repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX -cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X -concessão de asilo político.”

Depreende-se do dispositivo constitucional, que qualquer tratado, cujo objeto (ou dispositivos) ofenda os citados princípios, não poderá ser incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro. *Mutatis mutandis*, também não poderá ser ratificado (ou aprovado pelo Congresso Nacional) o tratado cujo objeto, ainda que lícito, não esteja amparado pelos princípios constitucionais regentes das

relações exteriores.

Com base nesse raciocínio, embora, em tese, o texto constitucional permita a assinatura de acordos internacionais em áreas as mais diversas, é certo que o objeto desses acordos haverá SEMPRE de estar em conformidade com pelo menos um dos princípios relacionados nos incisos do artigo 4º da Lei Fundamental.

A questão que se impõe no momento é a seguinte: em que princípio constitucional ampara-se o Acordo com a Santa Sé? Salvo melhor juízo, esse Acordo não é merecedor de aprovação congressional, por não estar respaldado em nenhum dos princípios constitucionais aplicáveis às relações internacionais do Brasil.

Por outro lado, ainda que se pudesse por alguma hipótese admitir que o Acordo com a Santa Sé esteja em conformidade com os princípios constitucionais vigentes, é preciso avaliar como esse compromisso internacional irá influir nas relações internacionais do País não apenas, e tão somente com a Santa Sé, mas em relação aos demais Estados soberanos, cuja maioria da população não professe a fé católica.

Sob esse prisma, deve-se analisar que impactos, positivos ou negativos, terá o Acordo assinado com a Santa Sé, *vis a vis* os demais atores internacionais. Nesse sentido, julgo que a ratificação deste compromisso internacional poderá ser vista com restrições por países de maioria não católica, reduzindo a confiança depositada por eles no Estado brasileiro.

Em termos práticos, a ratificação do Acordo poderá ser interpretada como um enfraquecimento do caráter laico do Estado brasileiro, atributo que desde a proclamação da República vem beneficiando o País em suas relações internacionais.

Nos últimos anos, são notórios os esforços do Governo Federal de abertura de novos mercados para os produtos brasileiros. Nesse contexto, o País tem investido tempo e dinheiro em estratégias de aproximação com a República Popular da China, com a Índia e com os países árabes, que, juntos, respondem por parte significativa do comércio exterior brasileiro.

Sabe-se que apenas a condição de estado laico não é suficiente para justificar o aumento dos fluxos comerciais do Brasil com os referidos países. Todavia, o fato de o Brasil não adotar uma “religião oficial” afasta obstáculos de natureza político-religiosa que, não raro, inviabilizam as relações entre os Estados,

inclusive as de natureza comercial.

Portanto, sob o ponto de vista das relações internacionais, pode-se dizer que o Acordo com a Santa Sé tem o potencial de causar empecilhos à política de abertura de novos mercados para as exportações nacionais. Ademais, poderá servir de argumento para que alguns Estados deixem de apoiar reivindicações políticas do Brasil, como o pretendido assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em face dos argumentos expostos, nosso voto é pela rejeição do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Sala da Comissão, em de 2009.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO-PMDB/CE

Anexo 8. VTS (PL 1135/91), deputado Pedro Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1.135, DE 1991 (Apenso o Projeto de Lei n.º 176/1995)

Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro. **Autores:** Srs. Eduardo Jorge e Sandra Starling **Relator:** Deputado Eduardo Cunha
Voto em separado: Deputado Pastor Pedro Ribeiro

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 1.135, de 1991, de autoria dos então Deputados Eduardo Jorge e Sandra Starling, visa suprimir o art. 124 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, o qual caracteriza como crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Encontra-se apensado à proposição principal o Projeto de Lei n.º 176, de 1995, do Sr. José Genuíno, que “dispõe sobre a opção da interrupção da gravidez”, permitindo a livre interrupção até 90 dias de gestação, bastando a reivindicação da gestante, sendo a rede pública obrigada a realizar o aborto.

Na CSSF, o Relator, Deputado Jorge Tadeu Mudalen, destacou a natureza polêmica do assunto e o profícuo trabalho da Comissão no debate exaustivo da matéria com a realização de várias audiências públicas, sendo o relatório aprovado por **unanimidade** pela rejeição dos Projetos de Lei n.º 1135, de 1991 e de seu apensado PL 176, de 1995.

Na CCJC, o Relator, Deputado Eduardo Cunha, em primoroso trabalho, votou pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 1135, de 1991 e da proposição apensada, o PL n.º 176, de 1995 e no mérito pela rejeição do PL n.º 1135, de 1991 e do PL n.º 176, de 1995.

É o relatório.

II -VOTO EM SEPARADO

Considerando que o relatório apresentado nesta Comissão pelo nobre Deputado Eduardo Cunha recomenda a rejeição da proposição principal e do seu apensado que têm em comum a legalização do aborto, apresentamos este voto em separado, a fim de nos solidarizarmos a esse entendimento.

A análise do parecer revela elevado nível de respeito e consideração pelo direito inalienável à vida de um ser que não pode se defender, quando se pronuncia contra, principalmente ao PL 1135/91; uma vez que através dele se propõe a livre execução do aborto a qualquer tempo, já que não seria punido quem o fizesse.

O ser humano tem o direito à vida desde sua fecundação até sua morte natural.

Segundo os ilustres embriologistas Moore e Persaud, o zigoto e o embrião inicial são organismos humanos vivos, nos quais já estão fixadas todas as bases do indivíduo adulto.

Compete a essa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que é o foro apropriado, fulminar os referidos projetos pela notória inconstitucionalidade e injuridicidade, já que a Constituição reconheceu expressamente que:

“...Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida...”.

O que seriam os zigotos ou embriões? Brasileiros naturais em plena formação, ou objetos e coisas descartáveis sem qualquer valor?

O consagrado Ministro do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Barbosa Moreira, relata “se o nascituro tem direitos, não pode deixar de ter, antes e acima de quaisquer outros, esse direito, pressuposto necessário de todos os outros. Recusar ao nascituro o direito à vida, a rigor, importa recusar-lhe qualquer direito”.

É preciso destacar que o direito que a mulher tem pela liberdade e pela autodeterminação sobre sua vida não é superior ao direito de outra vida que não pode se defender.

Como expressou a ilustre Dra. Lenise Garcia em audiência pública realizada nessa Comissão, “é preciso encarar o problema do aborto de frente, ou seja, sem falácias, nem números fantasiosos, e não se justifica um problema da saúde da mulher com outro bem maior que é matar os inocentes.”

Outro aspecto importante, é o problema da síndrome pós aborto, que compromete a curto, médio e longo prazo, tanto o aspecto físico como psíquico da

mulher. Urge ajudar não só a criança mas também a seus genitores.

Em Requerimento de Informações, nº 3218/05 , apresentado pelo nobre Deputado Elimar Máximo Damasceno, indagando sobre os custos da pratica do aborto pelo SUS , o Ministério da Saúde respondeu oficialmente que foram realizados 1888 abortos ao custo de R\$ 231.434,07 e que nos anos de 2002 e 2003 foram registrados, respectivamente, 115 e 154 mortes maternas por aborto, o que prova uma desproporção numérica entre 1888 óbitos infantis e 154 óbitos maternos, ambos lamentáveis.

Em outro Requerimento de Informações nº 311/2007, da lavra do Deputado Talmir Rodrigues , o Ministro Temporão respondeu oficialmente que o número de mulheres , no Brasil que abortaram por motivo de estupro e risco de vida desde a liberação pelas Normas Técnicas de 1988, de 2005 e 2006, foram de 1772 e 2068, respectivamente. Totalmente diferente do que é largamente apregoado pelos grupos feministas que bradam afirmando tratar-se de centenas de milhares de mulheres estupradas.

A respeitável Senadora Heloisa Helena em audiência pública nessa Casa afirmou que o número de atendimentos prestados pelo SUS a mulheres que realizaram abortos clandestinos e que tiveram complicações que ocasionaram óbitos foram: no ano de:

- 1997 43 óbitos;
- 1998 54 óbitos;
- 1999 40 óbitos;
- 2000 28 óbitos;
- 2001 37 óbitos;
- 2002 31 óbitos;
- 2003 29 óbitos;
- 2004 28 óbitos;
- 2005 53 óbitos

Perfazendo um total de 380 óbitos nos últimos 10 anos, dados bem diferentes dos que foram alardeados pela ilustre representante do Ministério da Saúde na mesma audiência pública realizada recentemente aqui nesta comissão.

Outro aspecto relevante colocada pela ilustre médica Dra. Marli Nobre Nóbrega, em audiência pública aqui nesta casa informou que os exames de sífilis no

pré-natal custam apenas cerca de R\$1,00 (um real) e são fundamentais para a saúde da mulher e da criança e muitas vezes não são realizados por falta de estrutura e recursos do Ministério da Saúde. Como aceitar , então, que o mesmo Ministério possa gastar milhões de reais para matar as crianças inocentes que não pediram para ser gerados!

Nossa luta e dessa Casa deve ser contra a falta de dignidade das pessoas, e não simplesmente evitar seu nascimento.

As mulheres desesperadas devem ser amparadas nesse momento de profundo desatino, com uma ação governamental de amparo a maternidade.

Recentemente essa Casa aprovou a Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, não seria no mínimo contraditório aprovar uma lei de agressão injusta contra a criança seja fêmea ou macho no seu primeiro lar: – o útero materno?

A referida Lei 11.340, de 2006, em seu art. 3º, I , II e III. determinou que :

Art. 3.....

Parágrafo único As instâncias gestoras do SUS , em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção á mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I -a assistência à concepção e contracepção;

II – o atendimento pré-natal;

III – **a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato (grifo nosso)**

O que nos causa estranheza na referida proposição da descriminalização do aborto, suprimindo-se o art. 124 do Código Penal de 1940, é que consagraria o aborto, de forma definitiva, e com abrangência maior, o chamado “aborto livre”. Pois conforme assevera

o doutrinador Hans Kelsen, em sua “Teoria da Norma Pura “, que definiu que a norma primária é a sancionatória. E a secundária, a norma de comportamento, pois sem sanção ninguém é obrigado a cumprir a regra de conduta.

Ao tentar descriminalizar a prática do aborto, o projeto permitirá que qualquer mulher com anuência ou não do genitor possa realizá-lo, sem nenhum motivo, risco ou pena, até o nono mês de gestação. Se matar seu filho cinco minutos após o parto

é uma ação considerada criminosa, matá-lo, 5 minutos antes do nascimento não será portanto, também, uma ação criminosa?

Evidentemente tal proposta é flagrantemente insidiosa e desalmada, enquanto inconstitucional e inoportuna, visto que se o direito à vida é inviolável pela Constituição Federal, como pode uma lei ordinária legalizar a morte?

Diante do exposto, manifestamo-nos pela inconstitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n^o 1135, de 1991 e da proposição apensada, o PL n^o 176, de 1995 e no mérito pela rejeição do PL n^o 1135, de 1991 e do PL n^o 176, de 1995.

Sala das Comissões, em 09 julho de 2008.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
PMDB/CE

Anexo 9. Parecer da deputada Solange Amaral no Conselho de Ética pelo arquivamento da representação do PTC contra o deputado Mário de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº12/2007

REPRESENTANTE – PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC

REPRESENTADO: Deputado MARIO DE OLIVEIRA

RELATORA – Deputada SOLANGE AMARAL.

I -RELATÓRIO

Trata-se de Representação de iniciativa do Partido Trabalhista Cristão – PTC em desfavor do Deputado Federal MÁRIO DE OLIVEIRA, requerendo instauração de processo disciplinar por “suposta quebra de decoro parlamentar do Deputado Mário de Oliveira”.

A Representação transcreve matéria publicada no Jornal O Globo, na edição do dia 26 de junho de 2007, página 04, com o título “Polícia diz ter descoberto plano de Deputado para matar Deputado – Dep. Carlos William, de Minas, teria escapado porque pegou carona no avião de Lula”.

Transcrevo a íntegra da matéria, nos termos da peça vestibular, conforme segue:

“BELO HORIZONTE E SÃO PAULO – A Polícia Civil de São Paulo descobriu um plano para assassinar o Deputado federal Carlos Willian (sic) (PTC-MG). Dois acusados foram identificados acertando o crime dentro de um shopping, na região metropolitana de São Paulo. Segundo a polícia, que utilizou escutas autorizadas pela Justiça, eles agiriam a mando de outro Deputado federal, Mário de Oliveira (PSC-MG), que

cobraria uma suposta dívida de R\$: 800 mil de Willian. Mário de Oliveira ainda não foi encontrado para se pronunciar sobre o caso.

Odair da Silva, de 44 anos, suspeito de contratar o homem que mataria o parlamentar, foi preso e, em depoimento, disse que seguia as instruções do Deputado do PSC. Ao fim do depoimento, ele foi liberado. O suposto matador, conhecido como Alemão, conseguiu fugir. Em trecho das escutas, Odair diz a Alemão que parte do dinheiro já tinha sido paga e que o serviço precisaria ser executado. A data escolhida era a quinta-feira passada, dia 21.

- A quantia “ta” na mão, “ta” pronta. Eu vou ao Distrito (distrito Federal) na quarta... Então tenho que estar com você na força lá (no aeroporto).

Alemão pergunta “quando é que Carlos Willian vai voltar”. Odair responde que “é na quinta”, referindo-se ao último dia 21. O plano só não foi cumprido porque Willian chegou mais cedo a Belo Horizonte, no avião da comitiva do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que pousou no Aeroporto da Pampulha às 9h08m. Os policiais paulistas conseguiram prender Odair, mas Alemão fugiu. Na casa onde ele estava, foram encontradas diversas anotações, muitas placas dos carros do Deputado e uma foto de Willian.

Polícia encaminha caso ao Supremo.

A polícia pediu prisão temporária de Odair à Justiça de Osasco, mas o pedido foi indeferido sob alegação de que, como há suspeitas sobre um Deputado federal – que tem foro privilegiado – o caso foi encaminhado ao Supremo, que, por sua vez, diz que ainda não há inquérito envolvendo os parlamentares mineiros. Ari Júnior, irmão de Carlos Willian, disse que o Deputado está em Belo Horizonte, onde tem uma consulta médica agendada para esta segunda-feira.

- Estou indignado. Não tenho dívida nenhuma de R\$: 800 mil. Eu não percebi que poderia ser morto. E os homens estão soltos – desabafou Carlos Willian ao saber do plano.

Policiais investigavam homicídio local quando descobriu plano. A polícia de Osasco investigava um homicídio local e monitorou os passos de Alemão até o Shopping Tamboré, em Barueri, na Grande São Paulo. Na segunda-feira passada, policiais prenderam o obreiro da Igreja Quadrangular Odair da Silva. Ele fora incumbido de contratar um matador de aluguel em São Paulo para executar o parlamentar em Belo Horizonte.

Alemão esteve várias vezes na capital mineira, mas não conseguiu concluir o plano. Para despesas com passagens aéreas e estadas em hotéis, Alemão e Odair teriam recebido R\$: 40 mil.

Odair contou à polícia que foi procurado por um rapaz ligado à Igreja Quadrangular em São Paulo, e que seria um assessor parlamentar na Assembléia Legislativa de São Paulo, e que Odair teve problemas com drogas entre os 14 e os 26 anos e por isso imaginou que ele pudesse encontrar um matador no submundo do tráfico para executar o Deputado. O pagamento pelo crime: R\$: 150 mil.

Odair disse à polícia que Alemão teria recebido metade do dinheiro. Além de querer cobrar a suposta dívida de R\$: 800 mil, Mário de Oliveira teria ficado furioso com Willian por tê-lo complicado na Receita. Os dois Deputados teriam sido amigos há 20 anos, de acordo com o preso.

PTC vai levar Mário de Oliveira ao Conselho de Ética.

O presidente nacional do PTC, Daniel Tourinho, disse nesta segunda-feira que o partido vai entrar com Representação no Conselho de Ética da Câmara contra o Deputado Mário de Oliveira. Segundo Tourinho, a Representação será baseada na documentação da polícia.

-Confirmada a denúncia, vamos entrar com uma Representação contra o Deputado Mário de Oliveira, que é

apontado como mentor desse episódio macabro- explicou Tourinho.

A Representação do partido será entregue ainda esta semana e deve solicitar toda a documentação do inquérito instaurado pela Polícia Civil de São Paulo para apurar a tentativa de assassinato. O próprio Willian afirmou que vai pedir à Procuradoria da Câmara proteção policial e garantias de sua integridade física. Ele não esconde sua surpresa com o episódio:

- meu sentimento é de perplexidade. Jamais imaginei que estava correndo tanto risco – disse Willian”.

A título de instrução probatória o Representante apontou os documentos do inquérito policial deflagrado junto à 7ª Delegacia Policial de Osasco – SP.

Compulsando os autos do inquérito – inconcluso – destacam-se as declarações de ODAIR DA SILVA, obreiro da Igreja do Evangelho Quadrangular, presidida pelo Deputado Mário de Oliveira. Preso, ODAIR apontou pessoas ligadas ao Deputado Mário de Oliveira como autores de uma trama com vista ao assassinato do Deputado Carlos Willian, sendo eles: CELSO BRAZ DO NASCIMENTO e MARCOS REGIS DE MORAES.

Manuseando o relatório, assinado pelo Delegado de Polícia do 7º Distrito de Osasco, constatamos que a possível trama para matar o Deputado Carlos Willian fora desbaratada por acaso pela polícia civil de Osasco, no curso das investigações de um homicídio, ocorrido naquele Município. Os policiais civis teriam recebido informação dando conta de que o autor do homicídio era um homem alto, loiro, olhos castanhos, vulgo ALEMÃO e o mesmo estaria no Município de Barueri dali uma hora, na praça de alimentação do Shopping Tamboré, vestido de calça jeans e camiseta azul com listras brancas.

Equipe da polícia dirigiu-se ao Shopping e fez constar de seu relatório que ao avistar o suposto executor, com as descrições exatas, conversando com outro indivíduo, ALEMÃO fugiu deixando um cartão de memória de celular marca Kingston 512 MB, uma foto e um folheto na mesa onde se encontrava. ODAIR DA SILVA, que o acompanhava na ocasião, foi preso. Não constaram dos autos do inquérito maiores detalhes sobre as circunstâncias envolvendo a prisão, tais como descrição

do local em que estava, se ofereceu resistência ou não, se estava armado ou não se tentou evadir-se ou não.

Fato relevante é a constatação de que o cartão de memória deixado por ALEMÃO trazia gravadas conversas que havia travado com ODAIR DA SILVA. ALEMÃO abandonou a prova contra ODAIR DA SILVA. ALEMÃO fugiu. ODAIR foi preso.

A foto encontrada era do Dep. Carlos Willian. O folheto encontrado tratava de um evento realizado em Belo Horizonte onde também aparecia a foto do Deputado Carlos Willian.

Com ODAIR DA SILVA foram apreendidos documentos pessoais, anotações, recibo de pagamento de salário, um cartão do gabinete de Deputado Carlos Willian, cópias de carteiras de habilitação em nome de Geraldo Aguiar dos Santos, Marco Régis de Moraes, vulgo Marquinhos, e outra em nome do Representado e uma motocicleta Honda.

O relatório, datado de 19 de junho de 2007, foi assinado pelos policiais ANTONIETA BUONOPANE, GERALDO BUSCARIOLLI JUNIOR, MAURI LUCIO ZEIZER e REGIS FRANCISCO DO E. SANTO.

Ainda no dia 19 de junho de 2007, ODAIR prestou depoimento e afirmou que CELSO BRAZ DO NASCIMENTO, dirigente da Igreja do Evangelho Quadrangular, onde ODAIR era empregado, o teria contatado, a pedido do Deputado Mario de Oliveira para arranjar o assassinato de Carlos Willian, com promessa de pagamento no valor de R\$: 150 mil reais.

ODAIR teria se deslocado a Belo Horizonte e lá se encontrado com Marcos Regis de Moraes, Marquinhos, motorista de Mário de Oliveira. ODAIR teria recebido 75 mil e repassado a ALEMÃO.

Segundo o primeiro depoimento de ODAIR, as razões do homicídio seriam porque Willian teria despedido a mãe de Mário; por ter roubado de Mário a importância de R\$: 800 mil reais; e, ainda, porque teria forjado uma denúncia que resultou em multa na Receita Federal.

Com o contrato acertado, ALEMÃO teria ficado de janeiro a abril de 2007 em Belo Horizonte com vista ao assassinato do Dep. Carlos Willian.

Resolveram abortar o plano visto que ALEMÃO “não conseguia se encontrar com a suposta vítima e já estava cansado de procurar”. Teria se reencontrado com

ALEMÃO no dia anterior à prisão, quando então havia entregue a ele a importância de mil reais, para ALEMÃO viajar a Belo Horizonte e terminar o serviço.

Constou ainda, no mesmo dia, o depoimento, na delegacia, de CELSO BRAZ DO NASCIMENTO, que negou peremptoriamente sua participação nos fatos.

Acareação entre CELSO BRAZ DO NASCIMENTO e ODAIR DA SILVA foi realizada na própria Delegacia, mas nada de esclarecedor revelou.

Em 22 de junho de 2007 o Judiciário local determinou remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

Os fatos foram noticiados pela grande imprensa no dia 26 de junho de 2007 e a Representação protocolada no dia 27 de junho .

Após as notificações de direito e recebida defesa escrita, foram realizadas audiências no Supremo Tribunal Federal, contatos com a polícia civil de São Paulo e com Polícia Federal em Brasília, analisando este Conselho todas as provas que pode conhecer.

DEPUTADO MÁRIO DE OLIVEIRA

Em 8 de outubro de 2007 este plenário iniciou os trabalhos ouvindo o Representado Deputado Mário de Oliveira que negou sua participação no feito, negou que Carlos Willian lhe devesse a importância de R\$: 800 mil, negou qualquer acusação de Carlos Willian junto à Receita Federal, mas comunicou a existência de uma relação conflituosa entre ambos.

Segundo o Dep. Mário de Oliveira, o Dep. Carlos Willian fora militante da Igreja do Evangelho Quadrangular por vários anos, advogado da instituição e seu homem de confiança. O afastamento de Willian das relações com a Igreja e do contato pessoal com Mário não se deu de forma serena, havendo registro, inclusive, de uma Representação de autoria do Dep. Carlos Willian junto à Corregedoria Geral registrando um conflito entre ambos no dia posse nesta legislatura.

Mário admitiu conhecer CELSO BRAZ DO NASCIMENTO como funcionário da Igreja em São Paulo, conhecer ODAIR DA SILVA que fora apresentado a ele por CELSO e que era pessoa que estava trabalhando na Igreja e que por ser presidente de uma ONG de acompanhamento de viciados que recebia o apoio da Igreja,

passou a acompanhar Mário já que o Deputado tinha um projeto de que a Igreja trabalhasse nesse setor em âmbito nacional.

Negou qualquer envolvimento com ODAIR com vistas a atingir o Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN

Em 16 de agosto prestou depoimento o Deputado Carlos Willian lembrando que conhece Mário de Oliveira desde 1992; que foi indicado por Mário para vários cargos públicos, dentre eles o de diretor de administração e finanças da EPAMIG; diretor de desenvolvimento florestal do instituto estadual de florestas de MG; coordenador da fundação nacional de saúde; foi advogado da Igreja do Evangelho Quadrangular, e foi Presidente da Fundação Educativa PROMOVE, por indicação de Mário, uma fundação que hoje se chama Fundação Rádio Educativa Quadrangular que é mantida pela Igreja do Evangelho Quadrangular. Na vida pública informou que foi indicado e apoiado por Mário de Oliveira para exercer vários cargos, dentre eles o de vereador em Belo Horizonte eleito no ano de 2000; eleito Deputado federal em 2002.

Narrou a este Conselho sua versão das circunstâncias que o levaram a se afastar da Igreja do Evangelho Quadrangular, noticiando inclusive ações que tiveram que ser interpostas na ocasião para salvaguardar seus direitos.

Quanto aos fatos em apuração, Carlos Willian demonstrou preocupação com sua integridade e se ateve, exclusivamente, ao primeiro depoimento de ODAIR DA SILVA. Disse que nada mais sabe dos fatos além do que a própria polícia a ele noticiou.

Lembrou, no entanto, que ODAIR teria invertido as condições transformando vítima em réu e que ODAIR não merece crédito.

Também declarou que Odair sempre havia sido pessoa amiga do Dep. Mario de Oliveira, o que poderia ser a explicação para as mudanças de versões dos depoimentos.

Respondendo a pergunta do Deputado Dagoberto, assim se referiu a ODAIR:

“O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Não merece crédito, muito obrigado. Que ele não merece crédito. Ele me perguntou se o Odair não merece crédito no primeiro ou no segundo depoimento. Eu disse para ele que ele não merece crédito em momento nenhum. Primeiro, porque ele fala que é amigo do Deputado Mário de Oliveira e aceita uma situação contra o Mário de Oliveira. Segundo, na Polícia de São Paulo ele não merece crédito porque foi pego com os documentos e deu um depoimento de que ele estava contratado para poder me matar. No segundo depoimento, ele muda a situação toda e fala que fui eu que o encontrei, etc. Também não merece crédito. Essa foi a pergunta que eu respondi para o nobre advogado...”

DELEGADO MARCOS DE OLIVEIRA

Em 23 de agosto foi ouvido o DR. MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, delegado Titular do 7º Distrito Policial de Osasco, informando que ODAIR DA SILVA fora preso por estar conversando com um suspeito e que ao ser preso, espontaneamente começou a narrar os fatos envolvendo os Deputados. Nada de novo acrescentou.

INVESTIGADOR GERALDO BUSCARIOLLI

O depoimento do investigador de Polícia do 7º Distrito de Osasco Geraldo Bucariolli, confirmou que prendera ODAIR por ocasião de uma informação sobre um assassinato que estava sob investigação. Disse que ODAIR teria passado as informações sobre a contratação de um matador de aluguel e que CELSO BRAZ DO NASCIMENTO é quem teria lhe procurado com esse fim e que MARCOS REGIS DE OLIVEIRA teria lhe repassado a importância para a consecução desse objetivo.

No mais, o depoimento do investigador trouxe detalhes da prisão, afirmando que não viu ALEMÃO, que ODAIR fugiu no momento da prisão e tentou se esconder no interior de uma tabacaria; que não prenderam ALEMÃO diante das dificuldades

da ação em uma área pública e que não foi capaz de aprofundar as investigações porque o judiciário local encaminhou os autos ao Supremo.

DIVINO OMAR

Este conselho ouviu o senhor DIVINO OMAR DO NASCIMENTO, corretor de imóveis registrado no Gabinete do Deputado Carlos Willian, este cidadão fora apontado por Carlos Willian como testemunha do fato ocorrido no dia da posse. Nada trouxe que pudesse esclarecer os fatos objetos da Representação em análise.

BERNARDINO SALVADOR

Em 25 de setembro de 2007 a testemunha de defesa BERNARDINO SALVADOR DE JESUS JUNIOR, chefe de segurança do Shopping Tamboré, informou que as câmeras de vídeo do shopping não filmaram qualquer perseguição ou mesmo a fuga de ALEMÃO ou a prisão de ODAIR, apenas uma imagem de uma pessoa sendo conduzida por outros dois elementos, o que parecia ser a prisão, visto que não conhece a pessoa de ODAIR. Opinou afirmando que o procedimento adotado pela delegacia de polícia fugiu ao tradicional, visto que não foi comunicado da operação o que, segundo ele, era muito estranho. Informou que o shopping tem 6 (seis) seguranças e que nenhum deles tomou ciência ou viu a operação. Que não houve qualquer correria, fuga, movimentação no interior do shopping; O Chefe de segurança informou que na hora da prisão a praça de alimentação estava quase vazia e que, em suas palavras “era muito difícil” alguém se evadir do local. E que como o shopping é muito pequeno seria muito difícil uma perseguição diante de uma fuga sem que os seguranças pudessem observar a movimentação.

Emitiu sua opinião no sentido de que o sistema de filmagem do shopping captou duas pessoas conversando na praça de alimentação pouco antes da prisão, todavia, verificando as imagens da condução de Odair pelos policiais, a testemunha disse não poder afirmar se tratar da mesma pessoa que estava na praça.

CELSO BRAZ DO NASCIMENTO

Na mesma data foi ouvido o senhor CELSO BRAZ DO NASCIMENTO que negou todas as acusações de ODAIR. Disse que ODAIR passou a trabalhar na Igreja por indicação do pastor Antonildo de Carvalho.

Admitiu que foi a Belo Horizonte com ODAIR algumas vezes, a passeio com a família e a serviço da Igreja. Confirmou que ODAIR esteve próximo de Mário de Oliveira porque Mário tinha um projeto de nacionalizar um trabalho de recuperação de drogados e que ODAIR tinha essa experiência. Negou qualquer sociedade com ODAIR na casa de recuperação; negou ter pedido a ODAIR que localizasse alguém para atender ao pedido de um amigo que queria matar outra pessoa.

MARCOS REGIS DE MORAES

Ainda em 25 de setembro MÁRCOS REGIS DE MORAES, motorista de Mário de Oliveira negou sua participação em qualquer desses fatos e nada de novo trouxe para elucidar os fatos objeto da Representação.

NEOCI COSTA BARREIROS

Em 3 de outubro prestou depoimento a senhora NEOCI COSTA BARREIROS, funcionária da revistaria onde ODAIR DA SILVA foi preso.

Segundo a depoente ODAIR não estava fugindo conforme os policiais afirmaram, informa que ODAIR entrou calmamente na loja, pediu um cigarro, e quando pagava a conta chegaram dois homens identificando-se como policiais federais. Deram-lhe voz de prisão e saíram calmamente sem qualquer alarde e sem que ODAIR oferecesse qualquer resistência.

Ainda mais curiosa foi a informação de que ODAIR não chegou à revistaria vindo da direção da praça de alimentação (onde, segundo os policiais, teria havido a prisão). A testemunha viu ODAIR chegando à loja vindo de direção oposta. Na mesma audiência foi ouvida a senhora MADALENA AUGUSTA GONÇALVES, proprietária da charutaria, a qual não trouxe maiores novidades, até porque não estava presente no momento.

NOVA VERSÃO DE ODAIR

Em audiência com sua Excelência o relator do inquérito junto ao Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence – hoje o relator é o Ministro Menezes Direito – requeremos cópia de todo o processo tramitando naquela Excelsa Corte.

Posteriormente o Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia dos autos do inquérito onde consta o primeiro depoimento de ODAIR junto à Polícia Civil de Osasco, um segundo depoimento datado de 24 de julho de 2007, onde ODAIR aparece espontaneamente na Polícia Federal e inverte toda a história apontando para o Deputado Carlos Willian a autoria do plano para desmoralizar Mário de Oliveira; há outros depoimentos datados de 16 e 17 de agosto de 2007, que decorreram de intimação do delegado da polícia federal presidente do inquérito, doutor HUGO ZERPELLON MAZO. Neles ODAIR mantém a acusação contra o Deputado Carlos Willian de ter montado toda história com vista à desmoralização do Deputado Mário de Oliveira. ODAIR afirmou que a partir de novembro de 2006 passou a ser procurado por Carlos Willian e este lhe ofereceu 50 mil para ajudá-lo a desmoralizar Mário de Oliveira. Para tanto Willian teria entregue a Odair um celular e 5 mil reais em dinheiro.

Quanto ao motivo, informou que Willian teria guardado mágoa visto que fora afastado por Mário da direção de uma rádio em Belo Horizonte. Que a anotação do telefone no verso da fotografia apreendida, foi anotação feita e pedido do Deputado Carlos Willian. Que recebeu a orientação do Deputado Carlos Willian para que nunca deixasse de andar com as anotações e documentos em sua carteira.

Negou que tenha recebido 150 mil de Mário de Oliveira e que não é verdade que ALEMÃO teria tentado matar Carlos Willian; que já teria visitado o Haras de Carlos Willian e que no dia em que foi preso, teria recebido uma ligação de Carlos Willian e que fora Carlos Willian quem o teria pedido para ir até aquele shopping para pegar uns documentos com uma pessoa que o estaria esperando na praça de alimentação.

Odair afirmou também que, quando foi preso e levado à delegacia, parte dos documentos e objetos não estava em seu poder no momento da prisão, sendo falsa a declaração dos policiais nesse sentido. Diz que não estava de posse do cartão de memória na hora da prisão e que não sabe como a polícia tinha sua posse.

Acusou os policiais de Osasco afirmando que lhe mandaram confirmar o que perguntavam e que “tudo sairia bem”. Declarou que os policiais lhe apresentaram um documento já redigido, dizendo que era aquela história que deveria confirmar e assinar. Disse também que foi agredido por três investigadores, que inclusive lhe encostavam uma furadeira no joelho e que diante de tais torturas acabou cedendo e dizendo o que os policiais lhe pediram. Segundo os depoimentos de Odair na Polícia Federal, um dos policiais civis perguntou ao declarante se ele não conseguia contatar o Dep. Mário de Oliveira para fazer um acordo, que consistiria em liberar o declarante e devolver toda a documentação que incriminava o Deputado Mário de Oliveira em troca de 2 milhões de reais.

No depoimento registrado no dia 17 de agosto prestou esclarecimentos sobre os áudios gravados no cartão de memória do celular apreendido, neste depoimento manteve a acusação contra o Deputado Carlos Willian.

Este Conselho analisou a degravação oficial das conversas contidas no cartão de memória apreendido.

É o relatório.

A MATÉRIA DE DIREITO.

O Representante traz à luz do Conselho de Ética matéria de jornal e peças de inquérito policial, como prova para punição do Deputado Federal Mário de Oliveira por ofensa às disposições do artigo 4º do Código de Ética, segundo regulamenta o 14, § 1º, do mesmo dispositivo, conforme o primeiro pedido constante da Representação, ou seja: **cassação de mandato em face de ato incompatível com o decoro parlamentar.**

Entendo que o conteúdo da matéria do Jornal o Globo e o material acostado aos autos da Representação não se enquadram, a princípio, nas disposições do artigo 4º que descreve os atos incompatíveis com o decoro parlamentar sujeitos à cassação de mandato, sendo eles:

1 – Abuso de prerrogativa constitucional assegurada aos membros do congresso (art. 55, § 1º da Constituição)

II – perceber, qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (constituição artigo 55 § 1º)

III – celebrar acordo que tenha como por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo 18;

O Senhor Presidente deste Egrégio Conselho de Ética recebeu a Representação e determinou seu processamento porque a este Conselho cabe, também, e principalmente, nos termos do inciso I do artigo 6º, atuar no sentido da preservar a imagem do mandato parlamentar na Câmara dos Deputados, e o partido Representante faz grave acusação contra um membro desta casa. Outrossim, o fato imputado ao Dep. Mario de Oliveira constituiria, se verdadeiro, quebra dos deveres fundamentais de Deputado, elencados no Art. 3º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

A MATÉRIA DE MÉRITO

Pelo teor dos depoimentos dos Deputados Mário de Oliveira e Carlos Willian, este Conselho pode apurar que existe um alto grau de animosidade entre ambos. Os Deputados se conhecem desde de 1988 quando Willian era o filho de um candidato a vereador no interior de Minas Gerais e pediu apoio de Mário naquelas eleições municipais. Nascia uma amizade que transportou-se para a esfera profissional quando Carlos Willian passou a assessorar Mário em Brasília. Ocupou vários cargos públicos por indicação de Mário, conforme relatado, e foi eleito com o apoio de Mário para Vereador e Deputado Federal.

A razão da extinção dessa parceria não ficou esclarecida já que ambos registram histórias e causas diferentes. Problemas de ordem pessoal que em nada acrescentam para o deslinde da matéria, exceto pela hipótese de que um deles, alguns ou todos poderiam ser a razão de uma armação para incriminar Mário de Oliveira ou razões para Mário de Oliveira pretender o fim de Carlos Willian.

A Representação decorreu do teor da primeira declaração de ODAIR DA SILVA na polícia civil de Osasco – quando somente esta existia. Nela ODAIR detalhou um plano de pessoas ligadas ao Deputado Mário de Oliveira para eliminar o Deputado Carlos Willian.

O Deputado Mário de Oliveira negou os fatos e as razões expostas por ODAIR DA SILVA, como motivadores para tamanha barbárie.

ODAIR, em momentos distintos, acusou ambos os Deputados, e o Deputado Carlos Willian, convidado por esta Relatoria para pronunciar-se perante este conselho, também desqualificou ODAIR.

Este Conselho, diante de suas limitações jurídicas, após várias tentativas, não conseguiu ouvir diretamente ODAIR. Mas a Polícia Federal o ouviu em 3 (três) oportunidades, e nelas ODAIR não confirmou seu primeiro depoimento, objeto da presente Representação, contrariando-o integralmente e acusando o Deputado Carlos Willian de ser o verdadeiro mentor de todos esses fatos, como parte de um plano para desmoralizar o Deputado Mário de Oliveira.

Não posso deixar de analisar os termos de todos os depoimentos de ODAIR visto que assim foi requerido pelo Autor, que arrolou como prova os documentos constantes do inquérito policial.

Em seu depoimento à polícia civil de Osasco ODAIR DA SILVA envolveu vários elementos, acusando-os de partícipes, quais sejam: ALEMÃO, MARCOS RÉGIS DE MORAES, CELSO BRAZ DO NASCIMENTO e o Deputado MÁRIO DE OLIVEIRA. ALEMÃO não foi localizado, se é que realmente existe; Marcos nega as relações; Celso nega as relações e o Deputado Mário de Oliveira também nega qualquer relação espúria com ODAIR.

Foram poucos os fatos que realmente pudemos apurar. Após uma denúncia anônima ou sigilosa ODAIR foi preso em circunstâncias bastante curiosas. Podemos apontar como peculiaridades dessa prisão as seguintes:

- Inconsistência da afirmação de que polícia recebeu uma informação de alguém que lhe deu todos os passos de ALEMÃO, inclusive hora e o shopping onde ele estaria, e ainda mais, qual a roupa que estaria usando e o local do shopping onde poderia ser encontrado. Seria crível tal riqueza de detalhes?

- A polícia, avisada com 1 hora de antecedência, abandonou sua circunscrição (uma vez que o Shopping ficava em comarca contígua, o que não é ilegal no Estado de São Paulo, mas deveria ter sido comunicado à polícia competente), não avisou a segurança do shopping, fugindo ao padrão de outras ocorrências policiais naquele local, em que sempre foi avisada a segurança com antecedência.

- A polícia não conseguiu prender ALEMÃO, mas encontrou um cartão de memória de telefone – notem: sem o aparelho - onde estavam gravados os diálogos de ALEMÃO com ODAIR. Prendeu ODAIR em uma tabacaria e o levou para prestar depoimentos.

No entanto, o senhor GERALDO BUSCARIOLLI JUNIOR, entrou em contradição por várias vezes no depoimento a este Conselho, o investigador, chefe da operação afirmou que no dia da prisão ele GERALDO não viu ALEMÃO e que provavelmente os demais policiais também não viram, diz ele:

“ GERALDO BUSCARIOLLI JUNIOR – Provavelmente não viram, porque, se tivessem visto, ele teria sido preso.”

Ora, se não viram ALEMÃO então como puderam identificar ODAIR já que a única referência que tinham eram as identificações de ALEMÃO?

Em outro momento, respondendo perguntas da defesa ele se contradisse ao afirmar que Regis não viu ALEMÃO, mas que apesar de Alemão preencher as características físicas não conseguiram prendê-lo. O fato é que o sistema de filmagem do shopping, sistema FCTV, não registrou imagens de fuga ou perseguição a ALEMÃO. E as imagens de que dispomos e que registram dois homens conversando, não permitem identificação. Há apenas imagens registrando a condução de ODAIR pelos policiais. O policial GERALDO BUSCARIOLLI afirmou

que tinha “bastante gente” e que ALEMÃO conseguiu se evadir; no entanto o sistema registra a praça de alimentação praticamente vazia às 11 horas da manhã, hora da prisão.

A senhora NEOCI, funcionária da tabacaria que atendeu ODAIR quando da prisão, foi ouvida por este Conselho e informou que ODAIR entrou sem correria, pediu cigarro, pagou, foi abordado pelos policiais que se apresentaram como Policiais Federais, quando na verdade são estaduais e civis e que ODAIR, calmamente, pediu a eles que esperassem o troco, visto que faltavam dez centavos. Quem está no ato de uma fuga, sendo perseguido, não para em uma tabacaria para comprar cigarros. E ainda mais, a funcionária informou que ODAIR veio de direção oposta à da praça de alimentação. É tudo muito conflituoso.

Outra peculiaridade que acaba por não dar crédito ao primeiro depoimento: ele foi filmado na Delegacia, mas os policiais depuseram dizendo que tal procedimento não era usual naquela delegacia, e não souberam dar explicações consistentes sobre um policial ter usado sua câmara de vídeo particular para gravar as declarações de Odair e a acareação com Celso.

Todos esses indícios apontam para concluirmos que a primeira declaração de Odair não se realizou de acordo com os melhores procedimentos do direito.

Acrescendo-se às dúvidas existentes quanto à forma como os fatos se deram, que não são poucas, ODAIR DA SILVA negou os fatos, disse que seu depoimento já estava escrito quando chegou à Delegacia e que o assinou sob ameaça, chegou a ponto de afirmar que usaram uma furadeira encostada em seu joelho.

O que dificulta sobremaneira o deslinde do conflito é a inversão que ODAIR promove, transformando réu em vítima, invertendo os pólos, exigindo alto grau de profissionalismo e experiência para a solução do caso.

Este Conselho não conseguiu ouvir ODAIR.

Não me parece factível e menos ainda lícita a manutenção de Representação cujas provas requeridas pelo acusador na peça inaugural – os documentos do inquérito – excluem o Representado e acusam a vítima. Evidente que a Polícia Federal poderá, se o Supremo desejar, aprofundar suas investigações já que ODAIR que antes acusou o Deputado Mário de Oliveira, agora diz que Mário é inocente e

que o culpado é Carlos Willian. Este Conselho não dispõe dos elementos necessários a uma investigação criminal dessa ordem.

Verifiquei o último andamento do processo no Supremo Tribunal Federal e constatei que a Procuradoria Geral da República requereu várias diligências, dentre elas algumas perguntas ao Deputado Carlos Willian. O Deputado Carlos Willian, ainda não prestou seus esclarecimentos.

Diante das provas requeridas e analisadas por este Conselho entendo que esta Representação não pode prosseguir sem solução. Sob o aspecto penal os fatos não indicam crime. Não houve homicídio, não houve tentativa de homicídio, e as ações objeto da acusação, além de negadas, constituiriam, no máximo atos de preparação, o que não é crime na seara do direito criminal.

Não vislumbro, sequer, a existência da materialidade. Os autos do inquérito policial e da Representação após todas as audiências, não são capazes de demonstrar se realmente houve a intenção de Mário de Oliveira. ODAIR nega a participação de Mário de Oliveira e, assim, destrói a materialidade do fato alegado. Já não havia materialidade de ilícito pelo aspecto criminal, agora não vejo quebra de decoro. ODAIR absolveu Mário e afirmou a existência de outra materialidade e outra autoria.

Impossível o sucesso da pretensão punitiva com suporte probatório de tamanha fragilidade, principalmente para este Conselho que tem a função de averiguar ato atentatório ao decoro parlamentar.

Cabe-nos averiguar se o Deputado Federal teve ou não comportamento capaz de ferir o decoro diante de atos comprovados ou diante de fortíssimos indícios de existência. As provas são emprestadas de um inquérito policial que sofreu mudança substancial em seu rumo desde o início de nossas investigações, e do que apuramos nada encontramos que nos desse segurança ou justa causa para a manutenção da Representação, que provoca danos à imagem do parlamentar, e esta imagem é o maior patrimônio do homem público.

É dispositivo constitucional a presunção de inocência. Neste contexto o Deputado Mário de Oliveira é inocente, inocente neste Conselho e inocente no Poder Judiciário até que se prove o contrário. A Representação e as investigações realizadas até aqui não trouxeram provas de que seja culpado. Por isto entendo que a Representação não dispõe de justa causa para manter este constrangimento.

Em matéria de ética e decoro, principalmente quando o ato atentatório não está apontado no Código de Ética, entendo que a justa causa, para manter a Representação, deve estar amparada em um fato existente ou um robusto suporte probatório capaz de sustentar a acusação. Os indícios alegados na Representação tornaram-se ineficientes, ou inexistentes para manutenção do constrangimento.

Diante de tamanha confusão, vejo que não cabe a este conselho garimpar, no inquérito policial, ato atentatório a decoro parlamentar se tal ato não estiver comprovado ou robustamente evidente, o que não é o caso.

Face ao exposto, amparada nas disposições do art. 5º da Constituição Federal, destacando o instituto da presunção de inocência, meu parecer orienta o colegiado pelo **arquivamento da Representação**, por estarem ausentes seus pressupostos e por absoluta falta de provas.

É como voto.

Conselho de Ética, de março de 2008.

Deputada SOLANGE AMARAL

Relatora.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 134, DE 2009

Submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Bonifácio de Andrada

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO TAKAYAMA

I -RELATÓRIO

Nosso País já adotou o Estado Confessional no período do Brasil Colônia, de 1500 a 1824, e no Brasil -Império, de 1824 a 1891, quando a religião católica era oficial, como é ainda hoje em lugares como a Argentina, ou na Inglaterra onde a religião Anglicana é oficial, e em países Islâmicos, os quais consideram a opção religiosa até para efeitos de cargos no serviço público, ou em Estados onde se vive o Ateísmo como ideologia oficial.

O princípio da Separação Igreja-Estado, vigente em nosso sistema constitucional desde 1891, e mantido na Carta Magna de 1988, que fundamenta o Estado Laico, ou seja, o Estado sem religião oficial, é uma das maiores conquistas da humanidade, eis que este tipo de construção jurídica, que nosso país herdou da visão francesa, “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, é exatamente o meio termo, entre o Estado Ateu e o Estado Confessional.

No Estado Ateu impõe-se que a religião deve ser negada e perseguida pelos órgãos oficiais, numa visão unicamente materialista da vida, e com proibições para que os cidadãos possam expressar sua fé de forma pública, na perspectiva de que

Deus é uma criação da mente humana e deve ser apagada das esferas sociais, sendo que as pessoas incentivadas a buscar o relacionamento numa ótica tão somente humanística e existencial.

Já no Estado Confessional há uma espécie de confusão entre os órgãos da administração pública, os poderes executivo, legislativo e judiciário, que são as representações do Estado, e uma determinada religião, sendo esta a religião oficial, pelo que deve ser obrigatoriamente seguida por todos os cidadãos, sendo proibida a opção por qualquer manifestação espiritual que não seja aquela que é professada pelo Governo, para todos os efeitos legais.

Desta forma, o Estado Laico é o que proporciona o equilíbrio do exercício de fé entre os cidadãos, seja porque não consegue ou proíbe qualquer manifestação religiosa, seja porque não adota oficialmente através de seus órgãos representativos qualquer opção espiritual em detrimento das demais, ao contrário, com base na Constituição Federal de 1988 é dever do Estado proteger todas as confissões religiosas, inclusive cidadãos ateus e agnósticos.

Por isso, a conquista deste Estado Laico, em nível constitucional, apesar de todas as suas imperfeições, especialmente na manutenção dos diversos feriados religiosos, e ainda, na tolerância de símbolos místicos em prédios e repartições públicas, é um marco legal que não deve ser flexibilizado de forma alguma, exatamente porque ele é a garantia jurídica da convivência pacífica entre religiosos brasileiros de todos os matizes de fé.

A Constituição Federal de 1988 é peremptória em seu artigo 19, “É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – Estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;[...], e sobretudo no artigo 5º -Cláusula Pétrea – incisos VI, VII e VIII.

Este Acordo se aprovado pelo órgão que a Constituição em seu artigo 84, inciso VIII, concede poderes específicos para homologá-lo, anulará de forma definitiva o Princípio da Igualdade constitucional das religiões em nosso País, eis que todas as confissões de fé, independente do histórico, quantidade de seguidores, poderio econômico, tamanho do patrimônio etc., são igualadas pelas normas legais, e ameaça de forma objetiva o princípio constitucional da Separação Igreja-Estado,

um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Se o Congresso Nacional ratificar este Novo Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, restará tão somente as lideranças religiosas impetrar uma ADI – Ação Declaratória de Inconstitucionalidade do Acordo Jurídico junto ao Supremo Tribunal Federal, o qual é o único órgão que poderá manter o princípio da Separação Constitucional Igreja-Estado, resguardando a Laicidade do Estado brasileiro conquistado na Constituição Republicana de 1891.

Quanto ao Art. 20 do Acordo, o Deputado André Zacharow solicitou a Consultoria Legislativa desta Casa um parecer à respeito, o qual transcrevo abaixo: “Procedi a extensa pesquisa a respeito do “Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas, de 23 de outubro de 1989, nomeadamente, quanto à sua promulgação e validade no ordenamento jurídico brasileiro. Como resultado, tenho a lhe informar que, com base nos instrumentos de pesquisa disponíveis, não logramos localizar qualquer instrumento legal que haja promulgado o referido instrumento internacional no Brasil (no caso, seria cabível, um decreto presidencial de promulgação). Tampouco o ato em questão foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, segundo resulta do levantamento a que procedemos. Sendo assim, o ato internacional em questão, segundo nossa opinião, s.m.j., não se encontra em vigor no plano da ordem jurídica pátria”.

Segundo o Professor Dr. Fúlvio Eduardo Fonseca do Instituto de Relações Internacionais da UnB – Universidade de Brasília: “assinar um acordo com Santa Sé, leia-se Igreja Católica, não representa tratamento equitativo para com as outras instituições, mas ao contrário, alça o catolicismo a uma posição de superioridade face as demais confissões religiosas. Diferentemente do que pretende o relator, o acordo em exame fere o art.19 da Constituição Federal que afirma ser ‘vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança.’ O mesmo artigo proíbe ‘criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.’”

Ainda citando o Dr. Fúlvio: “O relator proclama a necessidade e o interesse das partes, mas não esclarece objetivamente qual a necessidade do Brasil em ratificar um acordo como esse e tampouco interesse do País em privilegiar uma religião em detrimento das outras”.

Fica claro que o relator reconhece de forma inequívoca que o tratado foi firmado entre a Igreja Católica (representada pela Santa Sé), que é vedado pela Carta Constitucional.

“O relator não oferece dados que confirmem uma hipotética estagnação e despreparo do Brasil pra lidar com o fenômeno religioso. Segundo, o alegado despreparo certamente não se deu pela inexistência de uma Concordata e, com é óbvio, se a mesma for ratificada estaremos instituindo duas religiões – Católica e as Outras. Terceiro, é justamente pelo fato do Brasil ser uma nação religiosa, cuja o território abriga não apenas o maior número de católicos no mundo, mas também o maior número de evangélicos do mundo, o maior número de espíritas do mundo, o maior número de umbandista do mundo e uma considerável população agnóstica, cética e atéia que o Estado brasileiro deve abster-se de contrair laços diferenciados e especiais com a Igreja Católica. Lembrando novamente, é tecnicamente impossível a realização de acordos como esse com qualquer outra confissão religiosa, de forma que isso consistiria em privilégio injustificável concedido ao catolicismo. O relator afirma que a Concordata auxilia umas das parcelas de crentes da população brasileira a praticar a sua fé, o que não deixa de ser uma proposição correta – o instrumento dirigi-se e beneficia apenas uma parcela da população brasileira, sendo por essa razão (por criar distinções entre brasileiros), flagrantemente inconstitucional”, afirma Dr. Fúlvio Eduardo Fonseca.

II – VOTO

Destacamos, em primeiro lugar, o parecer do ilustre Relator, Deputado Bonifácio de Andrada, pela sua erudição, acuidade e proficiência. Discordamos, entretanto, de suas considerações e conclusões.

Consideramos que esta douta Comissão não pode negar a flagrante inconstitucionalidade a qual será cometida caso o presente Acordo seja aprovado. Ora, estabelece o artigo 19 da Constituição:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I -estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Depreende-se, do artigo transcrito acima, que o Estado brasileiro se pretende laico e, como tal, não pode estabelecer acordo com igrejas de qualquer ordem. De fato, é pela garantia da inexistência de uma religião oficial que se afasta qualquer possibilidade de interferência da religiosidade nas decisões do Estado, princípio esse que será quebrado com a ratificação do presente Acordo.

I- A alegação do “Estado Soberano” que seria a Santa Sé, para nossa Constituição não serve, porque há a proteção estabelecida ao estabelecer a CF “ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança”. Ou seja, neste caso, a Santa Sé pode ser compreendida como “representante da Igreja Católica”, e o acordo como uma “aliança”, o que é dito pelo próprio Relator Bonifácio de Andrada que, na página 23 de seu Parecer, afirma: “O acordo do Brasil com a Santa Sé é um tipo de aliança jurídico-religiosa”.

II- O Brasil não conta com um único acordo internacional tão amplo quanto este. Basta analisar o grande número de acordos que o Brasil tem com Estados Unidos, França, Espanha, Alemanha, Inglaterra e outros países com os quais são intensas as relações de colaboração – diversos acordos, de natureza vária, para atender as necessidades de colaboração, sem imposição mútua ou cristalização de posições.

III- A alegação de que o Brasil já assinou tratado com teocracias como o Irã não pode ser utilizada para justificar esse acordo, porque o Brasil não assinou com o Irã o reconhecimento do Alcorão como livro-fonte da cidadania (que por exemplo poderia, nesse caso, permitir apedrejar mulheres ou cortar mãos de ladrões), embora nesse acordo com a Santa Sé explicitamente reconheça o direito canônico, o mesmo que gerou, por sua negação, a Reforma de Lutero e todos os eventos políticos a partir de então. Ainda, o que o Brasil

assinou com o Irã é de interesse comercial, para os quais não importa serem seus Estados vinculados ou não a religião.

IV- No campo das relações internacionais, cumpre enfatizar que o Acordo ora sob análise poderá causar empecilhos ao Brasil. Ele cria incentivos para que outros países que acreditem na separação entre Igreja e Estado desconfiem tanto do laicismo brasileiro quanto da nossa capacidade de garantir a liberdade religiosa. Estabelece-se, com a assinatura do Acordo, uma imagem internacional de preferência pela religião católica.

V- Nesses termos, nosso voto é pela rejeição do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Sala da Comissão , em de de 2009.

Deputado Takayama